SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:B998D2C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidaspelo Estatuto Social em seu artigo 17 e 18, vem, por meio do presente Edital, convocar os senhores membros representantes dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na **Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal-RN,** no dia **13 de janeiro de 2017**, às **08h,** em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros; às **08h30**, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos,1/3 de seus membros; ou, às **09h**, em terceira convocação, com qualquer número de membros, para deliberarem sobre: **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.**

Os registros das candidaturas deverão ser realizados na sede da FEMURN no horário de funcionamento da instituição e conforme previsto no artigo 33 do Estatuto.

Qualquer associado adimplente poderá se lançar candidato à Diretoria, inclusive ex-prefeitos, como prevê o §2° do artigo 7° cumulado com o Parágrafo Quarto do artigo 17 do Estatuto da FEMURN. No entanto, só terá direito a voto os Prefeitos eleitos e diplomados, conforme previsto no Parágrafo Terceiro do artigo 17 cumulado com os artigos 33 ao 36, todos do Estatuto.

A Assembleia para eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal será presidida pelo Presidente da FEMURN que estiver terminando o seu mandato de Prefeito, conforme Parágrafo Quinto do artigo 17 do Estatuto.

Salientamos que a presença de todos os membros representantes é indispensável para a deliberação da pauta.

Natal - RN, 05 de janeiro de 2017

IVAN LOPES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:B0056BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2017 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**, CPF nº. 008.876.784-16, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Promoção Social, exercendo também a função de Responsável pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN, conforme dispõe o art. 12º, § único, I, da Lei Municipal Nº. 716, de 22 de janeiro de 2001.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:BA8EB8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2017 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CLEIDIANE ALVES DANTAS**, CPF nº. 078.106.764-23, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Ação Comunitária, exercendo também a função de gestora do Cadastro Único para Programas Sociais/Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN, conforme dispõe o art. 12º, § único, II, da Lei Municipal Nº. 716, de 22 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:83955429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2017 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 3º, Parágrafo 2º do Decreto nº 039, de 29 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**, Secretário Adjunto de Finanças do Município de Acari/RN - Portaria nº 010/2017-PMA-GP, para exercer o cargo de Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:7B070057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2017 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO**, CPF nº. 064.511.034-54, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, conforme dispõe o art. 8º, § 1º, IV, da Lei Municipal Nº. 716, de 22 de janeiro de 2001.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:6FF0CF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2017 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EWERTTON SALES DE MEDEIROS**, CPF nº. 100.343.434-74, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, conforme dispõe o art. 8º, § 1º, III, da Lei Municipal Nº. 716, de 22 de janeiro de 2001.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:806C7158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2017 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUÍZA MAYARA DE PONTES**, CPF nº. 081.195.804-35, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Finanças, Símbolo CC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças do Município de Acari/RN, conforme dispõe o art. 3º, II, da Lei Municipal Nº. 945, de 20 de abril de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativas a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:43C1A8B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2017 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DÁCIO PEREIRA DE BRITTO**, CPF nº 108.682.164-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Produção Agrícola e Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 13, Parágrafo Único, II, da Lei Municipal Nº 716, de 22 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:60085663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2017 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DANILO BENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 096.130.374-38, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação (TI), símbolo CC-2, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme dispõe o art. 3º, III, da Lei Municipal nº. 945, de 20 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiros de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao servidor.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:B3FBC7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2017 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ISSLER MICHALANE DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob o nº. 008.871.494-21, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Meio Ambiente do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 13, Parágrafo Único, III, da Lei Municipal Nº 716, de 22 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogandas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:25570BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 001/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCELO BEZERRA DE LACERDA** portador do CPF: 412.958.384-00**,** no Cargo de Assessor de Controle Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagindo aos 02 de janeiro 2017.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:C04EEA38

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 002/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **BARTOLOMEU FAGUNDES DE LIMA,** portador do CPF: 188.426.404-25, no Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagindo aos 02 de janeiro 2017..

Afonso Bezerra/RN, 05 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:542B736B

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 003/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROBERTA BEZERRA CAVALCANTE,** portadora do CPF: 091.588.624-39, no Cargo de Assessor Contábil (CONTADOR) desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagindo aos 02 de janeiro 2017.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:98B7E7CB

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 004/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA**, portador do CPF: 498.243.844-72 no Cargo de Tesoureiro desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagindo aos 02 de janeiro 2017.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:15E16921

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 005/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENIER TIAGO FELIX DA SILVEIRA**, portador do CPF: 082.687.104-62 no Cargo de Secretario Geral da Presidência desta Câmara Municipal. .

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagindo aos 02 de janeiro 2017.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:22BA9685

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 006/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSEANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**, portador do CPF: 792.195.864-87 no Cargo de Coordenador Administrativo desta Câmara Municipal. .

Art. 2º - Fica concedido a gratificação de 66,81% (sessenta e seis, oitenta e um por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução n° 005 de 19 de março 2014, para a funcionária ora nomeada no artigo 1° desta portaria.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagindo aos 02 de janeiro 2017.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:1FD18746

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 007/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAFAEL PEDRO DA SILVA**, portador do CPF: 071.885.184-67 no Cargo de Secretario Executivo da Presidência desta Câmara Municipal. .

Art. 2º - Fica concedido a gratificação de 66,81% (sessenta e seis, oitenta e um por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução n° 005 de 19 de março 2014, para o funcionário ora nomeado no artigo 1° desta portaria.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagindo aos 02 de janeiro 2017.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:88FCDBF5

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 008/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
.
Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 25.00% (vinte cinco por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução n° 005 de 19 de março 2014, para o funcionário **MARCELO BEZERRA DE LACERDA** portador do CPF: 412.958.384-00**,** no Cargo de Assessor de Controle Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagindo aos 02 de janeiro 2017.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:EEC3444A

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 002/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra
CONTRATADA: Companhia Água e Esgoto Rio Grande do Norte.
CNPJ: 08.334.385/0001-35.
OBJETO: Fornecimento regular de água para todo o exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função :** 01 - Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade** : 2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Afonso Bezerra /RN, 02 de Janeiro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:8DF9C352

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 001/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra
CONTRATADA: Cia. Energética do Rio Grande do Norte.
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Fornecimento regular de energia elétrica para o exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função :** 01 - Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**: 2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Artigo 24. inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93

Afonso Bezerra /RN, 02 de Janeiro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:887AC52C

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 003/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S.A.
CNPJ: 33.000.118/0016-55.
OBJETO: Fornecimento regular de telefonia fixapara todo o exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função :** 01 - Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**:

2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Afonso Bezerra /RN, 02 de Janeiro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:7B9BA84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/17

PORTARIA Nº 017, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Polyana Dacila da Paz Cruz, portador da C. de Identidade nº. 2.116.344 e inscrito no CPF/MF sob nº. 010.883.534-01, para exercer o Cargo de Controladora Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:1840CD54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/17

PORTARIA Nº 018, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Renault Américo de Morais Souza, portador da C. de Identidade nº. 002.297.673 e inscrito no CPF/MF sob nº. 014.036.064-63, para exercer o Cargo de Secretário de Agricultura do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:897992DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.28-001

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 3012-001/2016
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para Perfuração de Um Poço Tubular Profundo no cristalino com máquina perfuratriz rotativa no Município de Água Nova – RN, para atender a população, com profundidade mínima de 60 (sessenta) metros, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ (MF) N° 04.830.606/0001-05, no valor total de **R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 30 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:15EC8E55

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.28-001

DISPENSA N° 3012-001/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 3012-001/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ (MF) N° 04.830.606/0001-05**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Perfuração de Um Poço Tubular Profundo no cristalino com máquina perfuratriz rotativa no Município de Água Nova – RN, para atender a população, com profundidade mínima de 60 (sessenta) metros, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 30 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:588F153D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.28-001

DISPENSA N° 3012-001/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3012-001/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Perfuração de Um Poço Tubular Profundo no cristalino com máquina perfuratriz rotativa no Município de Água Nova – RN, para atender a população, com profundidade mínima de 60 (sessenta) metros, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ (MF) N° 04.830.606/0001-05

VALOR TOTAL R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 30 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7E8E4D52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2017 ÁGUA NOVA – RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretário Municipal de Agricultura, deste Município o Sr. Reginaldo Cândido Costa Silva e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Reginaldo Cândido Costa Silva**, CPF: 028.799.494-59, RG 1.657.388 SSP/RN, para o Cargo Comissionado, **CC-1 Secretário Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:80DA5664

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2017 ÁGUA NOVA – RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretário Municipal de Obras, deste Município o Sr. Oseas Pinheiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Oseas Pinheiro**, CPF: 912.829.348-72, RG 793.503 SSP/RN, para o Cargo Comissionado, **CC-1 Secretário Municipal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras,** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E875B79E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2017 ÁGUA NOVA – RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-2 Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras, deste Município o Sr. Francisco Paulo de Souza e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Francisco Paulo de Souza**, CPF: 490.555.504-34, RG 1.088.199 SSP/RN, para o Cargo Comissionado, **CC-2 Cordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras,** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7BE7E4A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2017 ÁGUA NOVA – RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-2 Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município o Sr. Antonio Avanilson Ferreira Lima e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Antonio Avanilson Ferreira Lima**, CPF: 943.292.654-00, RG 1.544.545 SSP/RN, para o Cargo Comissionado, **CC-2 Cordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C14F41FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2017 ÁGUA NOVA – RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-3 Coordenador de Prgramas da Secretaria Municipal de Administração, deste Município o Sr. Osvaldo Henrique Bezerra e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Osvaldo Henrique Bezerra**, CPF: 057.535.274-42, RG 2.248.290.923 SSP/RN, para o Cargo Comissionado, **CC-3 Cordenador de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Administração,** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C7BED05F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016./2017 ÁGUA NOVA – RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-4 Sub-Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município a Srª Francisca Tauanny Lima Bezerra Nunes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Srª. **Francisca Tauanny Lima Bezerra Nunes**, CPF: 072.869.264-38, RG 2.521.923 SSP/RN, para o Cargo Comissionado, **CC-4 Sub-cordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F58876B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2017 ÁGUA NOVA – RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-2 Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município a Srª Antonia Miscilânia de Souza Nunes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Srª. **Antonia Miscilânia de Souza Nunes**, CPF: 011.894.284-07, RG 2.157.696 SSP/RN, para o Cargo Comissionado, **CC-2 Cordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6ABD7C83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2017 ÁGUA NOVA – RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-3 Coordenadora de Programas da Secretaria Mul. de Administração, deste Município a Srtª Francisca Gislene Kadígina de Lima Souza e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Srtª. Francisca Gislene Kadígina de Lima Souza, CPF: 073.344.954-97 RG 2.670.248 SSP/RN, para o Cargo Comissionado, **CC-3 Cordenadora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DC11E6F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2017 ÁGUA NOVA – RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-3 Coordenadora de Programas da Secretaria Municipal de Administração, deste Município a Srtª. Francisca Gislene Kadigina de Lima Souza e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Srtª. **Francisca Gislene Kadigina de Lima Souza**, CPF: 077.344.954-97, RG 2.670.248 SSP/RN, para o Cargo Comissionado, **CC-3** Coordenadora de Programas, **lotada na Secretaria Municipal de Administração,** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:04E8B5EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. ANTONIO JONAS GOMES, como Pregoeiro deste Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Nº 8.666/1993, na Lei Nº 10.520/2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr**. ANTONIO JONAS GOMES**, portador do CPF Nº 098.158.564-72 e RG – 270.884 SSP/RN, para exercer o cargo de Pregoeiro e proceder à tramitação legal dos Pregões Presenciais e Eletrônicos junto a este Município de Água Nova – RN, para **o exercício de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B900783B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação deste Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 8.666/93 e legislação complementar.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, os membros da Comissão Permanente de Licitação deste município de Água Nova – RN, para o **exercício de 2017**, a qual ficará assim constituída:

TITULARES:
Presidente: Francisco Vandi Duarte
CPF: 970.444.904-68

Membro: Antonio Jonas Gomes
CPF: 098.158.564-72

Membro: Francisca Gislene Kadígina de Lima Souza
CPF: 073.344.954-97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E10B1FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.01.04-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 00001/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ALBUQUERQUE & LIMA - Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 250 - Centro - Mossoró - RN, CNPJ nº 23.295.565/0001-49. Valor R$ 126.720,00(cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais).

Alexandria /RN, 04 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5DF30907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 04/01/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EA7C4524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALBUQUERQUE & LIMA, - R$ 126.720,00.

Alexandria - RN, 04 de Janeiro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A671B4EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação veiculada no Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. No dia 04/01/2017, edição 1425. Vimos através deste, ratificar o valor global do 3º termo aditivo ao contrato nº 2014.01.17-0001. Onde se lê R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Lê-se R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA 05/01/2017

FLÁVIO RODRIGUES LOBO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2BA7310E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a Comissão Provisória de Licitação do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2017, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA – Presidente; JÚLIO CESAR DE LIMA e TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA - membros**.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FB2BB35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o Pregoeiro e membros da equipe de apoio que ficará composta de acordo com a relação abaixo:

Pregoeiro:
ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF nº 779.500.704-04 (Presidente)

Equipe de Apoio:
Titular: Júlio Cesar de Lima – CPF nº 013.636.634-10
Suplente: **Tiago André de Oliveira** – CPF nº 987.972.635-91
Titular: **Deusdedith Fortunato de Lima –** CPF nº 044.585.064-71
Suplente: Rossinaldo Lima de Oliveira – CPF nº 779.446.664-49

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A050334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu no dia 02 de Janeiro de 2017, licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO DE PÁDUA PONTES JUNIOR,** Matrícula ´457, ocupante do cargo de Sepultador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 02 (dois)

anos, a ser gozada no período de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRIZ MORERA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:57DCBF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **PRISCILA ALMEIDA DE MELO,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:28CABFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS,** para o Cargo em Comissão de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7D9CAC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO DE PADUA PONTES JUNIOR,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo do CEO, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C76471A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **RAUL SANTO BEZERRA DE FARIAS,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5EFFC456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MACELO ALVES FERREIRA,** para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especials - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E112C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRE LUIZ ARNAUD DE CASTRO SARMENTO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Regulação, Avaliação e Sistemas de Saúde, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:36538A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DAS GRACAS DE PAIVA E SILVA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1375BBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ELIANA MANICOBA CAVALCANTE,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:59DFE09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA TELES DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão de Coordenador do CADUNICO e do programa Bolsa Família, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-05, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:568CEC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:147FDD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da

Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:38AD87FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **PEDRO AVELINO MANICOBA NETO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização de Tributos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-00, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E6A4F68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **RAYANE TEIXEIRA DE BRITO,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções no Gabinete Civil.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3F869157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B47AE779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017-GP

O Exmo. **Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. NERINEUZA HOLANDA DA SILVA, para ocupar o cargo de Coordenadora do Programa Bolsa família da SECRTETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município;
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:DA68F576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017-GP

Resolve, designar e dar poderes:

Art. 1° Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Almino Afonso, designamos o Sr. Francisco Sales Leite Vieira CPF: 837.820.794-34 para o cargo de Secretário Municipal Finanças, deste Município, autorizando-o a movimentar todas as contas da prefeitura deste Município, vinculadas ao CNPJ 14.662.881/0001-10 juntos ao Banco do Brasil S. A., conjuntamente, inclusive para abertura de novas contas até o termino do mandato.

Designamos os seguintes poderes de movimentação:
- Abertura e movimentação das contas de depósitos;
- emissão de cheques;
- consultas e emissão dos extratos, saldo e comprovantes;
- endossar cheques;
- requisitar talonário de cheques;
- sustar/conta-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações finanças;

- efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);
- encerrar conta corrente;

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:ABEA62A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017-GP

Resolve, designar e dar poderes:

Art. 1° Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Almino Afonso, designamos o Sr. Francisco Sales Leite Vieira CPF: 837.820.794-34 para o cargo de Secretário Municipal Finanças, deste Município, autorizando-o a movimentar todas as contas da prefeitura deste Município, vinculadas ao CNPJ 12.528.215/0001-69 juntos ao Banco do Brasil S. A., conjuntamente, inclusive para abertura de novas contas até o termino do mandato.

Designamos os seguintes poderes de movimentação:
- Abertura e movimentação das contas de depósitos;
- emissão de cheques;
- consultas e emissão dos extratos, saldo e comprovantes;
- endossar cheques;
- requisitar talonário de cheques;
- sustar/conta-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações finanças;
- efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);
- encerrar conta corrente;

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:B2466C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021,** publicado em mural na Câmara Municipal de Angicos em **04 de Janeiro de 2017.**

RESOLVE:

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira de contas vinculadas ao CNPJ **08.085.409/0001-60** com vigência iniciada em 01/01/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2021. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS,** documento de identidade sob o número **2085 OAB/RN** CPF: **230.782.274-72** e o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES,** portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951,** CPF:**055.395.704-05,** Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos P*rincípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente pelos 02 (dois) gestores acima citados.*

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DA QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÕNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS, REPASSES E RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO AUTORIZADO

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:FD399AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Tereza Emília Cavalcante, CPF Nº 876.733.984-00 e RG Nº 001.365.599 ITEP-RN,** para o Cargo Comissionado de Assessor de Licitações, Contratos e Compras/CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A82ED1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor**Joilton Batista de Souza, CPF Nº 968.830.494-87, RG Nº 1480515 ITEP/RN,**para o Cargo coordenador Administrativo/CC3, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2017.
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A2EE0BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor**João Onofre Trindade, CPF Nº 124.235.804-87, RG Nº 000285.836 ITEP/RN,**para o Cargo Comissionado de coordenador de Projetos e Arquitetura/CC3, Junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:56DDEBED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Nataly da Cunha Felipe De Souza, CPF Nº 904.268.944-72, RG Nº 1078172- ITEP/RN,** para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde/CC1, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B8F04871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor**Francisco Anderson Souza da Silva,**para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Gestão dos Sistemas de Informação/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C6056AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Ana Cláudia Silva Rodrigues,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador da Central de Marcação de Consultas, Exames e Internamento/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5CD589D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece diretrizes para a Administração Municipal no quadriênio 2017 a 2020, disciplina o pagamento de despesas contraídas nos exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS - RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 74 inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento das contas públicas, com vistas ao equilíbrio financeiro do município;

CONSIDERANDO as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao ajustamento entre receitas e as despesas municipais;

CONSIDERANDO que durante os trabalhos de Transição se evidenciou omissões de informações que se possibilitasse obter uma real situação dos haveres e deveres do município, em especial as fixadas na Resolução nº 034/2016 – TCE;

CONSIDERANDO que um novo governo se iniciou em 01 de janeiro de 2017, com a necessidade do levantamento da real situação financeira do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a vigência de todos os contratos firmados com o Município de Angicos/RN, inclusive aqueles de prestação continuada, ou aqueles que ainda não tiveram o seu objeto integralmente adimplido pelo Contratado, até 31 de dezembro de 2016, salvo os contratos de fornecimento de energia, de serviços de telefonia fixa e serviços médicos de transportes e serviços sociais, cujas as atividades essências ao funcionamento dos serviços públicos não poderão perder descontinuidade que coloque em risco a ordem administrativa, econômica, social e/ou tributária, devendo os responsáveis por cada órgão-unidade administrativa encaminhar a relação destes contratos Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia para que se expeça ato dando publicidade à exceção da suspensão ora determinada.

Art. 2º. São suspensos os pagamentos de quaisquer despesas realizadas nos exercícios orçamentários anteriores, até que sejam apuradas, caso a caso, a regularidade da constituição da despesa e o efetivo cumprimento do objeto contratado, de forma a não impingir sobre a nova Administração Municipal, encargos, sob ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal, aos quais não deu causa.
§ 1º. A suspensão dos pagamentos compreende as ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques emitidos no exercício anterior, cujo acatamento não tenha se concretizado nos respectivos expedientes, ressalvados os pagamentos de precatórios, custas judiciais, encargos sociais e previdenciárias, que serão objeto de análise individual.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitação, Contratos, Compras e Tecnologia é o órgão encarregado de adotar as providências para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como rever todos os casos de suspensão de pagamento e extinção de contratos, ficando autorizada a homologar o pagamento, com autorização do Prefeito e o parecer da autoridade do Controle Interno, aqueles em que não tenha sido identificado vício formal ou legal.

§ 3º. Perdem o efeito a partir deste ato, todas as programações de pagamento anteriormente definidas por qualquer meio, inclusive sistema bancário informatizado, onde esteja prevista utilização de recursos públicos municipais, ressalvados os pagamentos de parcelamentos de precatórios, encargos sociais e previdenciários obrigatórios.

Art. 3º. Todos os processos de pagamento são centralizados na Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, que os submeterá a parecer do órgão de Controle Interno e do Órgão de Assessoramento Jurídico competente, quanto a sua regularidade, sob pena de nulidade do processo.

Art. 4º. Todos os recursos municipais, inclusive aqueles arrecadados por órgãos da Administração indireta, devem ser remetidos, diariamente, à Tesouraria do Municipal, que procederá, imediatamente, o depósito em conta bancária do Município.

Art. 5º. O titular de cada pasta deve proceder, incontinente à posse no cargo, o inventários dos bens encontrados nos prédios dos órgãos sob sua responsabilidade, tomando por termo esse inventário, na presença de duas testemunhas, e o remetendo em fotocópia à Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. Ficam exonerados, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes da estrutura administrativa do Município, estatutários e/ou ainda em estagio probatório, que tenham sito providos por atos do Poder Executivo Municipal de mandatos anteriores.

§ 1º. Os titulares ora exonerados são convocados, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a comparecerem aos seus locais de trabalho no primeiro expediente seguinte, para transferirem a uma comissão designada pelos Secretários Municipais respectivos, o acervo patrimonial e demais informações e documentos indispensáveis ao perene e formal desenvolvimento dos serviços público.

§ 2º. Até que sejam designados novos titulares aos cargos comissionados anteriormente ocupados, respondem pelos serviços e recepção de que trata o parágrafo anterior, o Secretário Municipal já nomeado e a comissão por ele designada.

§ 3º. Os Cargos Comissionados existentes na estrutura do Poder Executivo Municipal permanecerão vagos, com atribuições

automaticamente transferidas ao superior hierárquico respectivo, até que seja reavaliada sua necessidade e adequação para o bom funcionamento do Serviço Público Municipal.

Art. 7º. Somente podem ser realizadas despesas por qualquer órgão da Administração mediante a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, através de pedido de autorização de despesa encaminhado pelo titular do órgão interessado, desde que emitido parecer do órgão de controle interno do município.
Parágrafo único. Qualquer despesa realizada sem a prévia autorização de que trata o caput deste artigo não será processada perante a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras e Tecnologia, e o seu pagamento será da responsabilidade do servidor que a determinou.

Art. 8º. A emissão de empenhos é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, após a regular autorização da despesa pelo chefe do Poder Executivo mediante parecer do órgão de controle interno.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia deve proceder, até 31 de janeiro de 2017, o levantamento cadastral dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Município, a fim de regularizar a situação funcional dos mesmos.
Parágrafo único. Todos os servidores municipais devem retornar, imediatamente, aos seus locais de lotação de origem, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 10. Ficam suspensas toda e qualquer espécie de gratificação paga aos servidores efetivos ou não deste Município, as quais se submeterão a uma análise de sua legalidade por parte da Assessoria Jurídica do Município, sendo restituídas aquelas legalmente válidas e extintas pelo motivo deste decreto.

Art. 11. Todos os aforamentos, doações e alienações de bens móveis ou imóveis municipais concedidos sem expressa autorização da Câmara Municipal são declarados nulos, com efeitos ex tunc, e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras e Tecnologia em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, deve efetivar as providências necessárias à reintegração desses bens ao Patrimônio do Município.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias o levantamento de todas as informações tocantes ao número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano de 2016, bem como tomar as medidas necessárias para garantir de forma eficaz e confortável as matrículas para o ano letivo de 2017.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0A78E89C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 inciso XII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, já no início dos trabalhos de Transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução n° 034/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO a ausência de informações concretas acerca dos limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Angicos/RN, relativo ao último quadrimestre de 2016 que podem estar superando significativamente os fixados na Lei Complementar n° 101/2000;

CONSIDERANDO que pode ser necessária a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal;

CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços;

CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a segurança dos bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos, ambientais e à saúde, demandando tratamento especial que permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, com base no disposto na Lei n° 8.666/93, art. 24, IV;

CONSIDERANDO os procedimentos a serem instaurados de investigação de serviços prestados e não contratados, ausência de publicidade e com o trato da coisa pública,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica declarada situação de emergência administrativa no Município, ficando convocados todos os setores competentes a adotarem as providências de emergência atinentes à realização de despesas pelo período de 90 (noventa) dias.
Artigo 2° - Deve-se nomear uma comissão para fazer o levantamento de todo dano existente, notificando o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Ministério Público Estadual e Federal para que fiquem cientes da situação, providenciando-se cópia(s) do(s) respectivo(s) levantamento(s) aos respectivos órgãos.
Artigo 3° - Demais normas, decretos, portarias e procedimentos serão feitos em decretos próprios.
Artigo 4° - Este período poderá ser prorrogado por igual prazo a depender da evolução do quadro emergencial.
Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3F92243F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores municipais da Administração Direta do Poder Executivo, suspende licenças, concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, convocados para o recadastramento funcional, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.
Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 12/01/2017 à 27/01/2017.
Art. 3º O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação originário, munido da cópia dos seguintes documentos:
Comprovante de residência;
Cadastro nacional de pessoa física- CPF;
Documento de identificação com fotografia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando for o caso;
Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
Comprovante de sua atual escolaridade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme o caso, sendo dispensável se for a mesma daquela exigida no inciso VI;
Certidão de casamento, quando for o caso;
Certidão de nascimento, quando for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14(quatorze) anos, se for o caso;
§1º As Chefias imediatas a qual estão lotadas os servidores deverão designar funcionário a fim de receber o servidor e proceder o recadastramento na sua unidade administrativa.
§ 2º Somente será aceito como comprovante de endereço, os recibos de água, luz, ou nota fiscal, em nome do servidor ou em nome do pai, da mãe ou cônjuge, com data de vencimento não superior a 2 meses. Em se tratando de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que complete o período do recadastramento.
Art. 4º As chefias imediatas deverão entregar o Formulário devidamente preenchido, à Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente até a data máxima de 05/02/2017.
Art. 5º O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.
Art. 6º O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, podendo ainda responder por outras medidas cabíveis.
Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o Caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.
Art.7º Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Art. 8º As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, poderá adotar instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Art. 10º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3EF490BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 066/2017/GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade junto ao Banco do Brasil, o Secretário de Finanças, a Secretária de Assistência Social e o Prefeito Municipal, de realizar trabalhos do Município de Antônio Martins – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar poderes ao Secretário de Finanças, na condição de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, **Jairo Fernandes Vieira,** brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 423.202.674-68 e RG nº 710.014, residente e domiciliado na Rua Dr. Jocelin Vilar, 54 – Centro, Antônio Martins/RN, juntamente com a Secretária de Saúde, **Joelma Joilma de Mesquita** como Gestora do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do CPF nº 025.493.684-95 e RG n° 001.509.241, residente e domiciliada na Rua José Batista da Costa, 39, centro, Antônio Martins/RN, para representar o Prefeito Municipal de Antônio Martins – RN, junto ao Banco do Brasil, para emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, requisitar talonários de Cheques, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Gerente Financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de Depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos e emitir comprovantes, das respectivas contas da Agência: 1013-8
Conta corrente: 20.271-1
Conta corrente 20.272-X
Conta corrente 23.757-4
Conta corrente 20.220-7
Conta corrente 22.719-6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de janeiro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:86C9173F

GABINETE CIVIL
PORTARIA 067/2017/GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade junto ao Banco do Brasil, o Secretário de Finanças, a Secretária de Assistência Social e o Prefeito Municipal, de realizar trabalhos do Município de Antônio Martins – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar poderes ao Secretário de Finanças, na condição de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, **Jairo Fernandes Vieira,** brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 423.202.674-68 e RG nº 710.014, residente e domiciliado na Rua Dr. Jocelin Vilar, 54 – Centro, Antônio Martins/RN, juntamente com a Secretária de Saúde, **Joelma Joilma de Mesquita** como Gestora do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do CPF nº 025.493.684-95 e RG n° 001.509.241, residente e domiciliada na Rua José Batista da Costa, 39, centro, Antônio Martins/RN, para representar o Prefeito Municipal de Antônio Martins – RN, junto ao Banco do Brasil, para emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, requisitar talonários de Cheques, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Gerente Financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de Depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos e emitir comprovantes, das respectivas contas da Agência: 0879-6
Conta corrente: 21.294-6
Conta corrente 21.293-8
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de janeiro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:59BD57DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0027/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Welton de Morais Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Transporte** da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6ED457D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0037/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Alcides Noronha**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Compras e Material e Controle de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3CD8E7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0038/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Stela Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Administrativa de Contratos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C83ACA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0039/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Aurenice Raposo de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Administrativa de Processos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1A2CD708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0041/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor**João Sergio Maia e Lima,**para exercer o cargo em comissão de**Assessor da Controladoria Geral do Município**, Símbolo AE, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A64ADE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0042/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Braz Pedro Marinho Neto,**para exercer o cargo em comissão de **Jurídico da Controladoria Geral do Município**, Símbolo AJCGM, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE4CDF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0043/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Carlos Anselmo da Costa Monteiro**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil, da Secretaria Municipal Finanças, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:644E1EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0045/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jailton Souza da Costa**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Finanças e Contas, da Secretaria Municipal Finanças, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A22CEB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0044/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Raimundo Anadson da Silva Paiva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cadastro, da Secretaria Municipal Finanças, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0C756C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
DECRETO 001/2017, 02 DE JANEIRO DE 2017. SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA-RN, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA

DECRETO 001/2017, 02 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Declara situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de AREIA BRANCA-RN, de caráter ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO recomendada pelos órgãos de Controle Externo, em especial a Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado, mesmo requerida pelo gestor eleito, ao ex-prefeito do Município, em novembro do exercício anterior, foi substancialmente prejudicada em virtude do não cumprimento das obrigações inerentes a entrega de informações e documentos fundamentais ao conhecimento da situação administrativa, financeira e patrimonial, que subsidiariam o planejamento e tomada de decisões pela gestão atual,

CONSIDERANDO, que mesmo tendo sido nomeada equipe de transição pelo ex-prefeito do município, as reuniões de trabalho não ocorreram, apesar de reiteradas solicitações de documentos, e informações pela equipe Civil eleito;

CONSIDERANDO, que o município possui a autotutela e o dever constitucional de zelar pelo patrimônio financeiro e a realização de atos administrativos em conformidade com a legislação vigente a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos.

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** no município de AREIA BRANCA, de caráter administrativo e financeiro, e dá outras providências.

Art. 2° – São nulos de pleno direito, todos os atos praticados cujos efeitos financeiros, estejam em desacordo com a CF/88 art. 37 "caput", LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 3º - Ficam rescindidos, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Eleitoral nº 9.504/97, LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial;

Parágrafo Primeiro - Ressalva-se as contratações de natureza continuada realizadas para a instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais, cujos contratos serão avaliados podendo ser retificados e ratificados para alcance de sua legalidade.

Parágrafo Segundo – Os credores do município com inscrição de créditos realizados na gestão anterior, deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças, no período de 23/01/2017 a 28/02/2017, munidos de documentação comprobatória do crédito existente e protocolar Requerimento de Solicitação de Pagamento de Dívida-RSPD, modelo disponível na própria Secretaria Municipal.

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações de qualquer natureza(exceto aquelas decorrentes de direitos adquiridos ou de proteção ao trabalho) e suplementações de carga horária concedidas à partir de 05 de julho de 2016, contrariando o disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Inciso V do art. 73 da Lei 9.504/97.

Art. 5º - Em conseqüência, ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independentemente de licitação e com dispensas de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, a tomar as seguintes medidas e providências:
a) Contratação de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;
b) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;
c) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, móveis, utensílios, materiais de construção, combustíveis e quaisquer outros produtos e/ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes.
d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Art. 6° – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 7° – Ficam todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete Civil, autorizadas a formar e compor "Frentes de Trabalho", e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida, se for o caso.

Art. 8º. O titular de cada pasta deve proceder, incontinente à posse no cargo, o inventários dos bens encontrados nos prédios dos órgãos sob sua responsabilidade, tomando por termo esse inventário, na presença de duas testemunhas, e o remetendo em fotocópia à Secretaria do Gabinete da Prefeita

Art. 9o. Ficam suspensas toda e qualquer espécie de gratificação paga aos servidores efetivos ou não deste Município, as quais se submeterão a uma análise de sua legalidade por parte da Procuradoria Jurídica do Município, sendo restituídas aquelas legalmente válidas e extintas pelo motivo deste decreto.

Art. 10. Todos os aforamentos, doações e alienações de bens móveis ou imóveis municipais concedidos sem expressa autorização da Câmara Municipal são declarados nulos, com efeitos ex tunc, e a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, deve efetivar as providências necessárias à reintegração desses bens ao Patrimônio do Município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias o levantamento de todas as informações tocantes ao número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano de 2016, bem como tomar as medidas necessárias para garantir de forma eficaz e confortável as matrículas para o ano letivo de 2017.

Art. 12 – A "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de AREIA BRANCA-RN, de caráter administrativo e financ001eira, permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste que afligem o Município, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão somados para que no prazo de 90(noventa) dias a situação caracterizada possa estar completamente sanada, ressalvando-se a partir desta data a prorrogação excepcional de todos os serviços contínuos e essenciais.

Art. 13 - Ficam EXONERADOS de suas funções e atribuições todos os ocupantes de CARGOS EM COMISSÃO, em todos os níveis da estrutura administrativa municipal. O preenchimento das funções de confiança a partir dessa data se dará por ato administrativo exclusivo do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 – Na forma do art. 11, da Resolução 034/2016, fica criada Comissão Especial de Levantamento da Situação Administrativa e Financeira não alcançados pela transição de mandatos, inclusive com as competências e atribuições ínsitas na denominada "Lei Anticorrupção" (Lei Federal 12.846/2013), para elaboração de Relatório Técnico Conclusivo da transição de mandatos.

Parágrafo Único – Portaria posteriormente publicada disporá a respeito da nomeação da referida Comissão Especial.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providencias necessárias para a imediata execução das medidas, ora decretadas, inclusive fazendo valer sobre as folhas pendentes de pagamentos, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

AREIA BRANCA-RN, em 02 de janeiro de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:9783A1E6

GABINETE CIVIL
DECRETO N 002/2017. DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, SUSPENDE OS BENEFÍCIOS DE LICENÇA E CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUI

DECRETO N 002/2017.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos do município de Areia Branca/RN, suspende os benefícios de licença e concessão de Férias e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se obter a real situação do quadro funcional do município, especialmente no que tange o dispêndio quanto às metas fiscais, como também a possível ociosidade individual de cada servidor, DECRETA:

Artigo 1°. Os Servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados, até o dia 27/01/2017 (sexta-feira).

Artigo 2°. O recadastramento, a se iniciar em 09/01/2017 (segunda-feira) e encerrar em 27/01/2017 (sexta-feira), dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação originário, munido da cópia dos seguintes documentos:
I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III – Comprovante de Inscrição e Regularidade no cadastro nacional de pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - certidão de casamento, quando for o caso;
IX - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
X - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
XI - cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;
XII - comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados no art. 3°, o servidor deverá:
I - apresentar 01(uma) foto 3X4 recente.
II - responder aos questionamentos do recadastrador, na forma do anexo I.
Artigo 4°. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pelo órgão do setor pessoal vinculado a Secretaria de Administração, realizado junto a Secretária onde o servidor é lotado, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado.
Artigo 5°. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "CAPUT" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.
Artigo 6°. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Artigo. 7°. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 15(quinze) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final a Prefeita.
Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Artigo 8°. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Artigo 9°. Ficam revogados todos os atos de concessão de Férias e licenças e readaptações concedidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Em função das revogações de que trata este artigo, fica determinado o retorno imediato, respectivos servidores as suas atividades, sob pena de suspensão dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Artigo. 10°. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

AREIA BRANCA-RN, em 02 de janeiro de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:CA9648C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **MAURICIO VIANA DA SILVA,** portador do RG nº 1.278.348 – SSP/RN, para o cargo de ***Secretário Municipal de Meio Ambiente***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:027C152A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 006/2017 - GP

Ao Ilmo Senhor Gerente Geral do Banco do Brasil – Goianinha/RN

Senhor Gerente:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**, usa deste expediente para comunicar que o **Sr. Emanuel Eduardo de Carvalho Cunha**, portador do RG 1.052.756 – SSP/RN e CPF nº 671.975.584-68, Secretário Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 005/2017, juntamente com o Sr. Carlos Roberto de Carvalho Cunha, portador do CPF nº 538.872.394-15, Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças, nomeado através da Portaria nº 003/2017, estão autorizados a movimentar as contas bancárias, relacionadas abaixo, com as seguintes funções: emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/contra-ordenhar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico entre contas diversas, DOC, TED; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; emitir comprovantes; efetuar transferências p/ a mesma titularidade – meio eletrônico; e encerrar contas de depósito:

56014 / 64866 / 74462 / 80209 /
81191 / 81477 / 97829/
121584 / 124095 / 124109
176567 / 177938 / 198382 /
205478 / 206741 / 231088 /
231150 / 244775 / 245755
246522 / 248819 / 248843 /
252875 / 258628 / 289795 /
333816 / 500011 // 58021x

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

Atenciosamente;

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:98BE0144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **MORGANA PATRICIO DE MENEZES SILVA,** portadora do RG nº 002.165.649 – SSP/RN, para o cargo de ***Coordenadora*** de Recursos Humanos, lotada na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:69B9B028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **MARIA DO SOCORRO DA CUNHA,** portadora do RG nº 533.756 – SSP/RN, para o cargo de ***Diretora***do Hospital e Maternidade e Dr. Juca, lotada na Secretária Municipal de Saúde,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:C0D1BEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ELLEN CARMINA SOUSA ALVES,** portadora do RG nº 002.850.156 – SSP/RN, para o cargo de ***Diretora***do Centro de Saúde Manoel da Costa Souza, lotada na Secretária Municipal de Saúde,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:6A932923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08, **CONTRATADA**: HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08, **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza pública, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 378.863,25 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, **DATA DA ASSINATURA**: 05 de janeiro de 2016. **VIGÊNCIA**: 05 de janeiro de 2017 à 05 de abril de 2017.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

HD Serviços de Limpeza e Locações EIRELI
HUMBERTO DO NASCIMENTO DANTAS
Diretor

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:B2E94A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Chefe de Gabinete do Prefeito e dá outras providências

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Alysson Eduardo Martins de Almeida** para o cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, nível **CC1**, com lotação no **Gabinete do Prefeito.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:9FE5D809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Secretário Municipal de Habitação Social e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Wilson Cabral Gomes** para o cargo de **Secretário Municipal de Habitação Social,** nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:84E5C949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2017 PARA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O EXERCÍCIO 2017/2020.

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Barcelona Estado do Rio Grande do Norte, realizada em primeiro de janeiro de 2017, para compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Barcelona eleitos em 02 de outubro de 2016.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017, no Ginásio Poliesportivo "Damásio Alves", nesta cidade de Barcelona, ai por voltas das 21:00, horas observados todos os dispositivos legais no que respeita a solenidade de posse no cargo de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, sob presidência do vereadorDiogo Henrique Marques Costa, Presidente da Mesa da Câmara, com a presença dos senhores vereadores eleitos e devidamente empossados,vereador Israel Leônidas Medeiros Mafra-PSDB; Vereador José Leonardo da Silva-PSDB; Vereador Francisco Ferreira Filho-PSB e Vereadora Aurina Felipe Pereira Lopes-PSD, compareceram os senhores Vicente Mafra Neto e Fabiano Lopes Pereira, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito eleitos em 02 de outubro de 2016 pela coligação "UM NOVO TEMPO PARA BARCELONA", composta pelos partidos PC do B, PSD, PSB, PSDB, PDT, PT e PSDC, os quais apresentaram à presidência da Câmara os diplomas expedidos pelo Juiz Eleitoral da Comarca de São Tomé, Excelentíssimo Dr. Daniel José Mesquita Monteiro Dias, bem como a declaração de bens. Estando em ordem a documentação exigida, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis.o Senhor Presidente, designou uma comissãocomposta dosVereadores Israel Leônidas Medeiros Mafra e Aurina Felipe Pereira Lopes, para introduzir ao recinto os Senhor Vicente Mafra Neto, que entrou acompanhado de sua genitora Germinia Lopes Mafra,Suzana Luiza Ferreira Mafra, esposa e o filhoPablo Gabriel Ferreira Mafra, Vice-Prefeito Fabiano Lopes Pereira, acompanhado da esposa senhora Márcia Torres Cavalcante, para a mesa de coordenação dos trabalhos. Em seguida foi executado o hino nacional brasileiro, o qual foi acompanhado por todos os presentes. Dando continuidade o Senhor Presidente convidou o Vice-Prefeito Eleito e o Prefeito para prestarem o termo de compromisso a seguir apresentado:***"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVERO BEM GERAL DOS MUNICIPES E EXECER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE".***O senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelona, usando de suas atribuições legais, **DECLEROU EMPOSSADOS** para cumprir o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, ossenhores Vicente Mafra Neto, como Prefeito e Fabiano Lopes Pereira, como Vice-Prefeito do Município de Barcelona-RN, continuando o Senhor Presidente facultou a palavra aos senhoresVereadores, sendo obedecida a seguinte ordem: José Leonardo da Silva, Francisco Ferreira Filho, Diogo Henrique Marques Costa e Israel Leônidas Medeiros Mafra, todos em síntese discorrendo acerca da solenidade de posse, verificando-se no propósito que cada um conduz de bem servir ao município de Barcelona,congratulando-se pelo clima de paz e prosperidade, preservando o bom relacionamento entre os órgãos Legislativo e Executivo que formam o governo municipal. todos eles agradeceram ao povo e seus familiares pelo o êxito obtido na eleição, parabenizandotambém o Prefeito e Vice-Prefeito ora empossados e desejando um feliz 2017 para todos.Em seguida usou da palavra o deputado Federal Rafael Mota, que saudou a mesa dos trabalhos, os Vereadores presentes, Prefeito e Vice–Prefeito e o povo em geral, e disse estar disposto para contribuir com a gestão de Vicente Mafra Neto e Fabiano Lopes Pereira.colocando seu gabinete em Brasília a disposição do município de Barcelona, Continuando falou o Vice - prefeito Fabiano Lopes Pereira,que prometeu contribuir para uma gestão cada vez melhor para o município de Barcelona. Em seguida usouda palavra o Prefeito Vicente Mafra Neto, que fez um pronunciamento reiterando e ratificando os compromissos de campanha que vai honrar os mesmos, e conclamou seus assessores para respeitar e tratar o povo bem e em primeiro lugar. Não havendo mais nada a tratar o Presidente da Câmara, vereador Diogo Henrique Marques Costa, declarou encerrada a presente reunião. Para fazer constar, lavrei o presente **termo de posse**, que vai assinado por mim,_____ Paulo Roberto Mafra, secretario convidado para o ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores, ora empossados e por todos que assim desejarem.

DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA
Presidente

ISRAEL LEÔNIDAS MEDEIROS MAFRA
Vice-Presidente

FRANCISCO FERREIRA FILHO
Primeiro Secretário

JOSÉ LEONARDO DA SILVA
Segundo Secretário

AURINA FELIPE PEREIRA LOPES
Vereadora

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

FABIANO LOPES PEREIRA
Vice-Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:AD4B9DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2017

Dispõe sobre a constituição e nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA O EXERCICIO DE 2017, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; Artigo 6º. Inciso XVI; Artigo 51 *caput* da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1°. CONSTITUIR e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município para o exercício de 2017.
PRESIDENTE:
JOSÉ DE ANCHIETA NEVES – CPF: 752.000.584-49
MEMBROS:
ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA – CPF: 066.725.654-77 e;
CÉLIA MARIA BEZERRA – CPF: 393.618.294-91.
SUPLENTES:
MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO – CPF: 430.305.484-49 e;
LUCIANA EMIDIO DA SILVA – CPF: 838.788.404-97

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017; revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:3696D52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 039, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Designar a servidora **Nazuca Marques da Silva Gomes**, na qualidade de Gestora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:925026A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N°. 016/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 124, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, O Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação;
Art. 2º - Fica Nomeada como Presidenta da Comissão Permanente de Licitação a Servidora efetiva deste município, a Sra. **Zenilda Falcao Monteiro** – Matricula nº. 130098-9 e CPF: 028.776.014-63;
Art. 3º. – Ficam Nomeados como membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação os Srs. **Francisco Adriano de Paula** Mat. 130189-6 – CPF: 032.960.114-80 e **Emiliano Ferreira da Silva** CPF: 039.341.274-10.
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:31A36637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N°. 001/2017-SMS

Bento Fernandes/RN, em 02 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 450 de 28 de Abril de 2014, e

CONSIDERANDO, o fato desta Secretaria Municipal de Saúde ter sua gestão administrativa, financeira e patrimonial desconcentrada da gestão central;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa da movimentação bancária dos recursos desta Unidade, de ser realizada em conjunto, pelo titular da gestão e o encarregado financeiro;

CONSIDERANDO, a inexistência do cargo de tesoureiro na estrutura administrativa desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. EVERTON JHONY TENORIO DE SALES, portador do CPF nº 111.886.364-05, para responder, interinamente, em conjunto com o titular, pela administração financeira da Secretaria de Saúde, por tempo indeterminado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 02 de janeiro de 2017.

JAIME FERREIRA DE ANDRADE NETO
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:86FCF4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 232/2016 - GP

Bento Fernandes/RN, em 31 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR o Senhor, A**NGELA CRISTINA BORJA DE MIRANDA,** Portadora do **CPF: 904.239.094-87**, do Cargo em Comissão de Secretaria de Trabalho, Habitação e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de dezembro de 2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:78CAFD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 231/2016 - GP

Bento Fernandes/RN, em 31 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR a Senhora, **ANA MARIA DE ARAUJO SILVA,** Portadora do **CPF: 517.597.564-15**, do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de dezembro de 2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CE5CAFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N°. 009/2017 – GP

Bento Fernandes/RN, em 01 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre: Designação do responsável para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Paulo Marques de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1o – Usando de suas atribuições legais, resolve pela presente portaria, designar a Senhora **Nara Cimone da silva Alves**, CPF: **068.253.604-00**, para exercer a função de Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN.
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 01 de janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:104170E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 01/2017.

Decreta Situação de emergência administrativa no Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Maria Edice Francisco e Felix, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO, o princípio da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO, que as informações obtidas durante a transição de governo, não correspondeu à verdade real da situação funcional do município, não atendendo os dispositivos da Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado;
CONSIDERANDO, a inexistência de contratos vigentes para aquisição de prestação de serviços ou fornecimento de materiais como; medicamentos, combustíveis, internet, material de expediente, merenda escolar, equipamentos, dentre outros, para o funcionamento da máquina administrativa e atendimento a população mais necessitada, principalmente na esfera da saúde, educação e assistência social, bem como a impossibilidade legal de prorrogar contratos de fornecimento, com previsão de prorrogação como se fossem serviços continuados.
CONSIDERANDO, o sucateamento da frota de veículos e equipamentos municipais;
CONSIDRANDO, que esta gestão não recebeu as informações concretas no que tange a contabilidade e da administração em geral;
CONSIDERANDO, que a antiga gestão deixou de observar o dever de promover os atos administrativos para atender o princípio da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO, que dentre os atos não deixados pela gestão anterior está incluído a locação do sistema de contabilidade, impedindo a realização de empenhos ou acesso aos dados de interesse publico;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica decretado estado de emergência administrativa no âmbito da administração publica do município de Boa Saúde/RN.
Parágrafo único. A situação descrita no *caput* deste artigo terá uma vigência de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso a situação permaneça inalterada.

Artigo 2º. Os gastos públicos só poderão ser realizados após autorização expressa da Prefeita municipal.
Artigo 3º. Fica autorizada a contratação de serviços e a aquisição de insumos e equipamentos necessários para prestação de serviços essenciais através da dispensa de licitação pública em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
Artigo 4º. Para fins do artigo anterior, deverá ser observado o preço praticado no mercado, exigindo-se dos contratados a apresentação de todos os documentos inerentes e indispensáveis à contratação com a administração pública, ou seja, principalmente no que tange à

habilitação Jurídica e á regularidade Fiscal, além da observância dos princípios basilares que regem os atos administrativos.
Artigo 5º. Que seja apurada a responsabilidade de quem deu causa ao possível descumprimento das diretrizes impostas no artigo anterior, devendo ser tomadas as medidas cabíveis.
Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a 01 de janeiro de 2017.

Boa Saúde-RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:16AF7D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 017 2017

PORTARIA Nº. 017/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr°. *José Gilgleudison da Silva*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Assessoria Administrativa, lotado no Gabinete Civil.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B9C01AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 018 2017

PORTARIA Nº. 018/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr°. *Robson Oliveira de Morais*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–2, Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A047EE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 019 2017

PORTARIA Nº. 019/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. *Sara de Medeiros Pereira*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Divisão de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F8A09B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 020 2017

PORTARIA Nº. 020/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. *Maria das Vitórias Silva*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Assessoria Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C0AEF46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 021 2017

PORTARIA Nº. 021/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. *Edcleide Figueiredo*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–4, Seção Tributo Arrecadação CC4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D67E50F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 022 2017

PORTARIA Nº. 022/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sr°. *José Ranniery Rawe do Nascimento, ,* para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Divisão de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:98F9E5BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 023 2017

PORTARIA Nº. 023/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. *Pedro Gilberto da Silva*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Divisão de Merenda Escolar – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CCCF0FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 024 2017

PORTARIA Nº. 024/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. *Vitória Waleria Ferreira de Souza*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Divisão de Arquivo Central, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C30F6CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 025 2017

PORTARIA Nº. 025/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. *Rozicleide Antônia da Silva*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–2, Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8EBB371D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 026 2017

PORTARIA Nº. 026/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr°. *Hudson de Macedo*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Tombamento e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:79DF4CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 027 2017

PORTARIA Nº. 027/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr°. *Reginaldo Alexandre de Morais*, para exercer o Cargo em Comissão de CC–2, Departamento de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0D610AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Empresa: **CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75**. Ref. a inexigibilidade 001/2017. Objeto: Prestação do serviço de assessoria e consultoria jurídica para esta Prefeitura**,** no exercício de 2017**.** Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem pago em doze parcelas iguais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2017. Data da Assinatura do Contrato: 05/01/2017.

Bom Jesus/RN, 05 de janeiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D7121867

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DO PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na Quadra de Esportes Natanael de Souza Delgado da Escola Municipal Alice Garcia Freire deste município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, perante a Câmara Municipal especialmente reunida para este fim, constituída pelos vereadores, presidente o Sr. Raphael Melo Ferreira de Oliveira, vice-presidente o Sr. Francisco das Chagas do Nascimento, primeiro secretário o Sr. Leonardo Gomes de Figueiredo, segundo secretário o Sr. Manoel Amaro de Lima Neto e dos vereadores Lindinaldo Andrade de Lima, Rosivaldo Abdias Lins, compareceu o Sr. Clécio da Câmara Azevedo, eleito prefeito deste município de Bom Jesus, no pleito de três de outubro de dois mil e dezesseis e que convidado pelo presidente da mesa , na forma da lei, prestou o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a constituição federal, a constituição estadual e a lei orgânica do município, observar as leis, promover o bem geral do município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legibilidade e da legalidade." A seguir, o Sr. Clécio da Câmara Azevedo informou que encontra-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos artigos 37 e 38 da Constituição Federal, seguida da sua declaração de bens num total de R$ 1.068.028,85 (um milhão, sessenta e oito mil e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) e de acordo com a lei anexando a relação dos bens que constitui a referida declaração. Concluída as formalidades acima citadas, o presidente da mesa usando das atribuições que a Constituição Federal e as demais leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr Clécio da Câmara Azevedo no Cargo de Prefeito e a Sra. Tânia de Fátima Maurício de Oliveira, para o Cargo de vice-prefeita deste município de Bom Jesus, cargos para os quais foram eleitos em três de outubro de dois mil e dezesseis. Com o mandato que compreende o dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. E para constar, eu, Leonardo Gomes de Figueiredo, primeiro secretário da Câmara Municipal de Bom Jesus. Lavrei o presente termo, que segue assinado por mim, pelo presidente da Câmara, pelos empossados e pelos demais vereadores presentes.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

TÂNIA DE FÁTIMA MAURÍCIO DE OLIVEIRA
Vice- Prefeita

RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Vice- Presidente

LEONARDO GOMES DE FIGUEIREDO
Primeiro Secretário

MANOEL AMARO DE LIMA NETO
Segundo Secretário

LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Vereador

ROSIVALDO ABDIAS LINS
Vereador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:829D704E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DO PREFEITO

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Alice Garcia Freire, foi realizada a Sessão Solene na qual tomou posse o prefeito Clécio da Câmara Azevedo e vice-prefeita Tania de Fátima Maurício de Oliveira, devidamente diplomados para o quadriênio 2017-2020, que após cumprir todos os termos propostos pela Lei Orgânica do município foram empossados. Assim, para efeito de registro, eu Leonardo Gomes de Figueiredo, primeiro secretário da

Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado por mim e pelos empossados nesta data.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

TÂNIA DE FÁTIMA MAURÍCIO DE OLIVEIRA
Vice-prefeita

RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEONARDO GOMES DE FIGUEIREDO
Primeiro Secretário

MANOEL AMARO DE LIMA NETO
Segundo Secretário

LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Vereador

ROSIVALDO ABDIAS LINS
Vereador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:06BD66C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 515 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Atualiza os valores das Tabelas III, IV e V, do Código Tributário Municipal de Caicó, Lei nº 4.620/2013, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das Tabelas III, IV e V, referentes a Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, a Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas e a Taxa de Serviços Diversos, respectivamente, para o exercício de 2017, pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

DECRETO Nº. 515 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

TABELA III
Taxa de Licença para utilização de Meios de Publicidade

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR (R$)
Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	-
a) de até 3m²	43,15
b) de mais de 3 até 7m²	67,81
c) acima de 7m²	104,79
Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	36,99
Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês	18,49
Publicidade em propescto, por espécie distribuída	30,82
Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública por mês ou fração	43,15
Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	184,93
Publicidade através de auto-falante por prédio, veículo, mês ou fração	61,65

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

DECRETO Nº. 515 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

TABELA IV Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas

ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R$)/Evento
ATÉ 6,00 m²	98,63
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m²	160,28
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m²	246,56
ACIMA DE 24,00 A 48,00 m²	431,49
ACIMA DE 48,00 m²	1,48 por m² adicional

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

DECRETO Nº. 515 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

TABELA V
Taxa de Serviços Diversos

SERVIÇO	QUANT. (R$)
1. Expedição de:	
1.1 Certidão de Sucessivos proprietários, por lauda	36,99
1.2 Certidão de quitação	12,33
1.3 Alvará de qualquer natureza	24,65
1.4 Certidão de Característica	-
Residencial	73,97
Comercial	147,93
Industrial	197,25
1.5 Habite-se até 42m², por lauda	Isento
1.6 Habite-se até 150m², por lauda	147,93
1.7 Habite-se acima 150m², por lauda	345,20
1.8 Certidão de demolição	184,93
1.9 Certidão de retificação de limites	61,65
1.10 Certidão de numeração oficial	12,33
1.11 Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta	123,28
1.12 Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios	172,60
1.13 Certidão, declaração ou documento não especificado	36,99
1.14 Segunda via de qualquer outro documento não especificado	36,99
1.15 Laudos quaisquer, por lauda	61,65
2. Lavratura de termos, contratos e registro de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda	36,99
3. Permissão ou renovação anual:	
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo	147,93
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	98,63
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	61,65
4. Vistorias:	-
4.1 Em veículos de aluguel	44,38
4.2 Em outros veículos qualquer	88,77
4.3 Em imóveis por cada 150m² ou fração vistoriado	22,19
5. Emissão de documentos municipais de arrecadação	2,71
6. Fornecimento de cópia:	-
6.1 Heliográfica po m²	24,65
6.2 Fotostática	0,25
7. Serviços de Cemitérios	-
7.1 Inumação em sepultura rasa	30,82
7.2 Inumação em túmulo	86,30
7.3 Exumação	-
Após 05 (cinco) anos	73,97
Antes 05 (cinco) anos	147,93
8. Taxa de embarque	-
8.1 Depósito de bagagem por volume (dia)	7,40
8.2 Tickets de embarques rodoviário	2,22
9. Apreensão de animais	-
9.1 Animais de pequeno porte	29,59
9.2 Animais de grande porte	73,97
10. Colocação de faixas (por unidade)	14,79

11. Colocação de faixas no centro da cidade (por metro quadrado)	24,65
12. Abate de animais no matadouro público (por cabeça) $2º, art. 287	-
13. Retirada de entulhos ou metralhas por carrada	36,99
14. Demarcação de áreas por metro linera demarcado	2,46
15. Cordeamento por m² de acréscimo, nunca inferior a R$ 200,00	14,79
16. Outros serviços não especificados nesta tabela	24,65

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:889FE0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **NADJA MARIA DAMASCENO LIMA**, inscrita no CPF nº 200.131.164-87, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:26757456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.901, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Acrescenta incisos e dá nova redação às disposições do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.925, de 28 de dezembro de 2001, que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833, de 15 de junho de 2000, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.925, de 28 de dezembro de 2001, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 3.833, de 15 de junho de 2000, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**, composto por 11 (onze) membros, sendo:
I – 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Caicó-RN, indicados pela Mesa Diretora;
II – 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Caicó-RN;
III - 01 (um) representante da Companhia de Trânsito do 6º BPM;
IV - 01 (um) representante dos empresários do Sistema de Mototaxi;
V - 01 (um) representante da categoria dos taxistas;
VI - 01 (um) representante dos empresários do sistema de transporte coletivo;
VII - 01 (um) representante do Sindicato dos Mototaxistas;
VIII - 01 (um) representante da ACISC – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Caicó–RN;
IX - 01 (um) representante do CDL – Clube dos Diretores Lojistas de Caicó-RN;
X - 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista;
XI - 01 (um) representante da Associação dos Mototaxistas e Motoboys de Caicó-RN.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B5E98000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **YASMIN PEREIRA ANANIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 092.168.834-21, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BDF3F79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **ARLINDO BATISTA**, inscrito no CPF nº 050.189.884-01, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Defesa Fitossanitária, daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F604DFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **EDMAR LOPES ROMÃO**, inscrito no CPF nº 013.003.484-37, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento Agropecuário, daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:594507DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **FABIANO SARAIVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 043.728.774-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe Do Serviço de Apreensão de Animais, daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F382B363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **SAVANIA MARIA JUSTINA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 069.669.654-13, para o cargo de Provimento em Confiança de Tesoureira da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BEA33D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **CLAÚDIA COSTA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 914.430.834-53, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:5655BB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - **NOMEAR**, os servidores para cargo de provimento em confiança na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF N°
PRESIDENTE PREGOEIRO – **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**	071.460.884-05
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – **JOÃO BALBINO DA COSTA**	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **ANDREZA QUEIROZ MARTINS DA SILVA**	026.160.704-99
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**	056.265.204-30
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **EDMAR LOPES ROMÃO**	013.003.484-37
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **CLAÚDIA COSTA DE MEDEIROS**	914.430.834-53
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **JOSÉ ANTONINO FERNANDES**	177.345.924-49
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **SAVANIA MARIA JUSTINA DE MEDEIROS**	069.669.654-13

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3B22B831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **REDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 080.455.914-71, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D83A20F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **PRISCILLA BRANDÃO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 069.232.574-33, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C1F11466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MÁRCIO LOPES ALVES**, inscrito no CPF nº 083.485.354-03, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E6D09349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **JAINE MARQUES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 089.628.664-98, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora do Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:17D42815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 090.632.184-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C7E5F00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA EDNA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 597.950.184-34, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3A70840E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **EISNER VICTOR DE LUCENA SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.787.274-10, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FEBBD822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **FRANÇOIS DE ARAÚJO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 455.507.604-44, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1E4D9EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, inscrita no CPF nº 057.232.314-05, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, onde couber. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BD54CCD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 009/2017, de 02 de janeiro de 2017, QUE NOMEARA **CHARLES CANDIDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 762.017.834-15, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1A67D73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 829.015.034-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção do Terminal Rodoviário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E811B81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **EMILIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 785.173.464-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle dos Transportes Coletivos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E6A31592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 070.816.954-69, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:870B93AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **FRANCISCO VALDO BRASIL**, inscrito no CPF nº 040.236.414-72, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D9DE7870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **SEVERINO MODESTO DE ARAÚJO FILHO**, inscrito no CPF nº 074.451.564-53, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Pessoal e Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8FF0EE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ANTONIO MAMEDE DE AZEVEDO FILHO**, inscrito no CPF nº 323.690.774-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:392BC4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **SHEYLHA CHRISTINA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 007.696.374-85, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:28490FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA DO CARMO DINIZ**, inscrita no CPF nº 785.201.344-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:454CCEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **JAIME DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 503.075.504-78, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F90B7A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **DILMA DANTAS**, inscrita no CPF nº 465.900.214-49, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Receita e Despesa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8EA595C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **DENILSON ARAKEM BERNARDO**, inscrito no CPF nº 916.495.524-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FD082900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **YANNI DANNIELY ARAÚJO OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 010.956.074-48, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:08358E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **MARÍLIA GUEDES DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº 067.453.664-41, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora de Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1D641AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ROSINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 053.191.014-81, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2011CFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063 / 2017 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEAR, **DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.290.374-28, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LEIA-SE:

Art.1º - NOMEAR, **DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.290.734-28, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 007/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:55384E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064 / 2017 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEAR, **JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 012.833.604-95, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LEIA-SE:

Art.1º - NOMEAR, **JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 012.833.604-89, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:9C69043C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES**, inscrita no CPF nº 058.158.174-14, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:5D758EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **HALDERLEY DANTAS GOMES**, inscrito no CPF nº 053.098.644-23, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arborização, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B2DC514C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 393.834.904-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:908AFF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ALEXANDRE JOAQUIM DE MEDEIROS COSTA**, inscrito no CPF nº 025.872.414-56, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:116024C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ALEX SOARES GOMES**, inscrito no CPF nº 023.788.604-98, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3E5832CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **JOAQUIM ARIANO NÓBREGA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 937.577.354-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:5D26D51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **FRANCISCO GERALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 779.066.834-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, onde couber. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:EBC45C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**, inscrito no CPF nº 020.214.944-70, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Materiais, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, onde couber. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:461FF130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **LUNA CLARA DE FARIA ROCHA**, inscrita no CPF nº 017.751.444-29, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, onde couber. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BC446CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **ARNALDO ANTONIO DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 967.088.164-15, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, onde couber. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C11D24C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 048.980.114-54, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, onde couber. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6533B3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **PATRICK TAMBERG DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 014.151.804-90, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, onde couber. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C98FCDAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **RAFAEL MARIZ MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 110.961.624-40, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, onde couber. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B993235C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARA RÚBIA ROCHA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 850.509.034-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, onde couber. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:522981DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 023.876.754-01, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0D8A94AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **CLAÚDIA ADRIANA CESÁRIO**, inscrita no CPF nº 008.668.394-29, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Planejamento e Controle do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:51F3C3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **LIZY CAROL DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 009.480.944-51, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D5494266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 519 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Atualiza os valores da Tabela XVI da Lei nº 4.620/2013, art. 245, §10, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores da Tabela XVI da Lei nº 4.620/2013, art. 245, $ 10, referente ao ISS fixo de atividade de contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares enquadrados no Simples Nacional, respectivamente, para o exercício de 2017, pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

35.000,001 - 40.000,00	909,23
40.000,001 - 45.000,00	1.030,52
45.000,001 - 50.000,00	1.263,61
50.000,001 - 55.000,00	1.396,62
55.000,001 - 60.000,00	1.529,64
60.000,001 - 65.000,00	1.675,65
65.000,001 - 70.000,00	1.809,73
70.000,001 - 75.000,00	1.794,22
75.000,001 - 80.000,00	2.271,06
80.000,001 - 90.000,00	2.490,77
90.000,001 - 100.000,00	2.790,48
100.000,001 - 200.000,00	5.195,78
Acima de 200.000,00	8.659,63

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:497EB045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
TERMO DE POSSE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO-RN

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 16 horas (dezesseis horas), na Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, sobre a Presidência da vereadora Nayara Caina Araújo Silva, reuniram-se em sessão solene os vereadores da Câmara Municipal para dar posse ao Prefeito do município de Campo Redondo, o senhor ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, e a Vice-Prefeita, a senhora SILVÂNIA KARLA DE MELO, eleitos no pleito do dia 02 (dois) de outubro de dois mil e dezesseis, e diplomados pela Justiça Eleitoral no dia 13 de dezembro de 2016. Aberta a sessão, a Senhora Presidente da Sessão designou uma comissão formada pelos vereadores: João de Oliveira Brilhante e João Batista Freire Gomes, para acompanhar o Prefeito e a Vice-Prefeita até o recinto e tomar assento à Mesa Diretora dos trabalhos. A Senhora Presidente declarou que já haviam sido entregues na Secretaria da Câmara Municipal os diplomas e declarações de bens do Prefeito e da Vice-Prefeita atendendo assim as formalidades legais. Em seguida foram prestados os juramentos pelo senhor Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves, como Prefeito Municipal, e pela senhora Silvânia Karla de Melo, como Vice-Prefeita, nos seguintes termos: "**Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE e a Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo".** A seguir a Presidente da Sessão declarou empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do município de Campo Redondo, o Senhor ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES e a senhora SILVÂNIA KARLA DE MELO, respectivamente, que tomaram posse para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. E, para constar, foi lavrado o presente termo de posse, ofertando legalidade e publicidade ao ato, que vai devidamente assinado pela Presidente da Sessão Solene, pelo Prefeito Municipal, Pela Vice-Prefeita, Pelos Vereadores, pelas demais autoridades presentes e pelo povo em geral.

Campo Redondo, 1º de janeiro de 2017.

NAYARA CAINA ARAÚJO SILVA
Presidente da Sessão Solene

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

SILVÂNIA KARLA DE MELO
Vice-Prefeita

ARACLEIDE FERREIRA DE SOUZA FREITAS
Vereadora

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Vereador

JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA
Vereadora

JOÃO DE OLIVEIRA BRILHANTE
Vereador

JOÃO BATISTA FREIRE GOMES
Vereador

JOSÉ VALTER ANOMINONDAS
Vereador

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA BEZERRA
Vereador

VICTOR NEVES WANDERLEY
Vereador

Publicado por:
Victor Neves Wanderley
Código Identificador:8DF24FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A GESTÃO 2017 – 2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, ás 18:00 (dezoito) horas, realizou-se na praça São Sebastião, em frente à sede da Câmara Municipal, a Sessão Solene de posse dos Senhores Prefeito Municipal e Vice- Prefeito do município de Caraúbas. Com a palavra o senhor Francileno Góes – Mestre de Cerimônias: Senhores e Senhoras, boa noite. Para compor a mesa solicitamos a presença do senhor Josean Fernandes de Amorim – Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caraúbas, que presidirá os trabalhos.

Solicitamos a presença dos senhores vereadores para que ocupem os seus lugares: Francisca Leite de Medeiros Alves – Vice-presidente, Edu Licurgo Fernandes, primeiro secretário, João Maria de Oliveira – segundo secretário, José Maria Alves, José Sílvio Viana da Silva Tavares, , Ubirajara Carias de Oliveira e Vinícius Carlos de Oliveira Amorim. Convidamos ainda a comporem a mesa as seguintes autoridades: o senhor Marcos Roberto Fernandes Gurgel, representante do ex- prefeito municipal Ademar Ferreira da Silva, Tenente Luiz Almeida- Comandante da terceira companhia de polícia militar do décimo segundo batalhão, Professor doutor Francisco de Assis Brito Filho – Vice-diretor do Campus Caraúbas da UFERSA, Padre Gláudio Fernandes da Costa. Registramos e agradecemos a presença das demais autoridades. Para dar início a Sessão Solene, com a palavra o presidente da Câmara Municipal de Caraúbas, o vereador Josean Fernandes de Amorim, convidou o vereador Givago Barreto Alves e a vereadora Maria do Socorro Praxedes de Melo Paiva a conduzirem a mesa os senhores Antonio Alves da Silva e Paulo de Paiva Brasil, Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente. O vereador presidente solicitou a todos que puderem para que permaneçam de pé, para acompanharem a execução do Hino Nacional Brasileiro e em seguida, o Hino do Município de Caraúbas. O Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no último pleito de 02 de outubro de 2016. Sob a proteção de Deus, iniciando os trabalhos, digo, continuando os trabalhos, o senhor presidente solicitou dos eleitos que fizessem a entrega das declarações de bens, em seguida solicitou do Mestre de Cerimônias que procedesse a leitura das declarações de bens apresentadas por Antonio Alves da Silva – Prefeito e Paulo de Paiva Brasil – Vice-Prefeito. Concluída a leitura das declarações o senhor presidente convidou os eleitos a ficarem de pé e prestarem juramento de posse: Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica Municipal, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do povo caraubense e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, da legalidade e da probidade administrativa. Concluídas as formalidades acima, o presidente da mesa, usando da atribuição que a constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossados, o senhor Antonio Alves da Silva, no cargo de Prefeito e o senhor Paulo de Paiva Brasil, no cargo de Vice-Prefeito deste município de Caraúbas, cargos para os quais foram eleitos em 02 de outubro de 2016, com mandato que expirará em 31 de dezembro de 2020. Dando continuidade o senhor presidente declarou facultada a palavra ás autoridades presentes. O senhor presidente falou em nome do poder legislativo municipal. O Prefeito Municipal, Senhor Antonio Alves da Silva, devidamente empossado, fez uso da palavra, fazendo agradecimento ao povo de Caraúbas e valorizando o grande trabalho que terão frente ao poder executivo do município de Caraúbas. Em seguida, o vereador Josean Fernandes de Amorim, presidente da Câmara Municipal encerrou os trabalhos desta sessão solene de posse. E para constar, eu, Francisca Leite de Medeiros Alves, lavrei a presente ata que será assinada pelo presidente da Câmara Municipal de Caraúbas, pelos empossados, pelos demais vereadores e autoridades presentes, para que supra os efeitos legais.

FRANCISCA LEITE DE MEDEIROS ALVES

PAULO PAIVA BRASIL

MARIA DO SOCORRO PRAXEDES DE MELO PAIVA

PADRE GLÁUDIO FERNANDES DA COSTA

JOSÉ MARIA ALVES

UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA

VINICIUS CARLOS DE AMORIM

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A5E6E16B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2017

EMENTA: Dispõe sobre a proibição da prática de jogos de azar bem como a vedação a distribuição e a comercialização de bebidas alcoólicas em bem público do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que essa administração tomou conhecimento da grande incidência da prática de jogos de azar nas dependências de bem público municipal bem como da ampla comercialização de bebidas alcoólicas no referido local;
Considerando que essa prática reiterada tem causado transtornos e desassossego aos usuários e a população em geral que se utiliza daquele espaço público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica proibida a exploração de jogos de azar e assemelhados nas dependências e nas imediações do Terminal Rodoviário do município de Caraúbas – RN.
Art. 2º - Fica igualmente proibida comercialização de bebidas alcoólicas nas dependências e imediações do Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 3º - Os comerciantes ou quaisquer outras pessoas que utilizem e explore esse tipo de jogo bem como pratiquem a venda de bebidas alcoólicas terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desse Decreto, para promover a suspensão dessas atividades.
Art. 4º - A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos manterá fiscalização permanente para o pleno cumprimento desse decreto, cabendo a mesma providenciar a apreensão, após o prazo estipulado no art. 3º, dos equipamentos e objetos utilizados para a prática de jogos de azar localizados bem como das bebidas alcoólicas eventualmente localizados no interior do Terminal Rodoviário.
Parágrafo único – Em caso de desobediência por parte do infrator a fiscalização deverá solicitar apoio da força policial de nosso município bem como lavrar um auto de infração descrevendo de forma clara e sucinta os fatos apurados no local da diligência.
Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município deverá adotar as medidas cabíveis perante o Poder Judiciário em caso de violação dos dispositivos constantes desse decreto.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:06F3D10D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO QUE PRESTA ANTONIO ALVES DA SILVA, ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, PERANTE CAMARA DE VEREADORES.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 18:00 (dezoito) horas na sede da câmara municipal de Caraúbas, situada à praça São Sebastião, nº 452, centro, Caraúbas/RN, em sessão solene de posse, sob a presidência do parlamentar Josean Fernandes de Amorim, compareceu o cidadão Antonio Alves da Silva, a quem perante os vereadores presentes e demais pessoas que compareceram a este ato de posse, em voz alta prestou o seguinte compromisso: Prometo manter, defender e cumprir a Constituição federal e estadual e a Lei Orgânica do município, observar as leis da União do Estado e do Município, promover o bem geral do município e do povo

caraubense e exercer o cargo de Prefeito Municipal, sob a inspiração da democracia da lealdade, da legitimidade e da probidade administrativa. O compromissado declarou de maneira solene que aceitava o referido compromisso, pelo que o presidente da Câmara mandou que se lavrasse o presente termo que vai assinado pelo presidente, pelo compromissado e pelos demais vereadores e autoridades presentes. O compromissado apresentou declaração pública de bens, que será registrada em livro próprio e arquivada nesta casa legislativa.

JOSEAN FERNANDES DE AMORIM

ANTONIO ALVES DA SILVA

FRANCISCA LEITE DE MEDEIROS ALVES

PAULO PAIVA BRASIL

UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA

PADRE GLÁUDIO FERNANDES DA COSTA

MARIA DO SOCORRO PRAXEDES DE MELO PAIVA

JOSÉ MARIA ALVES

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

VINICIUS CARLOS DE OLIVEIRA AMORIM

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:49906399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2017- GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA 016/2017- GP, de 02 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA EUGÊNIA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 084.615.164-27, para o Cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E1F7824A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2017- GP, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 12, da Lei Municipal nº 339, de 11 de março de 1996 e LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que rege os benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF 036.918.984-16, ocupante do Cargo de Secretária de Assistência Social como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CE053DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2017- GP, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNCIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 12 da Lei Municipal nº 339, de 11 de março de 1996 e LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que rege os benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para fazerem parte do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas-RN, abaixo escrito:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA – GESTORA – CPF 036.918.984-16

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARMELITA MARIA DA SILVA – CPF 897.669.974-20

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAILMA JOANA DE MEDEIROS – CPF 073.246.104-98

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO – TESOUREIRO – CPF 098.100.214-53

Art. 2º - A movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F4A34063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2017- GP, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **IVÂNIA MEDEIROS DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 073.294.254-35, para o **CARGO DE COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA**, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C71356DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2017- GP, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Centro de Valorização da Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **VERA LÚCIA BEZERRA CARLOS**, brasileira, casada, portadora do CPF 032.845.964-31, para o **CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA**, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BDEEA0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2017- GP, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **BRUNA HÁVILLA LINO DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 086.696.014-78, para o **CARGO DE COORDENADORA DE HABITAÇÃO**, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:003BBA7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016
Contratante: Município de Carnaúba Dos Dantas/RN, **CNPJ n.º 08.088.254/0001-15- Contratada:** GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.895.214/0001-79 Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 012/2016, de **10 de março de 2016** oriunda da licitação na modalidade pregão presencial nº. 009/2016, com base nos artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I, da Lei Federal no. 8.666/93.

02 de janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:44AE008D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada a empresa, PIRES FERRAGENS LTDA-ME, CNPJ nº 07.147.050/0001-45.
Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte públicos de Carnaúba dos Dantas /RN .
Do preço: O valor Total de R$ 5.203,50 (cinco mil, duzentos e três reais, cinquenta centavos).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 08 - Fundo Mun. de Saúde de Carnaúba dos Dantas
UNIDADE: 02 GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV.:
2009 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESAS - 339030 - MATERIAL DE CONSMO E 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**;**
UNIDADE 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV.
2002 MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESAS - 339030 - MATERIAL DE CONSMO E 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE 08 FUNDO MUN. DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
PROJ/ATIV.
2034 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESAS - 339030 - MATERIAL DE CONSMO E 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE 07 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.
2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 339030 - MATERIAL DE CONSMO E 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE 09 SEC. MUN. DE EDUCACAO
PROJ/ATIV.
2048 MANUT. DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 339030 - MATERIAL DE CONSMO E 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE 14 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
PROJ/ATIV.
2076 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESAS - 339030 - MATERIAL DE CONSMO E 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE 11 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
PROJ/ATIV.
2066 MANUTENCAO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESAS - 339030 - MATERIAL DE CONSMO E 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal.
Da vigência: até 03 de março de 2017.

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de janeiro de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:79274DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1˚ - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade.
Macileide Silva dos Santos, (CPF: 025.893.534-05) – Presidente, **Yara Dantas da Silva** (CPF 101.372.394-59), Secretária da Comissão de Licitação, **Célio Oliveira da Silva** (CPF 790.725.934-72) membro da Comissão de Licitação e **Adeline Marielle Pereira de Macedo** (CPF 086.215.884-20) membro da Comissão de Licitação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

NOTA: Republicação por incorreção.

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5D1FE195

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 026/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 026/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: MARIA DO LIVRAMENTO SILVA BEZERRA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual e aditivo de valores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Contratado**:** Maria do Livramento Silva Bezerra.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:8A7F5A83

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 023/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 023/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: ELIZETE SILVA TORRES

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual e aditivo de valores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Contratado**:** Elizete Silva Torres.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:086A5A58

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 034/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 034/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: JOSÉ REGINALDO MELO TEOTÔnIO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual e aditivo de volores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Contratado**:** José Reginaldo Melo Teotônio.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:9373C7A7

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: BEATRIZ DA CRUZ COSTA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual e aditivo de valores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 84.000,00 (Oitenta Quatro Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Contratado**:** Beatriz da Cruz Costa.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:BF017382

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: ANTÔNIO PAULO NETO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual e aditivo de volores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto.
Como interveniente: Maria Elaine Bezerra de Lima
Pelo Contratado**:** Antônio Paulo Neto.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:5BF6F3B0

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 047/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 047/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: WELLINGTON DO NASCIMENTO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual e aditivo de valores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 6 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2076 até 30 de junho de 2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto.
Como interveniente: Maria Elaine Bezerra de Lima
Pelo Contratado**:** Wellington do Nascimento.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:5FC3CD41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Projetos Especiais do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear TADEU FERNANDO DA SILVA, portador do CPF de nº 046.007.654-00, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS – CC-3, vinculado ao Gabinete, Junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DFD87D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Geral de Administração e Gabinete do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear PAULO SERGIO JULIÃO, portador do CPF de nº 056.040.894-35, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL CC-4, Junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete deste município.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E865AD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Agricultura do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear LUCIANE MARIA BATISTA, portadora do CPF de nº 049.764.374-00, para exercer o Cargo Comissionado COORDENADORA DE AGRICULTURA CC-4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6CF499A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Turismo do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear JOÃO MARCELO PEREIRA, portador do CPF de nº 011.665.624-76, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TURISMO – CC-4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F6716BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle de Atividade do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO IBANES ALVES, portador do CPF de nº 048.262.464-71, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE - CC-6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C17F2C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação Assessor de Controle de Atividade do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO JOAQUIM DE OLIVEIRA, portador do CPF de nº 068.047.004-22, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE – CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:55A58F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Limpeza Urbana do município de Cerro Corá/RN e dá outras providencias.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear EDINALDO PEREIRA DE ARAUJO, portador do CPF de nº 638.641.004-10, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE LIMPEZA URBANA – CC-5, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9DFCA392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico do município de Cerro Corá/RN e dá outras providencias.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear JOSE RANIERE DE MELO SOUZA, portador do CPF de nº 066.562.944-30, para exercer Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – CC-3, vinculado ao Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:949C67F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Administrador do Centro de Convivência do Idoso do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear IVONISE DANTAS DA COSTA, portadora do CPF de nº 123.568.674-49, para exercer Cargo Comissionado de ADMINISTRADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CC-5, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B79353CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear CACILDA MARIA DE MEDEIROS, portadora do CPF de nº 013.073.667-83, para exercer Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE – CC-3, vinculada ao Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:36C221E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Administrador do Abatedouro Público do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear JOÃO JAILSON DE ARAUJO, portador do CPF de nº 638.641.004-10, Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL – CC-5, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F4BE947F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear ROBSON LEONEL SILVA, portadora do CPF de nº 068.533.194-50, Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO CC-3, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:38C56CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle de Atividade do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF de nº 094.678.754-97, Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE CC-6, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:915EB34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear JOÃO MARIA DA SILVA, portador do CPF de nº 056.893.054-13, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL – CC-4, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:03880345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Almoxarifado do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS, portadora do CPF de nº 038.462.224-02, Cargo Comissionado de CHEFE DE ALMOXARIFADO – CC-5, Junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:421BAEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Meio Ambiente do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, portadora do CPF de nº 038.462.224-02, Cargo Comissionado de COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE – CC-4, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3E7B6F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Técnico Administrativo do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear MARIA ALINE DE OLIVEIRA, portadora do CPF de nº 084.674.684-08, Cargo Comissionado de COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA – CC-4, Junto a Controladoria Geral.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:ADC32CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle de Atividade do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear FLAVIA KALLYNE MENEZES DE MELO, portadora do CPF de nº 087.214.734-71, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE CC-6, vinculada ao Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5A0452CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle de Atividade do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providencias.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear GENILZA MARIA DO NASCIMENTO, portadora do CPF de nº 011.295.084-12, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE – CC-6, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:259AB15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico do município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear LIVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAUJO AMARAL, portador do CPF de nº 061.307.464-58, Cargo Comissionado de ASSESSORA JURIDICA– CC-3, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A92C758C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Geral do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear ANTONIO CARLOS CABRAL DE ARAUJO, portadora do CPF de nº 413.577.014-20, Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL – CC-4, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:86C9EF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO em Licitações na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO, do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear para atuar como PREGOEIRO em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN no ano de 2017, o servidor conforme segue:

NOME	CPF
RAIMUNDO OZAIR TENAN	033.369.734-06

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, os servidores abaixo discriminados:

NOME	CPF
PAULO SERGIO JULIÃO	056.040.894-35
RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO	054.751.644-44

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Republicação em decorrência de incorreção na publicação vinculada na edição: "ANO VIII | Nº 1424" de 03 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B1F86EF6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO ESPECIAL PARA COMPROMISSO DE POSSE DA PREFEITA E DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ELEITOS NO PLEITO ELEITORAL DE DOIS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 20:30 h (vinte horas e trinta minutos), no Plenário "Manoel Hipólito de Oliveira" da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, intitulada "Câmara Municipal Lourival Libânio de Melo", e sob a presidência do Senhor Vereador Valderi Joaquim Borges bem como na presença dos senhores Vereadores Rodolfo Guedes dos Santos, Charles Wagner Miranda de Albuquerque, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, José Erivanaldo de Albuquerque, Emanuel Gomes de Maria , Maciel dos Santos Freire e da Vereadora Maria das Graças dos Santos, parlamentares empossados para a 16ª (décima sexta) legislatura da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, além da presença das seguintes autoridades e personalidades: Raimundo da Costa Sobrinho – Secretário Estadual de Assuntos Fundiários e de Reordenamento Agrário do Rio Grande do Norte, Adevaldo da Silva Oliveira – Esposo da Prefeita eleita e presidente do Diretório Municipal do Partido Social Democrático – PSD, Joseni Maria de Medeiros – Esposa do Vice-Prefeito eleito, futuros Secretários Municipais, Comerciantes locais, futuros auxiliares diretos da administração pública municipal, profissionais da imprensa local e estadual, a Senhora Laura Maria de Medeiros – Mãe da Prefeita eleita, Francisca Medeiros de Araújo – Mãe do Vice-Prefeito eleito, o empresário e tio da Prefeita eleita, o Senhor Geraldo França, o Vigário Paroquial Cláudio Dantas, Advogados Rafael Diniz e Thaiz Lenna e a comunidade cerro-coraense presente à esta Sessão Solene para a cerimônia de Posse da Prefeita e do Vice-Prefeito eleitos no pleito eleitoral do último dia 02 (dois) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis) e diplomados pela Justiça eleitoral no último dia 08 (oito)

de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis). Inicialmente, o cerimonial da Sessão Solene de Posse anunciou a presença das autoridades parlamentares e demais autoridades presentes no plenário da Câmara Municipal passando, em seguida, a condução dos trabalhos para a presidência da Mesa Diretora que declarou aberta a referida Sessão Solene. Após aberta a Sessão, o Presidente da Mesa solicitou aos Vereadores Maria das Graças dos Santos e Maciel dos Santos Freire para conduzir a Prefeita e Vice-Prefeito eleitos aos seus lugares tomando assento junto à Mesa Diretora da Câmara a fim de prosseguir a Sessão Especial de Posse. Devidamente acomodados, o Presidente da Sessão solicitou aos eleitos que apresentassem os Diplomas de Prefeita e Vice-Prefeito expedidos pela Justiça Eleitoral no ato de Diplomação bem como das suas Declarações de Bens conforme exigências dos dispositivos legais e do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal. Apresentada a documentação exigida, o Presidente da Câmara Municipal DECLAROU EMPOSSADOS nos cargos de PREFEITA E VICE-PREFEITO do Município de Cerro Corá/RN, a Excelentíssima Senhora Maria das Graças de Medeiros Oliveira e o Excelentíssimo Senhor José Medeiros de Araújo. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou aos recém-empossados que proferissem o juramento Protocolar, cujo texto segue na íntegra: "Prometo cumprir a Constituição Brasileira, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que nos foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar do seu povo. Assim Prometo". Posteriormente, o mestre do cerimonial solicitou ao Secretário da Mesa Diretora, o Vereador Charles Wagner de Miranda Albuquerque que o mesmo procedesse a leitura do Termo de Posse da Prefeita e do Vice-Prefeito. Em seguida, o Presidente da Sessão Solene anunciou a presença do ex-prefeito Raimundo Marcelino Borges ao tempo em que solicitou o seu pronunciamento na tribuna da Casa Legislativa. O ex-prefeito saudou à Mesa Diretora da Câmara, à Prefeita e ao Vice-Prefeito, bem como às autoridades e à população em geral presente no Plenário da Câmara. Em seu discurso, o ex-prefeito relatou uma breve prestação de contas das ações e obras realizadas durante a sua gestão. Em síntese, relatou que foi o primeiro prefeito na história do município a, numa cerimônia de entrega de cargos, realizar a mostra da frota de veículos da prefeitura municipal em praça pública para vistoria da nova gestão. O ex-prefeito anunciou que as secretarias de Saúde, Assistência Social e Obras, por exemplo, estarão munidas de diversos veículos para a prestação dos serviços públicos do município. Além disso, expôs que deixa para a próxima gestão algumas obras em andamento como Quadras de Esportes nas comunidades Baixa da Floresta e Assentamento São Francisco e 40 (quarenta) casas populares no Conjunto Habitacional Barro Vermelho elucidando que, neste caso, há entraves na legislação junto ao Ministério Público para liberação das mesmas aos beneficiários. O ex-prefeito declarou que deixa para a próxima gestão um quantitativo de aproximadamente R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em projetos a serem executados. Relatou ainda que os recursos referentes aos repasses legais à prefeitura do mês de dezembro do ano anterior ao ano em curso, estarão disponíveis até o dia 10 (dez) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete). Mudando o tom do discurso, o ex-prefeito expressou a sua indignação com o caso do desvio de recursos públicos por parte de um servidor público municipal esclarecendo que tomou as providências cabíveis instaurando um Processo Administrativo Disciplinar que resultou na demissão daquele servidor por justa causa. Finalizando, o Senhor Raimundo Marcelino Borges agradeceu ao seu staff (secretariado), aos seus assessores diretos e aos funcionários públicos que contribuíram para a sua gestão. Proclamou ainda que é grato ao povo de Cerro Corá pela oportunidade que lhe foi dada de administrar o município por dois mandatos consecutivos. Ressaltou que a sua administração foi pautada pelos princípios da honestidade, seriedade e da simplicidade para gerir os bens públicos. E ainda, frisou o papel dos órgãos de controle interno e externo, bem como da Câmara Municipal e da sociedade como um todo para uma administração responsável. Ressaltou a grande responsabilidade da prefeita, do vice-prefeito e dos vereadores na condução do município pelos próximos anos. Raimundo Marcelino Borges concluiu desejando a todos um Feliz Ano Novo. Encerrado o pronunciamento do ex-prefeito, o cerimonialista convocou aos presentes no Plenário "Manoel Hipólito de Oliveira" a ficarem de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Executado o hino, o Senhor Presidente Valderi Joaquim Borges concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, José Medeiros de Araújo - Zeca para o seu pronunciamento. Em suas palavras, o Vice-Prefeito agradeceu a Deus pela vitória nas urnas, cumprimentou a todos da Mesa, ao ex-prefeito Raimundo Marcelino Borges e à ex primeira-dama - a Senhora Ivonete Silva. Além destes, cumprimentou a população em geral em nome da primeira mulher a governar o município de Cerro Corá/RN. Cumprimentou também à sua esposa e filhas, bem como à sua mãe presentes na plateia, além de ter lembrado dos ensinamento de seu pai (in memoriam). O Senhor José Medeiros relatou aspectos da sua trajetória de vida mencionando que é natural do Município de São José do Seridó/RN vivendo nesse município até os seus 19 (dezenove) anos. Serviu ao Serviço Militar brasileiro, foi aprovado em Concurso público, época em que se mudou para o município de Cerro Corá/RN. O Vice-Prefeito declarou que introduziu neste município as atividades da indústria têxtil que hoje gera em torno de 150 (cento e cinquenta) empregos diretos aquecendo a economia do município em meados do ano 2007. Ao mencionar a sua trajetória política, o Senhor José Medeiros relatou que em 2012 se elegeu como o primeiro vereador não natural de Cerro Corá/RN. O Vice-Prefeito falou ainda das suas novas responsabilidades e das responsabilidades da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal. Reconheceu a gestão anterior como uma administração responsável e que uma gestão assim era "difícil de derrotar". Num tom gerencial, Zeca conclama a Prefeita a realizar uma gestão inovadora, participativa e voltada para resultados. Ressaltou que uma boa administração precisa ser materializada pelas ações de planejamento e estabelecimento de metas, pensando sempre a longo prazo. Neste sentido, em seu pronunciamento, o Vice-Prefeito ainda usou as seguintes expressões "... não gosto de correr atrás. Uso sempre correr na frente" e "... a gestão é de Cerro Corá e é para Cerro Corá que deve ser feita". Finalizando, o Vice-Prefeito declarou que junto com a Prefeita Graça irá fazer uma gestão pautada nos pilares da produtividade, inovação, determinação e comprometimento com a coisa pública, além de trabalhar constantemente pelos mais necessitados e conclui convocando a todos os cerro-coraenses para participar da Gestão de Graça e Zeca. Encerrado o discurso do Senhor Vice-Prefeito, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora faculta a palavra para o pronunciamento da Prefeita Maria das Graças de Medeiros Oliveira. Na sequência, a íntegra do discurso da Prefeita recém-empossada: "Cumprimento o Execelentíssimo Senhor Presidente, Valderi Joaquim Borges que preside esta sessão, à Senhora Vereadora Graça Santos, Senhores Vereadores Aldim, Maciel, Erinho, Emanuel, Felipe, Charles e Rodolfo. Cumprimento o meu companheiro Zeca que toma posse como Vice-Prefeito, Cumprimento o Padre Cláudio que celebrou a Missa em Ação de Graças; Cumprimento o meu exemplo de coragem, a minha Mãe Laura; cumprimento o presidente do meu partido PSD Adevaldo, meu esposo e amigo de todas as horas; cumprimento a imprensa, ilustres convidados, queridos familiares, povo aguerrido de Cerro Corá. Senhoras e senhores, inicio as minhas palavras fazendo um agradecimento especial a Deus que, com a intercessão de Nossa Senhora das Graças tem me abençoado e abençoado toda minha trajetória política, minha vida pública, concedendo-me a graça de ser hoje gestora de minha querida cidade. Por isso, peço iluminação de meu querido Deus para que eu possa ouvir o seio da sociedade e que a nossa equipe possa tomar decisões corretas nas horas certas. Hoje estou investida do cargo de prefeita pela vontade soberana do povo para governar o nosso município. Quero agradecer de modo muito especial o carinho do povo nas ruas: das crianças, jovens, idosos, homens e mulheres de bem, podem ter certeza, que cada abraço, cada gesto, cada palavra de incentivo segue agora comigo e servirá de combustível para que eu possa, juntamente com nossa equipe, realizar o sonho de muita gente. Agradeço ao meu pai Manoel Abdias (in memoriam), que me ensinou desde cedo a trabalhar pelas pessoas mais humildes, me ensinou a trilhar os caminhos da vida com honestidade, respeito e dedicação naquilo que faz e ser grata às pessoas. Agradecer a minha mãe Laura, Mulher brava, trabalhadora, cuidadosa e acima de tudo minha amiga fiel; ao meu esposo Adevaldo que me ensinou a fazer política com ética, responsabilidade e respeito ao povo. Meus irmãos e irmãs: Maria, Raimunda, Vitória, Titico e Raimundo, que além de irmãos também são meus melhores amigos. Agradecer a meus cunhados e cunhadas; em nome Geraldo França agradeço a todos os tios e tias, primos e primas, sobrinhos, afilhados que são meus filhos do coração. Enfim, a toda a minha família que é o

porto seguro, meus amigos e amigas e a toda enorme família Cerro-coraense. Estou aqui neste primeiro dia do ano de 2017, dia histórico para Cerro Corá que elege a primeira Prefeita Mulher para conduzir os destinos dessa gente. Histórico também para minha vida e de muitos cerro-coraenses, dia este, que ficará gravado na minha memória e na memória de nosso povo, consciente que do que sou e dos grandes desafios que temos pela frente e da enorme responsabilidade de comandar os destinos da nossa terra. Agradeço a todos pela oportunidade, pelo apoio, incentivo e o carinho que recebi durante toda essa caminhada. Este é um privilégio delegado a poucos, e por isto, me sinto grandemente honrada, grata. Um sonho que nós ousamos, desafiamos a realidade, enfrentamos as estruturas de poder e nos tornamos depositários de parte da esperança do nosso povo. A esperança que veio das ruas me encheu de orgulho, me saciou de fé, me fez acreditar no futuro deste município. Quebramos um tabu: o povo elegeu a primeira mulher Prefeita de Cerro Corá. Nosso povo é bravo, é forte, honesto e trabalhador, resistiu aos ataques, e conseguiu mudar o que esperavam há 16 anos consecutivos de um sistema só. Todos nós passamos a sonhar juntos, a planejar juntos, acreditando nesse sonho, travamos uma boa batalha, disputamos o pleito e vencemos juntos a eleição. Comigo levo agora, um pouquinho da esperança de cada uma das pessoas que me acompanharam nesta luta desigual. Quem não sonha não tira os pés do chão, não ousa, não avança, não enxerga novos horizontes. O povo do município fez a opção por ousar, por tirar os pés do chão, deu o grito de liberdade e nós, eleitos, agora, somos os condutores dessa engrenagem, desse voo. Digo que a eleição acabou. É hora de descer do palanque, de arregaçar as mangas e trabalhar pelo povo, pelo desenvolvimento de nosso município. Não vou governar fazendo política partidária, pensando nas próximas eleições. Não vou admitir que se negocie o futuro da nossa cidade em troca de favores e vantagens políticas. Não. Podem ter certeza, que no meu governo os interesses são puramente os interesses de Cerro Corá em primeiro lugar. Quero fazer um governo da pluralidade, da inclusão, da transparência. Não vou governar olhando a cor da camisa, a religião a que pertence ou o time que cada um torce. Estou Prefeita de todos; vou governar respeitando o povo de todas as cores, porque os serviços são para todos. Então, quero dizer a vocês que tudo tem o seu devido tempo, o tempo deles acabou e o nosso chegou, é preciso que aceitemos com respeito o resultado das urnas e com desprendimento. O poder emana do povo e vem do povo, não é nosso; fomos escolhidos para administrar a nossa cidade por um período com data de entrar e sair e depois o povo é quem julgará o que faremos pelo bem da coletividade. Senhora vereadora e Senhores Vereadores, concito-os a serem partícipes desse norteamento administrativo. O apoio de V.Exas. é fundamental para o sucesso dos nossos propósitos a favor da sociedade, do fortalecimento da democracia. Tenho certeza de que seremos merecedores da compreensão da senhora e dos senhores, como assim também os senhores e a senhora terão o tratamento cordial, respeitoso e justo por esse Executivo Municipal. Caro Vice-Prefeito Zeca, já o admirava pelas suas qualidades pessoais e pelos seus trabalhos como empresário, funcionário público e como colega na Câmara Municipal. Passei a admirá-lo ainda mais, pois, apesar do curto período desta eleição, foi muito fácil identificar em Vossa Excelência características que só em pessoas de bem se reconhecem: a gentileza, a humildade, os princípios rígidos da lealdade, a garra e a disposição para o trabalho. Digo que sou uma Prefeita privilegiada tendo Vossa Excelência como Vice. Tenha em mim uma admiradora, uma parceira e uma amiga. Neste momento, conclamo a sociedade cerro-coraense, suas entidades e lideranças, nossos secretários e auxiliares, os servidores públicos em geral, os setores da indústria, do comércio, dos serviços, da imprensa, enfim todos os que amam esta terra, que nos auxiliem nessa empreitada com fé em Deus e na força do trabalho e da participação de todos para que possamos ter um município próspero, pujante em seu pleno desenvolvimento social, econômico e cultural. Portanto, quero lembrar que meu plano de governo foi construído pela sociedade Cerro-coraense, da Serra, da Cidade e do Sertão, farei o possível para realizar as ações e projetos de interesse da população. Sei que vivemos momentos de incertezas na economia brasileira, sei também que a Prefeitura não estar um mar de rosas como dizem, sei que muita coisa precisa ser revista, mostrada para o povo de forma transparente para que não se recaia sobre pessoas inocentes. Devemos esclarecer bem o povo o que é previsão e o que é real, está previsto 500 mil para banheiros, 300 mil para aquisição centro de abastecimento, porém este montante não está nas contas da prefeitura. Quero finalizar minhas palavras, agradecendo a presença de todos os Cerro-coraenses em nos prestigiar nesse momento tão importante para o progresso de nossa querida cidade. Muito Obrigada por dividirem comigo esse momento. Conto com vocês. Contem comigo!". Concluso o discurso da Senhora Prefeita, o Presidente da Sessão Solene, o Senhor Valderi Joaquim Borges, concitou a todos a ficarem de pé para cartar o Hino do município de Cerro Corá. Findo a execução do hino, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa fez uso da palavra cumprimentando aos novos Prefeita e Vice-Prefeito desejando-os sucesso na nova gestão do Poder Executivo Municipal. O Senhor Presidente ressaltou que quando uma administração caminha com retidão, todos saem ganhando. Finalizou as suas palavras desejando a todos um Feliz Ano Novo. Na sequência protocolar da cerimônia de Posse, o Senhor Presidente declarou encerrada a referida Sessão. Por conseguinte, o mestre do cerimonial fez uso da palavra elucidando a emoção presente no ato de Posse tendo em vista que se trata de um dia histórico para todos os cerro-coraenses em que a primeira mulher, na pessoa da Senhora Maria das Graças de Medeiros Oliveira, assume a Prefeitura Municipal de Cerro Corá e os destinos da administração pública municipal. O cerimonialista ainda convidou a todos os presentes para, junto a prefeita e ao vice-prefeito, realizarem a vistoria oficial à frota de veículos da Prefeitura Municipal e a posterior entrega simbólica dos Cargos no Palácio Municipal, sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Para constar, eu, Francisca de Fátima de Fátima Palhares Silveira - Secretária Legislativa -, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos empossados, pelos Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal, pelo Secretário da Mesa Diretora, e pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 01 de janeiro de 2017.

FRANCISCA DE FATIMA PALHARES SILVEIRA

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO

VALDERI JOAQUIM BORGES

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

FRANCISCO ALDO MACIEL

JOSE ERIVANALDO DE ALBUQUERQUE

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS

EMANOEL GOMES DE MARIA

FELIPE DA SILVA

CHARLES WAGNER MIRANDA DE ALBUQUERQUE

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C4C022C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a atribuição de poderes a Tesoureira do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNCIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir à Senhora **ANA LUCIA CANARIO DE BRITO**, Tesoureira, inscrita no CPF nº 046.638.234-08 e portadora do RG nº 001.809.416, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ** possui nesta Instituição Bancaria conforme segue:

Instituição Bancaria	Agencia	Nª conta
Banco do Brasil S/A	0361-1	3.288-3
Banco do Brasil S/A	0361-1	3.316-2
Banco do Brasil S/A	0361-1	3.595-5
Banco do Brasil S/A	0361-1	3.818-0
Banco do Brasil S/A	0361-1	5.057-1
Banco do Brasil S/A	0361-1	5.072-5
Banco do Brasil S/A	0361-1	5.073-3
Banco do Brasil S/A	0361-1	6.087-9
Banco do Brasil S/A	0361-1	8.227-9
Banco do Brasil S/A	0361-1	9.484-6
Banco do Brasil S/A	0361-1	12.477-X
Banco do Brasil S/A	0361-1	12.531-8
Banco do Brasil S/A	0361-1	12.700-0
Banco do Brasil S/A	0361-1	12.883-X
Banco do Brasil S/A	0361-1	14.769-9
Banco do Brasil S/A	0361-1	15.499-7
Banco do Brasil S/A	0361-1	16.009-1
Banco do Brasil S/A	0361-1	16.330-9
Banco do Brasil S/A	0361-1	16.915-3
Banco do Brasil S/A	0361-1	18.173-0
Banco do Brasil S/A	0361-1	18.175-7
Banco do Brasil S/A	0361-1	18.176-5
Banco do Brasil S/A	0361-1	18.644-9
Banco do Brasil S/A	0361-1	18.880-8
Banco do Brasil S/A	0361-1	19.506-5
Banco do Brasil S/A	0361-1	19.616-9
Banco do Brasil S/A	0361-1	19.627-4
Banco do Brasil S/A	0361-1	19.871-4
Banco do Brasil S/A	0361-1	21.582-1
Banco do Brasil S/A	0361-1	22.174-0
Banco do Brasil S/A	0361-1	24.281-0
Banco do Brasil S/A	0361-1	25.127-5
Banco do Brasil S/A	0361-1	25.147-X
Banco do Brasil S/A	0361-1	27.790-8
Banco do Brasil S/A	0361-1	27.909-9
Banco do Brasil S/A	0361-1	28.523-4
Banco do Brasil S/A	0361-1	28.608-7
Banco do Brasil S/A	0361-1	28.729-6
Banco do Brasil S/A	0361-1	28.903-5
Banco do Brasil S/A	0361-1	29.102-1
Banco do Brasil S/A	0361-1	29.266-4
Banco do Brasil S/A	0361-1	29.659-7
Banco do Brasil S/A	0361-1	30.186-8
Banco do Brasil S/A	0361-1	30.895-1
Banco do Brasil S/A	0361-1	30.899-4
Banco do Brasil S/A	0361-1	30.902-8
Banco do Brasil S/A	0361-1	30.904-4
Banco do Brasil S/A	0361-1	30.908-7
Banco do Brasil S/A	0361-1	283.141-4

Juntamente comigo, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 813.357.764-00 e portadora do RG nº 1.277.821/SSP-RN.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISTAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/ESTRATOS DEOPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALIVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 02 de janeiro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:79300B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a atribuição de poderes a Tesoureira do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNCIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir à Senhora **ANA LUCIA CANARIO DE BRITO**, Tesoureira, inscrita no CPF nº 046.638.234-08 e portadora do RG nº 001.809.416, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ** possui nesta Instituição Bancaria conforme segue:

Instituição Bancaria	Agencia	Nª conta
Caixa Econômica Federal	0805	27-8
Caixa Econômica Federal	0805	50-2
Caixa Econômica Federal	0805	170-3
Caixa Econômica Federal	0805	197-5
Caixa Econômica Federal	0805	624.035-1
Caixa Econômica Federal	0805	624.037-8
Caixa Econômica Federal	0805	647.141-8
Caixa Econômica Federal	0805	647.142-6
Caixa Econômica Federal	0805	647.142-9
Caixa Econômica Federal	0805	647.200-7
Caixa Econômica Federal	0805	647.214-7
Caixa Econômica Federal	0805	647.217-1
Caixa Econômica Federal	0805	647.219-8

Juntamente comigo, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 813.357.764-00 e portadora do RG nº 1.277.821/SSP-RN.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISTAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR

CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/ESTRATOS DEOPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALIVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 02 de janeiro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C55D26AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 013/2017

Portaria N°. 013, de 04 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º. da Lei nº. 410 de 15 de março de 2012, pela presente.

Resolve:

Art. 1º. - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
Srº. Genival Marques de Macêdo, Coordenador Executivo da COMDEC;
Sr. José Galdino de Oliveira Filho, representante do Conselho Municipal;
Srº. Emanuel Messias Cortez de Farias, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Srª. Railla Soares Nascimento de Macêdo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Srº. José Givanildo da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Srª. Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Srº. Francisco de Assis Rosa, responsável pelo Setor Técnico da COMDEC (Seção de Planejamento e Minimização de Desastres) e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Srº. Francisco das Chagas de Azevedo, responsável pelo Setor Operativo da COMDEC (Seção de Operações).

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cumpra-se e publique.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:88D5F51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 8º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ISAÍAS FEITOSA DE BRITO,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **043.459.364-89**, para exercer o cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:EF879087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 8º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CRISTIANO PESSOA JALES,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **072.858.314-33**, para exercer o cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B199D543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 8º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ ARTHUR DE LIMA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **083.468.114-54**, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E7CF37AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 8º, inciso X, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ADRIANO NUNES,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **056.748.374-65**, para exercer o cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:67402CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 8º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ALINE JUSSARA ALMEIDA LIMA FERNANDES,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **082.688.774-05**, para exercer o cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:AB5551FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LAECIO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **082.688.774-05**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA SANITÁRIA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:43F2C7C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 96/2014/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2014

ALTERA A REDAÇÂO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI MUNICIPAL N° 53/2010, DE 16 DE JUNHO DE 2010 E ACRESCENTA NOVOS DISPOSITIVOS LEGAIS NO QUE CONCERNE ÀS OBRIGAÇÔES DE PEQUENO VALOR PREVISTAS NOS §§ 3° E 4° DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÂO FEDERAL DE 1988 E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÂO PESSO/RN, no uso de suas prerrogativas legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Ficam definidas como Obrigaçôes de Peque Valor, para fins do disposto nos §§ 3° e 4° do Art. 100 da Constituiçâo Fédéral de

1988, as fixadas nesta lei, cujos pagamentos serão realizados pela Fazenda Püblica Municipal sem expedição de precatório.
§ 1°. São consideradas de pequeno valor as obrigações e pagamentos devidos pela Fazenda Publica Municipal, em virtude sentença judicial transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao maior beneficio do régime gérai da previdência social, cujo valor atual é de R$ 4.390,24 (quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
§ 2°. O montante definido no artigo anterior a titulo de Obrigação de Pequeno Valor não sera superior ao valor do maior beneficio do régime gérai de previdência social, sendo este o critério utilizado para o reajuste da Obrigação de Pequeno Valor.
§ 3°. E vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo a possibilitar o pagamento, em parte, sob o régime previsto nesta Lei e, em parte, mediante a expedição de precatório.
§ 4°. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2°. Os debitos e obrigaçoes de peąueno valor contra a Fazenda Publica Municipal resultantes de execuçoes definitivas dispensarao a expediçao de precatório.
Art. 3°. O pagamento ao titular da Obrigaçao de Peąueno Valor sera realizado no prazo maximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do oflcio reąuisitório (Reąuisiçao de Peąueno Valor) e demonstraçao do transito em julgado do processo respectivo e da liąuidez da obrigaçao.
Art. 4°. Se o valor da execuçao ultrapassar o estabelecido nesta Lei, pagamento far-se-a, sempre, por meio de precatório, sendo facultado a parte exequente a renuncia do credito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, mediante Reąuisiçao de Peąueno Valor, na forma prevista nos §§ 3° e 4° do Art. 100 da Constituiçao Federal de 1988.
Art. 5°. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir creditos adicionais suplementares no orçamento do Municipio, utilizando como recursos os provenientes de anulaçao parciał ou total de dotaçoes orçamentarias.
Art. 6°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogando-se as disposiçoes em contrario;

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Pessoa/RN, em 18 de junho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:2069C76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo nº 190/2014
Objeto: Progressão Referencial
Interessada: Antônio Medeiros Martins Junior

Trata-se de processo Administrativo pelo qual o servidor público municipal **Antônio Medeiros Martins Junior,** ocupante do Cargo de Motorista Ref. NB 02-A pleiteou administrativamente em **14 de julho de 2014** a concessão de Progressão Referencial para NB 02-B, a partir de janeiro de 2017, com base no Art. 15, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 12, de 01 de junho de 2005;

Em **11 de março de 2015,** o então Procurador Adjunto do Município de Cruzeta(RN) opinou favoravelmente pelo deferimento do pleito administrativo, **condicionando,** no entanto, **sua efetiva implantação quando verificado que o gasto com pessoal do Poder Executivo Municipal estiver abaixo do limite prudencial de 51,3% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;**

Segundo aquele posicionamento jurídico, o pedido do Servidor Público Municipal encontra-se impedido de aplicação em face do próprio texto constitucional (artigos 167, §1º e 169), haja vista o Município de Cruzeta ter atingido percentual de 60,50% com sua despesa com pessoal, culminando com isso a emissão de Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Todavia, muito embora tal posicionamento da Procuradoria deste Município, em **30 de dezembro de 2016** o então Prefeito Municipal expediu a Portaria de nº 178/2016, concedendo ao servidor **Antônio Medeiros Martins Junior** a progressão pleiteada, sem que haja no processo qualquer informação de que o Município tenha reduzido seu gasto com pessoal a patamar **inferior ao limite prudencial de 51,3% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;**

Além de contrariar o Parecer do então Procurador Adjunto deste Município, a concessão da mencionada Progressão para o servidor Requerente igualmente causa estranheza pelo fato de vários outros processos com mesmo objeto tramitarem na Procuradoria desta Prefeitura e, na maioria destes casos, o deferimento dos pedidos não ocorreram com o mesmo critério;

É de ser ressaltado ainda que, instigado a se manifestar, o atual Procurador Adjunto deste Município ofertou novo parecer, oportunidade em que **opinou pela invalidação** dos termos da Portaria nº 178, de 30 de dezembro de 2016, retroagindo os seus efeitos *ex tunc* à data da sua edição;

Pois bem, entendo que merece acolhimento o Parecer do Douto Procurador. Explico:

Como muito bem explanado em sua manifestação, há nos autos informação de que a municipalidade encontra-se bastante acima do limite de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme ofício do TCE encaminhado para esta Prefeitura, dando o sinal de *alerta*.

Assim, a progressão concedida afrontou preceitos legais de condão contábil e financeiro estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando a sua NULIDADE, consoante menciona o Art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, *in verbis*:

"Art. 21. **É <u>nulo</u> de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda**:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é **nulo** de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20."

Além disso, conforme explícito no recente Parecer da Procuradoria deste Município, o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Contas da União possibilitam que a Administração Pública, em obediência ao princípio da autotutela, reveja os seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornem ilegais, senão vejamos:

"Lei nº 9.784/99, Art. 53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

SÚMULA 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante o exposto, em consonância com o Parecer da Procuradoria deste Município, e em obediência ao princípio da autotutela e dispositivos legais e constitucionais acima mencionados, determino a **nulidade da Portaria nº 178/2016,** retroagindo os seus efeitos *ex tunc* à data da sua publicação, suspendendo assim a concessão da Progressão Referencial para NB 02-B ao servidor **Antônio Medeiros Martins Junior,** enquanto **o gasto com pessoal do Poder Executivo Municipal estiver acima do limite prudencial de 51,3% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Cruzeta(RN), 05 de janeiro de 2016

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:767D5EDB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo nº 595/2016
Objeto: Requerimento de Progressão Funcional por Avanço Horizontal
Interessada: Edivana Monteiro de Medeiros Góes

Trata-se de processo Administrativo pelo qual a servidora pública municipal **Edivana Monteiro de Medeiros Góes,** ocupante do Cargo de Professora, pleiteou administrativamente em **11 de novembro de 2016** a concessão de Progressão Funcional por Avanço Horizontal, passando assim de Professora P2 – Ref. B para Professora P2 – Ref. H, com base no Art. 43 da Lei Complementar nº 11/2004;

Em **20 de dezembro de 2016,** o então Procurador Adjunto do Município de Cruzeta(RN) opinou favoravelmente pelo deferimento do pleito administrativo, **condicionando,** no entanto, **sua efetiva implantação quando verificado que o gasto com pessoal do Poder Executivo Municipal estiver abaixo do limite prudencial de 51,3% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;**

Segundo aquele posicionamento jurídico, o pedido da Servidora Pública Municipal encontra-se impedido de aplicação em face do próprio texto constitucional (artigos 167, §1º e 169), haja vista o Município de Cruzeta ter atingido percentual de 60,50% com sua despesa com pessoal, culminando com isso a emissão de Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Todavia, muito embora tal posicionamento da Procuradoria deste Município, na mesma data, ou seja, em **30 de dezembro de 2016,** o então Prefeito Municipal expediu a Portaria de nº 171/2016, concedendo à servidora **Edivana Monteiro de Medeiros Góes** a progressão pleiteada, sem que haja no processo qualquer informação de que o Município tenha reduzido seu gasto com pessoal a patamar **inferior ao limite prudencial de 51,3% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;**

Além de contrariar o Parecer do então Procurador Adjunto deste Município, a concessão da mencionada Progressão para a servidora Requerente igualmente causa estranheza pelo fato de vários outros processos com mesmo objeto tramitarem na Procuradoria desta Prefeitura e, na maioria destes casos, o deferimento dos pedidos não ocorreram com o mesmo critério. **Se isso não bastasse, enquanto processos administrativos demoram até mais de ano para serem ao final indeferidos pela Gestão passada, o presente durou pouco mais de 01 (um) mês para ao final ter resultado diferente, concedendo assim o benefício solicitado pela servidora;**

É de ser ressaltado ainda que, instigado a se manifestar, o atual Procurador Adjunto deste Município ofertou novo parecer, oportunidade em que **opinou pela invalidação** dos termos da Portaria nº 171, de 20 de dezembro de 2016, retroagindo os seus efeitos *ex tunc* à data da sua edição;

Pois bem, entendo que merece acolhimento o Parecer do Douto Procurador. Explico:

Como muito bem explanado em sua manifestação, há nos autos informação de que a municipalidade encontra-se bastante acima do limite de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme ofício do TCE encaminhado para esta Prefeitura, dando o sinal de *alerta*.

Assim, a progressão concedida afrontou preceitos legais de condão contábil e financeiro estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando a sua NULIDADE, consoante menciona o Art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, *in verbis*:
"Art. 21. **É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda**:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é **nulo** de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20."

Além disso, conforme explícito no recente Parecer da Procuradoria deste Município, o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Contas da União possibilitam que a Administração Pública, em obediência ao princípio da autotutela, reveja os seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornem ilegais, senão vejamos:

"Lei nº 9.784/99, Art. 53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

SÚMULA 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante o exposto, em consonância com o Parecer da Procuradoria deste Município, e em obediência ao princípio da autotutela e dispositivos legais e constitucionais acima mencionados, determino a **nulidade da Portaria nº 171/2016,** retroagindo os seus efeitos *ex tunc* à data da sua publicação, suspendendo assim a concessão da Progressão Funcional por Avenço Horizontal à servidora **Edivana Monteiro de Medeiros Góes,** enquanto **o gasto com pessoal do Poder Executivo Municipal estiver acima do limite prudencial de 51,3% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Cruzeta(RN), 05 de janeiro de 2016

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CAB89267

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628 DE 15 DE JULHO DE 1993

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
II - A vigilância sanitária;
III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA VINCULAÇÃO DO FUNDO
Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas
no inciso anterior;
VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII - Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - A coordenação do fundo será exercida por representantes do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, designadas pelo Prefeito, cabendo a essa coordenadoria, as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social;
II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social;
VII - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
XII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social e do do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal;
II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código de Posturas do Município, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bem móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;
IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos dos Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 11 - A escrituração contábil será pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de orçamento, o Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social aprovará a quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.
Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.
Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;
II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos da administração municipal que participem da execução das ações previstas no artigo desta Lei;
III - pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no §1º, do art. 199 da Constituição Federal;
IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde e dos conselheiros de saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DA RECEITA
Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até Cr$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de Cruzeiros) para cobrir despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.
Parágrafo Único. As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa 4130, investimento em regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do artigo 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, em 16 de julho de 1993.

MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS
Prefeito

NAÍDE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO CARLOS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F2E33B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sra. **Camila de Araújo Bezerra Brandão,** residente na Rua Lula Gomes - Nº 480, Bairro Centro, Currais Novos/RN, cadastrada no CPF/MF 073.742.484-23 e RG Nº 2696450 SSP/RN, para a Pasta de **Assessor de Atividades Operacionais –** Cargo Comissionado- CC-3, Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AB0CC345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4582, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Delega competência para os atos que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído ao Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, o Sr. Odon de Oliveira de Souza Júnior, portador do CPF: 050.927.804-36 RG: 001.693.815 SSP/RN a competência para responder pela movimentação de todas as contas pertencentes ao Município de Currais Novos/RN CNPJ: 08.109.126/0001-00;

Art. 2º - A competência atribuída no Art. 1º deste decreto poderá ser compartilhada para o Vice – Prefeito, Srº Anderson de Araújo Alves, portador do CPF: 087.680.344-31 e RG: 2.982.248 SSP/RN e com o Secretário de Finanças, o Srº Patrício Luciano da Silva Dantas, portador do CPF: 761.753.404-34 e RG: 1.057.863 SSP/RN.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de janeiro de 2017.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E6A7CF4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4587, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Delega competência para os atos que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído ao Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, o Sr. Odon de Oliveira de Souza Júnior, portador do CPF: 050.927.804-36 RG: 001.693.815 SSP/RN a competência para responder pela movimentação de todas as contas pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.813.780/0001-01.

Art. 2º - A competência atribuída no Art. 1º deste decreto poderá ser compartilhada para o Vice – Prefeito, Srº Anderson de Araújo Alves, portador do CPF: 087.680.344-31 e RG: 2.982.248 SSP/RN e com o Secretário de Finanças, o Srº Patrício Luciano da Silva Dantas, portador do CPF: 761.753.404-34 e RG: 1.057.863 SSP/RN.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2017.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:31376AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4588, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Delega competência para os atos que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído ao Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, o Sr. Odon de Oliveira de Souza Júnior, portador do CPF: 050.927.804-36 RG: 001.693.815 SSP/RN a competência para responder pela movimentação de todas as contas pertencente ao Fundo Municipal de saúde CNPJ: 11.341.031/0001-22.

Art. 2º - A competência atribuída no Art. 1º deste decreto poderá ser compartilhada para o Vice – Prefeito, Srº Anderson de Araújo Alves, portador do CPF: 087.680.344-31 e RG: 2.982.248 SSP/RN e com o Secretário de Finanças, o Srº Patrício Luciano da Silva Dantas, portador do CPF: 761.753.404-34 e RG: 1.057.863 SSP/RN.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2017.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5A22C583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito legal**, as Portarias nos: 2175, de 30 de dezembro 2016, que exonera a Sra. **Yelina Verônika dos Santos Silva**, do Cargo Comissionado – CC-6, Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural de Currais Novos, e 2159 de 30 de dezembro de 2016, que exonera a Sra. **Maria de Lourdes Araújo Medeiros**, do Cargo Comissionado – CC-10, Vice-Diretora da Escola Municipal Prof. Humberto Gama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 30 de dezembro de 2016..

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9128B29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Decreto n. 002/2017

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua da Matriz, 66 – Centro – Espírito Santo – RN, Tel: (84) 3249-2211 / 3249-2221 / 3249-2024, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, residente e domiciliado na Fazenda Itapacurá, Sítio Retiro, Zona Rural, Espírito Santo/RN, RG 844706 e CPF 476.112.784-87, neste ato amparado na Lei Orgânica Municipal, através do presente, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE TODOS OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** existente no Município de Espírito Santo/RN, tendo em vista a grave crise financeira por que passa os Municípios Brasileiros.

Requer ainda, que seja comunicado a todas as empresas contratadas para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, querendo, manifeste-se acerca das rescisões, nos moldes estabelecidos no art. 78, XVII, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso I da Lei Federal n. 8666/93. Dou por Publicado a presente Portaria, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0CBE169D

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

DECRETO Nº 001/2017
Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Art. 1º - Cancelar as portarias números 146, 150, 151 e 152 de 01 e 31 de dezembro de 2016, respectivamente, pelas quais o senhor Francisco Araújo de Souza, Ex-Prefeito Municipal, concedeu licença-prêmio de seis (6) meses aos Servidores ADRIANO SÉRGIO VASCONCELOS, MARINALVA LIMA DO NASCIMENTO SOUZA, MARIA ANABEL DE LIMA e licença-prêmio de três (3) meses a Servidora EDLEUZA GOMES BEZERRA. O motivo do cancelamento é por interesse administrativo e, por insuficiência de servidores efetivos no Quadro de Pessoal do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EED7D196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 031/2017-GP EM, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Uiliano Amorim Tavares no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Uiliano Amorim Tavares** do cargo de **Motorista,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/01/2017 a 03/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1B2111A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA 032/2017-GP EM, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera a servidora Dalvanete Batista da Costa do cargo de Professora empregada dessa empresa pública, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal, **Dalvanete Batista da Costa** do cargo de **Professora,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta empresa pública, por motivo de Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição junto ao regime de previdência própria de Felipe Guerra requerida pela segurada em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:693EE0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 033/2017-GP EM, 05 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Sr. Luriano Bezerra Marinho no cargo de Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Luriano Bezerra Marinho** no cargo de **Controlador Geral.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2308FE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 034/2017-GP EM, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Janailson Romão de Freitas no cargo de Agentes Operacionais da prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Janailson Romão de Freitas** no cargo de **Agentes Operacionais.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1EC72CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 035/2017-GP EM, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. André Viana da Costa no cargo de Procurador geral do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **André Viana da Costa** no cargo de **Procurador geral do Município.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:332DB444

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 036/2017-GP EM, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Antonio Marcos Fernandes de Souza no cargo de Chefe de Departamento de Compras do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Antonio Marcos Fernandes de Souza** no cargo de **Chefe de Departamento de Compras do Município.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:29413775

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 20160225 – P. P.R.P. Nº 018/2016.

PROCESSO Nº. 11070001/16 - P.P.R.P. Nº 018/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: W. B. LIMA DANTAS - ME; CNPJ nº 18.668.305/0001-31. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de saúde, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), para cumprir os saldos existentes da Planilha de quantitativos. Vigência de Contrato: 23/04/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 23 de dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7B75F412

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 20160226 – P. P.R.P. Nº 018/2016.

PROCESSO Nº. 11070001/16 - P.P.R.P. Nº 018/2016 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CNPJ: nº: 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: W. B. LIMA DANTAS - ME; CNPJ nº 18.668.305/0001-31. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de saúde, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) para cumprir os saldos existentes da Planilha de quantitativos. Vigência de Contrato: 23/04/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 23 de dezembro de 2016.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Resp.
FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8C164D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020001-13.

PROCESSO Nº 2103001/13 – CONVITE Nº. 001/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA - CNPJ: 07.830.095/0001-10. OBJETO: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de prazo dos serviços especializados de assessoria técnica administrativa, para atender as necessidades das ações da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 30 de dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:975661BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N. º 01100002-2015 – P. P. Nº 027/2015.

PROCESSO Nº 15090001/15 - P.P. Nº 027/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: C C M EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 17.512.272/0001-73. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de duração de contrato ao item 11, nos serviços e locação mensal de veículos de passageiros para os transportes de estudantes do município de Felipe Guerra visando atender às necessidades das Sec. Mun. de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 31/07/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CEEE4433

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA 037/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o estatuto das Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 51, lei 8.666/93.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores **WILEANO LEITE DE GÓIS**, portador do CPF (MF) nº 029.042.454-21,**ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**, portador do CPF (MF) nº 055.336.534-73 e **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Portador do CPF (MF) nº 423.377.714-15 sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro permanente do Município, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.
Parágrafo Único: A Comissão de que dispõe o caput deste diploma legal será presidida pelo membro designado **WILEANO LEITE DE GÓIS**, portador do CPF (MF) nº 029.042.454-21,Secretariada por **ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**, portador do CPF (MF) nº 055.336.534-73e assistida por **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Portador do CPF (MF) nº 423.377.714-15.
Art. 2º - DESIGNAR, como primeiro suplente para os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Servidora **TAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA**, portadora do CNPF (MF) nº 078.705.654-51, portador do CPF (MF) nº 055.336.534-73 e segundo suplente **FRANCISCO GERLENIO DE LIRA,** portador do CPF (MF) nº 024.287.914-43.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:261E2DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

ATO Nº 002/2017
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2017 – GP/CMFP

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO, Presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito, para PORTARIA Nº 003/2017 – GP/CMFP, que nomeou o Sr.FRANCISCO RAILTON SANTANA,para desempenhar as funções deCONTROLADORda Câmara Municipal de Fernando Pedroza-RN Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação/Envio por Erro: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rio Grande do Norte n. 1.426, quinta-feira, dia 05 de janeiro de 2017, pag. 56/57.
Fernando Pedroza/RN, 05 de janeiro de 2017.

FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:B625BA60

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO Nº 001/2017

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA -RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o termo de posse devidamente publicado pela portaria n° 001/2017 em 05/01/2017

RESOLVE:

Atribuir poderes com vigência a iniciar em 01/01/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2018. Designados para plena movimentação de Conta Corrente neste ato descrito para a Senhora Coordenadora de Tesouraria da Câmara Municipal do município de Fernando Pedroza **EZIANA NICACIO COSTA CUNHA** número 1.703.701 e do CPF: 028.309.294-70

Agencia	Conta Corrente
1445-1	34.994-1

Poder a vincular:

_ 001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/O
_ 009 EMITIR CHEQUES
_ 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
_ 011 AUTORIZAR COBRANCA
_ 012 CONCEDER ABATIMENTOS
_ 013 CAUCIONAR TITULOS
_ 015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
_ 016 RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAI
_ 017 ACEITAR AVALIACOES
_ 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE
_ 019 VENDER OS BENS HIPOTECADOS E APENHADOS
_ 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
_ 021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
_ 023 REIVINDICAR DIREITOS
_ 024 EFETUAR ACORDOS
_ 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
_ 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
_ 028 RECEBER GRATIFICACOES,DIARIAS,PENSOES,SALARIO
_ 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE
_ 032 ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIV
_ 034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
_ 035 ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA C
_ 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
_ 037 ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPRO
_ 038 ENDOSSAR CHEQUE
_ 039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
_ 040 ASSINAR INSTR CREDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/AS
_ 045 AMPLOS PODERES
_ 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
_ 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI
_ 049 AVALIZAR CHEQUES
_ 051 EMITIR DUPLICATAS
_ 052 ENDOSSAR DUPLICATAS
_ 053 AVALIZAR DUPLICATAS
_ 054 DESCONTAR DUPLICATAS
_ 056 EMITIR LETRAS DE CAMBIO
_ 057 ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
_ 058 AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
_ 059 PROEX-EQUALIZACAO - CAD. FORMULARIOS/PEDIDO E
_ 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
_ 061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
_ 062 ASSINAR ORCAMENTO
_ 063 ASSINAR MENCAO ADICIONAL
_ 064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
_ 065 EMITIR NOTA PROMISSORIA
_ 066 ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
_ 067 AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
_ 068 EMITIR TITULO DE CREDITO RURAL
_ 069 EMITIR TITULO DE CREDITO COMERCIAL
_ 070 EMITIR TITULO DE CREDITO INDUSTRIAL
_ 071 EMITIR TITULO DE CREDITO A EXPORTACAO
_ 072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
_ 073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
_ 074 DAR EM GARANTIA PENHOR DE BENS PERTENCENTES E
_ 075 DAR EM GARANTIA HIPOTECA DE BENS PERTENCENTES
_ 076 ENDOSSAR TITULOS DE CREDITO
_ 078 DESCONTAR TITULOS DE CREDITO
_ 079 AVALIZAR
_ 080 PRESTAR FIANCA
_ 081 AVALIZAR C/ AUTORIZ CONSELHO ADMINISTR/ASSEMB
_ 082 PRESTAR FIANCA C/ AUTORIZ CONS ADMIN/ASSEMBL
_ 083 ONERAR BENS
_ 084 ALIENAR BENS
_ 085 ONERAR BENS COM AUTORIZACAO DO CONSELHO ADMIN
_ 086 ALIENAR BENS COM AUTORIZACAO DO CONSELHO ADMI
_ 093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR
_ 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
_ 095 CANCELAR CHEQUES
_ 096 BAIXAR CHEQUES
_ 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
_ 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
_ 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
_ 101 EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
_ 102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
_ 103 AUTORIZAR TRANSACOES NO SITE AGRONEGOCIOS-E
_ 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
_ 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
_ 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONIC
_ 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETR

_ 108 AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXT
_ 109 CUSTODIA - DEPOSITAR OURO LINGOTE
_ 110 CUSTODIA - RETIRAR OURO LINGOTE
_ 111 CUSTODIA - TRANSFERIR OURO LINGOTE
_ 112 ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
_ 113 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
_ 114 SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
_ 115 NEGOCIAR/TRANSFERIR TITULOS E VALORES MOBILIA
_ 116 RECEBER RENDIMENTOS DE TITULOS E VALORES MOBI
_ 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
_ 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
_ 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
_ 121 CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
_ 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
_ 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
_ 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
_ 126 EMITIR COMPROVANTES
_ 127 ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
_ 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
_ 129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
_ 130 ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
_ 132 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
_ 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
_ 136 RECEBER/QUITAR, PELO VENDEDOR, CREDITO DE FIN
_ 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ
_ 138 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
_ 139 ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS C
_ 140 SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
_ 141 AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
_ 142 PODER ESPECIFICO PARA UMA OPERACAO
_ 143 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL U
_ 144 FECHAR OPERACOES DE SWAP
_ 145 FECHAR OPERACOES A TERMO
_ 146 FECHAR OPERACOES DE OPCOES
_ 147 REPRESENTAR VENDEDOR E OUTROS INTERV NO FINAN
_ 148 ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSAO DE DIREI
_ 149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
_ 150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC
_ 151 SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIA
_ 152 ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL
_ 153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAI
_ 154 ALIENAR BENS MOVEIS
_ 155 AVALIZAR PARA COLIGADAS, CONTROLADAS E AFILIA
_ 156 PRESTAR FIANCA PARA COLIGADAS, CONTROLADAS E
_ 157 ASSINAR LETRAS DE CAMBIO/SAQUES
_ 158 BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL
_ 159 EFETUAR CONTROLE, FISCALIZACAO E AUDITORIA
_ 160 CONSULTAR RELATORIOS DE SERVICOS DE ADMINISTR
_ 161 ASSINAR CONTRATO DE COE

FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:07D21CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza-RN, no uso das atribuições que lhes são outorgados pelo artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º - OUTORGAR poderes a Sra. ADALGIZA PATRICIA BERNANDO SALVIANO DE MACEDO, inscrita no CPF sob nº 616.223.384-72, 001.072.200 SSP/RN, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza, para assinar em conjunto com a Sra. ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO, CPF n° 061.554.504-12 e RG 002.762.076 SSP/RN, Secretária Municipal de Saúde, acessar e movimentar as contas específicas do Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza, cadastradas sob o CNPJ Nº 11.326,830/0001-20, Banco do Brasil S/A, 11.561-4, 11.563-0, 11.560-6, 11.562-2, 11.642-4, 12.839-2, 13.755-3, 14.344-8, 14.476-2, 15.286-2, 35.036-2, 6.267-7, 9.191-X, 9.277-0, junto ao, Agência 1.445-1 Angicos-RN, com poderes inclusive para:
a) Abrir conta de depósito;
b) Receber, passar recibo e dar quitação;
c) Requisitar talonário de cheques;
d) Endossar cheques;
e) Sustar/contra ordem cheques;
f) Cancelar cheques;
g) Baixar cheques;
h) Efetuar resgates/aplicações financeiras;
i) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
j) Efetuar transferências por meio eletrônico;
k) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l) Efetuar transferência para mesma titularidade;
m) Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro;
n) Encerrar contas de depósitos;
o) Consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais e
p) Autorizar cobranças.
q) Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:F7EFF8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 03/2017 – GP/PMG:

Galinhos/RN, 01 de Janeiro de 2017.

Ao Banco do Brasil – Agência nº 0477-4 (Macau).

Assunto: Liberação de Poderes.

Cumprimentando-os, venho através deste informar que a**Sra. Maria Jeane Da Silva Salustino,** portadora do CPF N.º 028.641.144-02, exerce o cargo de**Secretária Municipal de Saúde**, nomeada através

da**Portaria nº 06/2017 – GP/PMG,**estando habilitada a exercer os seguintes poderes:

Emitir Cheques;
Abrir Contas de Depósitos;
Autorizar cobranças;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Endossar cheques;
Requisitar cartões eletrônicos;
Movimentar contas corrente com cartão eletrônico;
Sustar/conta – ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Solicitar Movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/Aplic. Programas repasses recursos;
Liberar arquivos de pagamentos de ger. Financeira;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade;
Efetuar transferências eletrônicas/ alivio de número;
Fecha contas de depósitos;
Consultar obrigações de débitos direto autorizado;
Cartão transportes – autorizar débito e transferências meio.

Dessa forma solicitamos em carácter de urgência as devidas providências para o atendimento ao pleito.

Sem mais para o momento, estimo considerações de voto e apreço.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:6FFF6283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2017-GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 04 de Janeiro de 2017.

CONVOCA TODOS OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR RECADASTRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar a estrutura administrativa municipal concernente as Unidades Administrativas e aos Servidores do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores do Poder Executivo Municipal, para, munidos da fotocópia dos documentos pessoais conforme lista em anexo, efetuarem **RECADASTRAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminação de data, horário e local em anexo, a fim de regularizar sua situação funcional.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 10 (Dez) dias corridos a contados da publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos acima mencionados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 04 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO 004/2017

CENSO DO SERVIDOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca todos os Servidores do Poder Executivo Municipal, para, munidos dos documentos pessoais, efetuarem RECADASTRAMENTO, de acordo com o calendário descrito abaixo:

DIAS 09, 10 e 11.01.2017
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIAS 10, 11 e 12.01.2017
SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
SECRETARIA DE SAUDE

DIAS 11 e 12.01.2017
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

HORARIO: 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h,
LOCAL: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*
RUA MACHADO DE AGUIAR, 88, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN

Governador Dix-sept Rosado-RN, 04 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de que trata a Decreto nº 003/2017-GP, de 04 de janeiro de 2017, que o(a) Servidor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº_____, vem exercendo regularmente suas funções junto ao órgão de lotação (Secretária / Setor) _____ onde exerce a função de _____.

Governador Dix-sept Rosado/RN, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações acima, ciente que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de que trata a Decreto nº 00/2017-GP, de 04 de janeiro de 2017, que o(a) Servidor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº_____,

	Possui mais de um vínculo empregatício
	Não possui mais de um vínculo empregatício

Nome da instituição/empresa: _____
Função: _____ Carga Horária Semanal: _____h.

Governador Dix-sept Rosado/RN, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações acima, ciente que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de que trata a Decreto nº 003/2017-GP, de 04 de janeiro de 2017, que o(a) Servidor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº_____, que não ultrapassa a carga **horária de 60h semanais**, conforme exige a lei.

Governador Dix-sept Rosado/RN, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações acima, ciente que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

ANEXO

Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do CPF;
Cópia RG;
Cópia do certificado de escolaridade mais atualizado;

As declarações serão confeccionadas no ato do recadastramento:

Declaração de vínculo;
Declaração de duplo vínculo ou não;
Declaração de carga horária;

"Convoca todos os servidores do poder Executivo Municipal a efetuar recadastramento"
[2]"Convoca todos os servidores do poder Executivo Municipal a efetuar recadastramento"

[3]"Convoca todos os servidores do poder Executivo Municipal a efetuar recadastramento"

Publicado por:
Zeonir Antonio da Silveira Junior
Código Identificador:78CB5335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **FRANCISCO GALDINO DE ANDRADE NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeonir Antonio da Silveira Junior
Código Identificador:05CE7BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **LUCAS ALVES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Coordenadoria de Trabalho e Ação Comunitária, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeonir Antonio da Silveira Junior
Código Identificador:CA73190A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **CAIO AURÉLIO DO RÊGO HONORATO**, para exercer o Cargo de Coordenadoria de Tributação, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeonir Antonio da Silveira Junior
Código Identificador:755E3B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer o Cargo de Subcoordenadoria de Contabilidade Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeonir Antonio da Silveira Junior
Código Identificador:6F1DF2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017 – GP

PORTARIA Nº 018/2017 – GP
GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ELIANE SILVESTRE SILVA**, para exercer o Cargo de Subcoordenadoria de Pagamentos, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeonir Antonio da Silveira Junior
Código Identificador:87604FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 017/2017

Nomear, Ricardo Rodrigues de Sousa no cargo interino de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **RICARDO RODRIGUES DE SOUSA,** nas atribuições inerentes ao cargo interino de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, na Secretária Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1A7FE64E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 016/2017

Exonerar, Ricardo Carter Lopes Barbosa do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, **RICARDO CARTER LOPES BARBOSA,**nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:245D53A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 018/2017

Exonerar, Yeike Oliveira e Silva Ribeiro do cargo de Tesoureiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, **YEIKE OLIVEIRA E SILVA RIBEIRO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Tesoureiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2A3FB1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 019/2017

Nomear, Maria Antonia Pinheiro de Moura Souza no cargo Tesoureiro (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **MARIA ANTONIA PINHEIRO DE MOURA SOUZA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Tesoureiro (a), na Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:793D9733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2017 - RETIFICAÇÃO

De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora ELIANE CAMPELO BORGES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIANE CAMPELO BORGES,** inscrito no CPF sob o nº **011.784.954-50,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "D",** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIANE CAMPELO BORGES,** inscrito no CPF sob o nº **011.784.954-50,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "D",** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:1976C243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2017 - NORMATIZAÇÃO DOS SERVIDORES

Portaria N.º 049/2017 De 05 de janeiro de 2017.

Normatiza o Recadastramento dos Servidores Efetivos no âmbito do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990, e

Considerando o Decreto Nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, a necessidade de providenciar a atualização dos dados cadastrais dos servidores efetivos no âmbito do poder executivo e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Normatizado o recadastramento dos servidores efetivos no âmbito do Poder Executivo, mediante preenchimento do formulário descrito no Anexo I, disponível no Setor Pessoal e RH na prefeitura deste município.

Art. 2°- Os servidores deverão se recadastrar a partir do dia 06 a 16 de janeiro de 2017 no horário das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30, com finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos servidores afastados ou licenciados.

§ 2º No caso de servidores que acumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art. 3º - O recadastramento de que trata esta Portaria deverá ser conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares para sua fiel execução.

§ 1º O formulário descrito no Anexo I, será disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação de cópias autenticadas ou somente acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

I – Comprovante de residência
II – Carteira de Habilitação – CNH
III – Carteira atualizada do Conselho/Órgão de Classe; e
IV – Certificados ou diplomas de graduação ou especialização concluídos após o cadastro inicial ou eventual recadastramento
V - Carteira de Trabalho
VI - Cópia do RG
VII - Cópia do CPF
VIII - Cópia do Titulo de Eleitor
IX - Copia da Carteira de Trabalho
X - Cópia do comprovante de votação (ultima eleição)
XI - Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento
XII – Portaria de Nomeação
XIII – Cópia 2 últimos contra-cheques
XIV – Assinatura do Chefe Imediato da Secretaria de Lotação

§ 3º Havendo a necessidade de outros documento, a Administração tornará pública, com antecedência mínima de (15) dias, a relação dos documentos exigidos

Art. 4º - O servidor que estiver afastado ou licenciado deverá se recadastrar nos trinta dias subsequente ao término da licença.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar mensalmente o recadastramento de que trata esta Portaria.

Art. 6º - O Servidor que não se recadastrar no prazo fixado nesta Portaria estará passível de sansão disciplinar.

Art. 7º - O Recadastramento será de acordo com a ordem alfabética e suas respectivas datas como se segue no Anexo II, desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Disponível no Setor Pessoal e RH na Prefeitura deste município.

ANEXO II

A	**DIAS 06 e 09/01/2017**
B	
C	
D	
E	

F	**DIAS 10 e 11/01/2017**
G	
H	
I	

J	**IA 12/01/2017**
K	
L	

M	**DIAS 13 e 16/01/2017**
N	
O	

P	**DIA 17/01/2017**
R	
S	
T	
U	
V	
X	
Y	
W	
Z	

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:2C11340F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2017 RETIFICAÇÃO

De 05 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor RUDSON PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Onde se lê:
Art. 1º - Nomear o Senhor, **RUDSON PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **079.335.184-78, e RG 002.761.049** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na **SECRETARIA DO GOVERNO,** deste município.

Leia-se:
Art. 1º - Nomear o Senhor, **RUDSON PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **079.335.184-78, e RG 002.761.049** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO,** lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:FF7CF6F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/2017

Portaria n.º 047/2017 De 05 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **526.133.994-49,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:C901AE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017 - CPL

PORTARIA Nº 048/2017 - CPL DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCICIO DE 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA Nº 048/2017
Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

Presidente:
José Maria de Brito Bezerra – Nomeado na portaria nº 002/2017

Membros:
Rudson Pereira da Silva – Nomeado na portaria n.º 016/2017
Maria Aparecida dos Santos – Nomeada na portaria n.º 047/2017

Suplente: Kedson José de Lima – Nomeado na portaria n.º 006.2017

Art. 2º. Fica nomeado Pregoeiro Municipal o senhor **José Maria de Brito Bezerra** portador do CPF: 047.642.867-00, ocupante do cargo assessor especial lotado na secretaria de administração e finanças na portaria n.º 002/2017, que contará com o auxilio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:
Rudson Pereira da Silva – Nomeado na portaria n.º 016/2017
Maria Aparecida dos Santos – Nomeada na portaria n.º 047/2017

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:BFE97DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2016 – RETIFICAÇÃO

Ielmo Marinho-RN, 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Onde se lê:
Art 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de Secretário de Esporte, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, o Senhor VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS, portador do CPF: 101.749.454-18, RG: 2297726 ITEP-RN.

Leia-se:
Art 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, o Senhor VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS, portador do CPF: 101.749.454-18, RG: 2297726 ITEP-RN.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor retroagindo a data 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:09A9ABA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2017

Portaria n.º 050/2017 De 05 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor FRANCINILDO ALEXANDRE DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **FRANCINILDO ALEXANDRE DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **049.107.814-55,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE GOVERNO MUNICIPAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:59E4D755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2017

Portaria n.º 052/2017 De 05 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor JOSENILDO ALVES PESSOA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOSENILDO ALVES PESSOA,** inscrito no CPF sob o nº **042.057.264-30,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:A0DBF959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2017 - RETIFICAÇÃO

De 05 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora FRANCISCA SUELI GOMES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Onde se lê:
Art. 1º - Nomear a Senhora, **FRANCISCA SUELI GOMES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **413.521.574-20, e RG 6.034.89** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA,** lotado na **SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Leia-se:
Art. 1º - Nomear a Senhora, **FRANCISCA SUELI GOMES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **413.521.574-20, e RG 6.034.89** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:BE82208C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2017 – RETIFICAÇÃO

Ielmo Marinho/RN, em 05 de Janeiro 2017.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Onde se lê:
Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sra.** Josineide Carlos de Brito Menezes, secretaria municipal, portador do CPF: **597.551.644-72** em conjunto com o **Srº Cleiton Kermeson da Silva** Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação CPF: 092.639.164-03**,** e em sua falta ou impedimentos legais a **Sra. Wedja Dionisio da Silva** tesoureira geral da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho a, portador do CPF: **066.445.904-89**, para movimentar as contas bancárias da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, no **Banco do Brasil S.A**. **–** Agência **2256-X**.

Leia-se:
Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sra. Josineide Carlos de Brito Menezes**, secretaria municipal, portadora do CPF: **597.551.644-72** em conjunto com a **Sra. Wedja Dionisio da Silva** tesoureira geral da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho a, portadora do CPF: **066.445.904-89**, para movimentar as contas bancárias da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, no **Banco do Brasil S.A**. **–** Agência **2256-X**.

Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.
Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;
Efetuar transferências /pagamentos, exceto por sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senha;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques – BB Rural rápido;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic programas repasses de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências p/ mesma titularidade
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Art. 2º. Das contas correntes relacionadas ao CNPJ 20.233.884/0001-31 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:066D8571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2017 - RETIFICAÇÃO

Portaria 030/2017 - RETIFICAÇÃO

Ielmo Marinho/RN, em 05 de janeiro de 2017.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Onde se lê:
Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sra. Josineide Carlos de Brito Menezes,** prefeito municipal, portador do CPF **597.551.644-72** em conjunto com o **Sr. Cleiton Kermeson da Silva** Diretor Financeiro, portador do CPF: **092.639.164-03**, para movimentar as contas bancárias deste município,
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência **1069** situada no município de **Ceará-Mirim/RN**,

Leia-se:
Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sra. Josineide Carlos de Brito Menezes,** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do CPF **597.551.644-72** em conjunto com a **Sra. Wedja Dionisio da Silva** tesoureira geral da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, portadora do CPF: **066.445.904-89**, para movimentar as contas bancárias deste município,
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência **1069** situada no município de **Ceará-Mirim/RN**,
Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria, como emissão de transferências e ou cheques, além dos atos conseqüentes como abrir e encerrar contas, sustar, contra ordem, endosso, requisição, cancelamento, solicitar e consultar saldos e extratos, efetuar e resgatar aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques das referidas contas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, seja através de cheques ou aplicativo gerenciador financeiro/AASP, valendo-se de login e senha eletrônica.

Art. 3º. Das contas correntes vinculas aos CNPJ:

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CNPJ – 20.233.884/0001-31

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:666D48ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2017

Ielmo Marinho/RN, em 05 de Janeiro 2017.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sra.** Maria do Livramento Fidelis da Silva, portadora do CPF: 036.892.764-46, Secretária de Promoção e Bem Estar Social, em conjunto com a **Sra. Wedja Dionisio da Silva** tesoureira geral da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho a, portador do CPF: **066.445.904-89**, para movimentar as contas bancárias Fundo Municipal da Assistência Social, no **Banco do Brasil S.A**. **–** Agência **2256-X**.

Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.
Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;
Efetuar transferências /pagamentos, exceto por sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senha;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques – BB Rural rápido;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic programas repasses de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências p/ mesma titularidade
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Art. 2º. Das contas correntes relacionadas ao CNPJ 15.138.601/0001-32 – Fundo Municipal da Assistência Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:6F6917E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2017

Portaria n.º 051/2017 De 05 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor GILMAR ARAÚJO ROCHA JÚNIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GILMAR ARAÚJO ROCHA JÚNIOR,** inscrito no CPF sob o nº **016.18.524-83,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:CF00BC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2017 - RETIFICAÇÃO

De 05 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor ORLANDO BATISTA DAMASCENO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Onde se lê:
Art. 1º - Nomear o Senhor, **ORLANDO BATISTA DAMASCENO,** inscrito no CPF sob o nº **009.516.054-02,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Leia-se:
Art. 1º - Nomear o Senhor, **ORLANDO BATISTA DAMASCENO,** inscrito no CPF sob o nº **009.516.054-02,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:7F87032D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/ 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, o Sr. EDUARDO DE MACEDO OLIVEIRA, portador do CPF: 107.808.654-05, residente e domiciliado à Rua João Pereira da Silva, 221, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CCF38302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA, portadora do CPF: 028.153.404-70, residente e domiciliada a Rua Maria Justino da Silva, 586, Bairro São José, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6CC351E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADOR DE TRANSPORTES, o Sr. JOSENALDO JOSE DA SILVA, portador (a) do CPF: 030.876.694-66, residente e domiciliado à Rua Maximina Salustina da Costa, 29, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3F708BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, o Sr. LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF: 017.455.674-88, residente e domiciliado à Rua Ulisses Salviano da Paz, 159, Bairro Novo Horizonte, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A6ABB295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADORA DO CRAS, a Sra. VIVIANE MARQUES, portadora do CPF: 070.595.424-26, residente e domiciliada a Rua Paulo Jader de Medeiros, 171, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:24952A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADORA GERAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS, a Sra. ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA, portadora do CPF: 077.009.964-58, residente e domiciliada na LG Flores, 6804, Zona Rural, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9FD74090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, o Sr. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF: 024.318.724-67, residente e domiciliado a Rua João Pereira da Silva, 606, Bairro São José, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8318862D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO DE TURISMO, o Sr. ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 838.294.901-00, residente e domiciliado a Rua Manoel Fernandes, 34, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EB0FBBD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, o Sr. CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS, portador do CPF: 201.875.214-68, residente e domiciliado a Rua Paulo Jader de Medeiros, 17, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:034DE145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ELIANE FLORENCIO DA SILVA, portadora do CPF: 053.399.984-79, residente e domiciliada a Rua Francisco Pereira, 513, Bairro São José, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CC9123C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETOR DE CONTABILIDADE, o Sr. GIAN GUSTAVO DA SILVA, portador do CPF: 016.692.204-86, residente e domiciliado a Rua João Pereira da Silva, 711, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:38D73017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ATENÇÃO BÁSICA, o Sr. DIOCESIO ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF: 009.219.908-98, residente e domiciliado à Rua João Pereira da Silva, 135, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8DAAB76F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSOR DE ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, o Sr. VINICIUS DA COSTA MANDU, portador do CPF: 105.430.434-36, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, 70, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:23D5D283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, a Sra. PATRICIA FONSECA DA SILVA, portadora do CPF: 952.992.544-15, residente e domiciliada à Rua José Gregório de Medeiros, 08, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:13FABF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADOR DE POLÍTICAS CULTURAIS E TURISMO, o Sr. ALISSON VENTURA DA CRUZ, portador do CPF: 042.968.834-29, residente e domiciliado à Rua 31 de março, sn, Centro, Nova Floresta, PB, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D44527CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSOR DE OFICINAS DE ESPORTES E LAZER, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA, portador do CPF: 048.060.574-28, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, 84, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D2A79B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, o Sr. SILVANIODE ARAUJO SANTOS, portador do CPF: 019.767.161-60, residente e domiciliado à Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 469, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:03909309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como CHEFE DE GABINETE, o Sr. JOSE PAULO DA SILVA JUNEOR, portador do CPF: 000.722.114-23, residente e domiciliado à Rua Abdias Sabino, 159, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5515C7E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ANDRADE, portador do CPF: 103.177.998-19, residente e domiciliado à Rua Vinte e Seis de Março, 141, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AF619FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, o Sr. FELIPE DA COSTA SILVA, portador do CPF: 089.769.134-26, residente e domiciliado no Sítio Chã da Bulandeira, sn, Zona Rural, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A1E63BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS, o Sr. JOALISON RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF: 111.373.624-05, residente e domiciliado à Rua João Pereira da Silva, 23, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BF3C7989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSOR DE MANUTENÇÃO E VIAS, Sr. DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 073.540.144-60, residente e domiciliado à Rua Manoel Barbosa dos Santos, 561, Bairro Novo Horizonte, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EBF6598F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, a Sra. JULIANA BATISTA DA COSTA, portadora do CPF: 061.948.384-93, residente e domiciliada à Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 725, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E767B9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADOR DE OBRAS, o Sr. MARIVALDO PAULINO DOS SANTOS, portador do CPF: 075.370.884-11, residente e domiciliado à Rua Vinte e Seis de Março,138 – B, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C0DB762D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, a Sra. MARIA DA GUIA SILVA, portadora do CPF: 797.877.114-87, residente e domiciliada à Rua Luiz Roberto Ribeiro, 61, Barro Vermelho, Santa Cruz, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7B84AABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, a Sra. EDINILZA DO NASCIMENTO SANTOS, portadora do CPF: 077.009.684-03, residente e domiciliada à Rua João Pereira da Silva, 370, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:82A3083B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSOR DE PROJETOS ESPORTIVOS, o Sr. FAGNER FIDELLI PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 077.197.094-38, residente e domiciliado à Rua João Fernandes da Silva, 88, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:68136071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, o Sr. RENATO ALEX GONÇALVES, portador do CPF: 055.361.824-55, residente e domiciliado à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 203, Bairro São José, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4B4BA396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, o Sr. ISMAEL ROMAO DOS

SANTOS, portador do CPF: 103.761.374-01, residente e domiciliado à Rua Maria Justina, 271, Bairro São José, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5B55E127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como CONTROLADOR GERAL, o Sr. ALISSON DA COSTA SILVA, portador do CPF: 103.429.484-90, residente e domiciliado à Rua José da Silva, 301, Bairro São José, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:43E3F149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, o Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF: 085.930.974-64, residente e domiciliado à Rua Manoel Barbosa, 60, Bairro São José, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:84F91519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o Sr. ANTONIO CARLOS LIMA, portador do CPF: 018.071.284-58, residente e domiciliado à Rua: Manoel Fernandes da Silva, 215, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CFE5FB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSORA DE GABINETE, a Sra. POLYANA MEDEIROS DA COSTA, portadora do CPF: 092.603.964-41, residente e domiciliada à Rua João Pereira da Silva, 343, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A106289A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei

Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, a Sra. SAMANTHA MAIZE DANTAS LIMA, portadora do CPF: 092.042.754-56, residente e domiciliada à Praça João Fortunato, 20, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:772EEE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, o Sr. LEANDRO SILVA GUILHERME, portador do CPF: 018.067.484-60, residente e domiciliado à Rua João Pereira da Silva, 224, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:429CDFEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como PROCURADORA GERAL, a Sra. KAENIA DAYSY DA SILVA LIMA, portadora do CPF: 096.640.324-09, residente e domiciliada à Rua 26 de março, 165, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7F9ED8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, o Sr. LOURIVAL DOS SANTOS BORGES, portador do CPF: 456.360.364-34, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Ernesto dos Santos, 370, Bairro Basílio Fonseca, Cuité, PB, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:85AD3827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADOR DOS AGENTES DE ENDEMIAS, o Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA, portador do CPF: 040.827.484-07, residente e domiciliado no Sítio Flores, 50, Zona Rural, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:360BCB3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. BRUCE DA SILVA SANTOS, portador do CPF: 052.753.894-93, residente e domiciliado a Rua 7 de setembro, 347, Cuité, PB, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CC8D57B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como PREGOEIRO, Sr. BRUCE DA SILVA SANTOS, portador do CPF: 052.753.894-93, residente e domiciliado a Rua 7 de setembro, 347, Cuité, PB, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:80AAEFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRET´´ARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, o Sr. GILSON VASCO DA SILVA, portador do CPF: 144.460.304-34, residente e domiciliado a Rua 15 de novembro, 300, Cuité, PB, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E4F93D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/ 2017

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do Art. 72 § VI da Lei Orgânica do Município e do Art. 51, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, OELSON COSTA E RODRIGO BARBOSA DA SILVA, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO COMPÔR PELO PERÍODO DE UM (01) ANO a (CPL) Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C38BFC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do Art. 54 § Único e 59 da LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores ALISSON DA COSTA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ANDRADE, LEANDRO SILVA GUILHERME, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO COMPÔR PELO PERÍODO DE UM (01) ANO a (CCI) Comissão de Controle Interno.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C0D50391

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017-GP, NOMEIA através da Portaria nº 005/2017-GP, o Sr. AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Jaçanã/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 71, Seção II, do Cap. II, da Lei Orgânica do Municipal promulgada em 31 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, através da Portaria nº 005/2017-GP. o Sr. AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF com inscrição sob o nº 712.379.761-20, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, conforme Lei Complementar Municipal nº 009/2013, que criou a estrutura organizacional administrativa do município, para juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, o Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, terem poderes para movimentar as contas vinculadas ao CNPJ nº 08.158.800/0001-47 do Banco do Brasil, Agencia 0657-2, Cuité/PB, podendo estes: emitir cheques; abrir contas de deposito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo as operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; susta/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saques conta poupança; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de credito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito direto autoriza; cartão transporte – autorizar debito/transferência por meio eletrônico.

Art. 2º. – Este Ato Administrativo passa a vigorar a partir da data, de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Jaçanã - RN, 02 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5E95B91F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017-GP, NOMEIA através da Portaria nº 003/2017-GP, o Sr. AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Jaçanã/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 71, Seção II, do Cap. II, da Lei Orgânica do Municipal promulgada em 31 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, através da Portaria nº 003/2017-GP o Sr. AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF com inscrição sob o nº 712.379.761-20, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, conforme Lei Complementar Municipal nº 009/2013, que criou a estrutura organizacional administrativa do município, para juntamente com a Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. ERISANDRA MARIA PEREIRA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 031.561.114-65, NOMEADA pela Portaria nº 005/2017-GP, terem poderes para movimentar as contas vinculadas ao CNPJ nº 11.824.316/0001-14 do Banco do Brasil, Agencia 0657-2, Cuité/PB, podendo estes: emitir cheques; abrir contas de deposito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo as operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; susta/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saques conta poupança; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de credito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito direto autoriza; cartão transporte – autorizar debito/transferência por meio eletrônico.

Art. 2º. – Este Ato Administrativo passa a vigorar a partir da data, de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se

Jaçanã - RN, 02 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BACD0D90

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017-GP, NOMEIA através da Portaria nº 003/2017-GP, o Sr. AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Jaçanã/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo

disposto no art. 71, Seção II, do Cap. II, da Lei Orgânica do Municipal promulgada em 31 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, através da Portaria nº 003/2017-GP o Sr. AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF com inscrição sob o nº 712.379.761-20, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, conforme Lei Complementar Municipal nº 009/2013, que criou a estrutura organizacional administrativa do município, para juntamente com a Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 028.153.404-70, NOMEADA pela Portaria nº 013/2017-GP, terem poderes para movimentar as contas vinculadas ao CNPJ nº 12.562.605/0001-55 do Banco do Brasil, Agencia 0657-2, Cuité/PB, podendo estes: emitir cheques; abrir contas de deposito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo as operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; susta/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saques conta poupança; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de credito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito direto autoriza; cartão transporte – autorizar debito/transferência por meio eletrônico.

Art. 2º. – Este Ato Administrativo passa a vigorar a partir da data, de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 02 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5C55AB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

A Prefeita Municipal de Jandaíra, no uso de suas atribuições faz tornar público o seguinte extrato de INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017. Contratado: Pablo Pinto Advogados, CNPJ 15.695.415/0001-02. Objeto: Contratação de serviços advocatícios para as necessidades da administração municipal. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF; Justificativa: Notória especialização da equipe técnica com reconhecida experiência profissional e singularidade, sendo o serviço disponível na região mais adequado à satisfação do objeto, além de satisfazer o requisito de confiança do gestor.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017; Objeto: Contratação de serviços advocatícios para as necessidades da administração municipal. Contratante: Município de Jandaíra, CNPJ: 08.309.239/0001-50. Contratado: Pablo Pinto Advogados, CNPJ 15.695.415/0001-02; Fundamento legal: Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF. Valor total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Prazo de vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017. Dotação orçamentária:
03.001 – SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E DES. - 2.007- MANUT DOS SERV. DA SEC ADM – 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FONTE: 01.000.NB

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:BEB56A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"Decreta a Exoneração dos Servidores Comissionados nomeados antes 01.01.2017; Rescinde os contratos excepcionais e temporários;

O PREFEITO DO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são outorgados pela Lei Orgânica do Município:

***CONSIDERANDO**, a recente mudança de gestor decorrente da Eleição de 2016 e a total ausência de prestação de informações à Equipe de Transição, implicando na necessidade de prazo razoável para avaliação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública, indispensável para tomada de medidas e decisões para assegurar a governabilidade;*
***CONSIDERANDO**, que a partir de 01/01/2017 a discricionariedade para nomear e exonerar servidores comissionados prevista no Art. 37, II da Constituição, transfere-se ao novo Prefeito e que desde o dia 1º de janeiro nenhum dos cargos comissionados nomeados na gestão anterior desempenhou qualquer função;*
***CONSIDERANDO**, a existência diversos contratos excepcionais e temporários firmados sem licitação ou contrato seletivo e que não persiste interesse da administração;*

DECRETA:
Art. 1º – Ficam Exonerados todos os cargos comissionados constantes do Anexo I, deste decreto.
Parágrafo único – não existe direito à percepção de qualquer remuneração pelos dias de janeiro no qual permaneceram nomeados e não desempenharam qualquer função.
Art. 2º – Ficam rescindidos todos os contratos constantes do Anexo II deste decreto, por total desinteresse da administração.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDAÍRA/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº II de 02 de janeiro de 2017.

SEC. MUN. DE GOVERNO – COMISSIONADOS
MAT – 1633 RITA DE CASSIA MOREIRA – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE GOVERNO
CONTROL.GERAL MUNICIPIO – COMISSIONADOS
MAT – 1062 MARIA PATRICIA FERREIRA DA SILVA – CONTROLADOR(A) GERAL MUNICIPIO

MAT – 1243 JOSINÉIA DA SILVA LOPES – CHEFE DE DEPARTAMENTO

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO - COMISSIONADOS

MAT – 1039 GUSTAVO MARTIS NEVES – ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO

MAT – 1550 FLAVIA DA CAMARA SABINO PINHO MARINHO – ASSESSOR(A) JURIDICO(A)

SEC.MUN.ADM.PLANEJ. DESENVOLVIMENTO – COMISSIONADOS

MAT – 1026 FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MAT – 1592 MELLRY PAULA DA SILVA BENFICA DOS SANTOS – SUBSEC. DE PLANEJAMENTO

MAT – 1456 MARIA DAS VITORIAS SILVA DA COSTA – ASSES.INFORMATICA

MAT – 1677 RAIMUNDO SOARE JUNIOR - ASSES.TECNICO

MAT – 1686 SIMARA DA CONCEICAO CAMARA DE LIMA – ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVA

SEC.MUN. FINANCAS E TRIBUTAÇÃO – COMISSIONADOS

MAT – 1782 ATHOS ROBERTO DA SILVA SOUSA – SEC.FINANCAS

MAT – 1687 PABLO AMORIM DE FARIAS FREITAS – SUBSEC.TRIBUTACAO

MAT – 1110 JOSIVALDO GRACIANO AVELINO – SECRATÁRIO ADJUNTO DE FINANCAS

MAT – 1602 LUCIENE ACIOLE DA SILVA – ASSES.INFORMATICA

MAT – 1623 RAFFAELA MOURA DE MEDEIROS – ASSES.SERV.MANUT

SEC.MUN. ESPORTES EVENTOS E TURISMO – COMISSIONADOS

1023 – SEBASTIAO VITURINO DE SOUZA NETO – SEC.ESPORTE

1031 – FRANCISCO DAS CHAGAS EDUARDO – SEC.ADJ EVENTOS

1729 – SUSANA DE SOUSA SARAIVA – SEC.ADJUNTO

1311 – RANIERE BEZERRA BARBOSA – CH DEPARTAMENTO

SEC.MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA – COMISSIONADOS

1808 – FRANCISCO DE ASSIS NETO – SEC. OBRAS

1680 – CASSIA REGINA DA COSTA – SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE OBRAS

1714 – FABIANA DE OLIVEIRA SILVA – ASSES.SERV.MANUT

SEC.MUN. DE URBANISMO – COMISSIONADOS

1783 – MARIA SUELEIDE DOS SANTOS MACEDO – SEC.URBANISMO

1345 – JOSE IVAN CAMARA – SUBCH. SETOR

1100 – FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA – ASSES.SERV.MANUT

SECRETARIA DE TRANSPORTES – COMISSIONADOS

1065 – JOAO MARIA NUNES – SEC.TRANSPORTE

SEC. DE MEIO AMBIENTE – COMISSIONADOS

1000 – GILMAR GILSON SOPPA –SEC.M.AMBIENTE

1681 – AMANDA NATALIA SENA SILVA – SEC ADJ MEIO AMBIENTE

SEC. MUN. AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL – COMISSIONADOS

1143 – ADELCIO VICTOR – ASSES.SERV.MANUT

1651 – GILBERTO DOS SANTOS – ASSES.SERV.MANUT

1093 - JOSE LEMOS NETO – ASSES. ADMINISTRATIVO

SEC. MUN. DE SAUDE – COMISSIONADOS

MAT – 1358 STENIO DA SILVA SOUSA – SEC. SAUDE

MAT – 1111 CARINA DA SILVA SOUZA – SUBDIR.UNID.M.SAUDE

MAT – 1484 HEZIA BARBOSA DA SILVA – ASSES.SERV.MANUT

MAT – 1721 JOSE NARCISIO DE SOUZA JUNIOR – DIR.UNID.MISTA SAUDE

MAT – 1131 SILVANA BATISTA DA SILVA – ASSES.SERV.MANUT

MAT – 1542 WILDIVAN GOMES DE MOURA – SEC. ADJUNTO

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMISSIONADOS

MAT –1634 AUZENIRA VICENTE DA SILVA SOUZA – SEC.ASSISTENCIA

MAT –1767 LOUYSE ROCHA PEREIRA – SEC ADJ ASSIST SOCIAL

MAT –1709 FRANCISCA TOMAZ DE SOUZA – ASSES.SERV.MANUT

MAT –1609 MARCELIA CORDEIRO DE OLIVEIRA – ASSES.SERV.MANUT

MAT –1361 RANY KELLY BANDEIRA DA SILVA – CH BOLSA FAMILIA

MAT –1368 ROSANGELA ALVES DA SILVA – ASSES.SERV.MANUT

MAT –1513 ZENEIDE BEZERRA PINTO – ASSES.SERV.MANUT

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – COMISSIONADOS

1520 MARIA CONCEICAO AGUIAR MELO – SEC.ADJUNTO

1317 FRANCISCA SABINO VALE DE LIMA – DIRETOR DE ALIMENTOS

1430 DAMIAO BATISTA DA SILVA – ASSES.SERV.MANUT

1763 FRANCISCA CLEIDE DA SILVA – ASSES.SERV.MANUT

1428 IZAYANE PORCINO FERNANDES – ASSES.SERV.MANUT

1417 JOSIMARA FELIX DA SILVA – ASSES.SERV.MANUT

1433 JOSINA AURICELIA DA SILVA – ASSES.INFORMATICA

1689 LUZIMARA SABINO – ASSES.SERV.MANUT

1435 MARIA APARECIDA DE SOUZA – ASSES.ADMINIST

1481 REGIVANIA TARGINO DA SILVA – ASSES.SERV.MANUT

ANEXO II DO DECRETO Nº II de 02 de janeiro de 2017.

SEC. MUN. DE SAUDE – TEMPORARIO

1741 DAVI BARBOSA DA SILVA – MOTORISTA

1033 EDILSON BARBOSA DA SILVA – MOTORISTA

1537 JEANDSON DA FONSECA SILVA – MOTORISTA

1313 THIAGO DA COSTA FERNANDES – MOTORISTA

1716 FRANCISCA ADENIZE DE MACEDO TINOCO – TEC.ENFERMAGEM

1760 MARIA DO SOCORRO DA SILVA – TEC.ENFERMAGEM

1738 DALLIANE EPIFANIO DA SILVA – TEC.ENFERMAGEM

1117 JOSIANO RIBEIRO BILRO DA SILVA – TEC.ENFERMAGEM

1116 SOLANGE VITORINO DE OLIVEIRA MORAIS – TEC.ENFERMAGEM

1505 FRANCISCA VICENTE DA SILVA – AUX.SERV.GERAIS

1492 IRACILDA SATURNO DA SILVA – AUX.SERV.GERAIS

1732 EDIANE AMORIM DA SILVA – TEC COMPUTACAO

1753 JUCELIA SAYONARA ALVES DE OLIVEIRA – COORD.PROJETOS

1560 LICIA MARIA ALVES DE SOUZA – FARMACEUTICO (A)

1357 FRANCISCO JOSE LUCENA DOS SANTOS – FISIOTERAPEUTA

1660 IZIANA CARLA SANTANA CARNEIRO ALVES – NUTRICIONISTA

1648 KARSON DHYEGO LEITE DE ALMEIDA – FARMACEUTICO

1733 MARLI ARALDI – NUTRICIONISTA

1761 POLLYANNA JAFIA SOUZA BEZERRA – FISIOTERAPEUTA

1598 RICELE MACIEL DE SOUSA – ED FISICO

1655 ALEXANDRE MAGNO ROCHA DELGADO – DENTISTA

1047 RUMMENIGG AUGUSTO ROSENDO DA SILVA – DENTISTA

1740 GERSON RODRIGUES NUNO GUERREIRO – DENTISTA

1806 SAMARA BEZERRA DE MEDEIROS – DENTISTA

1048 JERLANDIA SANTOS SILVA – TEC.SAUDE BUCAL

1591 WAGNELMA CARDOSO – TEC.SAUDE BUCAL

1700 DANIELA KARLA SOARES DA SILVA – ENFERMEIRO(A))

1725 LUANA DA SILVA PALHARES – ENFERMEIRO(A))

1645 TAZIA MARIA CAMARA DA COSTA – ENFERMEIRO(A))

1728 JOSE DEUSVANDO FREIRE CAMPOS – ENFERMEIRO(A))

1521 EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA – ENFERMEIRO(A))

1049 MARYLIA BEZERRA BANDEIRA CAMARA – ENFERMEIRO(A))

1711 JOSE FRANCISCO DE ANDRADEMÉDICO – MEDICO

1788 ALEX KRAMBECH FONSECAMÉDICO – MEDICO

1112 DAMIANA JACIARA RIBEIRO DE PAIVA – AG VIG SANITARIA

1132 JACQUELINE DE LIMA LOURENCO – AG VIG SANITARIA
1074 MARIA ISABEL BARBOSA DA SILVA SILVESTRE – AG VIG SANITARIA
1080 LEANDRO CARLOS DA SILVA – CH ENDEMIAS
1749 LENILDA DA SILVA PEREIRA – AG.ENDEMIAS
1758 LUCAS MENDES COSTA – AG.ENDEMIAS
1584 MOISES DE LEMOS JUSTINO – AG.ENDEMIAS
1091 MOISES MATHEUS DA SILVA DANTAS – AG.ENDEMIAS

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL – TEMPORARIOS
1514 MARIA JOSE SILVA DE SOUZA – ASG
1771 MARIA ROSIANE LEMOS DE MELO – ASG
1801 RAPHAELA THAYANA DE SOUZA OLIVEIRA – ASG
1757 FRANCISCO VITORINO DE MELO – ASG
1248 MARCIA JEANE SOARES VICENTE DA SILVA ASSES.SERV.SOCIAL
1061 MARIA SANDRA DOS SANTOS GABRIEL – ASG
1754 ALAIZIA DA FONSECA VALE – ORIENTADOR(A))
1755 BRUNA KAROLYNE DANTAS OLIVEIRA – ORIENTADOR(A))
1766 DANLEI LUCAS DA SILVA – ORIENTADOR(A))
1373 FRANCISCA DA CONCEICAO DA SILVA – ASG
1805 FRANCISCO HELTON SILVA SEVERIANO – ASG
1078 JOSENIRA BEZERRA DA SILVA – ASG

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – TEMPORARIOS
1153 ADALBERTO AGUIAR – MOTORISTA
1786 ALDAIR ARAUJO DE SOUZA – MOTORISTA
1793 ALEXANDRO VITAL DA SILVA – ASSES.SERV.MANUT
1792 ALISSON FERNANDES DE MEDEIROS – ASG
1152 FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR – ASG
1624 FRANCISCO LIVANILDO DE OLIVEIRA – CH DEPART INFORMATICA
1781 FRANKLESIO DE PAIVA MATIAS – MOTORISTA
1682 JOSE DE ARIMATEIA DE SOUZA ROCHA – MOTORISTA
1791 MARIA DE LOURDES SABINO – ASG
1459 MARIA JOSE ALVES DE SOUZA – ASG
1319 MARIA JOSE DA COSTA SILVESTRE – ASG
1123 ONOFRE PEREIRA DA SILVA – MOTORISTA
1600 PATRICIA CRISTINA COSTA – DIRETOR(A))
1707 PEDRO ABDIAS DA SILVA – MOTORISTA
1447 RITA DE CASSIA DA SILVA – ASSES.SERV.MANUT
1796 ANDREZA NOGUEIRA BEZERRA – ASSES.SERV.MANUT
1797 JANIO FERREIRA DE SOUZA – ASSES.SERV.MANUT
1429 ADRIANA MARIA DE SILVA BARROS – PROFESSOR(A)
1772 ANA PAULA DA SILVA RAMALHO – PROFESSOR(A)
1804 ANGELICA DA SILVA MENDES – PROFESSOR(A)
1444 DAMIAO CARLOS PAZ DO NASCIMENTO – PROFESSOR(A)
1552 EVANDSON PAZ DA SILVA – PROFESSOR(A)
1393 FRANCISCA CAVALCANTE DE SOUZA – PROFESSOR(A)
1392 FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS – PROFESSOR(A)
1613 FRANCISCA ELEONORA LOPES BARROS – PROFESSOR(A)
1688 FRANCISCA ELIENE DOS SANTOS SILVA – PROFESSOR(A)
1380 FRANCISCA MARIA DE LIMA FIGUEREDO – PROFESSOR(A)
1387 JOSE AUGUSTO FELIX DE MELO – PROFESSOR(A)
1555 LARISSA CARLIVANIA SABINO DA SILVA – PROFESSOR(A)
1384 LUCICLEIDE BEZERRA SOARES – PROFESSOR(A)
1607 LUCIVANIA CACIA DA SILVA – PROFESSOR(A)
1395 MARIA JEANE LOPES – PROFESSOR(A)
1442 MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO ADELINO – ASG

SECRETARIA DE TRANSP-TEMPORARIO
1705 JOAO MARIA DA SILVA – MOTORISTA

SEC.MUN.AGRIC.REC.HID.E DESEN.RURAL-TEMP
1810 HELIO BORGES – ASSES.SERV.MANUT
1809 MARIA LUIZA DE MELO E SILVA – ASSES.SERV.MANUT
1743 NELY MIGUEL DOS SANTOS – ASSES.SERV.MANUT
1778 FRANCISCO EDSON MATIAS – AUX.SERV.GERAIS
1723 VALDECI PAULINO DOS SANTOS – TRATORISTA

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:44D7DFBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **PAULA VITÓRIA VIEIRA ARAÚJO** CPF/MF nº 084.866.874-03 para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Janduís-RN, 05 de Janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:AF6942BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **EDINUZIA MARIA DE BRITO** CPF/MF nº 059.317.634-06 para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Centro de Saúde – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís-RN, 05 de Janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5CFA6537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Art. 07, "b" da Lei Municipal n.º 742 de 22 de abril de 2005 alterada pela Lei Municipal n.º 839 de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 01º - Atribuir ao funcionário **JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JÚNIOR** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 000840, inscrita no CPF/MF n.º 038.438.204-57, função gratificada (R$ 200,00) junto a da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Eventos e Turismo de Jardim do Seridó-RN, fazendo jus à gratificação específica prevista, no art. 07, "b" da Lei Municipal n.º 742 de 22 de abril de 2005 alterada pela Lei Municipal n.º 839 de 30 de março de 2010.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:8A7C6431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 01º - Designar a senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 058.040.304-18, para ocupar o cargo de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:74F206F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 035, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 01º - Designar a senhora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 076.644.214-46, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Eventos e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:2E23184D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 036, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 01º - Designar o senhor **AGRICOLA NUNES DE FIGUEIREDO NETO**, inscrita no CPF/MF n.º 036.150.174-98, para ocupar o cargo de Subcoordenador – CC3 da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Eventos e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:A42D4A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 037, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 01º - Designar o senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrita no CPF/MF n.º 075.442.284-44, para ocupar o cargo de Coordenador Geral – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:4576A5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 038, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 01º - Designar a senhora **DÉBORA MONNIQUI BATISTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF n.º 082.558.974.61, para ocupar o cargo de Agente Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - CRAS do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:60BE273F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 039, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Art. 07, "b" da Lei Municipal n.º 742 de 22 de abril de 2005 alterada pela Lei Municipal n.º 839 de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 01º - Atribuir ao funcionário **RUBSON ROBERTO AZEVEDO DE LIMA** ocupante do cargo efetivo de Capturador de Animais, matrícula n.º 1527, inscrita no CPF/MF n.º 092.160.764-45, função gratificada (R$ 200,00) junto a da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Eventos e Turismo de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação específica prevista, no art. 07, "b" da Lei Municipal n.º 742 de 22 de abril de 2005 alterada pela Lei Municipal n.º 839 de 30 de março de 2010.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:C5140B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.250, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.*

Dispõe sobre a anulação do contrato de comodato firmado entre o Município de Jardim do Seridó/RN e o Sr. Antônio Serafim de Lima Filho, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição do dia 21 de novembro de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Conceição Palace Hotel, localizado na Rua Dr. Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, é imóvel de propriedade do Município de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO que foi firmado contrato de comodato do referido imóvel com o Sr. Antônio Serafim de Lima Filho, com data de 01 de março de 2016 e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição do dia 21 de novembro de 2016;
CONSIDERANDO que mencionado contrato possui prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua assinatura;
CONSIDERANDO que o contrato foi firmado de forma gratuita para o comodatário, que possui apenas como obrigações contratuais "*1º) usá-lo única e exclusivamente disponível com a finalidade de hotel comercial. 2º) Pagar as despesas de pessoal, água, energia elétrica, telefone, ISS e Alvará anual. 3º) Zelar o imóvel como se próprio fosse. IMPORTANTE: O Comodatário estará permanentemente disponível a conceder condições tarifárias satisfatórias a prestadores de serviços ao Município quando as reservas forem previamente efetuadas através da Prefeitura*";
CONSIDERANDO que foi estipulado contratualmente a absurda impossibilidade de rescisão por parte do Município comodante, sob pena do pagamento de elevadíssima multa equivalente a 5.000 (cinco mil) diárias de balcão;
CONSIDERANDO que no dia 03 de setembro de 2015 foi aberto Processo Licitatório para exploração do imóvel em questão, autuado como "Processo nº 0063/2015 e Concorrência nº 0003/2015";
CONSIDERANDO que nos autos do processo licitatório há laudo de avaliação do aluguel do imóvel objeto do contrato de comodato, elaborado por engenheiro civil inscrito no CREA, o qual concluiu que o valor total deveria ser de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), podendo variar em torno de 10% (dez por cento) para mais ou para menos;
CONSIDERANDO que o Edital do Processo Licitatório exigia o valor mínimo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais para concessão do espaço público destinado à exploração de serviços no prédio do Palace Hotel;
CONSIDERANDO que no dia 22 de janeiro de 2016 a sessão foi declarada como DESERTA, diante da ausência de licitantes interessados;
CONSIDERANDO que no dia 29 de fevereiro de 2016 a 2ª chamada também foi declarada DESERTA, diante da ausência de licitantes interessados;

CONSIDERANDO que não foi aplicado o disposto no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/90, que possibilita a dispensa da licitação "*quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*";
CONSIDERANDO a ausência de autorização da Câmara Municipal de Jardim do Seridó para realização do contrato de comodato gratuito com o Sr. Antônio Serafim de Lima Filho;
CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal estabelece que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos";
CONSIDERANDO patente a existência de vício no contrato de comodato que o torna ilegal;
CONSIDERANDO que o regime jurídico administrativo é traçado pela supremacia do interesse público sobre o privado e pela indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos;
CONSIDERANDO que a atuação administrativa deve ser sempre voltada à coletividade, ao interesse público, nunca para atender interesses particulares;
CONSIDERANDO que não é possível enxergar vantagens para a sociedade no comodato gratuito do imóvel para exploração de serviços de hotel se comparado com as vantagens financeiras que o comodatário irá auferir na utilização de bem público sem ônus;
CONSIDERANDO que é interesse da Administração atual a utilização do imóvel para instalação de órgãos da Prefeitura, diante das precárias instalações atualmente disponíveis e da tentativa de evitar o gasto com alugueis de novos prédios;
CONSIDERANDO que, atualmente, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó funciona em um prédio centenário, de forma precária, com problemas estruturais e não oferece segurança aos servidores e munícipes;
CONSIDERANDO que a gestão passada alugou diversos imóveis para funcionar algumas secretárias municipais e outros órgãos da estrutura municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a nulidade do Contrato de Comodato do Conceição Palace Hotel, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de novembro de 2016, firmado entre o Município de Jardim do Seridó e o Sr. Antônio Serafim de Lima Filho, que concedeu por 10 (dez) anos e de forma gratuita a utilização do prédio localizado na Rua Dr. Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção**

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:27607D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.251, DE 04DE JANEIRO DE 2017.*

Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a conceder a remissão total ou parcial, de juros e multas calculados sobre as taxas e impostos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFP, por meio de seu Secretário, autorizada a conceder a remissão total ou parcial, de juros e multas calculados sobre as taxas e impostos municipais, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, da Lei Complementar Municipal n° 540, de 27 de dezembro de 1990.

§ 1º. As disposições de remissão total ou parcial devem atender:
I - a situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III – a diminuta importância do crédito tributário;
IV – a consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;
V – as condições peculiares à determinada região do território do Município.

§ 2º. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento poderá delegar, por portaria, a seus auxiliares, as medidas previstas nesse artigo.

Art. 2º. O prazo para concessão da remissão, total ou parcial, será até 28 de fevereiro de 2017, a contar de 02 de janeiro de 2017.

§ 1º. Se o pagamento do tributo em atraso for realizado até o dia 31 de janeiro de 2017, a remissão das penalidades será total.
§ 2º. Se o pagamento do tributo em atraso for realizado do dia 1º ao dia 28 de fevereiro de 2017, a remissão das penalidades será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a partir da data de 02 de janeiro de 2017.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04de janeiro de 2017.

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção**

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:19803150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.252 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.*

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN E FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário de Finanças do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e
CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.086.662/0001-38; Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.247.147/0001-95; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54 e Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.341.171/0001-09.

Art. 2º Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS** – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF n.º 027.645.934-22; **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49; **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF n.º 368.196.464-53 e **GLAUCIONE ESPÍNOLA DE MEDEIROS BRITO** – Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF n.º 049.733.024-57, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras tanto nas contas bancárias do município como nos fundos municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e Saúde.

Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.
A Secretaria do Gabinete deverá providenciar a confecção da Portaria Municipal para publicação oficial desse ato administrativo.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção**

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:A86FC921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 005/2017-GP

Ilustríssima Senhora
Gerente do Banco do Brasil/ Agência 0727-7

Vimos através deste, autorizar a Senhora Anna Allyce Costa da Rocha, Tesoureira Municipal, CPF: 048.617.454-97 residente e domiciliada na Rua Praia do Marco, n° 33, Bairro Renascer, em João Câmara RN, a movimentar as contas da Prefeitura Municipal de João Câmara, a mesma inscrita no CNPJ sob n° 08.309.536/0001/03 , em conjunto com Maurício Caetano Damacena, Prefeito de João Câmara, CPF: 572.557.334-68 , residente na Rua Domingos Romano, n° 450, Bairro Bela Vista em João Câmara RN, com poderes para emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar 'transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamento no auto atendimento setor público; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; efetuar movimentação financeira no autoatendimento setor público.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
CPF: 572.557.334-68

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F78C0769

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N° 006/2017-GP

Ilustríssima Senhora
Gerente do Banco do Brasil/ Agência 0727-7

Vimos através deste, autorizar a Senhora Anna Allyce Costa da Rocha, Tesoureira Municipal, CPF: 048.617.454-97 residente e domiciliada na Rua Praia do Marco, n° 33, Bairro Renascer, em João Câmara RN, a movimentar as contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de João Câmara, a mesma inscrita no CNPJ sob n° 12.083.881/0001-30, em conjunto com o Senhor Manoel dos Santos Bernardo, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 028.976.474-26, residente na Rua Domingo Romano, n° 710, Bairro Bela Vista em João Câmara RN, com poderes para emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamento no auto atendimento setor público; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; efetuar movimentação financeira no autoatendimento s tor público.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
CPF: 572.557.334-68

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:51795B82

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N° 008/2017-GP

Ilustríssima Senhora
Gerente do Banco do Brasil/ Agência 0727-7

Vimos através deste, autorizar a Senhora Anna Allyce Costa da Rocha, Tesoureira Municipal, CPF: 048.617.454-97 residente e domiciliada na Rua Praia do Marco, n° 33, Bairro Renascer, em João Câmara RN, a movimentar as contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de João Câmara, a mesma inscrita no CNPJ sob n° 14.743.847/0001-70, em conjunto com a Senhora Ozélia Maria Gomes de Medeiros, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 736.367.894-49, residente na Rua Domingo Romano, n° 710, Bairro Bela Vista em João Câmara RN, com poderes para emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamento no auto atendimento setor público; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; efetuar movimentação financeira no autoatendimento setor público.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
CPF: 572.557.334-68

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:ADEC54BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARA LÍGIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **053.429.604-10**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:59AF0416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ELISANGELA DIAS DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **008.923.744-70**, para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA** da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:76516196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **LIDIANE FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **079.927.554-99**, para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:17250422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MAYARA VERÍSSIMO BRASIL**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **014.524.324-90**, para o cargo de **CHEFE DE SETOR** da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:418CA481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **TONETA RAPOSO SILVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **032.598.014-48**, para o cargo de **ENCARREGADO(A) DE ASSISTENTE OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:90F610B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **GILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **156.559.704-49**, para o cargo de **SUPERVISOR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Finanças do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:5CF22DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **CLAUDEMBERH EMÍDIO DANTAS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **029.183.564-33**, para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Relações Institucionais do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:CDC36E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **VALÉRIO ALVES VERÍSSIMO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **035.614.844-09**, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Relações Institucionais do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:136EF4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ELIZANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES PEREIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **928.397.114-00**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:62A74845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **639.755.484-87**, para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do município de João Dias-RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:720867A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **FRANCISCA NILDA SOARES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **785.679.804-10**, para o cargo de **SUPERVISOR(A) OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:FB1411B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ILTEAN GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **077.336.414-54**, para o cargo de **PREGOEIRO(A)** da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:13884D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **AURILANE ALVES DE SOUSA BARRETO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **035.979.374-62**, para o cargo de **ENCARREGADO(A) ASSISTENTE OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:9116FFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE BRITO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **205.991.374-87**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** do Gabinete Civil do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:102C04B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ARNON LEITE DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **649.519.014-04**, para o cargo de **ENCARREGADO(A) ASSISTENTE OPERACIONAL** do Gabinete Civil do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:A2ED13E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA VERAS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **489.425.704-10**, para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** do Gabinete Civil do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:863B2843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JURANDIR LEITE VIEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **030.586.024-05**, para o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** do Gabinete Civil do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:53DA58AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARCOS ALVES MARCOLINO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **886.244.713-20**, para o cargo de **SUPERVISOR OPERACIONAL** do Gabinete Civil do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:4555EB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **RAFAEL MANIÇOBA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **049.244.064-65**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN
Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:474550DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARIA NAZARE DE LIMA FEITOSA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **434.598.203-06**, para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:CA5FB9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **IACONARA VERISSIMO DUTRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **050.426.554-76**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:7BC2EE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JULIO FERNANDES PIMENTA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **009.980.234-18**, para o cargo de **CHEFE DE SETOR** da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2017.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:DEFA007D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 349 - LOA 2017

LEI Nº 349/2016 de 17 de dezembro de 2016

LOA
(Lei Orçamentária Anual)
ANO 2017.

Prefeito Municipal
ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA.

LEI Nº 349/2016.
José da Penha/RN, 17 de Dezembro de 2016.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de José da Penha/RN para o exercício de 2017".

ARTIGO 1º: Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de José da Penha para o exercício de 2017, estima à receita e fixa a despesa em R$ 19.133.000,00 (dezenove milhões, cento e trinta e três mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
I - Orçamento Fiscal em R$ 12.749.150,00 (doze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.383.850,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais);
Artigo 2º. - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

I - Administração Direta:

RECEITA		
Títulos	**Saldos R$**	**Saldos R$**
RECEITTAS CORRENTES		17.665.960,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	266.590,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	265.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	111.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	42.400,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.687.580,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.560,00	
DEDUÇÕES DO FUNDEB	- 1.958.634,08	
RECEITA DE CAPITAL		3.425.674,08
ALIENAÇÃO DE BENS	371.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.893.800,00	
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	160.874,08	
DEDUÇOES DO FUNDEB		- 1.958.634,08
DEDUÇÕES DO FUNDEB	- 1.958.634,08	
TOTAL		**19.133.000,00**

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:
II - Por Funções de Governo:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇAO		
01	Legsilativa	714.970,00
04	Administração	1.717.200,00
08	Assistência Social	856.480,00
09	Previdência Social	434,600,00
10	Saude	5.092.760,00
11	Trabalho	140.450,00
12	Educação	5.428.260,00
13	Cultura	259.170,00
15	Urbanismo	2.539.76.0,00
17	Saneamento	111.300,00
20	Agricultura	655.610,00
24	Comunicações	16.960,00
25	Energia	277.720,00
26	Transporte	225.250,00
27	Desporto e Lazer	10.600,00
28	Encargos Especiais	450.500,00
99	Reserva de Contingencia	201.400,00
TOTAL		**19.133.000,00**

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.
Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
3 - Suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.

Artigo 5º. - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha/RN, em 17 de dezembro de 2016.

ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:72F14461

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - DECRETO 001/2017

DECRETO n° 0001/2017

O Prefeito Constitucional do Município de José da Penha/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação municipal, **RESOLVE:**

DECRETA:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal, CPF 074.327.554-34, e pelo Sr. **ADRIANO COSTA DE MORAIS**, Secretário de finanças, CPF 039.582.034-00, de todas as contas pertencentes ao município de José da Penha/RN, CNPJ 008.357.642/000154, localizadas no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, Passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Autorizar Débito em conta relativo a operações
- Sustar/Contra-ordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de Credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do Débito direto autorizado.

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
ARQUIVE-SE

José da Penha/RN, 02 de Janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:F86108FF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 002/2017

O Prefeito Constitucional do Município de José da Penha/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação municipal, **RESOLVE:**

DECRETA:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sra. Secretária Municipal de Saúde **FRANCISCA ALBENIZA LIMA FERNANDES**, CPF 913.447.604-06, e pelo Sr. **ADRIANO COSTA DE MORAIS**, Secretário de finanças, CPF 039.582.034-00, de todas as contas pertencentes ao município de José da Penha/RN, CNPJ 008.357.642/000154, localizadas no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, Passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Autorizar Débito em conta relativo a operações
- Sustar/Contra-ordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de Credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do Débito direto autorizado.

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
ARQUIVE-SE

José da Penha/RN, 02 de Janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:5ACA9113

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 003/2017

O Prefeito Constitucional do Município de José da Penha/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação municipal, **RESOLVE:**

DECRETA:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social **ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, CPF 009.655.194-14**, e pelo Sr. **ADRIANO COSTA DE MORAIS**, Secretário de finanças, CPF 039.582.034-00, de todas as contas pertencentes ao município de José da Penha/RN, CNPJ 008.357.642/000154, localizadas no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, Passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Autorizar Débito em conta relativo a operações
- Sustar/Contra-ordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de Credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do Débito direto autorizado.

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
ARQUIVE-SE

José da Penha/RN, 02 de Janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:110BAA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **MARCOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA,** CPF n° 083.083.954-22, para o cargo de **Chefe do Setor de transporte escolar**, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:572E181E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **FRANCISCO GEILSON DA SILVA ARRUDA** CPF n° 481.681.064-15, para o cargo de **Diretor do Departamento de Máquinas e Frota**, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F3246E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **JAMISON GONZAGA DE SOUZA** CPF n° 082.688.624-83, para o cargo de **Secretário Adjunto**, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal das finanças.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:79DBF4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **GERALDO PEREIRA DOS SANTOS** CPF n° 044.730.064-41, para o cargo de **Secretário Adjunto**, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:377E9A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **ERONILSON JUSTINIANO DA SILVA** CPF n° 052.675.364-96, para o cargo de **Acessor Especial de Gabinete**, de nível em comissão CC-5, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9665EDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **EDNALDO BEZERRA DA SILVA,** CPF n° 481.215.924-53, para o cargo de **Secretário Adjunto**, de nível em comissão CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D751AFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Portaria n° 017, publicada em 04 de janeiro de 2017, edição 1425
Onde se lê: publicada em 04 de janeiro de 2016.
Leia-se: publicada em 04 de janeiro de 2017.

Jucurutu-RN, 05 de Janeiro de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1CAB61C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Portaria n° 018, publicada em 04 de janeiro de 2017, edição 1425

Onde se lê: publicada em 04 de janeiro de 2016.
Leia-se: publicada em 04 de janeiro de 2017.

Jucurutu-RN, 05 de Janeiro de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7E885B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Portaria n° 020, publicada em 04 de janeiro de 2017, edição 1425

Onde se lê: publicada em 04 de janeiro de 2016.
Leia-se: publicada em 04 de janeiro de 2017.

Jucurutu-RN, 05 de Janeiro de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9A152C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VERA VIEGAS GOMES DE ANDRDE**, inscrita no CPF sob o nº 422.788.134-04, RG nº 477092-ITEP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FEC81291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/ 2017

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 06 de Janeiro de 2017 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais da administração direta, tendo em vista ser comemorado dia de reis, feriado religioso que faz parte do calendário da igreja católica.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2A165E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de janeiro de 2017.

Nomeia o Senhor SAMUEL BRITO DE LIMA, ao cargo de Coordenador contábil, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor **Samuel Brito de Lima,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador contábil**, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 05 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C2EF0CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de janeiro de 2017.

Nomeia o Senhor ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, ao cargo de subcoordenador de serviços auxiliares, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor **Aldrin Macedo de Medeiros,** para exercer o Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Serviços Auxiliares**, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 05 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:855F404F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Administração e Finanças Adjunto I" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Wilkem Savio Soares Bezerra, portador do CPF/MF 035.237.144-78.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FC6FA62C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Secretária Municipal de Educação Adjunto I" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Geniselma Gonçalves de Sá Novaes, portadora do CPF/MF 021.603.834-06.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0611B079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Gisele Mylena Novaes Gonçalves, portadora do CPF/MF 017.417.574-44.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:12D56BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor João Batista Sabino, portador do CPF/MF 151.513.618-30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8F5D4AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Jocemir Nascimento da Silva, portador do CPF/MF 024.803.494-46.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0F0E2F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Tributação Adjunto I" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o senhor José Emerson Peixoto de Mendonça, portador do CPF/MF 060.484.294-52.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5658D7E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente administrativo" junto à Secretaria de Agricultura e do Abastecimento da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor José Luiz da Silva Filho, portador do CPF/MF 315.204.644-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5A9C2516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor José Welington de Oliveira, portador do CPF/MF 915.820.324-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6C8C787B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Diretor da Unidade Mista de Saúde Zuca Costa" junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Juscelino Ferreira da Silva, portador do CPF/MF 036.320.374-50.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5809AACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.779/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 019/2016

OBJETO: "Registro de Preço para Contratação de software para gerenciamento de Arrecadação Municipal Tributária em plataforma local e/ou web, modulo para gerenciamento do Portal do Contribuinte, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Certidões Negativa e Positiva com Efeito Negativo de Débitos de Tributos Municipais por meio do CPF ou CNPJ, incluindo suporte técnico e manutenção, implantação, migração de dados, customização, parametrização, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de software para o portal do contribuinte".

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas Atribuições Legais, torna público a **SUSPENSÃO** do certame licitatório em epígrafe até ulterior deliberação, por constatação de erro na elaboração do mesmo, só constatado na presente data.

Lajes/RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:32495673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 11/1993.

Projeto de Lei nº 11 20 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, de natureza contábil e financeira, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde e que tem por objetivo promover melhores condições gerenciais dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I - O atendimento à saúde da população em caráter universalizado e hierarquizado;
II - A vigilância a saúde e as ações voltadas para o interesse individual e coletivo;
III - O controle e a fiscalização das agressões do meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde, vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, será administrado por um Conselho Diretor e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Conselho Diretor tem caráter deliberativo com atribuições de orientar e aprovar a captação e aplicação dos recursos, segundo os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Saúde:
I - As dotações orçamentárias provenientes do Orçamento Geral do Município;
II - As transferências oriundas do Orçamento da Seguridade Social do Município;
III - As dotações consignadas à Secretaria Municipal de Saúde nos orçamentos federal e estadual;
IV - Os recursos decorrentes de aplicações financeiras e operações de credito;
V - Os recursos de convênios, acordos ou ajustes celebra dos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, de serviços de toda natureza, compatíveis com as atividades relacionadas com a saúde individual e coletiva.
VI - O produto da arrecadação das taxas de fiscalização sanitária, multas, juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
VII - As parcelas produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de Convênios do Setor Saúde;
VIII - Doações e legados feitos diretamente para este Fundo;
IX - De outras rendas que por natureza possam destina-se no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciara as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade do equilíbrio.

Art. 5º - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento o Secretário Municipal de Saúde submeterá ao Conselho Diretor o quadro de cotas mensais que serão distribuídas entre as Unidades executoras do Sistemas Municipal de saúde.

Art. 6º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintada, em 20 de Dezembro de 1993.

JOSÉ GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B204AF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Exonerar a Senhorita **ZULMIRA MARIA DANTAS MEDEIROS**, portadora do CPF sob o nº 700.012.334-67, do ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto Municipal de Saúde, Símbolo: CC-2.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2C8D0B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PELO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA - 2017- 2020

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete às dezessete horas, no plenário Francisco Antônio de Oliveira, nesta Casa Legislativa, localizada à Rua dos Poderes, número duzentos e doze, nesta cidade, perante os senhores vereadores Edilma Soares de Paiva, Francisco Josimar de Oliveira, Joilma Terezinha da Costa Araújo, José Edson Soares, Lindalice Carlos de Paiva Brito, Manoel Hélio Holanda Maia, Marcos Roberto Soares, Oscargibe José dos Santos e Rômulo Soares Vieira Liberato, especialmente reunidos para o fim de dar posse à Câmara Municipal de Lucrécia aos eleitos em dois de outubro de dois mil e dezesseis, compareceram os senhoras e senhoras: Edilma Soares de Paiva, Francisco Josimar de Oliveira, Joilma Terezinha da Costa Araújo, José Edson Soares, Lindalice Carlos de Paiva Brito, Oscargibe José dos Santos, Manoel Hélio Holanda Maia, Marcos Roberto Soares e Rômulo Soares Vieira Liberato eleitos vereadores deste município, no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis. Sob a presidência do vereador mais votado no citado pleito, conforme o artigo quarto do Regimento Interno, o senhor Marcos Roberto Soares e designou a senhora Joilma Terezinha da Costa Araújo para secretariar os trabalhos. Na sequência, o presidente da Sessão, o senhor Marcos Roberto Soares convidou os vereadores eleitos para prestarem na forma da Lei o seguinte compromisso de posse: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar de seu povo". Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Sessão Solene, usando atribuições que a Constituição das Leis lhe confere, solenemente declarou empossados os senhores e senhoras supracitados para os cargos de vereadores, com mandato que expirará em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. De acordo com o artigo treze, paragrafo quarto da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, os senhores vereadores declararam ser possuidores dos bens abaixo descriminados: ***Edilma Soares de Paiva*** declarou ser possuidora de uma Motocicleta Honda/NXR 150 BROS ES – Ano 2009 no valor de cinco mil e quinhentos reais; ***Francisco Josimar de Oliveira*** declarou ser possuidor de um capital social de cinquenta mil reais (Cujo capital foi aumentado mediante registro na junta comercial em 26/04/2012) registrado na Empresa Individual Francisco Josimar de Oliveira – ME, CNPJ: 08.144.673/0001-27, localizada no sítio Cacimba de Vaca, SN, RN 117, CEP: 59805-000, Zona Rural – Lucrécia/RN, casa residencial localizada na Avenida Francisco Costa, 846 – Centro – Lucrécia/RN no valor de cinquenta mil reais, Motocicleta Honda TITAN – Ano 2007 – Cor Preta – Placa MIJ 1851 no valor de três mil e quinhentos reais e um veículo Polo/Volkswagen – Ano/Modelo 2005/2006 – Placa KGB 3071 no valor de dezessete mil reais; ***Joilma Terezinha da Costa Araújo*** declarou ser possuidora de uma casa residencial no sítio Várzea Grande – Lucrécia/RN no valor de dez mil reais; ***José Edson Soares*** declarou ser possuidor de uma casa na Rua Julieta Dantas – Lucrécia/RN, com área construída de 40 x 20 metros no valor de duzentos e vinte mil reais, dois terrenos na cidade de Macaíba, com área de 10 x 25 metros cada no valor de oitenta mil reais, uma caminhonete nova Range ano e modelo 2015 no valor de cento e dez mil reais, uma caminhonete S10, ano e modelo 2000 no valor de vinte e seis mil reais e um paredão de som equipado no valor de setenta mil reais; ***Lindalice Carlos de Paiva Brito*** declarou ser possuidora de uma casa residencial na Rua Julieta Dantas, 493 – Centro – Lucrécia/RN no valor de sessenta mil reais e um montante em espécie de oito mil reais; ***Manoel Hélio Holanda Maia*** declarou ser possuidor de uma casa residencial na Rua Joaquim Dias, 167 – Centro – Lucrécia/RN no valor de cento e cinquenta mil reais; ***Marcos Roberto Soares*** declarou ser possuidor de um capital social no valor de um milhão e novecentos e cinquenta mil reais registrado na empresa R & R CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44, em que é sócio, sediada a Avenida Vereador Elias Lopes, 471 – Centro – Lucrécia/RN, um terreno residencial localizado no bairro de Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, medindo trezentos e quinze metros quadrados de área no valor de cento e oitenta mil reais, um terreno localizado as margens da RN 017 – próximo a cidade de Lucrécia, no valor de oitenta mil reais, um terreno localizado as margens da RN 017 – próximo a cidade de Umarizal, no valor de cinquenta mil reais e um montante em espécie de cinquenta mil reais; ***Oscargibe José dos Santos*** declarou ser possuidor de uma casa residencial situada na Avenida Egídio Dias, 373 – Centro – Lucrécia/RN no valor de quarenta mil reais, um veículo Nissan Sentra 2.0 LS – Ano 2015 – Placa QGB 6248 (financiado – 48 meses) no valor de cinquenta e nove mil reais, um veículo Fiat Uno Mile – Ano 2012 – Placa NOH 5600 (financiado – 60 vezes) no valor de quinze mil reais e um veículo Honda City – Ano/Modelo 2014/2015 – Placa QGY 0008 (financiado – 48 vezes) no valor de sessenta mil reais e ***Rômulo Soares Vieira Liberato*** declarou ser possuidor de uma motocicleta Honda – TITAN – Ano 2007 – Cor: Laranja – Placa MYU 0225 no valor de quatro mil reais. Encerrada as formalidades, foi lavrado este Termo que vai assinado pela Presidente da sessão Solene, pelos empossados, por mim ***Joilma Terezinha da Costa Araújo*** designada para este fim, que lavrei, e pelas demais autoridades presentes.

Lucrécia/RN, em primeiro de janeiro de dezessete.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:30F86B39

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO ELEITO PELO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA 2017 - 2020

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, ás dezessete horas, no Plenário Francisco Antônio de Oliveira, nesta Casa Legislativa, localizada à Rua dos Poderes, número duzentos e doze, nesta cidade, perante a Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, e constituída pelos vereadores: Edilma Soares de Paiva, Francisco Josimar de Oliveira, Joilma Terezinha da Costa Araújo, José Edson Soares, Lindalice Carlos de Paiva Brito, Oscargibe José dos Santos, Manoel Hélio Holanda Maia, Marcos Roberto Soares e Rômulo Soares Vieira Liberato, compareceu o senhor Emanoel Douglas Fernandes de Araújo, eleito vice-prefeito

deste município de Lucrécia no pleito do dia dois de outubro de dois mil e dezesseis, e que convidado pelo Presidente da Sessão, o senhor Marcos Roberto Soares, prestou, na forma da Lei, o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem-estar geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". O senhor Emanuel Douglas Fernandes de Araújo, declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo na forma dos artigos trinta e sete e trinta e oito da Constituição Federal e apresentou a seguinte relação de bens, que constitui nesta data, todo o seu patrimônio: um apartamento localizado em condomínio Vita Residencial Clube na Avenida dos Caicos, 121 – Bairro Pitimbu – Natal/RN (Financiado pela Caixa Econômica Federal) no valor de trezentos mil reais, um veículo Toyota Hilux – CD 4 x 4 – SRV – Ano/Modelo: 2012/2012 – Cor: Branca – Placa OJR 1827 (Financiado pela BV Financeira SA Cred Finc Investimento) no valor de oitenta mil reais, um veículo Kia Picanto EX41 – OATFF – Ano/Modelo: 2011/2012 – Cor: Preta – Placa: NOE 0733 (Financiado junto ao Banco HSBC) no valor de vinte e oito mil reais e uma Suzuki G Vitara V6 – Ano/Modelo: 2009/2010 – Cor: Branca – Placa: NNS 0267 no valor de quarenta mil reais. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Sessão, usando a atribuição que as Leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o senhor Emanuel Douglas Fernandes de Araújo, no cargo de vice-prefeito deste município de Lucrécia, cargo para o qual foi eleito em dois de outubro de dois mil e dezesseis para exercício do mandato que expirará em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado pelo Presidente da Sessão, pelo empossado, pelos demais vereadores e autoridades presentes.

Lucrécia/RN, em primeiro de janeiro de dois mil e dezessete.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:14795A7C

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE POSSE DA PREFEITA ELEITA PELO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA- RN 2017 - 2020

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Plenário Francisco Antônio de Oliveira, nesta Casa Legislativa, localizada à Rua dos Poderes, número duzentos e doze, nesta cidade, perante a Câmara Municipal especialmente reunida para este fim, e constituída pelos vereadores: Edilma Soares de Paiva, Francisco Josimar de Oliveira, Joilma Terezinha da Costa Araújo, José Edson Soares, Lindalice Carlos de Paiva Brito, Manoel Hélio Holanda Maia, Marcos Roberto Soares, Oscargibe José dos Santos e Rômulo Soares Vieira Liberato, compareceu a senhora Maria da Conceição do Nascimento Duarte, eleita prefeita deste município de Lucrécia no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis, e que convidada pelo Presidente da Sessão Solene o senhor Marcos Roberto Soares, para presta, na forma da Lei, o seguinte Compromisso de Posse: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem-estar geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". A senhora Maria da Conceição do Nascimento Duarte declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo na forma dos artigos trinta e sete e trinta e oito da Constituição Federal e apresentou a seguinte relação de bens, que constitui nesta data, todo o seu patrimônio: um veículo modelo HB 20 – Marca Hyundai – Cor: Azul – Placa: QGO 1717 (Lucrécia/RN) – Ano/Modelo: 2015 no valor de quarenta e cinco mil reais e um apartamento localizado a Rua Barão Lucena, 62 – Torre 5 – Apartamento 202 – Bairro Pitimbu – Natal/RN no valor de duzentos e quarenta mil reais. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Sessão, usando a atribuição que as Leis lhe conferem, solenemente declarou empossada a senhora Maria da Conceição do Nascimento Duarte, no cargo de Prefeita deste município de Lucrécia, cargo para o qual foi eleita em dois de outubro de dois mil e dezesseis para exercício do mandato que expirará em trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis. E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado pela Presidente da Sessão Solene, pela empossada, pelos demais vereadores e autoridades presentes.

Lucrécia/RN, em primeiro de janeiro de dois mil e dezessete.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4CE016E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inesgisivel licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 0001/2017

NOME DO CREDOR: Cartório Único de Notas e Registro Civil de Lucrécia.

CNPJ: 08.491.458/0001-00

OBJETO: Prestação de Serviços Cartoriais para atender a demanda da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos deste município.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00

Lucrécia/RN 05 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AF15F97A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05010002/17

NOME DO CREDOR: AMANDA COSTA REZENDE ME
CNPJ: 07.667.922/0001-04

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA URBANA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.466,60

Lucrécia/RN 05 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2E70847D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial deste município torna público que realizará Pregão Presencial tipo menor preço item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde de Assistência Social neste Município no dia 19 de Janeiro de 2017 às 10:00 horas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia no periodo das 08:00 hs as 11:00 hs.

Lucrécia/RN, 06 de Janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8591FF22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 012/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2017 – ÀS 14:00, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE GÁS GLP (BOTIJÃO DE 13KG), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E AOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, OS INTERESSADOS DEVERÃO SE DIRIGIR ATÉ A SALA DA CPL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN DE 08:00 HS AS 11HS.

Lucrécia/RN, 05 de Janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:89BA555B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Cessão do servidor público municipal **Éder Suassuna de Oliveira, portador do CPF: 042.945.264-08, matrícula 090163-6,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, cedido a Promotoria de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN.

Art. 2º - Em razão da revogação de que trata o artigo anterior o referido servidor deverá retornar ao quadro funcional da Administração Direta, devendo apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lucrécia-RN, 05 de janeiro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3B367198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a senhora **LEIDIANNI FERNANDES DE ALMEIDA**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Registre-se e
Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio "Maria do Socorro Ferreira Targino" Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:522093E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de SECRETÁRIO EXECUTIVO PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Registre-se e
Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio "Maria do Socorro Ferreira Targino" Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:EEE05679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017

O PREFEITO MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a senhora **JOANA DE OLIVEIRA NETA**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Registre-se e
Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio "Maria do Socorro Ferreira Targino " Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:7B47DDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2017.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado feriado municipal no dia 06 de janeiro de 2017, dia de Santos Reis, sexta-feira em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Plantões na área de Saúde e Limpeza Pública.

Art. 2° Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Montanhas-RN, em 05 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:6CA4AD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA do GABINETE CIVIL da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a Sra. ANA PAULA VALÉRIO DE ARAÚJO, **CPF: 068.344.144-28**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:39B6B28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA do GABINETE CIVIL da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, o Sr. UBIRATAN DE MELO GONÇALVES, **CPF: 992.228.177-53**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:884B1642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de CONDUTOR OFICIAL DA PREFEITURA, lotado no GABINETE CIVIL da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, o Sr. PEDRO GRIGÓRIO DO NASCIMENTO NETO, **CPF: 058.466.594-62**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:E19F710E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, o Sr. DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA, **CPF: 017.631.394-09**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:2D2E0F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de PROTOCOLADOR GERAL da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, o Sr. PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR, **CPF: 083.281.514-48**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:AFBB14A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, o Sr. JOSÉ PEQUENO DA COSTA, **CPF: 035.986.284-55**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:1DAD81A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ARQUIVO GERAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, o Sr. ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA, **CPF: 080.741.054-31**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:4E9355BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR DE INFORMÁTICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, o Sr. JOÃO MARIA SOARES, **CPF: 474.022.884-04**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:6ED02CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, o Sr. SERGIANO VALÉRIO DE ARAÚJO, **CPF: 012.731.704-07**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:F94B4E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de SECRETARIA EXECUTIVA da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a Sra. EDINEIA FERREIRA PIRES CORREIA, **CPF: 300.404.138-37**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:8ED38E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de RELATOR I da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, o Sr. VITOR COUTINHO DO VALE, **CPF: 099.577.044-19**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:B8987228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de RELATORA II da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a Sra. ROBERTA DA SILVA SANTOS, **CPF: 095.826.414-79**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:B81A29BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a Sra. RUBIANY FARIAS MENDES, **CPF: 083.484.574-10**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:CADF0C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a Sra. RIVIANE SOARES DE LIMA SILVA, **CPF: 106.305.854-66**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:6F8DF2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 877/2017

Autor: Prefeito Severino Rodrigues da Silva (Poder Executivo)

Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos do Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial no importe de 6,478% aos servidores públicos municipais que recebem salários inferiores ao mínimo legal instituído pelo Governo Federal, passando então os salários dos servidores públicos municipais para o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), ficando, no entanto, os salários de quem recebe acima deste valor, ora estabelecido, inalterados.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal
Monte Alegre/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:65D8F9DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2017

Autor: Prefeito Severino Rodrigues da Silva (Poder Executivo)

EMENTA: *Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo, organizada em Secretarias, Diretorias, Coordenadorias, Departamentos, Setores e outros órgãos de apoio administrativo.

Art. 2º - A estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre será composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

GABINETE DO PREFEITO;
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
OUVIDORIA MUNICIPAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 3º - A estrutura organizacional do Poder Executivo de Monte Alegre tem a seguinte composição:

I – GABINETE DO PREFEITO, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial abaixo:

Órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito;
Chefia do Gabinete do Prefeito;
Guarda Municipal;
Procuradoria Municipal;
Ouvidoria Municipal;
Secretaria Executiva de Recursos Humanos.

Órgão de assessoramento especiais e imediato ao Prefeito;
Assessoria Especial de Relações Políticas;
Assessoria Especial de Governo;
Assessoria Contábil;
Assessoria Jurídica;
Assessoria de Comunicação;
Assessoria Técnica.

Órgãos vinculados e presididos pelo Prefeito.
Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
Comissão de Defesa Civil – CDC

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO instrumental, através das secretarias que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa municipal, a saber:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Controladoria Municipal.

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo;
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

IV – ÓRGÃOS COLEGIADOS:
Conselho da Alimentação Escolar – CAE;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Educação – CME;
Conselho Municipal de Saúde – CMS;
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Conselho Municipal do Trabalho – COMUT;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
Conselho do Fundo Municipal de Assistência às Comunidades – FUMAC;
Conselho Municipal do FUNDEB;
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Monte Alegre é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais, que realizam suas atribuições de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, através das Secretarias e demais órgãos, que compõem a administração pública municipal direta.
§ 1º - O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito Municipal no exercício do Poder Executivo e no desempenho de missões especiais, o substituirá nos casos de licenças e afastamentos, o sucederá no caso de vacância do cargo.
§ 2º - A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura das Secretarias Municipais.

Art. 5º - Cada Secretaria Municipal constitui um subsistema organizacional especializado, integrante da estrutura orgânica da administração municipal direta, e, como tal, processa suas ações por meio de relações funcionais com as demais Secretarias.

Art. 6º - A ação administrativa, em todos os seus níveis, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como aos demais princípios dispostos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

TITULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7o - Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, compete:

I – GABINETE DO PREFEITO:
Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;
Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;
Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;
Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;
Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;
Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;
Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial;
Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada;
Promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda;
Dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município;
Emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais não assistidos por assessoria jurídica;
Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;
Elaborar, redigir e examinar contratos e convênios de outros negócios municipais, não incluídos os de compras e licitações;
Orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;
Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa;
Centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;
Expedir parecer coletivo com força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologado pelo Prefeito;
Prestar a assistência cível e criminal aos servidores municipais, atuando na defesa dos seus interesses em virtude de atos que praticarem no exercício das funções do cargo e dos quais não decorra conflito de interesses entre eles e o Município;
Receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município;
Executar outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto.

III – OUVIDORIA DO MUNICÍPIO:
receber, esclarecer, encaminhar, acompanhar ou responder a manifestações, reclamações, denúncias, bem como representações provenientes da população do Município de Monte Alegre, a respeito de atos da Administração Municipal, dando ciência de tudo ao Chefe do Poder Executivo;
prestar informações ao Gabinete do Prefeito e a Assessoria de Comunicação, com o objetivo de tornar públicos os atos da Administração Municipal que estejam sendo questionados pela população.

IV – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais, dos resultados primário e nominal;
Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário.
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Centralizar as atividades do sistema municipal de administração;
Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão dos recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;
Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;
Promover a lotação e relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;

Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;
Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;
Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Monte Alegre;
Desenvolver e detalhar projetos prioritários;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Centralizar as atividades do sistema municipal de planejamento e finanças,
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;
Coordenar e executar a política tributária do Município, visando a arrecadação dos tributos municipais;
Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;
Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município;
Coordenar e executar a política tributária do Município, visando a arrecadação dos tributos municipais;
Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento micro-regional, estadual, regional e federal;
Desenvolver e detalhar projetos prioritários;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no município;
Articular-se com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;
Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
Integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;
Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
Implementar programas estratégicos de saúde pública;
Promover medidas de atenção básica à saúde;
Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e o adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município;
Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação de interesse social;
Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, e outras organizações não governamentais observando a legislação em vigor;
Coordenar a assistência jurídica a população carente;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
Propor e efetivar a política de trabalho através de programas, projetos e ações de geração de renda, e promoção do desenvolvimento local;
Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
Executar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;
Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas e os sistemas viários municipais;
Normalizar e fiscalizar o serviço de limpeza urbana, através da administração direta ou terceirização;
Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
Administrar, implantar, regulamentar e racionalizar os serviços relativos a cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, salva vidas, iluminação especial de logradouros públicos, iluminação pública, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, moduladas e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano e rural, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e o bem- estar da população;
Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;
Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;
Planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano Municipal de Obras Públicas;
Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais.
Exercer outras atividades correlatas.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades na área de Agricultura;
Fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município no âmbito rural;
Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas a Agricultura;

Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços rurais, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;
Exercer outras atividades correlatas.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas da Indústria e do Comércio;
Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as atividades da Industria e do Comércio local;
Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas a implantação de Industrias e do Comércio;
Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais em conjunto com outras secretarias;
Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública em conjunto com outras secretarias;
Planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
Exercer outras atividades correlatas.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas do Turismo e meio ambiente;
Projetar e Fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;
Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas;
Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas ao Turismo;
Normatizar, coordenar, fiscalizar e desenvolver a política de meio ambiente, implantação do Plano Diretor do Município e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente.
Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;
Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;
Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano Municipal de Obras Públicas;
Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;
Exercer outras atividades correlatas.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA:
Formular e executar a política municipal de trânsito e transportes públicos de passageiros;
Formular e executar a política municipal de trânsito, integrando-se ao sistema nacional de trânsito;
Implementar medidas técnicas e administrativas ligadas às políticas de transporte público de passageiros e de circulação de trânsito;
Autorizar a utilização ou a interdição parcial e temporária de vias públicas;
Estabelecer contatos com os órgãos correlatos nos âmbito municipal, estadual e federal, objetivando a elaboração de normas, regulamentos e especificações técnicas;
Promover a sinalização específica para os eventos e, temporária, para interdição e desvios;
Promover medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;
Desempenhar outras atribuições correlatas.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Formular e executar a política municipal do desporto e lazer;
Implementar medidas técnicas e administrativas ligadas às políticas de esporte em suas várias modalidades esportivas;
Estabelecer contatos com os órgãos correlatos nos âmbito municipal, estadual e federal, objetivando a elaboração de normas, regulamentos e especificações técnicas;
Promover o incentivo ao esporte às crianças, jovens e adultos mediante interação em todas as modalidades esportivas, inclusive, campeonatos, gincanas, etc..;
Promover medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;
Planejar, coordenar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento saudável dos jovens a oferta de prática desportivas e entretenimento a jovens;
Desempenhar outras atribuições correlatas.

TITULO III
DOS CARGOS COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, E SUA DESCRIÇÃO

Art. 8º - Os cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre são de livre nomeação e exoneração e destinam-se à transmissão das diretrizes políticas para a execução administrativa e ao assessoramento.
§ 1º - As denominações, os padrões básicos de vencimentos, e a quantidade dos cargos, as atribuições e os requisitos de investidura dos cargos comissionados estão previstos no Anexo I desta Lei.
§ 2º - Os valores atuais correspondentes aos padrões de vencimento dos cargos comissionados estão elencados no Anexo II desta Lei.
§ 3º - A vinculação de cada cargo em comissão é definida na estrutura de cada Secretaria Municipal, que serão definidas mediante Decreto Municipal.

Art. 9º - Os cargos de agentes políticos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre são de livre nomeação e exoneração, e suas remunerações são fixadas através de subsídios cujos valores estarão definidos em Lei específica.
Parágrafo Único - As denominações, a quantidade dos cargos, as atribuições e os requisitos de investidura dos cargos de agentes políticos estão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 10 - É facultado ao servidor detentor de cargo efetivo do Município, quando indicado para o exercício de cargo comissionado ou de agente político, optar pelos vencimentos correspondentes ao do cargo efetivo, ou ao do cargo em comissão ou de agente político, ou do cargo efetivo mais gratificação de função.

Art. 11 - Os servidores efetivos que ocuparem cargo de agente político provido sob a forma de função de confiança, perceberão função gratificada em valor correspondente a diferença entre seu vencimento básico e o valor fixado para o referido cargo de agente político.

Art. 12 - Os servidores Municipais que exerçam atividade extra funcional no âmbito de suas atribuições, receberão por função gratificada de acordo com os itens I à VI, cujos critérios serão estabelecidos em Decreto Regulamentário.

Função Gratificada – FG-01 – R$ 100,00;
Função Gratificada – FG-02 – R$ 200,00;
Função Gratificada – FG-03 – R$ 300,00;
Função Gratificada – FG-04 – R$ 500,00;
Função Gratificada – FG-05 – R$ 800,00;
Função Gratificada – FG-06 – R$ 1.000,00;
Função Gratificada – FG-07 – R$ 1.200,00;
Função Gratificada – FG-08 – R$ 1.500,00;
Função Gratificada – FG-09 – R$ 2.000,00.

Art. 13 - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será fixada mediante Lei Municipal própria.

TITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos às transferências de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

Art. 15 - O Poder Executivo deverá regulamentar, através de decreto, a presente lei, definindo estrutura administrativa mais detalhada, tendo como referência a estrutura organizacional básica de cada Secretaria instituída pela presente Lei.

Art. 16 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentária, além daquelas já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos à 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 05 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:100CDA94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 878/2017

Autor: Prefeito Severino Rodrigues da Silva (Poder Executivo)

> "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte,**Excelentíssimo Senhor Severino Rodrigues da Silva,**

Faz Saber que a Câmara Municipal**Aprovou**e ele **Sanciona**a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º -As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de31 de dezembro de 2017, cabendo ao município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

§ 1º -Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados pela contraprestação do serviço realizado os vencimentos estabelecidos no Anexo Único.

§ 2º -Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Artigo 3º -Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º -É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 5º -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I –receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II –ser nomeado ou designado, ainda que a titulo precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 6º -O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I –pelo término do prazo contratual;

II –a pedido do contratado;

III –por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV –quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º -A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º -A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Artigo 7º -Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

§ 1º -No caso dos médicos plantonistas, o valor do plantão realizado em datas de feriado nacional de grande vulto terá um acréscimo de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor estipulado nesta Lei.

§ 2º -Para fins de que trata o parágrafo anterior, considera-se feriado de grande vulto nacional os seguintes: Carnaval, Semana Santa, São João, Natal e Reveillon.

Artigo 8º -O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Artigo 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 10 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 11 –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Artigo 12 –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (05/01/2017).

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:2ED39564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°018/2017 - GP

Nomeia Gerente de Previdência

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,** para exercer o cargo de Gerente do Fundo de Previdência Própria de Monte Alegre – MONTEPREV, provimento em comissão na Secretaria de Administração, deste poder Executivo, nos termos do artigo 68 e 69 da Lei Municipal 729/2014;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:75162AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°019/2017 - GP

Nomeia Assistente Administrativo e Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, junto ao Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:44A0CF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°020/2017 - GP

Nomeia Assistente de Benefícios

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **DOMINGOS SÁVIO FIDELIS,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS**, junto ao Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:017A65B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°021/2017 - GP

Nomeia Assessor Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **SONIA SOFIA LOPES JORGE,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:46460276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **EDIVANI MAURICIO DE ARAUJO SILVA,** CPF 072.413.204-09, no cargo de Secretária de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8517A6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **ANTONIO OLIVEIRA DE MELO,** CPF 316.016.424-15, no cargo de Coordenador Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9D66F68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Suspende a concessão de férias e licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa pelo prazo de 90 (noventa) dias a expedição de atos administrativos concessivos de férias e licença-prêmio por parte dos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública deste Município.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 05 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C669E3E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR para o cargo de Assessor Técnico de Nível Superior – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC3, o Sr. KARSON DHYEGO LEITE DE ALMEIDA, CPF: 050.066.694-62 de conformidade com a Lei Municipal nº 513/2014, de 31 de Dezembro de 2014 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1B554D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR para o cargo de Assessor Jurídico (Defensória Púbica) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – CC5, o Sr. JOAO THIAGO DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 056.479.454-65 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de Agosto de 2015 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A6CE67F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 003/2017 - GP

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO BATISTA TEODORO,** inscrito na OAB/RN sob o nº 4.715/B, portador do CPF nº 477.554.824-72, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6E09DDC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2017 - SEMED

Dispõe sobre a concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do magistério do Município de Paraná-RN.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único.

CONSIDERANDO a necessidade da concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do magistério do município de Paraná-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias aos Professores e Supervisores do quadro efetivo do Magistério do município de Paraná-RN, no período de 02 de Janeiro de 2017 a 15 de Fevereiro de 2017, conforme relação discriminada abaixo:

1. Andréia de Jesus Silva
2. Andréia Melquiades dos Santos
3. Antônia Ceziana da Silveira Martins
4. Aurileide Oliveira Duarte
5. Clarice Alves Xavier
6. Crizeuda Maria de Andrade Silva
7. Edna Karla Duarte Lima
8. Eladio Barbosa de Queiroz
9. Francisca Alcineide Brito
10. Francisca Alta Bessa da Cruz
11. Francisca Eliene Rodrigues de Sousa
12. Francisca Jocélia Filha
13. Francisca Maria Conceição Lima
14. Francisca Maria Martins da Silva
15. Francisca Pinto Costa Firmino
16. Francisco Ricardo Dias Barros
17. Isabel Fernandes S. da Costa
18. Izabel Maria da Rocha
19. José Nicácio Fernandes
20. Josefa Dália da Silva Martins
21. Josefa Josete Duarte Martins
22. Jucélio Gomes de Santana
23. Kaísa Maria Alencar de Oliveira
24. Maésia Martins de Andrade Sá
25. Magna Cilene de Andrade Claudino
26. Maria Ascenilda Teodoro
27. Maria Benedita Vieira da Silva
28. Maria Bernadete Pessoa
29. Maria das Graças de Morais Alves
30. Maria de Fátima da Silva
31. Maria de Lourdes Duarte da Silva
32. Maria do Socorro Andrade Morais
33. Maria do Socorro Teodoro
34. Maria Dulcimar Rocha
35. Maria Fernandes de Morais Andrade
36. Maria Francisca de Q. Fernandes
37. Maria Francisca M. Fernandes
38. Maria Ivamnir de Bessa Noronha
39. Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro;
40. Maria Leide Silva
41. Maria Railda da Costa Nascimento
42. Maria Valentim Moreira Alencar
43. Maria Zélia Roseno da Costa
44. Rita Alexandre Rocha de Souza
45. Rita de Cássia Valentim de Figueiredo
46. Rosiene Maria Pessoa
47. Rosileide Maria Duarte
48. Terezinha Libânio da Silva Silveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação do Município de Paraná/RN, em 02 de Janeiro de 2017

GRACIANE MARIA MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:07FD8263

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2017 - SEMED

Dispõe sobre a concessão de férias aos ASG's e Motoristas do quadro efetivo da educação do Município de Paraná/RN.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único.

CONSIDERANDO a necessidade da concessão de férias aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), Merendeiras, Auxiliares de Secretaria e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), Merendeiras, Auxiliares de Secretaria e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN, no período de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, conforme discriminado abaixo:

1. Ana Alice Maia Teodoro
2. Ângela Maria de Queiroz Andrade
3. Antônio Neto dos Santos
4. Arlete Moreira de Andrade
5. Armênia Maria Maia
6. Cleso Epifânio
7. Cleidivan Epifânio
8. Damião Ferreira Neto
9. Evanir Raimunda Alves
10. Expedita Maria Duarte Sarmento
11. Francinete Maria Costa Juvenal
12. Francisca Jacilene de Oliveira Andrade
13. Francisco de Assis Duarte
14. Geralda Maria Duarte de Andrade
15. Jacinto Bernardo Duarte
16. Jucimar Duarte
17. Manuel Juvenal
18. Maria Cornélia Duarte
19. Maria de Fátima Rocha Fernandes
20. Maria de Lourdes Moreira Dantas
21. Maria do Socorro da Silva Gomes
22. Maria Madalena de Queiroz Bezerra
23. Maria Regina da Silva
24. Raimunda Nonata Filha dos Santos
25. Raimunda Nonata Valentim
26. Rita de Cássia Maia de Queiroz
27. Tânia Maria de Sousa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se e
publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, 02 de Janeiro de 2017.

GRACIANE MARIA MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2BBE67FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2017 - SEMED

Dispõe sobre o período de matrículas para o ano letivo de 2017, nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Paraná – RN.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraná/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei Orgânica deste município.

R E S O L V E :

Art. 1°. Fixar o período de matrícula da Rede Municipal de Ensino do município de Paraná/RN, conforme orientações abaixo;

§ 1°. Para fins de efetivação das matrículas será necessária seguinte documentação:

PARA ALUNOS NOVATOS:

I- Cópia da certidão de nascimento do aluno
II- Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);
III- Cópia do comprovante de residência;
IV- 2 fotos 3x4;
V- Transferência (no caso de alunos egressos de outras escolas);
VI- Cópia do RG e CPF dos pais de alunos;
VII- Cópia do cartão do SUS
VIII- Nº do NIS do aluno (a)
PARA ALUNOS VETERANOS:

I- Cópia do cartão do SUS;
II- Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);
Lembrando que no ato da matrícula será solicitado documentação extra, caso seja detectada alguma pendência na pasta do aluno.

§ 2°. Conforme o Art. 1° dessa portaria o período de matrículas obedecerá ao cronograma abaixo:

I- Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade (Paraná-RN).

· De 11 a 20 de janeiro de 2017, das 8h ás 11h30min.

II- Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves (Caiçara, Paraná-RN)

· De 11 a 20 de janeiro de 2017, das 8h ás 11h30min.

III- Creche Maria Justina (localizada em Caiçara, Paraná-RN)

· De 11 a 20 de Janeiro de 2017, das 8h ás 11h30min.

IV- Escola Municipal Francisco André de Morais (Sitio Monte Alegre, Paraná-RN)

· De 11 a 20 de janeiro de 2017, das 8h ás 11h30min.

V- Unidade de Ensino Raimundo Barreto de Araújo e Unidade de Ensino Francisca Filha (Sitio Aroeira, Paraná-RN).

· Dia 12 de janeiro de 2017, das 8h ás 11h30min.

VI- Unidade de Ensino José Alexandre da Silva (Sitio Pitombeira)

· Dia 12 de Janeiro de 2017, das 8h ás 11h30min.

VII- Unidade de Ensino João de Deus Fernandes (Sitio Cardoso)

· Dia 13 de Janeiro de 2017, das 8h ás 11h30min.

VIII- Unidade de Ensino Rosa Fernandes do Nascimento (Sitio Espanha)

· Dia 13 de janeiro de 2017, das 8h ás 11h30min.

IX- Unidade de Ensino Alexandre Silvestre da Rocha (Sitio Carnaubinha)

· Dia 13 de janeiro de 2017, das 8h às 11h30min.

Art. 3°. A Rede Municipal de Ensino de Paraná-RN oferecerá vagas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) de 1° e 2° Segmento.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se e
publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GRACIANE MARIA MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:188AB1EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2017 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Informática, Símbolo CC-5, a Senhora **MARIA ALCIONE DUARTE**, portador do CPF nº 048.094.584-58, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EAC41AB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2017 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Supervisão e Orientação Pedagógica e de Informática na Escola, a Senhora **BENEDITA JANAETE ROCHA DE LIMA**, Símbolo CC-4, portador do CPF nº 059.872.314-50, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B8AB6FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO, CPF n° 358.071.304-30, para exercer o cargo como Subsecretário de Administração do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:0A0DD932

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.
Objeto: Fornecimento de água potável.
Valor Global Estimado; R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
Vigência: 12 (doze) meses

Parazinho/RN, em 04 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B6F27BAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratada: TELEMARNORTE LESTE S.A.
Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia fixa.
Valor Global Estimado; R$ 30.000,00(Trinta mil reais).
Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
Vigência: 12 (doze) meses

Parazinho/RN, em 04 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:48527CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
Valor Mensal Estimado; R$ 30.000,00(Trinta mil reais).
Base Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Parazinho/RN, em 04 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:678C5F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, através da Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Parazinho/RN, em 04 de janeiro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:0F6936C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 12121601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 12121601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – PMP, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, homologado em 05 de Janeiro de 2017, em favor das empresas: ALVARO O DANTAS DE

ARAUJO, no valor de R$ 303.235,00 (trezentos e três mil, duzentos e trinta e cinco reais) e GILTON P DE CASTRO ME, no valor de R$ 27.650,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Estando as empresas acima citadas, convocadas a assinarem, os contratos e a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 05 de janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:5C51EE1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017

Regulamenta a concessão do pagamento de diárias para Prefeito, Vice-Prefeito e servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO que há a necessidade de o Prefeito, o Vice-Prefeito e servidores públicos municipais, no exercício das funções respectivas e na defesa dos interesses do Município de Patu, deslocarem-se a outros Municípios, para atuação junto a órgãos e instituições públicos e privados;
CONSIDERANDO que, a serviço do Município, os agentes públicos antes mencionados não podem arcar com todas as despesas das viagens respectivas, sob pena de enriquecimento indevido do Município;
CONSIDERANDO que a comprovação do pagamento das diárias deve obedecer às formalidades legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo deve cumprir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16, § 6º, incisos I e II, da Resolução nº 012/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31, 32, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a redação dada pela Emenda nº 001/1998;
2
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 111/2002, relativamente aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 437/2016, que trata da organização administrativa do Município de Patu,
DECRETA:
Art. 1º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de cargos de provimento em comissão, farão jus ao recebimento de diárias, para atendimento exclusivo das despesas de hospedagem e alimentação, conforme valores descritos no Anexo Único deste Decreto, sempre que se deslocarem para outros Municípios, para defenderem interesses do Município de Patu perante órgãos e instituições públicos e privados.
Art. 2º. Para fazer jus ao percebimento da diária, o agente público deverá se descolar para Município cuja sede seja distante pelo menos cem quilômetros da sede do Município de Patu, e deverá permanecer pelo menos doze horas fora da sede do Município de Patu, considerando-se neste período de ausência, inclusive, o tempo percorrido no trajeto de ida e de volta.
Art. 3º. Para a comprovação e o posterior pagamento e quitação do valor da diária, o agente público que lhe fizer jus deverá comprovar, por documentos idôneos, a realização da viagem e as despesas realizadas, nos termos da Resolução nº 012/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 4 de janeiro de 2017.

3
Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,
Telefone/fax: (84) 3361-2211

DECRETO Nº 002/2017

ANEXO ÚNICO

I - VALORES DAS DIÁRIAS DARA DESLOCAMENTOS DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE A PARTIR DE 100 KM

PREFEITO/VICE-PREFEITO
R$ 800,00
SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NÍVEL I – CCI
R$ 500,00
SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS DE OUTROS NÍVEIS
R$ 250,00
SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS
R$ 190,00

II - VALORES DAS DIÁRIAS DARA DESLOCAMENTOS FORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE A PARTIR DE 400 KM

PREFEITO/VICE-PREFEITO
R$ 1.600,00
SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NÍVEL I - CCI
R$ 1.000,00
SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS DE OUTROS NÍVEIS
R$ 500,00
SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS
R$ 380,00

Patu-RN, 04 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CC57BEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor. **AGUINALDO GOMES**, brasileiro, portador do CPF Nº 721.613.024-34 para o Cargo em Comissão - CCIII de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6AC29D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **ALCIMAR ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº 877.248.474-87 para o Cargo em Comissão – CCI, **ASSESSOR JURÍDICO,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Designar ALCIMAR ANTONIO DE SOUZA para exercer a função de Assessor Jurídico Executivo, concedendo-lhe a representação remuneratória de cem por cento do vencimento do cargo, nos termos do artigo 6º, §1º da Lei Municipal nº 437/2016.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0E12EDC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **MÁRIO BRUNO FERREIRA MAIA**, brasileiro, portador do CPF Nº 039.592.824-94 para o Cargo em Comissão – CC III, **Chefe do Departamento de Esportes,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:21949EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **WESTERLAY AZEVEDO FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 008.056.204-35 para o Cargo em Comissão – CC III, **Chefe do Departamento de Licitações,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C925489F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2017

PORTARIA Nº 016/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO LOPES DA SILVA TERCEIRO** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva Terceiro
Código Identificador:F748A04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR o Senhor, RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA, CPF: 051421974-29 e RG: 002584359**, para ocupar o

cargo em comissão de Controlador Adjunto, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de janeiro de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0B1B19A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°015/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a comissão permanente de licitação, que será composta pelo **Sr. RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA** portador do **CPF 051.421.974-29 e RG: 002.584.359**, Presidente da Comissão, o **Sr. FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do **CPF 012.405.454-44 e RG: 002.174.527** e o **Sr. FRANCISCO LUIS CÂMARA DE SOUZA** portador do **CPF 044.828.274-79 e RG: 002.019.775**, membros da comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 04 de Janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D04F797A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°016/2017.

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:
Pregoeiro: Gilvan Cachina Bezerra Junior, **CPF**: 046.040.474-13 e **RG:** 1.929.806.
Equipe de Apoio: RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA portador do **CPF** 051.421.974-29 e **RG:** 002.584.359 e FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO portador do **CPF** 012.405.454-44 e **RG:** 002.174.527, membros da comissão.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8C7B85B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°017/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR o Senhor, JOSENILDO PEDRO DA SILVA, CPF: 030.735.734-10 e RG: 1517621**, para ocupar o cargo em comissão de coordenador de vigilância sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0C52F515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°018/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR o Senhor, MICHEL MAYKON DE LIMA, CPF: 092.163.774-88 e RG: 002726513**, para ocupar o cargo em comissão de coordenador de endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BD1C7200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°019/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR a Senhora, ANA CARINA PEREIRA CAMARA, CPF: 074.146.244-39 e RG: 002426694**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Farmácia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0634D610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°020/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR a Senhora, LUANA TALITA RODRIGUES DE MELO, CPF: 084.856.804-48 e RG: 2855671**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Assistência a Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:90EC2D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR a Senhora, MYLENA MAELY FERNANDES DA CAMARA, CPF: 086.723.534-98 e RG: 2855672**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B1AA6137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2017

PORTARIA Nº: 021/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da senhora **TAMIZA FABÍOLA DIAS DE OLIVEIRA MACEDO**, para o cargo de Oficial de **Pregoeiro – 1.12 - Símbolo CC-1**, nomeada pela Portaria nº **015/2017**, em virtude de ter sido considerado inapta para o exercício do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 05 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:55C82AB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017

DECRETO Nº: 002/2017

DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA DE TODOS OS CONTRATOS COM PESSOAL, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO DE OBRAS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o caos administrativo avistado com a posse realizada em 01 de janeiro do corrente ano e descumprimento das determinações contidas na Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de Novembro de 2016;
CONSIDERANDO que, a maioria dos contratos firmados e dos certames licitatórios realizados pelo Município tem seus prazos vencendo;
CONSIDERANDO que, a nova gestão, ainda precisa de mais tempo para auditar e analisar referidos contratos e licitações, no que ser refere à sua legalidade, formalidade e execução;
CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer cumprir os princípios que norteiam a nova administração: legalidade, moralidade e supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Suspender temporariamente todos os contratos com pessoal, prestadores de serviços e de execução de obras firmado com o Município, excetuando-se aqueles indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos de natureza básica e essencial da Administração Municipal, além de casos específicos a serem avaliados, em conjunto, pela prefeita, secretários municipais e equipe técnica.
Art. 2º - Os contratos serão continuados na medida em que a Administração for terminando os estudos e as verificações necessárias em cada contrato, desde que não haja óbice para tanto.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:7056F868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2017

PORTARIA Nº: 022/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Pedro Avelino, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR (Presidente);
b) ROSA MARIA DA SILVA VIEIRA (Membro);
c) MARIA DAS GRAÇAS CÂMARA (Membro).

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº **016/2017** de 3 de Janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação;

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 5 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:FAC1CA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de poderes ao Secretario Municipal de Finanças.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º. Ficam delegados ao Secretário Municipal de Finanças do município de Pedro Velho/RN, os seguintes poderes:
I.emitir cheques;
II. abrir e encerrar contas de deposito;
III.autorizar cobrança;
IV. utilizar o crédito aberto na forma e condição;
V. receber, passar recibo e dar quitação;
VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VII. requisitar talonários de cheques;
VIII. autorizar debito em conta relativo a operações;
IX. retirar cheques devolvidos;
X. endossar cheque;
XI. sustar/contraordenar cheques;
XII. cancelar cheques;
XIII. baixar cheques;
XIV. efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação,programas e repasse recursos;
XIX. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
XX. solicitar saldos/extratos de investimentos;
solicitar saldos/extratos de operações de credito;
XXI. emitir comprovantes;
XXII. efetuar transferência para a mesma titularidade de meio eletrônico;
XXIII. encerrar contas de deposito;
XXV. consultar obrigações do debito direto autorizado – dda, e
XXVI. Movimentação de todos os tributos municipais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:EF4A937B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de MARCELO PEREIRA FIDELIS para exercer cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCELO PEREIRA FIDELIS**, brasileiro, casado, portador do RG 2.255.774-RN, CPF(MF) 068.172.944-95, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:30E674A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.008 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Fisica: MARIA ZILDA OLIVEIRA DA SILVA, com endereço na Rua OSWALDO RODRIGUES, 16, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 298.980.358-03, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DA

ASSINATURA DA ATA. Valor total: R$ 7.639,90(sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 28 de abril de 2017. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e MARIA ZILDA OLIVEIRA DA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:468387AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 028/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, no dia **03.01** a **03.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para realizar consulta médica terapeuta ocupacional no CRI- Centro de Reabilitação Infantil, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de janeiro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C5B09811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 029/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **04.01 a 04.01,** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica no Centro de Oncologia e Hematologia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de Janeiro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:36CDE887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 042/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **05.01 a 05.01,** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica na Nossa Clínica Médica em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de Janeiro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A12A6F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017 GP/PMP

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de GERÊNCIA DE TRANSPORTE o Sr. EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura (Gerência de Transportes Comissionado), atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar n. 002/2013, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar 001/2009, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a

organização administrativa do Poder Executivo, dando-lhe nova redação e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 05 de Janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F22EE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017 GP/PMP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em Comissão de Diretor Escolar I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor Escolar I, a Srª. Antonia Lucia Vaz Soares, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 05 de Janeiro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9BD12FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017 GP/PMP

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS o Sr. THIAGO ALVES DIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar n. 002/2013, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar 001/2009, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, dando-lhe nova redação e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 05 de Janeiro de 2017..

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ABD4DFC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 – CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA COPIRN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado CONSORCIADO , e de outro lado a Pessoa Juridica: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, com endereço na Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828, Nova Descoberta, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º12.120.272/0001-04, representado pelo presidente, **Sr. Jackson de Santa Cruz Albuquerque** Bezerra, CPF nº 293.174.364-04 e RG nº 375.486 - SSP/RN, doravante denominado CONSORCIO **PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**. Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE. Valor de 3% sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório financeiro . Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 05 de janeiro de 2017, até 31 de dezembro de 2017. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN.

PORTALEGRE/RN, 05 de janeiro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5D46D64C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017 - DE PROGRAMA COPIRN E A PREFEITURA MUNICIPAL.

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado CONSORCIADO , e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, com endereço na Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828, Nova Descoberta, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º12.120.272/0001-04, representado pela diretora executiva, **Sra. Selma Santiago Nunes**, CPF nº074.276.544-04 e RG nº 106.894 - SSP/RN, doravante denominado CONSORCIO **PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**. Objeto: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN. Valor de R$300,00 (mensais). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 05 de janeiro de 2017, até 31 de dezembro de 2017. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN.

PORTALEGRE/RN, 05 de janeiro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C0F7FD69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.003 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DESALDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000046/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: HERCILIO BARROS BARBOSA - ME, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1705, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.748.414/0001-82, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica habilitada para o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA, por um período de 12 meses, de forma gradual, que serão destinados ao atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde do município de Portalegre RN. Valor Global: 62.753,00 (sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 02 de maio de 2017. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e HERCILIO BARROS BARBOSA.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:918B0034

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.002 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DESALDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000046/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: PASCOAL GLUVENIA DE SOUZA-ME, com endereço na RUA 13 DE MAIO, 514, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.760.639/0001-38, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica habilitada para o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA, por um período de 12 meses, de forma gradual, que serão destinados ao atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde do município de Portalegre RN. Valor Global: 26.515,50 (vinte e seis mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 02 de maio de 2017. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DD55CAAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.001 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na R DR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.508.969/0001-29, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, DESTINADO AO USO NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, PARA REGISTRO DE PREÇO POR PERIODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATUA DA ATA. Valor global: 17.051,00 (dezessete mil e cinquenta e um reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e TULIO DE OLIVEIRA GOMES.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:92C7CEAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.004 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000040/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: FRANCISCO DE ASSIS, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.865.359/0001-24, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, ASPIRAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA. Valor total: 7.185,83(sete mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 28 de fevereiro de 2017. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e FRANCISCO DE ASSIS.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:13FCB753

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.005 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.305.387/0001-73, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R$ 29.750,10(vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 30 de junho de 2016. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e EIDER GONÇALVES FERNANDES.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:882F5709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.006 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.055.280/0001-84, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R$ 27.027,46(vinte e sete mil e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 30 de junho de 2017. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e FRANCISCO BEZERRA IRMÃO.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:31A9D60F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.007 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME, com endereço na R TUIUTI, 772, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.588.224/0001-21, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R$ 10.912,54(dez mil e novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 30 de junho de 2017. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e JOSE HELIO ARAUJO DANTAS.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6751C411

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.008 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Fisica: MARIA ZILDA OLIVEIRA DA SILVA, com endereço na Rua OSWALDO RODRIGUES, 16, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 298.980.358-03, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R$ 7.639,90(sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 28 de abril de 2017. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e MARIA ZILDA OLIVEIRA DA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1D88AA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.010 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS ME, com endereço na RUA DR RAUL ALENCAR, 13, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.584.693/0001-19, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R$ 396.309,60(trezentos e noventa e seis mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos) . Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de maio de 2016. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E106E7CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.009 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: Top Pecas Ltda - Epp, com endereço na Av Coronel Martiniano, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.184.984/0001-70, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R$ 457.034,55(quatrocentos e cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de maio de 2016. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOÃO BATISTA.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F99AADC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2017-GP

Pureza/RN, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assessor e Consultor em Compras e Processos Licitatórios” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **WESCLEI SILVA MARTINS**, portador do CPF/MF: 034.318.534-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2C513007

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2017-GP

Pureza/RN, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. O Senhor **WESCLEI SILVA MARTINS**, portador do CPF/MF: 034.318.534-20, ocupante do cargo comissionado de “Assessor e Consultor em Compras e Processos Licitatórios” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, fica designado para exercer a Função de Pregoeiro do Município de Pureza .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:384A8586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2017

NOMEIA A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAOES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, as Senhoras Gessica Maria Melo Pinheiro, Maria de Marilac Lopes e o Senhor Douglas Diógenes de Andrade para constituírem a Comissão permanente de Licitação desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7D189BFE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CGC: 08.393.01/0001-55 – Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 636, CEP: 59990-000

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDESRN.

Ao 1º(primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2017(dois mil e dezessete), às 15:00 horas, no Salão de Eventos "Antônio Justino de Oliveira", na Sede do Poder Legislativo Municipal, reuniram-se os Exmos.Srs. Vereadores eleitos no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, para a legislatura de 2017 à 2020. Estando presentes os Exmos. Srs. e Sras. Vereadores. LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA, NÍCOLAS CARNEIRO DO NASCIMENTO, FRANCISCA CARLA NASCIMENTO DUTRA, PAULO ROBERTO ROCHA, FRANCISCO REJANIO DE FRANÇA, JÓRIO CÉSAR CHAVES DAMIÃO, ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA, FRANCISCO MARCIEL DA COSTA E MARIA NEUDA LOPES. Foram registradas as seguintes presenças: o assessor jurídico da Prefeitura Municipal, o Sr. José Nery Fernandes de Oliveira, o Exmo. Sr. Ex. Prefeito José de Nicodemo Ferreira, o Exmo. Sr. Ex.Prefeito Municipal José de Nicodemo Ferreira Junior e Exmo Sr. Ex. Vice-Prefeito José Raniere do Nascimento Viana. Reunida a bancada legislativa deste município sob a Presidência Provisória do Exmo. Sr. Vereador Luiz Carvalho de Oliveira, em conformidade com o Art. 10 do Regimento Interno, por ser o Vereador mais idoso, o mesmo Declarou Aberta a presente Sessão Solene. Os senhores Vereadores Eleitos foram convidados pelo Exmo. Sr. Presidente Provisório a apresentarem seus respectivos diplomas devidamente homologados pelo Juiz da 65º Zona Eleitoral da Comarca de Pau dos Ferros/RN. Posteriormente o Exmo. Sr. Presidente Provisório prestou compromisso fazendo o seguinte Juramente: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO." Os demais Vereadores foram convidados à prestarem compromisso declarando "Assim o prometo" ante a chamada nominal realizada pela Secretária. O Exmo. Sr. Presidente Provisório Declarou empossados os Vereadores. Foi dado início ao processo de votação para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018. Nos termos do § 7º, do Art. 41, da Lei Orgânica Municipal, foi apresentada somente uma chapa a concorrer, sendo pois "Chapa Única", com a seguinte composição: PRESIDENTE – JÓRIO CEZAR CHAVES DAMIÃO; VICE-PRESIDENTE – FRANCISCO REJÂNIO DE FRANCA; 1ª SECRETÁRIA – MARIA NEUDA LOPES; 2ª SECRETÁRIA; FRANCISCA CARLA NASCIMENTO DUTRA. Passando-se a votação aberta e nominal, a Chapa Única foi eleita por seis votos à favor e três abstenções dos Vereadores Francisco Marciel da Costa, Nicolas Carneiro do Nascimento e Eldebergue Alberto de Oliveira Costa. O Exmo. Sr. Presidente Provisório Declarou Empossados aos novos membros da Mesa Diretora, para o biênio 2017/2018, com a seguinte composição: Presidente – Jório Cézar Chaves Damião; Vice-Presidente – Francisco Rejanio de França; 1º Secretário – Maria Neuda Lopes; 2º Secretário – Francisca Carla Nascimento Dutra. Estando os Exmos. Srs. Vereadores devidamente empossados tomaram assento. Legalmente empossado o Exmo. Sr. Vereador Jório Cezar Chaves Damião, passou a presidir a Sessão. O Exmo. Sr. Presidente facultou a palavra, para cada um dos Exmos. Srs. Vereadores, que desejem manifestar-se, por 5 minutos no máximo. Usaram da Palavra os Exmos.Srs. Vereadores: Francisca Carla Nascimento Dutra, Maria Neuda Lopes, Nícolas Carneiro do Nascimento, Paulo Roberto Rocha, Francisco Rejanio de França, Eldebergue Alberto de Oliveira Costa, Luiz Carvalho de Oliveira e Francisco Maciel da Costa. Também usou da palavra o Ex. Prefeito José de Nicodemo Ferreira

Júnior. Em seguida fez uso da palavra o Prefeito Eleito Francisco Bruno Ferreira Costa. Posteriormente o Exmo. Sr. Presidente fez seu primeiro pronunciamento, em agradecimento. O Exmo. Sr. Presidente Convocou Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito à realizar-se nesta data, às 20:00 horas, no Centro Cultural Antônio Justino de Oliveira. Por fim, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e mandou que lavrasse esta ata, que vai assinada pelo Presidente e demais Vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, ao 1º dia do mês de janeiro de 2017.

JÓRIO CÉSAR CHAVES DAMIÃO
Presidente

FRANCISCO REJÂNIO DE FRANÇA
Vice-Presidente

MARIA NEUDA LOPES FRANCISCA
1ª Secretária

CARLA NASCIMENTO DUTRA
2ª Secretária

LUÍZ CARVALHO DE OLIVEIRA
Vereador

PAULO ROBERTO ROCHA
Vereador

NÍCOLAS CARNEIRO DO NASCIMENTO
Vereador

ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Vereador

FRANCISCO MARCIEL DA COSTA
Vereador

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0AC0689C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ: 08.393.001/0001-55

A Câmara Municipal de Rafael Fernandes-RN, no Exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Legislação, RESOLVE:
Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Presidente Jório Cezar Chaves Damião, CPF:009.007.784-90 e pela Sra. Tesoureira Mikarla da Costa Bezerra, CPF: 704.316.934-80, de todas as contas pertencentes a Câmara Municipal de Rafael Fernandes-RN, CNPJ: 08.393.001/0001-55, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros –RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor R$60.000,00 (Sessenta mil Reais), por transação:
EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO AUTORIZAR COBRANÇA RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes-RN, 04 de janeiro de 2017.

JÓRIO CEZAR CHAVES DAMIÃO

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:709852FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2017 / CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Rafael Fernandes
CNPJ 08.393.001/0001-55 -RUA: EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO,636

PORTARIA CM 004/2017
RAFAEL FERNANDES/RN, 02 DE JANEIRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MIKARLA DA COSTA BEZERRA, portadora de RG: 3376935 e CPF: 704.316.934-80, para exercer o cargo de TESOUREIRA, desta Casa Legislativa

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ARQUIVE-SE.

JÓRIO CESAR CHAVES DAMIÃO
Presidente

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D3087257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 014 - 2017 -BISMARC DANILO PIMENTA ALVES (COORDENADOR TECNICO DE OBRAS)

PORTARIA Nº. 014/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 04 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **Bismarc Danilo Pimenta Alves,** CPF: 074.816.354-98, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador Técnico de Obras** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A359C107

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 015 - 2017 -LUCIANO CARLOS B. AMORIM (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 015/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **Luciano Carlos B. Amorim,** CPF: 147.722.304-59, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A5359335

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 016 - 2017 -KELLE PATRICIA FELIPE (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 016/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira,** CPF: 065.293.574-59, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FD99E338

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 017 - 2017 -FLAVIA KARINE DE PAIVA BATISTA (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 017/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **Flávia Karine de Paiva Batista,** CPF: 095.555.544-20, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Administração e Gestão** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FD6D14C2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 018 - 2017 -JOSE TAVARES NETO (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 018/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **Jose Tavares Neto ,** CPF: 413.199.154-34, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário de Tributação** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1183B4C5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 019 - 2017 -KENNEDY PAIVA DA SILVA (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 019/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **Kennedy Paiva da Silva ,** CPF: 084.527.344-25, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Tributação** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2D2EA4E2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 020 - 2017 -RICARDO ARAUJO DE OLIVEIRA (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 020/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **Ricardo Araújo de Oliveira ,** CPF: 012.764.064-95, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Administração e Gestão** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:036D8CB0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 021 - 2017 -SANAILTON DE LIMA DIAS (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 021/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **Sanailton de Lima Dias,** CPF: **061.827.264-07**, para exercer o Cargo Comissionado de **PREGOEIRO** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F0E4B714

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 022 - 2017 -EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 022/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **Ezequias Arcanjo da Silva,** CPF: **095.636.264-86**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Contabilidade** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C428EC18

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 023 - 2017 -JOSE ROBERTO VIEIRA (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 023/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **Jose Roberto Vieira,** CPF: **022.506.814-14**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7DB56D6D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 024 - 2017 -ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO(NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 024/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **Adriana de Oliveira Brasilino,** CPF: **098.281.714-22**, para exercer o Cargo Comissionado de **Gestora do Programa Bolsa Família** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:EF01F971

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 025 - 2017 - DAMIANA FABLICIA BENTO DE PAIVA (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 025 /2017 – Gabinete do Prefeito

Rafael Godeiro – RN, 05 de Janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **Damiana Fablícia Bento de Paiva**, CPF: 075.364.394-40 **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6EC5F07F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 026 - 2017 -EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 026/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de janeiro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **Edjane Maria de Oliveira Silva,** CPF: 791.345.804-68, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A2F37430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE POSSE DOS VEREADORES E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

As 08h00min (oito) horas do primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), na Sede do Centro Administrativo de Riacho da Cruz – RN, situado a Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, reuniram-se sobre a presidência do Senhor Claudio Uberlane de Sá, vereador que mais recentemente exerceu cargo na Mesa Diretora entre os presentes, seguindo o regimento interno dessa casa, os seguintes vereadores: Gilson Amorim Junior, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF: 029.002.644-05, RG: 1.485.510 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, 70, centro de Riacho da Cruz/RN; Cláudio Uberlane de Sá, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF: 033.146.384-93, RG: 1.707.007 SSP/RN, residente e domiciliado a Avenida Camila de Léllis, 85, centro de Riacho da Cruz/Rn; Ana Cristina Lucena Moura Paiva, brasileira, casada, servidora público municipal, CPF: 011.891.294-18, RG: 1.863.755 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Manoel do Rego Leite, 143, centro de Riacho da Cruz/rn; João Maria de Paiva Soares, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 009.495.054-71, RG: 942.124 SSP/RN, residente e domiciliado a Avenida São Pedro, 1057, centro de Riacho da Cruz/RN; Paulo Cesar de Amorim Alencar, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF: 654.019.644-04, RG: 847.472 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, 35, centro de Riacho da Cruz/RN; Cleomilson Paulo da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF: 023.409.914-39, RG: 1.494.766 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Zeneida Régis de Paiva, 16, Bairro acampamento II em Riacho da Cruz/RN, vereadores eleitos pelo Partido Democratas - DEM; Edmilson Cavalcante de Oliveira, brasileiro, casado, CPF: 489.587.784-15, RG: 8355 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua 15 de Novembro, 100, centro de Riacho da Cruz/RN; Rillen Rossy Rocha Régis, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF: 063.689.144-59, RG: 2.592.278 SSP/RN, residente e domiciliado a Avenida Boa vista, 834, centro de Riacho da Cruz/RN, vereadores eleitos pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, e Maria Irani de Oliveira, brasileira, casada, aposentada, CPF: 027.949.308-85, RG: 553.108 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua João Rodrigues da Silva, 1082, centro de Riacho da Cruz/RN, vereadora eleita pelo Partido Social Democrático – PSD. A presente sessão tem como objetivo dar posse aos vereadores eleitos no pleito de 02 (dois) de outubro de 2016 e diplomados em 15 de dezembro de 2016. Para secretariar os trabalhos o presidente nomeou a Vereadora Ana Cristina Lucena Moura Paiva. Após a apresentação do Diploma e das Declarações de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara, e cumpridas as demais determinações legais da Sessão Solene de posse, o Presidente prestou o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO". Os demais Vereadores ao serem nominados pela Secretária, de pé, responderam: "ASSIM O PROMETO". O compromisso da Secretária da sessão foi tomado pelo Presidente. Finda a manifestação individual, os Vereadores foram declarados empossados no cargo para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020. Dando sequencia a reunião o presidente passou a fazer conforme reza o Art. (16) 16º do Regimento Interno da Câmara Municipal, o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho da Cruz para o biênio de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. Em seguida pediu aos Vereadores para que apresentassem as chapas que concorrerão à eleição para Mesa Diretora à Secretária. Foi apresentada duas (02) chapas denominadas "CHAPA 1", que tem a seguinte composição: Presidente: Cláudio Uberlane de Sá, Vice-Presidente: Paulo Cesar de Amorim Alencar, e 1º Secretário: Ana Cristina Lucena Moura Paiva e "CHAPA 2", que tem a seguinte composição: Presidente: Rillen Rossy Rocha Régis, Vice-Presidente: Maria Irani de Oliveira, e 1º Secretário: Edmilson Cavalcante de Oliveira. Foi anunciada as chapas registradas que foi posta em votação secreta. Findado o processo de votação a chapa denominada "CHAPA 1", obteve 06 votos, e "CHAPA 2" obteve 03 votos. Dando sequencia o Presidente da Sessão declarou eleita a "CHAPA 1", com a seguinte composição: Presidente: Cláudio Uberlane de Sá, Vice-Presidente: Paulo Cesar de Amorim Alencar, e 1ª Secretária: Ana Cristina Lucena Moura Paiva, e em seguida deu posse a nova mesa diretora para o biênio 2017/2018. Na oportunidade também foram escolhidos os Vereadores João Maria de Paiva Soares como líder do Democratas (DEM); a vereadora Maria Irani de Oliveira como líder do Partido Social Democrático (PSD); e o Vereador Rillen Rossy Rocha Régis como líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Prosseguindo a solenidade a palavra foi facultada da qual fizeram uso, os vereadores: Ana Cristina Lucena Moura Paiva, Cleomilson Paulo da silva, Edmilson Cavalcante de Oliveira, Gilson Amorim Junior, João Maria de Paiva Soares, Maria Irani de Oliveira, Paulo Cesar de Amorim Alencar, Rillen Rossy Rocha Régis e o presidente eleito da casa legislativa Claudio Uberlane de Sá, que agradeceu a confiança dos colegas para o mandato hora lhe conferido. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Cláudio Uberlane de Sá declarou encerrada a sessão, para que surta todos os efeitos legais, mandou que lavrasse a presente Ata, que foi por mim assinada pelos vereadores presentes empossados e pelas demais autoridades presentes na Sessão. Riacho da Cruz/RN, 1º de janeiro de 2017. (AA) Ana Cristina Lucena Moura Paiva, Claudio Uberlane de Sá, Paulo Cesar de Amorim Alencar, Maria Irani de Oliveira, Rillen Rossy Rocha Régis, Cleomilson Paulo da Silva, Edmilson Cavalcante de Oliveira, Gilson Amorim Júnior, José Maria de Paiva Soares, José Lazaro Gomes de Lucena, Marcos Aurélio de Paiva Rego, Osvaldo Rodrigues Soares, Manoel do Rego Neto, Maria Eliza da Rocha, João Batista de Amorim, Valdeci Chagas de Oliveira, Ciena Maria Paiva Diógenes Rego, Maria Cecilia Paiva Diógenes Rego, deomar Gomes de Paiva, Cleilton Fernandes Filgueira, Gilson Amorim, Antonia Risonèlia Rocha Fernandes, Florisvaldo Alves Souza, Francisco Francivan de Sá, Maria da Luz Leite Amorim, Isabella Fernandes Rocha, Marcos Felipe Gomes das Chagas, Edwirgen Morais da Silva, Sonia Rego, Eliete Pereira Pinto de Freitas , José Hamilton de Paiva, , Keliene Erica de Oliveira, Maria Vanuza de Lima, Maria Aparecida da Silva Barbosa, Francisco Sineone da Silva Rocha, Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, Adiel Pinheiro Régis, Temístocles Maia de Lucena, Maria Edileuza Barreto, Carlos Roberval Gurgel Rocha, Francisco Jarbas de Paiva, Maria do Rego Neta, Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque, Veronica Maria de Melo Sá, Antonio Jaldesmar da

Costa, Celineide de Freitas Alexandre Cavalcante. Era o que se continha em dita ata.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA
1ª Secretária

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E4D0C2C6

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora **ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA**, não havendo cabimento para a alteração do resultado classificatório.

Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:27CD813C

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: ANA CELIA PAIVA

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES: INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE: ANA CELIA PAIVA
RECORRIDA: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, RATIFICO a Decisão proferida e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Senhora ANA CELIA PAIVA, não havendo cabimento para a alteração do resultado classificatório.

Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:36258E0A

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: DEOCLECIANO PAIVA FILHO

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**DEOCLECIANO PAIVA FILHO**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo Senhor **DEOCLECIANO PAIVA FILHO**, não havendo cabimento para a alteração do resultado classificatório.

Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:080EB646

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: ERIKA DINIZ JALES

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**ERIKA DINIZ JALES**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora **ERIKA DINIZ JALES**, não havendo cabimento para a alteração do resultado classificatório.

Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6B3EE448

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: JEAN PEREIRA XAVIER

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**JEAN PEREIRA XAVIER**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo Senhor **JEAN PEREIRA XAVIER**, não havendo cabimento para a alteração do resultado classificatório.

Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1204E74D

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: KATIA KALENE PEREIRA DE MELO

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**KATIA KALENE PEREIRA DE MELO**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora **KATIA KALENE PEREIRA DE MELO O**, não havendo cabimento para a alteração do resultado classificatório.

Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:691DC179

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora **LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, não havendo cabimento para a alteração do resultado classificatório.

Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3E52670E

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: NATALHA THAISE DIOGENES MAGALHÃES BANDEIRA

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**NATALHA THAISE DIOGENES MAGALHÃES BANDEIRA**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora **NATALHA THAISE DIOGENES MAGALHÃES BANDEIRA**, não havendo cabimento para a alteração do resultado classificatório.

Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0DA765F1

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora **RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES**, não havendo cabimento para a alteração do resultado classificatório.

Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FFEC7643

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora **SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE**, não havendo cabimento para a alteração do resultado classificatório.

Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:54E1BB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 7/2017-00001

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00001, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2017, pelo valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Janeiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9E0C2F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 7/2017-00001

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Janeiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:44E54641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES: INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE: ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA
RECORRIDA: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA, ASD Hospital, portador do CPF n.º 085 860 454 03 e do RG 00 280 767 4 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou sobre sua pontuação.

II – Das Alegações da Recorrente

a) Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo no que não foram computados a sua pontuação de conclusão do ensino fundamental e médio.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 003/2016, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS que a pontuação de ensino fundamental e ensino médio foram devidamente corrigidas.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora

ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA, pelas razões relatadas acima decide NEGAR PROVIMENTO e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 003/2016, ficando o resultado alterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1C32E6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016- SMS - RECORRENTE: ANA CELIA PAIVA

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**ANA CELIA PAIVA**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora **ANA CELIA PAIVA,** ASD Hospital, portador do CPF n.º 050 068 124 43 e do RG 2 294 172 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou sobre sua pontuação.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo que não foram computados a sua pontuação de conclusão do ensino fundamental e médio e sua experiência profissional.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 003/2016, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS que a pontuação de ensino fundamental e ensino médio foram devidamente corrigidas e que a experiência profissional deve ser na aréa pretendida ou seja aréa de saúde.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora **ANA CELIA PAIVA**, pelas razões relatadas acima decide **NEGAR PROVIMENTO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 003/2016, ficando o resultado alterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DC8D4D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016- SMS - RECORRENTE: DEOCLECIANO PAIVA FILHO

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**DEOCLECIANO PAIVA FILHO**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Tratar de recurso administrativo interposto pelo Senhor DEOCLECIANO PAIVA FILHO, Bioquímico, portador do CPF n.º 876.895.024.15 e do RG 1 220 623 – SSP/RN, em face do resultado do presente processo seletivo, especificamente, em virtude da proclamação da aprovação do candidato para vaga de bioquímico, sustentando, em síntese, que o primeiro colocado ao cargo em referência teria realizado inscrição em duas categorias.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo que o candidato em primeiro colocado ao cargo de Bioquímico realizou inscrição em duas categorias (Bioquímico e Farmacêutico) infringindo o item 3.5 do edital.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 003/2016, tem a expor o que segue:

Não obstante o lapso cometido pela comissão, que de forma despercebida procedeu com a inscrição do candidato para concorrer a duas vagas, em dissonância o item 3.5 do edital 003/2016 PMRC/SMS, entendemos que qualquer questionamento acerca deste fato deveria ter sido combatido no momento oportuno, qual seja, no deferimento das inscrições, momento esse que não só qualquer candidato, mas qualquer cidadão poderia ter interposto recurso contra tal fato, assim, entendemos que em relação a esse fato ocorreu a preclusão do direito de reclamar a duplicidade de inscrição.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pelo Senhor

DEOCLECIANO PAIVA FILHO, pelas razões relatadas acima decide **NEGAR PROVIMENTO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 003/2016, ficando o resultado inalterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:44E1C46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: ERIKA DINIZ JALES

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**ERIKA DINIZ JALES**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora **ERIKA DINIZ JALES,** Nutricionista, portadora do CPF n.º 060 917 904 71 e do RG 002 847 178 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou que sua titulação de pós não foi computada e ainda sobre a titulação de suas concorrentes.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo que não foi computado a sua especialização como também a titulação das concorrentes em terceiro e quarto lugar não estar de acordo com a aréa pretendida.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 003/2016, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS que de acordo com a documentação apresentada constatamos que as três candidatas possuem curso de especialização e foram todos computados por entendermos que são utéis a assistência e que o critério de desempate foi o tempo de serviço comprovado na aréa pretendida – ENFERMEIRA PSF de acordo com as declarações anexa ao processo no ato da inscrição.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora **ERIKA DINIZ JALES**, pelas razões relatadas acima decide **NEGAR PROVIMENTO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 003/2016, ficando o resultado inalterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:497EF05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: JEAN PEREIRA XAVIER

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**JEAN PEREIRA XAVIER**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pelo Senhor **JEAN PEREIRA XAVIER,** ASD Hospital, portador do CPF n.º 100 513 674 24 e do RG 002 784 670 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou sobre sua pontuação.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo que não foram computados a sua pontuação de conclusão do ensino fundamental e médio e sua experiência profissional.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 003/2016, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo do recorrente, CONSIDERAMOS que a pontuação de ensino fundamental e ensino médio foram devidamente corrigidas e que a experiência profissional deve ser na area pretendida ou seja area de saúde.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pelo Senhor **JEAN PEREIRA XAVIER**, pelas razões relatadas acima decide

NEGAR PROVIMENTO e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 003/2016, ficando o resultado alterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:947F62C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: KATIA KALENE PEREIRA DE MELO

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**KATIA KALENE PEREIRA DE MELO**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora **KATIA KALENE PEREIRA DE MELO,** Tecnica Enfermagem PSF, portador do CPF n.º 047 384 984 44 e do RG 1 950 534 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou que não foram computados pontos referentes a curso e experiência profissional.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo que não foram pontuados os cursos de Técnico de Enfermagem, Instrução de Normas e procedimentos para vacinação e Primeira semana de estudo e pesquisa em enfermagem e experiência profissional de 04 anos e três meses.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 003/2016, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS que após verificarmos no edital do processo seletivo constatamos que o curso de Técnico de Enfermagem é a titulação exigida para concorrer ao cargo pretendido;
O tempo de serviço considerado foi e é no programa saude da familia (psf) que conforme declarações entregues consta 5 meses em Pau dos Ferros e 04 meses em Portalegre conforme declaração em anexo;
Os certificados pontuados e considerados foram apenas os cursos na aréa correlacionada ao cargo pretendido.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora **KATIA KALENE PEREIRA DE MELO**, pelas razões relatadas acima decide **NEGAR PROVIMENTO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 003/2016, ficando o resultado inalterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5F8458E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 387/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora **LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ,** Fisioteapeuta, portadora do CPF n.º 055 422 324 42 e do RG 2 417 899 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou sobre a experiência profissional comprovada.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo que não aceitou o pontuação referente a experiência profissional comprovada dentro do serviço público.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 003/2016, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS que não identificamos no município de Pilões o vinculo da concorrente tenha sido ao núcleo de apoio a saúde da familia (NASF) e somente dentro do serviço público, já no município de Riacho da Cruz ficou evidenciado o tempo de serviço da concorrente na aréa pretendida ao cargo de FISIOTERAPEUTA – NASF dentro do serviço público conforme exigido no edital

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora **LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, pelas razões relatadas acima decide **NEGAR PROVIMENTO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 003/2016, ficando a recorrente em segunda colocada.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AEC203CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016- SMS - RECORRENTE: NATALHA THAISE DIOGENES MAGALHÃES BANDEIRA

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**NATALHA THAISE DIOGENES MAGALHÃES BANDEIRA**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora **NATALHA THAISE DIOGENES MAGALHÃES BANDEIRA,** Nutricionista, portadora do CPF n.º 070 135 834 30 e do RG 2 073 614 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou sobre a titulação de sua concorrente.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo que a primeira colocada não possuía titulação de pós graduada.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 003/2016, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS que conforme documentação anexa ao processo de inscrição consta a declaração de conclusão da pós graduação na modalidade nutrição clínica esportiva e fitoterápica com carga horária de 420h expedida pela Faculdade Integrada de Cruzeiro – FIC.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora **NATALHA THAISE DIOGENES MAGALHÃES BANDEIRA**, pelas razões relatadas acima decide **NEGAR PROVIMENTO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 003/2016, ficando a recorrente em segunda colocada.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:10561975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016- SMS - RECORRENTE: RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora **RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES,** Psicóloga, portadora do CPF n.º 048.995.724 25 e do RG 002 305 764 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou que não foram somados os 2.0 referente a ficha de inscrição.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo que não foi computado os 2.0 referente a ficha de inscrição.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 003/2016, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS que após verificar documentação confirmamos os 2.0 pontos referente ao preenchimento da ficha de inscrição e a retificação com o acréscimo de 2.0 pontos do curso de especialização totalizando assim 8.0 pontos. Mesmo assim levando em consideração o critério tempo de serviço a mesma apresentou na documentação entregue no ato da inscrição declarações comprovando 02 anos de experiência na area pretendida – PSICÓLOGA NASF.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora **RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES**, pelas razões relatadas acima decide **NEGAR PROVIMENTO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 003/2016, ficando o resultado inalterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:660F7D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PSS 003/2016-SMS - RECORRENTE: SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 394/2016 – PMRC.
RECORRENTE:	**SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora **SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE,** Fonoaudióloga, portadora do CPF n.º 036.203.394 -30 e do RG 1 711 349 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou quais os critérios utilizados para o desempate do 1 e 2 colocado. De acordo com a recorrente, o edital diz que a pontuação máxima seria 3 pontos equivalentes a 1 ano e meio de experiência.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo que não aceitou o critério de desempate.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 003/2016, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS que a mesma apresentou declarações que comprovaram 02 anos e 09 meses trabalhados na aréa pretendida ao cargo FONOAUDIOLOGA/NASF e a primeira colocada apresentou declarações que comprovam 03 anos e 05 meses conforme o edital;

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora **SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE**, pelas razões relatadas acima decide **NEGAR PROVIMENTO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 003/2016, ficando a recorrente em segunda colocada.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0CC2341D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0010/2017 FRANCISCA ADRIANA FERNANDES COSTA

Portaria n.º 0010/2017 Em, 05 de Janeiro de 2017.

Retificação da Portaria 0007/2017 –Ato de Nomeação da Sra. FRANCISCA ADRIANA FERNANDES COSTA

Art. 1º - Na portaria nº 0007/2017, disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 05 de Janeiro de 2017, Edição nº 1426, onde se lê: para o Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.: leia-se** para o Cargo Comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO.**
Art. 2º - Esta entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4F88EB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0284 LOA 2017

Lei Nº 0284/2016 Em, 20 de Dezembro de 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana – RN, para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 4.320/64, Lei 101/2000 LRF e demais Legislações em vigor,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana - RN para o Exercício de **2017** no valor de **R$ 28.092.727,00** (Vinte e oito milhões, noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais) descriminados pelos anexos e adendos integrantes deste Projeto de Lei.
Parágrafo Único: Consta uma dedução da Receita Corrente, referente à Contribuição ao FUNDEB no valor de **R$ 2.414.432,00** (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), e assim resultando numa **receita líquida de R$ 25.678.295,00** (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.**

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita total é estimada no valor de **R$ 28.092.727,00** (Vinte e oito milhões, noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais) e uma dedução da receita corrente no valor de **R$ 2.414.432,00** (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), obtendo-se uma Receita Líquida de **R$ 25.678.295,00** (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Artigo 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA 2017
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**22.974.537,00**
RECEITA TRIBUTARIA	367.355,00
RECEITA PATRIMONIAL	162.780,00
RECEITA DE SERVICOS	63.887,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.320.754,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.761,00
RECEITAS DE CAPITAL	**5.118.190,00**
ALIENAÇÕES DE BENS	59.895,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.058.295,00
TOTAL RECEITA BRUTA	**28.092.727,00**
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.414.432,00**
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	**25.678.295,00**

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa total é fixada no valor de **R$ 28.092.727,00** (Vinte e oito milhões, noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais) na qual **R$ 2.414.432,00** (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais) corresponde à dedução de contribuição para formação do FUNDEB, totalizando uma **Despesa Líquida de R$ 25.678.295,00** (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).
I – O orçamento Fiscal é fixado em R$ 16.796.492,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
II - O orçamento da Seguridade Social é fixado em R$ 8.881.803,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais).
Artigo 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º deste Projeto de Lei será executada orçamentariamente e financeiramente observadas às descriminações constantes na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	873.500,00	3,40%
PODER EXECUTIVO		
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	632.966,00	2,46%
SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.759.637,00	10,75%
SEC MUL DE SAUDE E SANEAMENTO - SEMSA	1.132.554,00	4,41%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	5.435.957,00	21,17%
SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	703.598,00	2,74%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	1.609.694,00	6,27%
SEC MUL DE EDUC CULT E DESPORTOS -SEMECD	4.148.169,00	16,15%
FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	3.705.639,00	14,43%
SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	1.970.621,00	7,67%
SEC MUL DE AGRIC.REC.HID E DESENV.RURAL	1.075.356,00	4,19%
SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	764.687,00	2,98%
SEC.MUL.DE COMUNICACOES - SEMCOM	57.633,00	0,22%
SEC.MUL.DE ASSESSORIA TECNICA-SEMATEC	38.200,00	0,15%
SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	79.862,00	0,31%
SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	189.202,00	0,74%
SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	365.257,00	1,42%
SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMTRAS	135.763,00	0,53%
TOTAL DO ORÇAMENTO	**25.678.295,00**	100,00%

Artigo 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	0100000100	RECURSOS ORDINARIOS - REC.CORRENTES
103	0100000103	REC.PROPRIOS-IPTU/ISS/IRRF/TAXAS/SERVICO
104	0100000104	COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO
105	0102500105	FUNDO A FUNDO - FNDE
106	0102600106	FUNDO A FUNDO - SAUDE
107	0102700107	FUNDO A FUNDO - FNAS
112	0101200112	RECEITA DE SERVICOS DE SAUDE
118	0101800118	RECURSOS FUNDEB
121	0102300121	TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
122	0102200122	TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
123	0102100123	TRANSF.DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL
124	0102100124	TRANSF.DE CONVENIOS - COMBATE A FOME
125	0102400125	TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
199	0102400199	TRANSF.DE CONVENIOS - OUTROS
210	0109200210	ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS E IMÓVEIS
221	0102300221	TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
222	0102200222	TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
223	0102400223	TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
224	0102100224	TRANSF.DE CONVENIOS - FNAS
299	0102400299	TRANSF.DE COVENIOS - OUTROS

Artigo 7º - Durante o Exercício Orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir Crédito Suplementar, nos termos do Art. 7º da Lei 4320/64 e Lei 101/00, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada e usar como recursos os itens constantes do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei 4320/64 e legislação da Lei 101/00;
II – Fazer remanejamento de recursos de uma dotação para outra e/ou de uma Unidade para outra Unidade, conforme disposto no Art. 167, VI da Constituição Federal.
III – Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.
Artigo 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal até 7 % (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - Esta de Lei entra em vigor após a sua sanção e publicação pelo Poder Executivo Municipal.
Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana – RN, 20 de Dezembro de 2016.

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. de Administração

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:EF3EAE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 026.108.594-81, RG 034.971.434-27 , para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS– Símbolo CC-1. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 09, parágrafo único, c)
Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 04 de Janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F9EC5F20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 026.108.594-81, RG 034.971.434-27, Assessor de Relações Institucionais, nomeado através da Portaria nº 003/2017 para a função de Pregoeiro municipal.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 04 de Janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6C1F1C16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o **AILTON DE FREITAS MACEDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 024.279.694-00, RG Nº 1.517.969 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único, a)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 04 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4F733A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

CNPJ: 14.809.570/0001-31

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001- 31;
CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ: 14.337.094/0001-01;
OBJETO: A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** DE EXPEDIENTE**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
· **VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2017 A 11 DE MARÇO DE 2017.
· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE:
· LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
· SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES- CPF: 027.049.594-04 (GESTORA DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - **CPF:** 307.504.904-20.

RIO DO FOGO- RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:7878D017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.809.570/0001-31.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001- 31
CONTRATADO: A T GONDIM DE ALMEIDA- EPP - CNPJ: 07.276.398/0001-32;

OBJETO: A **AQUISIÇÃO DE TONERS,** CARTUCHOS E CILINDRO **ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2017 A 07 DE MARÇO DE 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).;
PELA CONTRATANTE:
· LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
· SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES- CPF: 027.049.594-04 (GESTORA DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA: ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA- CPF: 547.561.034-72.

RIO DO FOGO- RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2A7616CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ: 14.337.094/0001-01;
OBJETO: A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** DE EXPEDIENTE**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2017 A 11 DE MARÇO DE 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
PELA CONTRATANTE:
· LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
· SAINT CLAIR CASSIANO ALVES- CPF: 030.552.074-16 (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - **CPF:** 307.504.904-20.

RIO DO FOGO- RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:46738E2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
CONTRATADO: A T GONDIM DE ALMEIDA- EPP - CNPJ: 07.276.398/0001-32;

OBJETO: A **AQUISIÇÃO DE TONERS,** CARTUCHOS E CILINDRO **ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2017 A 07 DE MARÇO DE 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE:
· LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
· SAINT CLAIR CASSIANO ALVES- CPF: 030.552.074-16 (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA: ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA- CPF: 547.561.034-72.

RIO DO FOGO- RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CC3B94C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

CNPJ: 01.612.393/0001-57

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ: 14.337.094/0001-01;
OBJETO: A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** DE EXPEDIENTE**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2017 A 11 DE MARÇO DE 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - **CPF:** 307.504.904-20.

RIO DO FOGO- RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1FB7DDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016

CNPJ: 01.612.393/0001-57

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

CONTRATADO: A T GONDIM DE ALMEIDA- EPP - CNPJ: 07.276.398/0001-32;

OBJETO: A **AQUISIÇÃO DE TONERS,** CARTUCHOS E CILINDRO **ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2016 A 07 DE MARÇO DE 2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)- CPF: 022.831.484-48;
PELA CONTRATADA: ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA- CPF: 547.561.034-72.

RIO DO FOGO- RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:EEA9A97B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13/2016 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ALINE CRISTINA NUNES DA COSTA***, *portadora do CPF de nº 078.285.714-02 para* o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotada no órgão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:758FE4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2016 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA***, *portador do CPF de nº 081.562.654-16 para* o cargo em Comissão de Controlador Interno, lotado no órgão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BDB55680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 006/2017 – GP

Santana do Matos/RN, 04 de janeiro de 2017.

Ao Senhor
Eudes Oliveira Cunha
Gerente da Agencia do Banco do Brasil
Rua Manoel Antônio de Macedo, 100, centro
CEP: 59.520-000 Santana do Matos – RN -

Assunto: Autorização para movimentar contas vinculadas à Prefeitura Municipal de Santana do Matos – RN

Senhor Gerente,

Tendo em vista a mudança de governo e consequentemente a mudança no cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, venho através do presente, informá-lo de que a Senhora **Girlene Maria de Vasconcelos Leite –** Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, CPF: 455.182.624-34, está devidamente **AUTORIZADA** a movimentar, juntamente comigo, as contas pertencentes a esta Prefeitura e que estão descritas a seguir: C/C: 5.313-9; 6.104-2; 6.961-2; 7.138-2; 7.303-2; 9.659-8; 9.857-4; 9.988-0; 10.799-9; 11.012-4; 11.013-2; 11.014-0; 11.050-7; 11.160-0; 11.198-8; 11.239-9; 11.250-X; 11.261-5; 11.318-2; 11.361-1; 11.508-8; 11.569-X; 11.867-2; 12.107-X; 12.518-0; 20.182-0; 20.239-8; 20.240-1; 20.483-8; 20.551-6; 20.583-4; 20.889-2; 21.128-1; 31.096-4; 31.100-6; 21.711-5; 31.108-1; 31.120-0; 31.333-5; 31.335-1; 31.401-3; 31.402-1; 31.404-8; 31.420-X; 31.440-4; 31.700-4; 31.900-7; 21.381-0; 21.589-9; 22.148-1; 283.141-4.

Informo também que a ela foram delegados os poderes a serem cadastrados de: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobranças; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber; passar recibo e dar quitações; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, autorizar débito na conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senha; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse de recurso; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-m; encerrar contas de depósito; consulta obrigações do débito direto autorizado; assinatura individual e/ou em conjunto.

Atenciosamente;

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8B872214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2017 – GP

Santana do Matos, 03 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **BITAMAR LOPES DE ARAUJO,** para exercer o cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município - OGM, com data retroativa a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:186CF565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2017 – GP

Santana do Matos, 04 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. AURELIA SERGIO AVELINO, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação – SEMED, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BDD556CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2017 – GP

Santana do Matos, 03 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. IONALLE LEOCÁDIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B03C4FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2017 – GP*

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MIRTEIS MARRAKCH NOBRE RIBEIRO, para exercer o cargo comissionado de Sub - Coordenadora de Protocolo e Expediente, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B6FD21F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2017 – GP*

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. GILSLAN DOS SANTOS POWELL, para exercer o cargo comissionado de Agente de Tributos, lotado na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F4B681F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2017 – GP

Santana do Matos, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSE FERREIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Cadastro Único, com data retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:90609A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2017-GP

Santana do Matos, 05 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. **MARIA SUELI DOS SANTOS DA SILVA**, funcionária pública Municipal, ocupante da função de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, com data retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AD1DCD1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2017-GP

Santana do Matos, 05 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. **JOSEFA RODRIGUES PINHEIRO**, funcionária pública Municipal, ocupante da função de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração - SEMPAD, para a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, para exercer suas funções na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A1500C8A

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº. 023/2017 – GP

P Santana do Matos, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. OTAVIO SCHILLER MOURA DE MEDEIROS, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com data retroativa a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7BB6435C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2017 – GP

Santana do Matos, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. SEVERINO DE BRITO, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Pecuária e Pesca lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com data retroativa a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:83FF0D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2017-GP

Santana do Matos, 05 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. **MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**, funcionária pública Municipal, ocupante da função de Datilografa, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED para a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, para exercer suas funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL, com data retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B782190C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2017-GP

Santana do Matos, 05 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir o Sr. **WILSON ARRUDA CAMARA**, funcionário pública Municipal, ocupante da função de Continuo, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED para a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, com data retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1979F2B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2017

Dispõe sobre o cancelamento de todos os contratos temporários de Pessoal, autorizados pela Lei nº 711/2014, e Processo Seletivo nº 001/2015.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;
Considerando a necessidade de ter o controle e rever toda estrutura de pessoal para prestarem serviços a população;
Considerando que é necessário elaborar estudo de cada estrutura administrativa da Gestão Pública Municipal;
Considerando que a necessidade da realização de concurso público, para preencher os cargos que são criados para atender a demanda da Gestão Municipal;
Considerando ainda o cumprimento da Constituição Federal, que determina a realização de concurso publico para contratação de pessoal para preenchimentos de cargos públicos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os contratos temporários celebrando com servidores aprovados no processo Seletivo nº **001/2015**, autorizado pela Lei Municipal de **nº 771/2014**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BE683F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2017.

Dispõe sobre a sobre o recadastramento dos servidores, Efetivos e Comissionados, no âmbito da Administração do Município de SANTANA DO MATOS RN, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o cadastro dos servidores que compõem o quadro de pessoal do Município de Santana do Matos RN;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar a situação onde se encontra lotado, regularização de documentos e atualização das pastas de cada servidor;
CONSIDERANDO ainda, o cumprimento das normas legais, quanto ao controle e registro dos servidores, visando à melhoria e qualidade na prestação de serviços a população do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que seja realizado recadastramento de todos os servidores que compõem o quadro de pessoal do município de Santana do Matos RN, no prazo de 30 dias.
Art. 2º - Será designada Comissão para receber e analisar a documentação recebida de cada servidor, que será aberto processo individual e após a conclusão e analise será arquivada na pasta do mesmo.

Paragrafo Primeiro – A Comissão será composta de 03 membros efetivos e 03 suplentes, e dará inicio aos trabalhos 05 (dias) após a publicação da Portaria que designou os componentes da Comissão.
Paragrafo Segundo – Compete a Comissão:

I – Receber o formulário/Ficha Cadastral, junto com a documentação apresentada;
II – Analisar o processo e emitir parecer quanto à documentação exigida no Decreto;
III – Indicar as correções necessárias se for o caso;
IV – Encaminhar os processos a Gabinete do Prefeito para ciência e homologação;

V – Adotar outras medidas que julgar necessária, sempre ouvindo o Gabinete do Prefeito.
Paragrafo Terceiro – A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para analise e conclusão dos processos, a contar da data de encerramento do recebimento dos cadastros dos servidores, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, caso seja necessário.
Art. 3º - Os servidores deverão preencher a Ficha Cadastral e apresentar a seguinte documentação:

I – Cargos Efetivos não Concursados

a) Ficha Cadastral;
b) Copia da Carteira de Trabalho, contendo os dados pessoais e os registros de trabalhos, em especial a contratação pelo município de Santana do Matos RN;
c) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do CPF;
e) Copia do NIT ou PIS/PASEP;
f) Copia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar, caso seja do sexo masculino;
g) Copia de Diploma de Graduação e pós-graduação, caso seja de nível superior;
h) Copia de Certificado de Curso Técnico, caso seja de nível médio;
i) Copia do certificado de conclusão do ensino Fundamental, Médio para o nível administrativo e elementar;
g) Copia de Certificado de Curso, seminário, palestra entre outros, se for o caso;
h) Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante que estar quites com a Justiça Eleitoral;
i) Comprovante de endereço atualizado;
j) Conta Bancária.

II – Cargos Efetivos Concursados

a) Ficha Cadastral;
b) Copia do Ato de nomeação e Termo Posse;
c) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do CPF;
e) Copia do NIT ou PIS/PASEP;
f) Copia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar, caso seja do sexo masculino;
g) Copia de Diploma de Graduação e pós-graduação, caso seja de nível superior;
h) Copia de Certificado de Curso Técnico, caso seja de nível médio;
i) Copia do certificado de conclusão do ensino Fundamental, Médio para o nível administrativo e elementar;
g) Copia de Certificado de Curso, seminário, palestra entre outros, se for o caso;
h) Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante que estar quites com a Justiça Eleitoral;
i) Comprovante de endereço atualizado;
j) Conta Bancária.

III – Cargos Comissionados

a) Ficha Cadastral;
b) Copia do Ato de nomeação e publicação no Diário Oficial dos Municípios;
c) Termo de posse;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do CPF;
f) Copia do NIT ou PIS/PASEP;
g) Copia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar, caso seja do sexo masculino;
h) Copia de Diploma de Graduação e pós-graduação, caso seja de nível superior;
i) Copia de Certificado de Curso Técnico, caso seja de nível médio;
j) Copia do certificado de conclusão do ensino Fundamental, Médio para o nível administrativo e elementar;
l) Copia de Certificado de Curso, seminário, palestra entre outros, se for o caso;
m) Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante que estar quites com a Justiça Eleitoral;
n) Comprovante de endereço atualizado;
o) Conta bancária.

Art. 4º - O recadastramento não pode ser feito por terceiros, ou seja, tem que ser presencial, perante a Comissão designada para este fim.
Art. 5º - O servidor que não se apresentar no prazo estabelecido ficará suspenso da folha de pagamento e não poderá receber seus vencimentos, até que sejam regularizadas as pendencias junto a Comissão responsável pelo recadastramento.
Art. 6º - O inicio do recadastramento ocorrerão 05 (dias) após a nomeação da Comissão que irá receber e analisar a documentação dos servidores.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BCA34952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2017-GP

Santana do Matos, 05 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir o Sr. **CARLOS ROBERTO DO VALE**, funcionário público Municipal, ocupante da função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED para a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no Hospital Dr. Clovis Avelino, com data retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4DC35163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 930/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 930 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, correspondente ao Edital nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;
Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando a proximidade do fim do prazo de validade do Concurso Públicopara Provimento de Cargos do Poder Executivo Municipal, Edital nº 001/2014;
Considerando que o Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de Santana do Seridó/RN;
Considerando o tempo e os dispêndios financeiros que serão gastos pela Administração com a realização de um novo concurso público;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, correspondente ao Edital nº 001/2014, homologado em 06 de janeiro de 2015.
Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 06 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó-RN, 06 de janeiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:01890A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais da Administração Direta:

RESOLVE:

Art. 1º Fica normatizado o recadastramento dos servidores, inclusive temporários, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, mediante preenchimento do formulário próprio a ser elaborado pelo setor de Recursos Humanos deste Poder Executivo.

Art. 2º Os servidores deverão se recadastrar a partir do dia 09 de janeiro de 2017 até o dia 20 de janeiro de 2017, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores afastados ou licenciados.

§ 2º No caso de servidores que acumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art. 3º O recadastramento de que trata esta Portaria deverá será conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares para a sua fiel execução.

§ 1º No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação de cópias autenticadas ou somente as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

I - comprovante de Residência;

II - carteira Nacional de Identidade;

§ 2º Havendo a necessidade de outros documentos, a Administração tornará pública, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a relação dos documentos exigidos.

Art. 4º O servidor que estiver afastado ou licenciado deverá se recadastrar nos dez dias subsequentes ao término da licença.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata esta Portaria, devendo comparecer a um dos locais abaixo listados de acordo com seu local de lotação, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas:

I – Centro de Saúde – Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Escola Municipal Maria Umbelino de Melo – Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – Servidores lotados nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Eventos, Meio Ambiente, Tributação, Agricultura, Esporte, Administração, Finanças, Obras, Transportes e Serviços Urbanos e no Gabinete do Prefeito;

Art. 7º O servidor que não se recadastrar no prazo fixado nesta Portaria terá seus vencimentos suspensos até a realização do recadastramento, e estará passível de sanção disciplinar, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3591FAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo referenciadas para compor a Comissão Municipal de Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Tributação do Município de Santo Antônio/RN, para os devidos fins, conforme as suas atribuições legais:

I – Francisco de Assis Ferreira
CPF: 221.538.454-91
Presidente da Comissão

II – Orlando Ferreira dos Santos
CPF: 175.666.904-00
Membro

III – Pedro Marinho do Nascimento
CPF: 108.005.224-00
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3AC27296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - SRP

O Município de São Bento do Norte-RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, para Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de reboque e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos próprios e à disposição da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, com abertura marcada para o dia 18 de janeiro de 2017, as 10:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.
São Bento do Norte-RN, em 05 de janeiro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:DDE30AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 024/2017

Dispõe sobre concessão de licença sem Remuneração e contem outras providencias

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação formulada para concessão de licença sem remuneração pelo período de 01 (um) ano, realizada através do requerimento datado em 02/01/2017.
Considerando o que dispõe o art.. 128 da Lei Orgânica Municipal nº 147/98.
Considerando que entre as atribuições do Chefe do Poder Executivo encontra-se a expedição de atos referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais, através da observância da legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a licença sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Servidor Público municipal concursado, ADRIANO SOARES DA COSTA, nomeado através da portaria nº 052/2008 – de 27 de Outubro de 2008, para o cargo de DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/01/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7678D3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 23/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, portador do CPF 035.236.564-19 para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9235333C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 09/2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairi/RN para o exercício de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairi para o exercício de 2017, compreendendo:
TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentaria é estimada em R$ 26.438.055,39 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Paragrafo 1º - Ficam previstos como contribuição para formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R$ 2.456.527,70 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
Paragrafo 2º - Deduzida a contribuição para formação do FUNDEB, prevista no paragrafo acima, a receita total orçamentária liquida importará em R$ 23.981.527,69 (Vinte e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e descriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇAO	VALOR/R$
1.0-Receitas Correntes	24.033.055,39
-Receita Tributária	118.000,00
-Receita Patrimonial	79.800,00
-Receita Industrial	1.000,00
-Receita Agropecuária	1.000,00
-Transferências Correntes	22.643.255,39

-Outras Receitas Correntes	1.190.000,00

Art. 7º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir:
RECEITA POR FONTES DE RECURSOS Tabela III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R$
Recursos Ordinários	01000	13.284.500,00
Rec. de Impostos e Transf. a Saúde	01001	643.131,92
Rec. de Impostos de Transf. a Saúde	01002	1.859.795,77
Transferência de Recursos do SUS	01014	140.000,00
Transferência de Recursos FNDE	01015	189.000,00
Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	01016	35.000,00
Transferência do FUNDEB 60%	01018	1.050.960,00
Transferência do FUNDEB 40%	01019	700.640,00
Transferência de Recursos do FNAS	01029	407.500,00
Transferência Salário Educação	01058	120.000,00
Programa Dinheiro Dir. na Escola	01059	18.000,00
Programa Nac. de Alim. Escolar PNAE	01060	100.000,00
Programa Nac. de Apoio Tranp. Escolar PNATE	01061	70.000,00
Atenção Básica	01064	1.444.000,00
Atenção de Med. E Alta Compl. Amb. E Hosp.	01065	270.000,00
Vigilância em Saúde	01066	331.000,00
Assistência Farmacêutica Estratégica	01068	103.000,00
Alienação de Bens	01092	30.000,00
Royalties/Fundo Espec. Petróleo	01121	100.000,00
Trans. de Convenio – Assist. Social	51021	230.000,00
Transferência de Convênio da Saúde	51023	200.000,00
Transferência de Convênio – Outros	51024	1.80.000,00
Transferência e Convênios – Assist. Social	61021	200.000,00
Transferência de Convenio – Educação	61022	765.000,00
Transferência de Convênio – Saúde	61023	100.000,00
Trans. de Convênio – Outros	61024	510.000,00
Total		**23.981.527,69**

Art.8º - O poder Executivo é autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta lei;
II – realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica; e
III – realizar operação de credito por antecipação de receitas, até o limite de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais).

2.0 - Receitas de Capital	2.405.000,00
-Alienação de Bens	30.000,00
-Transferência de Capital	2.375.000,00
9.0 - Dedução para Formação do Fundeb	-2.456.527,70
-Dedução para Formação do Fundeb	-2.456.527,70
Total	23.981.527,69

FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de 23.851.527,69 (Vinte e três milhões oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
I – No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 17.363.231,92 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social é Fixada em 6.618.295,77 (Seis milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R$ 130.000,00 (Centro e trinta mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.
Art. 6º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

PODER / ÓRGÃO	VALOR/R$
I – Poder Legislativo	880.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	880.000,00
II – Poder Executivo	22.881.527,69
GABINETE DO PREFEITO	1.675.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.324.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	175.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	2.240.000,00
SECRETERIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	3.563.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.170.795,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	4.605.231,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.218.500,00
TOTAL	23.761.527.69
RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00
TOTAL GERAL	23.981.527,69

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

São Bento do Trairi/RN, 30 de Setembro de 2016.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B40F1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 026/2017

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, dentre eles a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, portados do CPF nº 035.236.564-19, para exercer a função de Pregoeiro Municipal, que será responsável pelos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os servidores JOÃO EUDES DA SILVA, matricula 125-1 e RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, portador do CPF nº 012.871.694-06, para compor a Equipe de Apoio, que prestara assistência necessária ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

O credenciamento dos interessados;
O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
A abertura dos envelopes das propostas de preços, o se exame e a classificação dos proponentes;
A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
A adjudicação da proposta de menos preço;
A elaboração da ata;
A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
O encaminhamento do processo devidamente instituído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em atas devidamente assinados e arquivados no setor competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Bento do Trairi/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CC880488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 027/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR WALTER RIBEIRO DA COSTA, portador do CPF 632.279.164-87 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Transportes da Saúde, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0B814DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 028/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR PEDRO HENRIQUE CURE LOPES, portador do CPF 099.040.364-54 para exercer o cargo em comissão de Encarregado do Setor de Tributação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AEC0A974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 029/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR CICERA HUGA DE LIMA, portador do CPF 113.808.024-15 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Saúde, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:64592304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 030/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR PABLO MARCOS DE OLIVEIRA, portador do CPF 009.482.404-58 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Esportes, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:980B32C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF n.° 036.857.504-70. **OBJETO**: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo por 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subsequentes, para assegurar a continuidade das atividades previstas no objeto do contrato administrativo retro. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura e prolongando por 60 (sessenta) dias. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ilaionaria Marcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:31BFF046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: VALDI MEDEIROS, CPF n.° 596.753.904-25. **OBJETO**: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de dezembro de 2017, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura indo até 31 de dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Valdi Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:52FAE6AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: GEOVÁ ALVES DA SILVA, CPF n.° 019.927.554-85. **OBJETO**: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de dezembro de 2017, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subsequentes, para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura indo até 31 de dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Geová Alves da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0D62A9B4

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006-GPMSF/2017.

Determina a interrupção de férias de servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade enfrentada pelo Município para suporte jurídico no inicio da gestão;

CONSIDERANDO a urgência nos procedimentos administrativos por motivo superior de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a interrupção do gozo de diárias da servidora pública CAMILA RAQUEL RODRIGUES P AZEVEDO, ocupante do cargo de Advogada, matrícula 0005/2010, pelo período correspondente de 06 a 14 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 05 de janeiro 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:89A1604C

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 007-GPMSF/2017.

Dispõe sobre nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - NOMEAR os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - MARIA DAS DORES COSTA DE MEDEIROS, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.°875.660 - SSP/RN e do CPF n.° 937.299.024-68, cargo de **Coordenadora Municipal de Pedagogia**, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
2º - JOSÉ SEGUNDO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 917.722 – SSP/RN e do CPF nº 837.952.864-68, cargo de **Subcoordenador Municipal de Ação Comunitária**, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3º CIRO DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2.208.528 - SSP/RN e do CPF n.° 013.977.804-79, cargo de **Coordenador Municipal de Promoção Social**, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
4º - ELIANE ELAINE MAIA, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.° 2.534.591 - SSP/RN e do CPF n.° 065.957.994-48, cargo de **Subcoordenadora Municipal de Saúde**, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 05 de Janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1E6244B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GISELY PORFIRIO CAVALCANTE**, portadora do CPF: **016.777.504-99**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AD66A5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2017

Dispõe acerca da REVOGAÇÃO da Portaria Nº 21/2017, de 04 de janeiro de 2017, de ocupante do Cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pela da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação da senhora **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUZA**, portadora do CPF: **052.880.044-20**, para ocupar o cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A3A4B40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06/2017

Revoga o Decreto Nº 03/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, CPF **513.369.794-53**, e pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, **TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS**, CPF **074.249.564-77**, de todas as contas pertencentes ao Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ **08.154.015/0001-16**, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contraordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4531FAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2017

Revoga o Decreto Nº 04/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, CPF **513.369.794-53**, pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, **TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS**, CPF **074.249.564-77**, e pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, CPF **009.117.284-57**, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ **13.886.253/0001-56**, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 300.000,00 (trazentos mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contraordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIODA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5A5AEB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2017

Revoga o Decreto Nº 05/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, CPF **513.369.794-53**, e pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **GISELY PORFIRIO CAVALCANTE**, CPF **016.777.504-99**, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ **14.529.435/0001-32**, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contraordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:EC5393DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe do Serviço do Programa Bolsa Família do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**, portador do CPF: **016.779.394-27**, para ocupar o Cargo de Chefe do Serviço do Programa Bolsa Família do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E88AC9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Diretora da Escola Municipal "7 de Setembro" do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANTONIA NILCIENE DA SILVA**, portadora do CPF: **056.453.324-66**, para ocupar o Cargo de Diretora da Escola Municipal "7 de Setembro" do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:56B80D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

O Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São João do Sabugi RN, torna público que no dia 22 de dezembro de 2016 foi sancionada a Lei Municipal n° 719 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, terrenos do Patrimônio Municipal."
Certifica que a referida Lei Municipal foi Publicada no Quadro de Aviso da Sede do Município de São João do Sabugi RN, no dia 23 de

dezembro de 2016, tendo em vista que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, não publica atos administrativos que contenham plantas ou imagens.

São João do Sabugi RN, 05 de janeiro de 2016.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:50A04805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. INÁCIA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 376.662.904-20 para exercer o cargo de Secretário - Chefe do Gabinete do Prefeito SMGP, pertencente ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A629473F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 083.548.784-90 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas SM, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:431F4B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO, CPF: 369.895.844-91 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda SM, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CE3C5154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR, CPF: 028.374.374-33, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:DD0C82D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DO DESTERRO FERNANDES DA COSTA, CPF: 672.690.954-34, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação SM, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7F84DFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MÔNICA MORAIS FERNANDES, CPF: 043.647.604-55 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde SM, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F876116E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO, CPF: 067.729.954-06 para exercer o cargo de Controlador-Geral CJ, pertencente à Controladoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D48B4D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF: 444.146.334-00 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo SM, pertencente à Secretaria Municipal De Governo, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:479EC3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RÉGIS ARAÚJO DA SILVA, CPF: 478.158.333-49 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito SM, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F8526BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. HERBERTO SOUSA PALMEIRA, CPF: 085.183.864-20 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Meio-Ambiente SM, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio-Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:389B120D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF: 692.722.803-97 para exercer o cargo de Secretário-Adjunto Municipal de Administração e Gestão De Pessoas SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7D364105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAMON MEDEIROS LIMA, CPF: 067.710.294-17 para exercer o cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5B94122E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, CPF: 880.450.648-20 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos SM, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2418A506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. SEBASTIÃO IZIDRO DE MORAIS, CPF: 154.779.164-00 para exercer o cargo de Secretário-Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos SM, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2A5B76C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO MUCIO DOS SANTOS, CPF: 043.123.884-74 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E6E7186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KAMILA DE SOUZA MORAIS, CPF: 068.756.684-32 para exercer o cargo de Secretário-Adjunto Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D884DB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. MARX HÉLDER PEREIRA FERNANDES, CPF: 039.417.144-09 para exercer o cargo de Procurador-Geral do Município PG, pertencente à Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A7D50CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KÁTIA MARONNI MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF: 023.301.974-03 para exercer o cargo de Secretário-Adjunto Municipal de Saúde SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B80FD572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. MATHEUS DE SOUZA GALVÃO, CPF: 016.727.804-54 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:539CA521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RAIMUNDA ROSA DE ARAÚJO, CPF: 626.298.244-20 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:70EC571A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LENILDA MARIA OLIVEIRA DA FONSECA, CPF: 060.604.334-99 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:95B4B19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. PATRICIA MARIZ DE MEDEIROS, CPF: 088.265.234-60 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7A3C0CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR, CPF: 031.816.524-40 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7EF664A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DO CARMO MEDEIROS MORAIS, CPF: 672.719.284-72 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:02D5D30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. JAILSON MORAIS, CPF: 897.729.704-49 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D87CF37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDUARDO ALENCAR DE MEDEIROS, CPF: 056.108.344-49 para exercer o cargo de Secretário-Adjunto Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7FD1C62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDGAR SOUZA DE MEDEIROS, CPF: 626.301.724-49 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7CFAB918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2017 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO MUNICIPAL E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 6.296/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para atuar como **PREGOEIRO MUNICIPAL** a Sra**. MARIA ROSA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF n° **083.298.444-20** - Funcionário Público Municipal do Quadro de Efetivos.
Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade de **PREGÃO**, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, os servidores **DANIELE MARIA DE MEDEIROS**, CPF: **075.770.704-16** – Funcionário Público Municipal do Quadro de Efetivos, **ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS** CPF: **083.548.784-90 -** Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares e **JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS** – CPF: **099.271.704-32 -** Funcionário Público Municipal do quadro de Efetivos, **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS** CPF: **444.146.334-00** – Secretário Municipal de Governo e **RAMON MEDEIROS LIMA** CPF: **067.710.294-17** - Chefe de Setor na condição de membro suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:FE4AA4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2017 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda conforme determina o art. 51 da Lei N° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS,** CPF: **083.298.444-20** – Funcionário Público Municipal do quadro de Efetivos, **DANIELE MARIA DE MEDEIROS,** CPF: **075.770.704-16** – Funcionário Público Municipal do Quadro de Efetivos e **ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS,** CPF: **083.548.784-90** – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** na Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares e **JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS,** CPF: **099.271.704-32** – Funcionário Público Municipal do quadro de Efetivos, **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS,** CPF: **444.146.334-00** – Secretário Municipal de Governo e **RAMON MEDEIROS LIMA,** CPF: **067.710.294-17 –** Chefe de Setor na condição de membros suplentes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:22CD2EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **JOSÉ JAIAN DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 081.180.094-67, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:3D9EE4D2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 03/2017 - GP

Dispõe sobre a realização de recadastramento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de a administração municipal proceder com o cadastramento dos servidores municipais, visando conhecer a situação funcional de cada servidor, o seu salário, o regime de contratação, entre outras informações;
DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para fins de recadastramento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, a ser composta pelos servidores: **Aureservulo Gomes da Penha** (CPF nº 009.074.734-82), **Relrya Daniela Felipe da Silva** (CPF nº 008.527.284-17) e **Iolanda Rodrigues Ferreira** (CPF nº 778.860.384-87), sendo presidida pelo primeiro membro.
Art. 2º - A Comissão referida no artigo anterior procederá com o recadastramento dos servidores, no período compreendido entre os dias 09 e 19 de janeiro de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada a Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, São José do Campestre/RN, em frente à Prefeitura Municipal, conforme a seguinte escala de trabalho:
Dia 09 de janeiro de 2017 – Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura;
Dias 10 e 11 de janeiro de 2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;
Dias 12, 13, 16 e 17 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2017 – Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 3º - O servidor deverá comparecer ao local acima especificado, no dia ou, em um dos dias correspondentes à Secretaria Municipal em que estiver atualmente lotado, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, munido dos seguintes documentos: documentos pessoais (certidão de nascimento ou casamento; RG e CPF); portaria de nomeação e termo de posse do respectivo cargo público; comprovante de residência; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e os 03 (três) últimos contracheques.
§ 1º - Os documentos especificados no caput deverão ser apresentados em cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos originais, para fins de conferência pelos servidores responsáveis pelo recadastramento.
§ 2º – Caso algum servidor municipal deixe de comparecer ao recadastramento ou, comparecendo, deixe de apresentar a documentação exigida, não sanando a omissão no prazo máximo de 02 (dois) dias, o mesmo terá o pagamento de sua remuneração suspenso, até a devida regularização da respectiva situação.
Art. 4º - A Comissão Especial apresentará relatório circunstanciado conclusivo sobre o recadastramento realizado, até o dia 25 de janeiro de 2017.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária ao recadastramento, através dos meios de comunicação local e regional.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:DA066761

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **IASMIM MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 085.379.914-81, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:74226B70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **HERCULES HADRIEL BORGES ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 009.078.184-80, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:87B77EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, do Gabinete do Presidente – GAPRE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:EC200FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:EE1B67CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que resta assegurada a servidora a estabilidade prevista no Art. 10, II, b, do ADCT,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **ENILMA MEDEIROS ALVES** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor, sigla CS, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:5865AA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:
I. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, habilitados no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 26 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:
a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 01/2015;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social(página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários,
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações,
d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
e) Sorologia para Lues ou VDRL;
f) Sorologia para Doença de Chagas;
g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.
h) EAS;
i) EPF (exame parasitológico de fezes);
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de 06 a 10 de fevereiro 2017, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS	19971	1º
JUELY SILVA DE ARAÚJO JUNIOR	21427	2º

FABÍOLA DA COSTA SILVA	19434	3º
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSELEIDE ÍRIS DE MEDEIROS	20169	1º
ABRAÃO JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS	20767	2º
WANESSA PEREIRA RODRIGUES	22703	3º
ANA LUIZA DANTAS DA SILVA	21988	4º
ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS	22363	5º
JONATHAN ARAUJO DE MEDEIROS	19687	6º
EDNA DE ARAÚJO FABRÍCIO	22848	7º
ANA CÉLIA SILVA DE AZEVEDO	20730	8º
MARIA JOSE ALVES DA SILVA	19421	9º
GABRIELA ANAQUI BATISTA	22029	10º
VANESSA DE MEDEIROS ARAÚJO	19442	11º
CARGO: CONTADOR		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO GARCIA	20185	1º
CARGO: COVEIRO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SILDENEY NUNES BALBINO	22415	1º
CARGO: ENFERMEIRO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	20374	1º
CARGO: GARI		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PAULO DA COSTA	20073	1º
CARGO: MÉDICO GENERALISTA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO DE SOUSA COSTA	20980	1º
CARGO: MERENDEIRA		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO TEIXEIRA DE MOURA NETO	19723	1º
CARGO: MOTORISTA		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO CARLOS ZEFERINO	20527	1º
PAULO DE MEDEIROS BRITO	20777	2º
CARGO: ODONTÓLOGO		
CANDIDATA	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAIZA GORGONHO DE MEDEIROS	22823	1º
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEYVSON MARCELO DO NASCIMENTO ARAÚJO	20757	1º
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA MARIA DA SILVA LOPES	22483	1º
HADOOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS	21953	2º
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	19693	1º
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	20147	1º
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	20044	2º
VALQUÍRIA DE ARAÚJO SANTOS	21177	3º
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DAS SERIES INICIAIS)		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANNA SOARES DA SILVA SOUZA DANTAS	19388	1º
ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	22884	2º
EMANUELA MARQUES DE ARAÚJO	21254	3º
CARGO: PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	20904	1º
CARGO: SUPERVISOR		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUZANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	22244	1º

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B3978872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **JOSÉ EMÍDIO SOBRINHO** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer – SEJEL, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:BB6E45A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2017, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NAPOLEÃO ARAUJO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de janeiro de 2017	300,00	R$ 150,00

() 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de janeiro de 2017 com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA DE MEDEIROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:37F473EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOSEMAR PEREIRA DE MEDEIROS para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer – SEJEL, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:FF36D795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **VALDO DE MEDEIROS SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer – SEJEL, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:BE6BCEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **SOCRATES MEDEIROS DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer – SEJEL, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:6BCBDA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **DIANA MEDEIROS DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:77327AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **CARLOS ROBERTO FELIPE** para cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Assessoria de Comunicação Social – ASSECOM, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C371131E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **RAILSON SILVA DE ABREU** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Assessoria de Comunicação Social – ASSECOM, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:9AFAA6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 180/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2017 e termo final em 09 de julho de 2017; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9209F009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRA RAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 099/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

Comissão Permanente de Licitação convoca o licitante ARTHUR FELIPE DE MEDEIROS, CPF nº 075.389.854-33, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, em face ao recurso apresentado pela empresa MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ: 19.450.336/0001-84, referentes ao procedimento licitatório Tomada de Preço 008/2016. Informações pelo telefone (84) 3478-2217 / 2277, e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 05 de janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E433449B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE DISPENSA Nº. 003/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

3IT CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ: 11.250.881/0001-15
VALOR MENSAL: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

OBJETO:

Contratação de empresa para Importação de Dados Previdenciários, customização do SIPREV – Sistema de Gerenciamento Previdenciário, Processos Previdenciários e Suporte Técnico, com o intuito de facilitar o gerenciamento das informações cadastrais dos servidores públicos vinculados ao Instituto Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel/RN.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.00.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:3622BBA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 01 Nomear **HENRIQUE EDUARDO ALVES** para o cargo de **Diretor de Unidade Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1A137F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TOUROS
Lei Orgânica do Município de São Miguel de Touros.

SÃO MIGUEL DE TOUROS – 1997

Preâmbulo
Nós Vereadores de São Miguel de Touros, reunidos em Assembleia Municipal Constituinte, com o pensamento voltado para a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, do pluralismo político, e da garantia do desenvolvimento do Município, sob proteção de DEUS PROMULGAMOS A SEGUINTE LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

TÍTULO 1 Dos Princípios Fundamentais

Art. 1 0 O Município de São Miguel de Touros, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela LEI ESTADUAL N. 0 6.452 de 16 de julho de 1993, é unidade territorial que integra a organização Político-Administrativa da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Norte, sendo dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.

Art. 20A organização do Município de São Miguel de Touros tem como fundamento:

1 a dignidade da pessoa humana;

IIos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

111o pluralismo político.

Parágrafo Único Constituem objetivos fundamentais do Município:

1 construir uma sociedade livre, justa e solidária;

garantir o desenvolvimento do município;

erradicar a pobreza, a marginalidade e reduzir as desigualdades sociais;

promover o bem de todos sem preconceitos e discriminação.

TÍTULO 11

Das Disposições Gerais

Art. 30 O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por lei municipal, observada a Legislação Estadual, a consulta prebiscitária e o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 40 O Município integra a divisão administrativa do Estado.

Art. 50 A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto a sede do Distrito tem a categoria de Vila.

Art. 60 - São requisitos para criação de Distritos:

- População não inferior a 10 % do total do Município;
- Eleitorado não inferior a 10 % do total do Município;
- Possuir Posto Policial e Posto de Saúde;
- Ter uma escola pública e um Posto de serviços telefônico.

Art. 70 Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 80 São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

Art. 90 - A Bandeira representa o distintivo do Município e a integração dos Cidadãos que nele residem. Com as seguintes características:

- Dimensão: 0.90 x 1.35 metros
- Cores:

Azul Del Rey - Representa a água limpa e cristalina;

Azul Celeste - Representa o céu e a harmonia do povo com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Laranja - Representa o Sol significando a estrela maior do sistema solar e que ilumina o nosso município.

III - A Estrela representa o astro luminoso que guia o nosso município.

o IV - Insígnia do Marco Colonial - representa a primeira demarcação das nossas terras pelos portugueses em 1501

TÍTULO 111

Da Competência do Município

Art. 100 Compete ao Município:

1legislar sobre assunto de interesse local;

suplementar a legislação federal e estadual no que couber,

instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar

contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual pertinente;

instituir a guarda municipal destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

transporte coletivo urbano e intramunicipal, que terá caráter essencial,

abastecimento de água e esgotos sanitários;

mercados, feiras e matadouros;

cemitério e serviços funerários;

iluminação pública;

limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo.

manter, diretamente ou através da cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação préescolar, de ensino fundamental e de alfabetização de adultos;

prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento a saúde da população;

promover a proteção do patrimônio histórico cultural, artístico, paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora

O Federal e Estadual,

promover a cultura, a recreação e apoiar as práticas desportivas;

promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

elaborar e executar o Plano Diretor, bem como os Códigos

Relativos ao ordenamento territorial;

construir, regulamentar, conservar e sinalizar as estradas vicinais e vias urbanas;

fomentar e incentivar as atividades econômicas do Município com ênfase, para o desenvolvimento da agropecuária, da Pesca, do Artesanato e do Turismo;

Realizar serviços de Assistência Social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios estabelecidos em legislação municipal,

realizar atividades de defesa civil em cooperação com a União e o Estado;

desenvolver uma política de preservação ambiental com ênfase para proteção de dunas, da orla marítima, de florestas, da fauna e da flora;

executar diretamente ou através de serviços de terceiros a construção, conservação e manutenção de obras públicas municipais;

promover programas em cooperação com a União e o Estado de construção e melhoria de moradias nas áreas urbana e rural,

conceder Licença para:

localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de serviços de som para fins de publicidade e propaganda;

exercício de comércio eventual ou ambulante;

realização de eventos públicos como jogos, shows e outros divertimentos públicos preservadas as prescrições legais;

prestação de serviços de "taxis" e transportes coletivos, definindo suas tarifas;

regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos.

Art. I I Além das competências prevista no artigo anterior, o município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23 da constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do município.

TÍTULO IV

Das Vedações

Art. 12 - Ao Município é vedado:

- Estabelecer Cultos Religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou os seus representantes, relações de dependências ou alianças, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- Recusar fé aos documentos públicos;
- Criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si;
- Exigir ou aumentar tributo sem que a Lei o estabeleça,
- Subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, que seja imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração,
- Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza; em razão de sua procedência ou destino;

O ou órgãos públicos VII - ou Manter de orientação a publicidade social, dos assim atos, como programas, a publicidade obras, da serviços qual constam e campanhasnomes,

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- Outorgar isenções e anistias, ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
- Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- Cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei O que os houver instituído ou aumentado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou,
- - Utilizar tributos com efeito de confisco;
- Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens , por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
- Instituir impostos sobre:
patrimônio, renda ou serviços da União, Estado e de outros Municípios;
templos de qualquer culto;
C) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações e entidades sindicais dos trabalhadores das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal,
d) livros, jornais periódico e o papel destinado a sua impressão.
1 0 - A vedação do Inciso XII, é extensiva às autarquias e às fundações instituidoras e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao Patrimônio, a renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;
20 - As vedações do inciso XIII, alínea "a", e do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel;
3 0 - As vedações expressas no Inciso XIII, alínea "b" e "c" compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas,
40 - As vedações expressa nos incisos IV e XIII serão regulamentadas em lei complementar Federal

TÍTULO V
Do Governo Municipal
CAPÍTULO 1
Dos Poderes Municipais

Art. 13 - O governo municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.
Parágrafo Único E vedado aos poderes municipais a delegação recíproca de atribuições.
CAPÍTULO 11
Do Poder Legislativo
SEÇÃO 1
Da Composição da Câmara
O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, eleitos Vereadores pelo voto direto e secreto.
Parágrafo Único - Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos.
Art. 15 - O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no art. 29, inciso IV da Constituição Federal e as seguintes normas:
1 para os primeiros 10 mil habitantes o número de Vereadores será de 9 (nove), acrescentando-se I (uma) vaga para cada 5 mil habitantes seguintes ou fração;
o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido mediante certidão, pela Fundação Brasileira de Geografia e estatística IBGE,
até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições o número de Vereadores será fixado, pela Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo;
cópia do Decreto Legislativo de que trata o parágrafo anterior, logo após a sua edição, será enviado pela Mesa da Câmara ao Tribunal Regional Eleitoral,

Art. 16 - Salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.
SEÇÃO 11 Da Instalação e do Funcionamento da Câmara
Art 17 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1 0 de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros.
10 Sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar seguintes compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar de seu povo '
S 20 Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, o qual o declarará: "Assim Prometo"
30 - Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá faze-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo aceito pela Câmara Municipal
40 - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando ao término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento do público.
SEÇÃO 111
Da Eleição da Mesa
Art. 18 Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos o membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados:
1 0 - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
20 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última seção ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1 0 de janeiro.
30 - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador mais idoso entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
40 Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da Mesa Diretora e, subsidiariamente, sobre a sua eleição.
50 - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso, ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído
SEÇÃO IV
Dos Vereadores
Art. 19 Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercícios do mandato e na circunscrição do Município.
Art. 20 - Ao investir-se no mandato de Vereador, o servidor público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus, não havendo compatibilidade, ficará afastado do seu emprego ou função, sem direito a optar por sua remuneração.

Art. 21 O Vereador não poderá:
Desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com o município suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando contrato obedecer as cláusulas uniformes;
aceitar emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público.
o
Desde a posse:
ocupar cargo em comissão na administração pública direta ou indireta do município, salvo o cargo de Secretário Municipal, desde que o Vereador se licencie do exercício do mandato;
exercer outro cargo eletivo, federal, estadual ou municipal
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades referidas no item I, alínea "a", deste artigo;

ser proprietário ou diretor de empresas que goze de favor decorrente de contrato com o Município ou suas instituições o de direito público, ou nelas exercer ftinção remunerada.
Art. 22 Perderá o mandato o Vereador:
1 que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
que deixar de comparecer, a três reuniões ordinárias consecutivas da Câmara ou seis intercaladas, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;
que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal,
que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
que deixar de residir no município;
que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.
S 1 0 Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.
20 - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto de 2/3 (dos Vereadores), mediante provocação da Mesa ou partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
30 - Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO V Das Licenças e da Convocação dos Suplentes

Art. 23 O Vereador poderá licenciar-se:
1 Por motivo de saúde, devidamente comprovado,
para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município.
10 Nos casos do inciso I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.
20 Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I e III.
S 3 0 Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido na função de Secretário Municipal, podendo optar pela remuneração da Vereança.
Art. 24 - Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador pelo Presidente da Câmara, no caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente.
Sempre que ocorrer vaga ou licença, o Presidente convocará o respectivo suplente, na primeira sessão ordinária da Câmara.
20 - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
3 0 - Ocorrendo vaga e não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral
40 Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO VI
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 25 Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, no que se refere:
I - Assuntos de interesses local, inclusive suplementar a legislação federal e estadual no que diz respeito:
a) Proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos e as paisagens naturais;
O b) a saúde, à assistência pública e a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do município;
à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
à proteção ao meio ambiente;
ao fomento e organização do setor de comercialização e abastecimento alimentar;
ao fomento e incentivo da produção dos setores primário, secundário e terciário da economia municipal,
ao combater às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

II	tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistia fiscais e a remissão de dívida;
111	orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentarias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV	obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito;
V	concessão de auxílios e subvenções;
VI	concessão e permissão de serviços públicos;
VII	concessão de diretrizes reais de uso de bens municipais;
VIII	alienação e concessão de bens imóveis;
IX	aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;
X	criação, organização e supressão de distritos, observados a legislação estadual, criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação de respectiva remuneração;
XII	plano diretor;
XIII	guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações no município;
XIV	ordenamento, parcelamento,

à proteção de programas de construção de moradias melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico.

atribuições:	Art. 26	Compete privativamente a Câmara Municipal, entre outras
	I	Eleger sua Mesa, e destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
	III	Organizar seus serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos

uso e ocupação do solo urbano.
por concurso público, propor projeto de lei que criem ou extingam os cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;
Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observando o disposto no inciso V do Art. 29 da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica;
Exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município;
Julgar as contas do Prefeito e da Mesa, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, observando as seguintes normas:
O parecer somente poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal,
decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação pela Câmara, as contas consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado;
rejeitadas as contas, serão estas remetidas ao Ministério Público, para os fins de direito.
Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;
Conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
Criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se incluam na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara;
Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
XI Convocar os Secretário Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;
Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração, ou sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação;
Apreciar vetos;
Autorizar referendo e convocar plebiscito,
Decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por voto secreto e de 2/3 (dos Vereadores), nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;
Conceder título de cidadão honorário, ou qualquer outra honraria ou homenagem.
Elaborar o seu Regimento Interno.

SEÇÃO VII
Das Sessões

Art. 27A Câmara Municipal de Vereadores reunir-se-á, em sessão ordinária anualmente na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1 0 de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação, ficando em recesso nos demais períodos.
1 0 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões, ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o Regimento

Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na Legislação específica.
20 - A sessão extraordinária da Câmara far-se-á mediante O convocação:
Pelo Prefeito, quando este entender necessária;
pelo Presidente da Câmara;
a requerimento, da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo Único Na sessão extraordinária a Câmara deliberará somente sobre a matéria para a qual for convocada.

SEÇÃO VIII Das Atribuições da Mesa

Art. 28 Compete à Mesa da Câmara:
1Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 (trinta) de abril as contas do exercício anterior, e até 60 (sessenta) dias, após o encerramento de cada mês, os balancetes a que se referem;
11 Declarar a perda de mandato do Vereador, de oficio ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos no art. 22, incisos I e VIII, desta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa;
111Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após aprovação pelo Plenário a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para ser incluída na proposta geral do município.
Diligenciar pela regularidade dos trabalhos legislativos.

Parágrafo Único membros.	a Mesa decidirá sempre por maioria de seus

SEÇÃO IX

Das Comissões

Art. 29 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno.
1 0 - Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.
Art. 30 Qualquer entidade da sociedade civil, poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto as comissões, sobre projetos que neles se encontrem para estudo.
Parágrafo Único O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, incluindo, se for caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

SEÇÃO X Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 31 A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara no último ano da legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.
Art. 32 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente do país, vedada qualquer vinculação.
1 0 - A remuneração de que trata o caput deste artigo, será atualizada com periodicidade estabelecida no Decreto Legislativo e na Resolução que os fixou.
20 - A remuneração do Prefeito será composto de subsídios e verba de representação.
30 - A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder a dois terços de seus subsídios.
40 - A verba de representação do Vice-Prefeito não poderá exceder a metade da que for fixada para o Prefeito Municipal
50 - A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável.
60 - A Verba de representação do Presidente da Câmara não poderá exceder a 2/3 de seus subsídios.
Art. 33 - A não fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica, implicará, à suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.
Parágrafo único - No caso da não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.
Art. 34 Lei fixará critérios de indenização de despesas de viagens do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.
Parágrafo Único A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

SEÇÃO XI Da Fiscalização Financeira e Orçamentária

SUBSEÇÃO 1

Disposições Gerais

Art. 35 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será, exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.
Parágrafo Único O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa.
Art. 36 O Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano a prestação de contas do exercício anterior e até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada mês, os balancetes mensais e cópias dos atos administrativos, Leis e Decretos publicados e extratos bancários:
Art. 37 - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, considerando se julgados nos termos das conclusões do parecer, se não houver deliberação pela Câmara Municipal, dentro desse prazo.
Parágrafo Único Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

SUBSEÇÃO 11

Da Fiscalização Integrada

Art. 38 Os Poderes Executivo e Legislativo, de forma integrada, manterão um sistema de controle interno apoiado nas informações contábeis, com o objetivo de:
O I Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do governo municipal,
comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado.
exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como direitos e deveres do Município.
Art. 39 Ficarão à disposição da comunidade durante 60 (sessenta) dias, a partir de seu recebimento , as contas do município, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso.
1 0 - A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.
20 - A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos 3 (três) cópias à disposição do público.
S 30 Se qualquer cidadão tiver reclamação a fazer em relação ao exame das contas deverá ser apresentada da seguinte forma:

1	Ter a identificação e a qualificação do reclamante;
II	apresentar em 04 (quatro) vias no protocolo da Câmara;
III	o reclamante deve fundamentar a reclamação com elementos de provas.
40	Terão a seguinte destinação as vias apresentadas no protocolo da Câmara:
I	A primeira via deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;
11	a segunda via deverá ser anexada as contas a disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;
III	a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que as receber no protocolo;
IV	a quarta via será arquivada na Câmara Municipal
50	A segunda via de que trata o inciso II do 40 deste artigo, será

anexada independente de despacho de qualquer autoridade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo servidor que a tenha recebido no protocolo da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 40 A Câmara Municipal enviará ao reclamante cópia da correspondência que encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO XII Do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário

Art. 41 Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições, estipuladas no Regimento Interno:
I Representar a Câmara Municipal,
11 fazer cumprir o Regimento Interno;
promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que recebem sanção tácita e as cujos vetos tenham sido rejeitadas pelo plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas;

dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
administrar o numerário destinado as despesas da Câmara;
requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
realizar audiência públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade.
42 Ao Vice-Presidente, além das atribuições instituídas no

Regimento Interno, compete:
1 Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
promulgar e fazer publicar os atos sempre que o Presidente mesmo em exercício, deixar de faze-lo no prazo estabelecido;
promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenha deixado de faze-lo, sob pena de perda do mandato de membro da mesa.
Art. 43 - As atribuições do 1 0 e 20 Secretário serão definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO XIII

Do Processo Legislativo
SUBSEÇÃO 1
Disposições Gerais
Art. 44 O processo Legislativo compreende a elaboração de:
1Emendas à Lei Orgânica Municipal;

II	Leis Complementares;
III	Leis Ordinárias;
IV	Decretos Legislativos;
V	Resoluções.
Art. 45 proposta:	A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante
I	De 2/3 (dois terços), dos membros da Câmara Municipal,
11	de iniciativa popular;
III	do Prefeito Municipal

A proposta de emenda a Lei Orgânica, será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovado quando obtiver em ambos os turnos a maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
20 - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
SUBSEÇÃO 11
Das Leis
Art. 46 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
São de iniciativa do Prefeito as Leis que versem sobre.

1	Regime jurídico dos servidores;
II	criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquico do Município ou aumento de sua remuneração;
111	orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
IV	criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.
Art. 47	A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à

Câmara de projetos de lei subscrito, por no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, devendo conter assuntos de interesse específico do Município.
Para recebimento da proposta popular, será necessário a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores.
20 - A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.
Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara.
48 São objetos de Leis Complementares:
1 Códigos Tributário Municipal,
11 Código de Postura;
Código de Obras ou de Edificações;
Código de Zoneamento;
Código de Parcelamento do Solo;
Plano Diretor;
Regime Jurídico dos Servidores;
Meio Ambiente.
Parágrafo Único Para a aprovação das Leis Complementares é exigido o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 49 Não será admitido aumento da despesa prevista:
INos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal,
O ressalvado o disposto no Art. 166, 3 0 e 40 da Constituição Federal,
II nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal
Art. 50 O Prefeito poderá enviar à Câmara Municipal projeto de lei sobre qualquer matéria que não se inclua na competência privativa da Câmara, os quais, se assim o solicitar deverão ser apreciados no prazo de 30 dias.
1 0 - Decorrido, o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem deliberação, o projeto será incluído na ordem do dia, para que se ultime a votação, sobrestando-se a deliberação, sobre qualquer outra matéria, exceto veto e leis orçamentárias.
20 - Os prazos referidos neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara e nem se aplicam aos projetos de codificação.
Art. 51 O Presidente da Câmara, enviará ao Prefeito no prazo de IO (dez) dias úteis, o projeto de lei aprovado pela Câmara, que concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetar-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
20 - O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, do parágrafo, de inciso ou de alínea.
30 - O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara em escrutínio secreto.
40 - Esgotado o prazo previsto no 30 deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata sobrestadas as demais proposições até sua O votação final.
50 - Reeditado o veto, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas para promulgação.
60 Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, o Presidente da Câmara a promulgará e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente promulgá-la.
70 - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara,
Art. 52 - A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 53 A resolução destina-se a regular matéria Político-Administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.
Art. 54 O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal
CAPÍTULO 111
Do Poder Executivo
SEÇÃO 1
Do Prefeito e do Vice-Prefeito
Art. 55 O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas.
Art. 56 O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos, simultaneamente para cada legislatura, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto, de acordo com o artigo 29, inciso I e II da Constituição Federal.
Art. 57 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1 0 de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente a ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do seu povo '
S 1 0 Se decorrido 15 (quinze) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo justificados e aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Presidente da Câmara. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito,

assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.
20 - No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito, farão declaração pública de seus bens, o qual será transcrito em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento do público.
S 30 - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem confiadas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância do cargo.
Art. 58 Em caso de impedimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal.
Art 59 - A recusa do Presidente em assumir o cargo de Prefeito implicará em perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.
Art. 60 Enquanto durar o mandato de Prefeito, quando servidor público, da administração direta ou indireta ficará afastado do exercício do cargo, emprego ou função sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
Parágrafo Unico - Ocorrido o disposto neste artigo, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

SEÇÃO 11

Das Licenças
Art. 61 O Prefeito residirá no município e não poderá ausentar-se deste, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato, salvo por período inferior a 15 (quinze) dias.
Alt. 62 O Prefeito poderá licenciar-se:
1 Por motivo de doença;
II para serviço ou missão de representação do município.
Parágrafo Único Nos casos deste artigo, o Prefeito licenciado fará jús à sua remuneração integral

SEÇÃO 111 Das Proibições

Art. 63 O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de Mandato:
1 Firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
11 aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutur", na Administração Pública Direta ou Indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto do artigo 38 da Constituição Federal;
III ser titular de mais de um mandato eletivo;
patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada.

SEÇÃO IV Das Atribuições do Prefeito

Art. 64 Compete privativamente ao Prefeito:
Representar o Município em juízo e fora dele;
sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
exercer a direção superior da administração pública municipal;
iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e o orçamento anual do município;
celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do município;
prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
prover e extinguir os cargos, os empregos e funções públicas e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores, exceto quanto aos serviços da Câmara;
decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou de crédito votados pela Câmara;
vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
remeter mensagem e plano de governo a Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do município e solicitando as providências que julgar necessário;
permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;
encaminhar à Câmara a prestação de contas, bem como o balanço do exercício findo, obedecendo a legislação vigente sobre à matéria;
colocar à disposição da Câmara o numerário correspondente às suas dotações orçamentárias até 0 1 0 dia útil do mês subsequente;
solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal na forma da lei;
decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que o justifiquem;
convocar extraordinariamente à Câmara Municipal;
fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio município, conforme critério estabelecidos na legislação municipal;
dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;
aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-los quando for o caso;
realizar audiências públicas com entidades de sociedade civil e com membros da comunidade;
resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;
encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
fazer publicar os atos oficiais, os balancetes mensais e o balanço do Município;
ordenar as despesas autorizadas em lei e abrir créditos especiais e suplementares, após autorização legislativa;
delimitar o perímetro urbano, nos termos definidos em lei municipal;
promover o tombamento e inventário dos bens municipais.
providenciar sobre à administração dos bens do Município e a sua alienação na forma da Lei.

SEÇÃO V Da Extinção e da Cassação do Mandato

Art. 65 - A extinção e a cassação de mandato de Prefeito e do Vice-Prefeito e a apuração de sua responsabilidade ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta lei e na legislação federal
1 0 - O Prefeito será julgado, nos crimes comuns e nos crimes de responsabilidade perante o Tribunal de Justiça do Estado.
20 - O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político administrativas, perante a Câmara.

Art. 66 quando:	Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito,
I	Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação, por crime funcional ou eleitoral,
11	deixar de tomar posse, sem motivos justos aceitos pela Câmara, dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
III	infringir as normas do artigo 63 desta Lei Orgânica;
IV	perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V	fixar residência fora do município.
	SEÇÃO VI
	Da Consulta Popular
Art. 67	O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para

decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, de bairro ou de distrito, cujas O medidas deverão ser tomadas diretamente pela Administração Municipal
Art. 68 A consulta popular poderá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos membros da Câmara ou pelo menos 5% do eleitorado inscrito no Município, no bairro ou no distrito com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposição nesse sentido.
Art. 69 - A votação será organizada pelo Poder Executivo no prazo de 02 (dois) meses após a apresentação da proposição, adotando-se cédula oficial que conterá as palavras SIM e NÃO, indicando, respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição.
1 0 - A proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos 50% da totalidade dos eleitores envolvidos.
S 20 Serão realizadas, no máximo, duas consultas por ano.
30 E vedada a realização de consulta popular nos quatro meses que antecedem as eleições para qualquer nível de Governo.
Art. 70 O Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular, que será considerado como decisão sobre a questão proposta,

devendo Governo Municipal, quando couber, adotar as providências legais para sua consecução.

SEÇÃO VII Dos Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal

Art. 71 O Prefeito Municipal, por intermédio de ato administrativo, estabelecerá as atribuições dos seus auxiliares diretos, definindo-lhes competência, deveres e responsabilidade.

Art. 72 Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis, junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 73 Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.

TÍTULO VI Da Administração Municipal

CAPÍTULO 1

Disposições Gerais

Art. 74 - A administração pública direta, indireta ou fundacional do município obedecerá no que couber, ao disposto do CAPÍTULO VII DO TÍTULO III da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 75 Os planos de cargos e carreiras do serviço público municipal O serão elaborados de forma a assegurar aos servidores municipais remuneração compatíveis com o mercado de trabalho para função respectiva, oportunidade de progresso funcional

1 0 - O Município proporcionará aos servidores oportunidade de crescimento através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem.

20 - Os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente, para tanto o Município poderá manter convênios com instituições especializadas.

Art. 76 O Prefeito Municipal ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança deverá fazê-lo de forma a assegurar pelo menos 50% (cinqüenta por cento) desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.

Art. 77 - Um percentual não inferior a 4% (quatro por cento) dos cargos e empregos do município será destinado a pessoas portadoras de deficiências, devendo os critérios para seus preenchimentos serem definidos em Lei Municipal.

Art. 78 E vedada a conversão de férias em dinheiro ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na Legislação Federal.

Art. 79 - O Município assegurará aos seus servidores e dependentes na forma da lei Municipal, serviços de atendimento médico, odontológico e de assistência social

Parágrafo Único- Os servidores referidos neste artigo são extensivos aos aposentados e aos pensionistas do Município.

Art. 80 O município poderá instituir contribuições, cobradas de seus servidores, para o custeio, em beneficio destes, de sistema de previdência e assistência social.

Art. 81 Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções na Administração Municipal não poderão ser realizados antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas durante pelo menos 15 (quinze) dias, tendo o mesmo validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Alt. 82 - O município, suas entidades de administração direta, indireta, fundacional, bem como as concessionárias de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de processo contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

CAPÍTULO 11 Dos Atos Municipais

SEÇÃO 1 DA PUBLICAÇÃO

Art. 83 - A publicação das Lei e atos Municipais será feita em órgão de imprensa local ou regional, ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme o caso, salvo quando a publicação no Diário oficial do Estado for exigida por Lei.

1 0 - A publicação dos atos normativos, pela imprensa, poderá ser feita de forma resumida.

20 - Os atos de efeitos externos só produziram efeitos após a sua publicação.

SEÇÃO 11 DO REGISTRO

Art. 84 - O Município terá livros que forem necessários aos seus serviços e, obrigatoriamente, os de.

1	termo de compromisso e posse;
II	declaração de bens;
111	atas das sessões da Câmara e de suas comissões;
IV	registro de Leis, Decretos, Resoluções, Contratos e Portarias;
V	Licitações e Contratos;
VI	registro de servidores;
VII	contabilidade e finanças;
VIII	tombamento;
IX	registro de bens móveis e imóveis;
X	registro de loteamentos aprovados.

Parágrafo Único - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal finalidade.

SEÇÃO 111 Da Forma

Art. 85 - Os atos administrativos de competência do Prefeito e do Presidente da Câmara, serão expedidos com observância das seguintes normas:

1 decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

regulamentação da Lei;

abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por Lei, assim como os de Créditos extraordinários;

declaração de utilidade e necessidade pública, ou de interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

aprovação de regulamento ou de regimento;

permissão de uso de bens e serviços municipais;

medidas executórias do Plano Diretor;

normas de efeitos externos , não privativas de Lei;

fixação de alteração de preços.

11 portaria, nos seguintes casos:

provimento da vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

contratação, promoção, lotação, relotação, demissão, punição e concessão de vantagens a servidores;

abertura de sindicância e processos administrativos;

outros casos determinados em Lei ou Decreto.

SEÇÃO IV

Das Certidões

Art. 86 - A Prefeitura e a Câmara são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, devendo no mesmo prazo atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz ou pela Lei.

Parágrafo Único - A certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito, será fornecida pelo Presidente da Câmara ou pelo Secretário de Administração da Prefeitura.

CAPÍTULO 111

Dos Servidores Públicos

Art. 87- O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder, ou entre servidores dos poderes executivo e legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual O e as relativas à natureza do local de trabalho.

20 - Aplica-se a esses servidores, o disposto no Artigo 70, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX, da Constituição Federal.

Art. 88- O servidor será aposentado:

1 Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

voluntariamente:

aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;

aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor e vinte e cinco anos, se professora, com proventos integrais;

aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

nos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

TÍTULO VII

Da Tributação e do Orçamento
CAPÍTULO 1
Dos Tributos
Art. 89 Compete ao município instituir os seguintes tributos:
1 Impostos sobre:
propriedade predial e territorial urbana;
transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão fisica, e de direitos a sua aquisição;
serviço de qualquer natureza, definidos em lei complementar;
11 taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
Art. 90 A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:
1 Cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
11 lançamentos dos tributos;
III inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhada para cobrança judicial.
Alt. 91 O Prefeito Municipal promoverá periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.
1 0 - A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano - IPTU, será atualizada anualmente, antes do término do exercício, podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do município, representantes dos contribuintes, de acordo com decreto do Prefeito Municipal.
20 - A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
30 - A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
40 - A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados aos contribuintes ou colocado à sua disposição, observados os seguintes critérios:
I Quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;
11 quando a variação de custos for superior aqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que, deverá estar em vigor antes do início do exercício subsequente.
Art. 92 A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de oficio, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumprida ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.
Art. 93 - A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal
Art. 94 - A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei que autorize ser aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 95 E de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa, dos créditos provenientes de impostos, taxa, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo de fiscalização.
Art. 96 Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.
Parágrafo Único A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o município, responsável civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrido sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.
CAPÍTULO 11
Dos Orçamentos
SEÇÃO 1
Disposições Gerais

Art. 97	Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I	O plano plurianual,
11	as diretrizes orçamentárias;
111	os orçamentos anuais.
	O plano plurianual compreenderá:
I	Diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;
II	investimentos de execução plurianual;
III	gastos com a execução de programas de duração continuada.
20	As diretrizes orçamentárias compreenderão.
I	As prioridades da Administração Pública Municipal, quer da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;
11	orientação para elaboração da lei orçamentária anual;
III	alterações na legislação tributária;

IV autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, ressalvadas as empresas e as sociedades de economia mista.
S 3 0 - O orçamento anual compreenderá:
O orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo seus fundos especiais;
Os orçamentos das entidades de administração indireta, inclusive as fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;
111 O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direto ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
IV o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal
Art. 98 Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal
Art. 99 - Os orçamentos previstos no 30 do Art. 97 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal
SEÇÃO 11 Das Vedações Orçamentárias
Art. 100 - São vedados:
I A inclusão de dispositivos estranhos a previsão da receita e a fixação da despesa, excluindo-se as autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivo;
11 o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual,
a realização de despesas ou a assunção de obrigações direta
que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
a vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalvada a que se destine a prestação de garantias as operações de crédito por antecipação de receita e o percentual destinado a educação;
a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, aprovado pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
atualização sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
10 Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reaberto os limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
20 - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

SEÇÃO 111 Das Emendas aos Projetos Orçamentários

Art. 101 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

Caberá à Comissão da Câmara Municipal.

1 Examinar e emitir parecer sobre os projetos do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II examinar e emitir parecer sobre os planos e programas

municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal

20 - As emendas serão apresentadas na Comissão de Orçamento e

Finanças, que sobre elas emitirá parecer e apreciadas na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal

30 - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

1 Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

11 indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre: dotação para pessoal e seus encargos;

serviço da dívida;

transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

III Sejam relacionadas:

com a correção de erros ou omissões;

com os dispositivos do texto do projeto de lei.

40 As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

50 - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Orçamento e Finanças, da parte cuja alteração é proposta.

60 - O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal o Plano

Plurianual até o final do semestre do primeiro ano de sua administração; o Projeto de Diretrizes Orçamentárias será enviado até o dia 31 de julho de cada ano e o Projeto de Lei Orçamentária até o dia 30 de outubro.

70 - Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contraria o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo Legislativo.

80 Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com prévia autorização legislativa.

SEÇÃO IV Da Execução Orçamentária

Art. 102 - A execução do orçamento do município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferências e outros, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio

Art. 103 - O Prefeito Municipal fará publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório resumido de execução orçamentária.

Art. 104As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

1 Pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II pelos remanejamentos, transferências e transposição de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo Único O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quanto justificadas e autorizados em lei específica.

Art. 105 - Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de Direito Financeiro.

Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho nos seguintes casos:

Despesa relativas a pessoal e seus encargos;

contribuições para o PASEP;

amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos;

despesas relativas a consumo de água, energia elétrica, utilização dos serviços de telefone, postais e telegráficos e outros que vierem a ser definidos por atos normativos próprios.

20 Nos casos previstos no parágrafo anterior, os empenhos e os procedimentos de contabilidade terão a base legal dos próprios documentos que originarem o Empenho.

SEÇÃO V

Da Gestão Financeira

Art. 106 - As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa única regularmente instituída

Parágrafo Único A Câmara Municipal poderá ter a sua própria tesouraria. por onde movimentará os recursos que lhe forem destinados.

Art. 107 - As disponibilidades de caixa do Município e de suas entidades de Administração interna, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Parágrafo Único As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de administração indireta poderão ser feitas através de rede bancária privada, mediante convênio.

O Art. 108 - Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades de Administração e na Câmara Municipal, para fazer face às despesas de pronto pagamento, definidas em lei.

SEÇÃO VI

Da Organização Contábil

Art. 109 - A contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 110 - A Câmara Municipal poderá ter a sua própria contabilidade.

SEÇÃO VII

Da Administração dos Bens Municipais

Alt. 111 - Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens Municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto aqueles, que estiverem na dependência da Câmara Municipal

Art. 112 A alienação, de bens se fará precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada nos seguintes casos:

doação;

permutação.

11 quando móveis, dependerá de licitação, dispensada nos seguintes casos:

doação;

permuta;

vendas de ações, que se fará na bolsa, com autorização legislativa;

vendas de excedentes de produtos industriais produzidos pelo Município, quando feito a preço de mercado e de acordo com normas uniformes.

Art. 113 A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, depende de prévia autorização legislativa.

Art. 114 - A afetação e a desafetação de bens municipais dependerá da lei.

Parágrafo Único As áreas transferidas ao Município em decorrência da aprovação de loteamento serão consideradas bens dominiais enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes dêem outra destinação.

Art. 115 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

Parágrafo Único O Município poderá ceder a particulares, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito Municipal, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que os serviços de municipalidade não sofram prejuízo e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

O Art. 116 - A concessão administrativa dos bens municipais de uso especial e dominiais dependerá de lei e de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato.

1 0 - A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável.

20 - A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita mediante licitação, a título precário e por decreto.
30 - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios.
Art. 117 - Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito ou seu pedido de exoneração ou rescisão sem que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do município que estavam sob sua guarda.
Art. 118 - O órgão competente do Município será obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.
Art. 119 - O Município, preferentemente à venda ou à doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante concorrência.
Parágrafo Unico A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistênciais, ou verificar-se relevante interesse público na concessão, devidamente justificado.
Art. 120 - As licitações realizadas pelo Município para compras, obras e serviços obedecerão o que dispõe legislação Federal e esta Lei Orgânica.

CAPÍTULO 11

Das Obras e Serviços Públicos
Art. 121 - É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com os interesses da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.
Art. 122 Salvo os casos de extrema urgência devidamente justificados, nenhuma obra pública será realizada sem que conste: I O respectivo projeto;
11o orçamento do seu custo;
a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das despesas;
a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;
os prazos para o seu início e término.
Art. 123 A concessão ou a permissão de serviços público somente será efetivado com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato procedido de licitação.
Art. 124 - As concorrências para a concessão ou a permissão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, inclusive em jornais da Capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.
Art. 125 - O Município poderá revogar a concessão ou a permissão dos serviços que forem executados em desacordo com o contrato ou ato pertinente, bem como daqueles que se revelarem insatisfatórios para o atendimento dos usuários.
Art. 126 - As entidades prestadoras de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho
Art. 127 - O Município poderá consorciar-se com outros Municípios para a realização de obras ou prestação de serviços de interesse comum.
Parágrafo Unico E facultado ao Município conveniar com a União ou com o Estado a prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para execução do serviço em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.
CAPÍTULO 111 Dos Distritos

SEÇÃO 1

Disposições Gerais
Art. 128 - Criados os distritos, haverá um conselho distrital composto por três conselheiros, eleitos pela respectiva população, e um administrador municipal, nomeado em comissão, pelo Prefeito Municipal
Art. 129 - A instalação de Distrito dar-se-á com a posse do administrador municipal e dos conselheiros perante o Prefeito e a Câmara Municipal.
Parágrafo Unico O Prefeito comunicará aos órgãos competentes do Estado e ao IBGE a instalação dos distritos.
Art. 130 - Quando se tratar de distrito novo, a eleição dos Conselheiros Distritais será realizada 90 (noventa) dias após a expedição da lei de criação, cabendo a Câmara Municipal editar até 30 (trinta) dias da data da eleição dos conselheiros distritais, por meio de Decreto Legislativo, as instruções para inscrições dos candidatos, coleta de votos e apuração de resultados.
Parágrafo Unico Na hipótese do caput deste artigo, a posse do Conselho Distrital e do Administrador Distrital, dar-se-á IO (dez) dias após a divulgação do resultado das eleições.
Art. 131 - O mandato dos Conselheiros Distritais terminará junto com o do prefeito municipal
Art. 132 - A eleição dos Conselheiros Distritais e de seus respectivos Suplentes, ocorrerá 45 (quarenta e cinco) dias após a posse do Prefeito Municipal, cabendo à Câmara adotar as providências necessárias, observando o disposto nesta Lei Orgânica.

10	O voto para Conselheiro Distrital, não será obrigatório.
20 partidária.	Qualquer eleitor poderá ser candidato independente de filiação

TÍTULO VIII

Das Políticas Municipais

CAPÍTULO 1 Da Política de Saúde

Art. 133 - A Saúde é direito de todos munícipes e dever do Poder Público, O assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 134 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

1 Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia alimentação, educação, transporte e lazer;
11 Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
111 Acesso universal e igualitário de todos os habitantes O proteção do Município e recuperação às ações e da serviços saúde, de sem promoção,qualquer
discriminação.
Art. 135 - As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, completamente, através de serviços de terceiros.
Parágrafo único - E vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo poder público ou contratados por terceiros.
Art. 136 - O Município implementará o processo de municipalização dos serviços de saúde, através dos SUS - Sistema Unico de Saúde, cabendo-lhe.
1 Planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
11 Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;
111 Gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
Executar serviços de:
Vigilância Epidemiológica;
Vigilância Sanitária;
Alimentação e nutrição
Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
VI Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar , junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controla-las;
Formar consórcios intermunicipais de saúde ,
Gerir laboratórios públicos de saúde;
Avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
x Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.
XI Executar política de ensumos e equipamentos de saúde.
Art. 137 - As ações e os serviços de saúde realizados no município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o

Sistema Unico de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
1 Comando Unico exercido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;
11 Integridade na prestação das ações de saúde ,

111 Organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas a realidade epidemiológica local;
Participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através de conselho municipal de caráter deliberativo e paritário;
Direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes a promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.
Art. 138 - O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do município.
Art. 139 - A Lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:

1 Formular a Política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da conferência municipal de saúde;
11 Planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados a saúde,
ill Aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.
Art. 140 - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Unico de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Art. 141 - O Sistema Unico de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da Seguridade Social, além de outras fontes.
1 0 - Os recursos destinados as ações e aos serviços de saúde no Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a Lei;
20 - O Montante da despesas de saúde não será inferior a IO % das despesas globais do orçamento anual do município;
O 3 0 - E vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos .

CAPÍTULO 11 Da Política Educacional, Cultural e Desportiva

Art. 142 - O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito
Art. 143 - Compete ao Município manter:

1 Ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;
11 Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências fisicas e mentais;
111 Atendimento em Creche e pré-escola as crianças de
0 (zero) a 06 (seis) anos de idade;
Atendimento ao educando, no ensino fundamental por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência a Saúde
V Ensino Noturno regular, adequado as condições do educando.
Art. 144 - O Município promoverá anualmente o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.
Art. 145 - O Município zelará por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola.
Parágrafo Unico - Nenhum educando sofrerá restrição quanto ao acesso à sala de aula ou à colação de grau, por está desprovido do uniforme ou vestimenta exigida pela direção da Escola.
Art. 146 - O ensino é livre a iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
1 Cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II Autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes;
Art. 147 - O sistema de ensino municipal assegurará aos educandos necessitados condições para efetivação de freqüência escolar.
1 0 - As escolas públicas do Município ministraram o ensino religioso, com matrícula facultativa, constituindo, disciplina normal do currículo.
20 - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.
Art. 148 - Ao educando é assegurado o acesso à escola, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe:
1 Organização e participação em entidades estudantis; II Programas de bolsas de estudo;
Opção pela escola mais próxima à sua moradia;
Estágio profissionalizante;
Participação do processo pedagógico e da definição e propostas educacionais, juntamente com seus pais ou responsáveis.
Art. 149 - O Calendário Escolar Municipal será flexível e adequado as peculiaridades climáticas e as condições sociais e econômicas dos alunos.
Art. 150 - Os currículos escolares serão adequados as peculiaridades do município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.
Art. 151 - O Município poderá manter e subvencionar escolas de 20 Grau e de ensino superior, respeitada a prioridade para o ensino fundamental.
Parágrafo Único - Nenhuma instituição educacional privada, com fins lucrativos receberá subvenção do Município.
Art. 152 - O Município aplicará, anualmente nunca menos de 25 % da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências recebidas pelo Estado e pela União, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.
Art. 153 - O Município, no exercício de sua competência:
Orientará e estimulará por todos os meios a educação fisica que será obrigatória nos estabelecimentos municipais.
Apoiará as manifestações da cultura local;
111 Protegerá, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico;
Art. 154 - O Município fomentará as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes, porém é vedada a subvenção de entidades desportivas profissionais.
Art. 155 - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.
Art. 156 - O Município estabelecerá e implantará a política de Educação e segurança no trânsito em articular com o Estado.

CAPÍTULO 111 Da Procuradoria Jurídica e da Assistência

Art. 157 - O Município instituirá uma procuradoria, para representação judicial e administrativa, bem como consultoria e assessoria jurídica das unidades administrativas.
Art. 158 - Junto à procuradoria jurídica do Município, funcionará também uma defensoria pública, destinada à atuar em defesa das pessoas carentes.

CAPÍTULO IV Da Seguridade e Promoção Social

Art. 159 - Os servidores municipais contribuirão para a previdência social da União, sendo-lhes assegurados todos os beneficios e obrigações instituídas pela Constituição Federal
Art. 160 - Os servidores municipais contribuirão para o INSS, Instituto Nacional da Seguridade Social, sendo-lhes assegurados todos os beneficios e obrigações instituídas pela Constituição Federal.
Art. 161 - A Assistência e Promoção Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à Seguridade Social, e tem por objetivo:
1 A proteção à família, a maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
11 Amparo as crianças e a adolescentes carentes;
111 A integração das comunidades carentes e dos indivíduos ao mercado de trabalho e ao meio social;
A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Art. 162 - Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência e promoção social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

CAPÍTULO V

Da Política Econômica

Art. 163 - O Município Promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

Parágrafo único - Para concessão do objetivo mencionado neste artigo, o município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União ou com o Estado.
Art. 164 - Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de
1 Fomentar a livre iniciativa;
11 Privilegiar a geração de emprego;
111 Utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-deobra;
Racionalizar a utilização de recursos naturais;
Proteger o meio ambiente;
Proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
Estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas;
Eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
Dar tratamento diferenciado e privilegiado a pequena produção artesanal ou mercantil, as microempresas e as pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidade econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes.
x Desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:
assistência técnica;
crédito especializado ou subsidiado; C) estímulos fiscais e financeiros; d) serviços de suporte informativo ou de mercado.
Art. 165 - E de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.
Parágrafo único - A atuação do Município dar-se-á, inclusive, no meio rural, para afixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.
Art. 166 - A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:
1 Oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos , a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural,
11 Garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;
111 garantir a utilização racional dos recursos naturais;
Art. 167 - Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o município utilizará à assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.
Art. 168 - O município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de governo.
Art. 169 - O município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

1 Orientação e gratuidade de assistência jurídica independentemente da situação social e econômica do reclamante;
11 Criação de órgãos no âmbito da Prefeitura ou da
Câmara Municipal para defesa do consumidor;
111 Atuação coordenada com a União e o Estado;
Art. 170 - Lei Municipal definirá os critérios de tratamento diferenciado as Microempresas e as empresas de pequeno porte.
Art. 171 - Os portadores de deficiência fisica e de limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante no município.
CAPÍTULO VI
Da Política Urbana
Art. 172 - A Política Urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bemestar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do município.
cidadão Parágrafo aos bens único e aos serviços - As funções urbanos, sociais assegurando-se-lhes da cidade dependem condições do acesso de vida de e todos moradiaos compatíveis com o estágio de desenvolvimento do município.
Art. 173 - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo município.
1 0 - O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.
20 - O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessadas.
30 - O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.
Art. 174 - Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros, e de controle urbanístico existentes e à disposição do município.
Art. 175 - O Município promoverá, em consonância com a sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular, destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.
Art. 176 - O Município, na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer os seguintes princípios básicos:
1 Segurança e conforto dos passageiros, garantindo, em especial, acesso as pessoas de deficiência fisica;
11 Prioridade a pedestres e usuários dos serviços;
111 Tarifa social, assegurada a gratuidade aos moradores maiores de 65 (sessenta e cinco) anos;
Proteção ambiental contra poluição atmosférica e sonora;
Participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.
CAPÍTULO VII
Da Política Agrária, Agrícola e de Abastecimento.
Art. 177 - São isentas de impostos municipais as operações de transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
Art. 178 - A política agrária, agrícola e de abastecimento será planejada e executada na forma da Lei, observando o disposto no Artigo 187 da Constituição Federal e Artigo 117 da Constituição Estadual.
Art. 179 - Na política agrária, agrícola e de abastecimento, o município executará isolada ou conjuntamente com o Estado e a União, ações levando-se em conta, especificamente:
1 a assistência técnica;
o incentivo, à pesquisa e a tecnologia;
a eletrificação rural e a irrigação;
o cooperativismo;
a comercialização agrícola e o abastecimento;
a habitação rural;
o incentivo e apoio as atividades pesqueiras.
Art. 180 - A lei disciplinará a utilização de agrotóxicos no território do Município, vedada a concessão de qualquer beneficio fiscal ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do meio ambiente.
CAPÍTULO VIII
Da Política do Meio Ambiente
Art. 181 - O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadão o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e esse à qualidade de vida.
Parágrafo único - Para assegurar efetividade a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos a proteção ambiental.
Art. 182 - O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.
Art. 183 - As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.
Art. 184 - O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados a informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

TÍTULO IX Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 185 - A intervenção do Estado no Município dar-se-á somente nos casos previstos no art. 35 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 25 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 186 - O Dia 16 de julho, data do aniversário da emancipação política do Município, através da Lei Estadual 6.452, é considerado feriado municipal
Art. 187 - Fica assegurado a permanência de galerias de fotos dos Prefeitos e dos Vereadores do Município.
Art. 188 - O Prefeito Municipal, no prazo máximo de 06 (seis) meses, encaminhará a Câmara Municipal os Projetos de Lei complementares de sua competência, cumprindo ao poder legislativo vota-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento.

Art. 189 - A Câmara Municipal votará, dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, o seu Regimento Interno e demais projetos de sua competência exclusiva.
Art. 190 - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da Comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.
Art. 191 - Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pela Câmara Municipal, e por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal Constituinte de São Miguel de Touros 30 de junho de 1997.

57Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:5108E0D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: BTM-BARRETO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 11.217.665/0001-78
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria tributária para, em contrato de performance: Identificar os contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS inadimplentes para com o fisco municipal; Elaborar estudos técnicos que propiciem a apuração dos valores não recolhidos ao erário municipal pelos contribuintes e responsáveis tributários acima identificados; Assessorar à administração tributaria municipal na elaboração de autos de infração, no julgamento dos processos em trânsito no contencioso administrativo e judicial e na cobrança do tributo; Incrementar a receita municipal mensalmente, para obstruir a evasão de receita municipal.
Fonte de Recursos:
- Orçamento Geral do Município de São Miguel do Gostoso
- Exercício financeiro de 2017
Data da assinatura do contrato: 05.01.2017
Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura do deste contrato, podendo excepcionalmente, ser prorrogado a critério do contratante.
OBS: Contrato oriundo do Instrumento de contrato de prestação de serviços técnico especializado n° 001/2017

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratente

BTM-BARRETO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 11.217.665/0001-78
Contratado

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E668C877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1004/13 - PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2013

Contratada: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratante: Município de São Paulo do Potengi, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia e pavimentação asfáltica em quaisquer das ruas pavimentadas em São Paulo do Potengi.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 e 65 Objeto: Prorrogação dos prazos de execução para (quarenta e oito) meses e o valor celebrado entre as partes. Fixando-se o valor atual para R$ 1.258.151,10 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 26 de dezembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:AC8F86AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28050001/2015 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2015. CONTRATADA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.887.440/0001-66.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28050001/2015 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2015.
Contratada: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.887.440/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de pavimentação com drenagem superficial das ruas Gonçalo Cosme de Araújo, Manoel Felix de Moura, no bairro Nossa Senhora Aparecida/Conj. Santa Clara, e ruas José Pereira de Araújo e Luiz Galvincio de Oliveira, no bairro Campo Grande, objeto do termo de compromisso nº 789331/2013/ Ministério das Cidades/Caixa – Processo nº 2640.1007648-77/2013.
Fundamento Legal Lei 8.666/93 Art. 65: Alteração do valor e prorrogação de prazos do contrato celebrado entre as partes. Fixando-se o valor atual para R$ 349.018,96 (Trezentos e quarenta e nove mil dezoito reais e noventa e seis centavos) e Atr. 57: alteração de prazo de execução prorrogado em mais 120 (cento e vinte) e a vigência em mais 180 (cento e oitenta). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:69B7C780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05030001/2015 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015.

Contratada: SANTANA & CHAGAS – CNPJ: 11.005.479/0001-75.
Objeto: serviço especializada em transporte escolar para atender demanda estudantil da Rede Municipal e estadual de Ensino, deste Município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:569FD079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0435/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013.

Contratada: A.O.S SOFTWARE LTDA - ME – CNPJ: 11.385.898/0001-80.
Objeto: Termo aditivo ao contrato de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Folha de Pagamentos, Arrecadação e emissão de nota fiscal eletrônica e protocolo WEB, com instalação, treinamento e manutenção do sistema. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.03.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4D6A8DB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0434/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013.

Contratada: MARCOS ADRIANO COSTA - ME – CNPJ: 05.354.288/0001-16.
Objeto: termo aditivo ao contrato de Locação de softwares nas áreas de Arrecadação e emissão de nota fiscal eletrônica e protocolo WEB, com instalação, treinamento e manutenção do sistema. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.03.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B0ACD819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04020001/15 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2015.

Contratada: – LABORATÓRIO LAPAC - CNPJ: 04.585.870/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de exames laboratoriais (analises clínicas). Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.09.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4B0C068B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04040001/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2014. CONTRATADA: S & R CENTRO CLINICO DO OESTE – CNPJ: 10.949.281/0001-87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04040001/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2014.
Contratada: S & R CENTRO CLINICO DO OESTE – CNPJ: 10.949.281/0001-87.
Objeto: objeto contratação de empresa ou pessoa física prestador de serviço para realização de Exames de esôfagogastroduodenoscopia, eletroenfelafograma e consultas do gastroenterologia no município a preço SUS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BCCD1D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

Contratada: R E R INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 10.460.211/0001-60.
Objeto: Termo aditivo ao Formação Contratação dos serviços e Instalações de Internet – equivalente a 91 Mbps (Mensal), englobando a locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários, para a sede da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.06.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CF98CB67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.

Contratada: SANTANA & CHAGAS – CNPJ: 11.005.479/0001-75.
Objeto: serviços de transporte de passageiros para o sistema municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.06.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:04738619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13080001/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014.

Contratada: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 03.633.939/0001-81.
Objeto: a prestação de serviços de Contratação de empresa para manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos médicos fisioterápicos e Odontológicos. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.07.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 29/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9F55BEDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 1403/01-2014, 1403/02-2014, 1403/03-2014 - PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.
5º TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 1403/01-2014, 1403/02-2014, 1403/03-2014 - PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.
Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.
Objeto: Locação de Veículos para atender a demanda das Secretárias Municipais de São Paulo do Potengi. em razão da continuidade dos serviços**.** Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2016. José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5C7BE1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0804/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013.

Contratada: C A DOS SANTOS STUDIO ME – CNPJ: 14.018.189/0001-54.
Objeto: serviços de publicidade e veiculação das ações do poder Executivo Municipal em rádio AM de abrangência regional (Região do Potengi). Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.05.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F30D1E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1607001/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2014.

Contratada: CENTRO DA VISÃO LTDA ME – CNPJ: 17.286.844/0001-43.
Objeto: realização de Exames de consultas especializadas de oftalmologia, biomicroscopia de capsulotomia, yag a laser e tratamento cirúrgico de pterígio do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br.. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.05.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:12314A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00709/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00709/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.
Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.
Objeto: serviços de transporte de água potável para órgãos municipais das secretarias municipais de Educação e de Agricultura de São Paulo do Potengi**.** Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.06.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C9FC9AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00710/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00710/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.

Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.
Objeto: serviços de transporte de água potável para as comunidades rurais além dos órgãos municipais da secretaria municipal de Saúde em razão da continuidade dos serviços**.** Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.06.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:923AA7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01508001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014.

Contratada: SANTIAGO & DANTAS – CNPJ: 10.449.532/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de elaboração de prestação de contas de Convênios e Programas celebrados pelo Município, assim como orientar em relação à correta aplicação dos recursos, nos termos do que estabeleça as normas acerca da matéria. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.05.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:DD024477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0436/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO CONVITE 018/2013.

Contratada: – R.M. LOPES ASSESSORIA - ME - CNPJ: 11.801.158/0001-87.
Objeto: realização dos serviços de assessoria/consultoria para viabilizar as contratações das emendas parlamentares selecionadas pelos ministérios para o município, oriundos do orçamento federal da união referentes aos Programas operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, cadastramento das Propostas dos Projetos do SICONV – Sistema de convênios a preparação da documentação necessária exigida para assinatura dos contratos de repasse junto a Caixa econômica Federal, bem como acompanhamento do tramite processual durante a vigência dos mesmos até a prestação de contas final dos referidos contratos junto a Caixa Econômica Federal, verificação das movimentações financeiras das contas-correntes vinculadas aos contratos e ao acompanhamento da regularidade do CAUC do Município . Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30/09/2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:582B803D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 068/2014

Contratada: – CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 12.512.378/0001-53.
Objeto: Contratação de assessoria técnica previdenciária ao RPPS do Município de São Paulo do Potengi, compreendendo as seguintes atividades: Consultoria Jurídica- Previdenciária; Consultoria de Gestão; Folha de Pagamento de Benefícios e Consultoria Financeira. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30/04/2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2D956B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20080001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2014.

Contratada: – CENTRO DE AÇÃO COM. E ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12.
Objeto: realização dos serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC- cadastro único de exigências para transferências voluntárias para estados e município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30/04/2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:EC84C2C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30060001/2015 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015 CONTRATADA: MANOEL PEREIRA DINIZ – CPF: 214.659.404-72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30060001/2015 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015
Contratada: Manoel Pereira Diniz – CPF: 214.659.404-72.
Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Lagoa do Canto, 85 - Novo juremal - São Paulo do Potengi - RN, destinado ao funcionamento de deposito para merenda escolar, dos alunos das escolas da rede municipal de ensino do nosso município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para

30.06.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CBF4FA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/16 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

Contratada: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS ME – CNPJ: 09.449.515/0001-48.
Objeto: serviços no procedimento de média complexidade em Ultrassonografia de diversas especialidades. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.07.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C35A3D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0605/13 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2013 CONTRATADO: JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS – CPF: 311.914.604-87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0605/13 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2013
Contratado: JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS – CPF: 311.914.604-87.
Objeto: locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.07.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:EBA9BA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201/2014 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014 CONTRATADA: RICARDO DELFINO DIAS – CPF: 061.979.844-07.

Contratada: RICARDO DELFINO DIAS – CPF: 061.979.844-07.
Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na Rua Lagoa da Quixaba, S/N – Bairro: Novo Juremal – São Paulo do Potengi-RN, para funcionamento de espaço adequado para recepção e distribuição de rações doadas pelo governo do estado do Rio Grande do Norte aos pequenos criadores deste município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.07.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4E9F167B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300401/2014 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2014

Contratada: Joseneide da Silva – CPF: 643.035.354-00.
Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel (terreno) localizado no centro da cidade, para guardar as bancas da feira livre. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.08.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:259A5565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 002/2017.

O Prefeito Municipal de São de Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os senhores MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n° 566.452.874-53, CARGO DIRETOR EXECUTIVO e PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, inscrito no CPF sob o n° 358.493.044-87, CARGO GERENTE ADMINISTRATIVO, para em conjunto assinar e movimentar contas com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7D49159D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16/2016_LOA (REPUBLICAÇÃO)

Em, 01 de novembro de 2016.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 794.500,00 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 554/2015, deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 794.500,00 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
04.122.0004.2002	Manut. Das Atividades do Gabinete	3.3.90.30	16.000,00
04.122.0008.2004	Manut/Sec/Administração e Rec Humanos	3.1.90.11	3.500,00
04.122.0008.2004	Manut/Sec/Administração e Rec Humanos	3.3.90.30	10.000,00
04.122.0008.2004	Manut/Sec/Administração e Rec Humanos	3.3.90.39	31.000,00
20.606.0027,2013	Manut./Sec.Agric./Meio Ambiente e Abastecimentos	3.3.90.39	2.000,00
12.122.0032.2015	Manut./Ativ./Sec./Educ./Cult./Desporto e Turismo	3.1.90.11	9.000,00
12.122.0032.2015	Manut./Ativ./Sec./Educ./Cult./Desporto e Turismo	3.3.90.30	31.000,00
12.122.0032.2015	Manut./Ativ./Sec./Educ./Cult./Desporto e Turismo	3.3.90.39	38.000,00
12.361.0036.2017	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.3.90.30	12.000,00
27.813.0062.2027	Manut. Das Atividades Esportivas	3.3.90.39	500,00
10.301.0134.2029	Manut. Da Atenção Básica - PSF	3.3.90.11	16.000,00
10.301.0134.2029	Manut. Da Atenção Básica - PSF	4.4.90.52	260.000,00
10.301.0139.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	73.000,00
10.301.0139.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36	23.000,00
10.301.0139.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	40.000,00
10.301.0140.2034	Manut. Da Atenção Básica – Saúde Bucal	3.1.90.11	15.000,00
10.302.0075.2038	Manut. Da Méd. e Alta Compl. - MAC	3.3.90.30	50.000,00
15.452.0093.2044	Manut./Sec./Munic./Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.	15.000,00
26.782.0107.2045	Manut. Da Secr. Munic. De Transporte	3.1.90.11	2.500,00
08.243.0110.2046	Manut. Do Serv. De Conv. E Fort. De Vínculos - scfv	3.3.90.30	6.000,00
08.243.0122.2050	Manut. Do Fundo Municipal de Assist. Social	3.1.90.11	20.000,00
08.243.0122.2050	Manut. Do Fundo Municipal de Assist. Social	3.3.90.36	10.000,00
08.243.0122.2050	Manut. Do Fundo Municipal de Assist. Social	3.3.90.39	25.000,00
08.244.0114.2051	Manut. Do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS	3.3.90.30	12.000,00
08.244.0122.2055	Maut. Da Proteção Social Básica	3.3.90.30	19.000,00
08.244.0122.2056	Manut. Da Proteção Social Especial	3.3.90.30	10.000,00
08.244.0124.2059	Manut. Do Centro de Refer. Espec. em Assist. Social - CREAS	3.1.90.11	5.000,00
09.272.0168.2062	Inst. De Prev. Dos Serv. Muic. De São Vicente - IPSV	3.1.90.01	40.000,00
Total R$			794.500,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
12.122.0003.1011	Const. Ampl. E Reforma de Unid. De Ens. Infantil	4.4.90.51	50.000,00
12.122.0003.1012	Const. Ampl. E Reforma de Unid. De Ens. Fundamental	4.4.90.51	50.000,00
15.451.0093.1029	Aquis. De Terrenos para Const. De Prédios Públicos	4.4.90.61	100.000,00
26.452.0099.1035	Const. Ampl. E Reformas de Galpões e Garagens	4.4.90.51	40.000,00
26.452.0099.1036	Ampl. E Manut. Da Rede de Iluminação Pública	4.4.90.51	50.000,00
18.605.0159.1050	Const. E Recup. De Açudes	4.4.90.51	50.000,00
12.368.0033.2023	Manut. Das Ativ. Do Fundeb 60%	3.1.90.11	350.000,00
12.368.0034.2024	Manut. Das Ativ. Do Fundeb 40%	3.1.90.11	43.800,00
09.272.0168.2062	Inst. De Prev. Dos Serv. Muic. De São Vicente - IPSV	3.3.90.39	40.000,00
Total R$			794.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0603CBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT, doravante denominado Órgão Gerenciador, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, considerando o julgamenta da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 016/2016-P, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de:
FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES CULTURAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CICERO CARLOS FERNANDES; C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48, estabelecida à r geraldo nunes da silva, caixa dagua, Bom Jesus RN, representada neste ato pelo Sr(a). CICERO CARLOS FERNANDES, C.P.F. nº 023.104.244-20.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONOR DIA 8.00 3.700,000 29.600,00
IZAÇÃO COMPOSTO DE PA. (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO)- 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL , COM 48 CANAIS DE ENTRADA MONO, 3 SEÇÕES DE FADERS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 24 EQUAIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 16 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY AJUSTAVEL POR SAIDA - 01 MULTICABO COM 48 VIAS +08VIAS PARA AUXILIARES, COM SPLITER E NO MINIMO 70 METROS.- 02PROCESSADORES PARA O SISTEMA COM 04 ENTRADAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZAÇÕES PARAMETRICAS, GAIN, FASE E DELAY AJUSTAVEL PARA CADA SAIDA. - 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR, COM 01 UNIDADE MASTER, LUZDE CHAMADA E 02 ESTAÇÕES COM FONE HEADSET. - 01 REPRODUTOR DE DVD, CDe MP3.- 01 CENTRAL DE AC COM DISTRIBUIDORES PARA TODO O SISTEMA E CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO AO GERADOR/TRANSFORMADOR EOM NO MINIMO 50 METROS.- 24 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, DE FABRICACAO INDUSTRIAL , TIPO LINE ARRAY DE ALTA EFICIENCIA, POTENCCIA MINIMA DE 3000W CONTINUOS E 6000W DE PICOS, QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUENCIAS, SENDO : 2 ALTO FALANTES DE 15" PARA GRAVES, 4 ALTO FALANTES DE 8" PARA MEDIOS GRAVES E 3 DRIVER DE 3" PARA ALTAS FREQUENCIAS EM GUIA DE ONDAS. TODAS AS UNIDADES COM MECANISMO DE

ANGULAÇÃO (FLY) COM SUPORTE PARA ELEVAÇÃO, SENDO MONTADAS UMA A UMA EM LINHA (VERTICAL) OBEDECENDO A LARGURA MAXIMA DE 1,50M.- 24 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS QUE REPRODUZAM BAIXAS FREQUENCIAS (SUBGRAVE), COM 02 ALTO-FALENTES DE 21" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4500W RMS. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO - 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 48 CANAIS DE ENTRADA MONO, 3 SEÇÕES DE FADERS 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMETRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 24 EQUALIZADORES GRAFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY AJUSTAVEL POR SAIDA.- 01 PROCESSADOR PARA O SISTEMA DIGITAL COM 02 ENTRADAS COM EQUALIZADOR, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAIDAS COM EQUALIZADOR, GAIN FASE E DELAY AJUSTAVEL PARA CADA SAIDA.- 01 SIDE FILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS ACUSTICAS QUE REPRODUZAOM 03 FAIXAS DE FREQUENCIAS, COM POTENCIA MINIMA EM RMS DE 600W LF, 300W MF E 75W HF E 04 CAIXAS ACUSTICAS QUE REPRUDUZAM BAIXAS FREQUENCIAS COM 02 AUTO-FALANTES DE 18" E POTENCIA MINIMA EM RMS DE 1600W PARA CADA UNIDADE. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR A DEMANDA DE POTENCIA EXIGIDA.- 01 KIT MONITOR PARA BATERIA, COMPOSTO DE 02 CAIXAS ACUSTICAS QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUENCIAS COM POTENCIA MINIMA EM RMS DE 600W E 02 CAIXAS ACCUSTICAS QUE REPRODUZAM BAIXAS FREQUENCIAS COM 01 ALTO-FALENTE DE 18" E POTENCIA MINIMA EM RMS DE 600W. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR A DEMANDA DE POTENCIA EXIGIDA.- 12 MONITORES PARA PALCO (SPOT), ATIVOS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL , TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIENCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUENCIAS, SENDO: 1 ALTO FALANTE DE 12" PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5" PARA ALTAS FREQUENCIAS COM POTENCIA MÍNIMA EN RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. BACKLINE (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICOS) – 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS COM REVERB PARA GUITARRACOMBO, COM POTENCIA MINIMA EM RMS DE 65W.- 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTENCIA MINIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS. 01 CAIXA ACUSTICA(MESA MARCA) COM 08 ALTO-FALANTES DE 10", COM POTENCIA MINIMA RMS DE 800W.- 01 BATERIA TIPO JAZZ, COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRAULICAS.- 12 PLATAFORMAS TELESCOPICAS MEDINDO CADA 2,00CM ATÉ 1,00M, COM ALTURA AJUSTAVEL DE 20CM ATÉ 1,00M COM RODAS E TRAVAS COBERTOS COM CARPETE. MICROFONES E ACESSÓRIOS - 16 DIRECT BOXES PASSIVOS. - 20 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOS E INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUENCIA, MINIMO DE 50HZ A 15KHZ. - 10 MICROFONES CONDENSADORES CARDIOIDE PARA INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUENCIA, MINIMO DE 20HZ A 20KHZ - 03 MICROFONES DE DIAFRAGMA GRANDE CARDIOIDE PARA INSTRUMENTOS DE INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUENCIA, MINIMO DE 20HZ A 20KHZ – 03 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUENCIAS VARIAVEIS, COMPOSTO DE RECEPSTOR INDICADOR DE NIVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES E CONFIGURAVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR TIPO HEAD SET COM RESPOSTA DE FREQUENCIA, MINIMO DE 50HZ A 15KHZ, E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO.- 03 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUENCIAS VARIAVEIS, COMPOSTO DE RECEPTOR COM INDICADOR DE NIVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES E CCONFIGURAVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR DE MÃO COM RESPOSTA DE FREQUENCIA, MINIMO DE 50HZ A 15KHZ, E PILHAS PARA FUNCCIONAMENTO.- 10 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS .- 44 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES .- 150 CABOS DE MICROFONES.- 05 SUB MULTICABOS COM MULTIPINOS 12 VIAS COM 20 METROS E 12 MEDUSAS DE 12 VIAS.

00002 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SEMI PROFISSIONAL - UNIDADE 8.00 2.350,000 18.800,00

Especificação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, composta por; som fly com 12 caixas de médio grave, médio e agudo, 08 caixas de grave e 10 sub, no total de 30 caixas, 10 amplificadores, sendo 04 de 1000 wats, 04 de 200 wats e 04 de 300 wats e 02 de 4000 wats, total de amplificadores: 34.000 wats, 20 microfones com fio, 06 microfones sem fio, 15 pedestais, 02 mesas, sendo 01 de 36 canais e 01 mesa de 36 canais, 14 caixas de monitores, sendo 04 amplificadores para instrumentos importados, 06 monitores de palco, 02 side geral e 01 retorno de bateria. Uma mesa de som digital para frente, disponibilizar o mesário para o período.

00003 LOCAÇÃO DE PALCO - UNIDADE 8.00 3.400,000 27.200,00

Especificação: LOCAÇÃO DE PALCO com camarim composto de estrutura metálica, coberto com lona antichamas e fechamento nas laterais e nos fundos, piso em madeira dimensões de altura 12,00m X 8,00mt com altura aproximada de 1,40m com extintores, sendo 02 a base de agua e 02 a base de pó para o período.

00004 LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS - UNIDADE 60.00 160,000 9.600,00

Especificação: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS, feitos em fibra, medindo 1,20 x 1,25, com caixa de dejetos, teto translúcido, mictório, suporte para papel, abastecimento e reposição continua de papel de acordo com a necessidade, limpeza diária dos mesmos, circulação de ar para o período.

00005 LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - UNIDADE 4.00 1.800,000 7.200,00

Especificação GERADOR DE ENERGIA com capacidade de 180 KVA com fornecimento de óleo diesel.

00006 LOC DE PÓRTICO - UNIDADE 6.00 1.000,000 6.000,00

Especificação: LOCAÇÃO DE PORTICO para entrada principal dos eventos medindo 18,00 x 4,00mts, confeccionado com a logomarca da Prefeitura Municipal, galvanizado de 3 polegadas com pintura padronizada, inclusive montagem e desmontagem de estrutura.

00007 PAVILHÃO 10 X 20 - UNIDADE 20.00 1.650,000 33.000,00

Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA com estrutura metálica (ferro ou alumínio) 10 de frente 20 de fundo, com cobertura em lona branca medindo 10 de frente com 20 de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão ao teto.

00008 TENDA 6 X 6 - UNIDADE 20.00 280,000 5.600,00

Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA com estrutura metálica (ferro ou alumínio) 6 de frente 6 de fundo com cobertura em lona branca medindo 6 de frente com 6 de fundo, mínimo 3m de altura pé direito medindo-se chão até teto.

00009 TENDA 4 X 4 - UNIDADE 20.00 220,000 4.400,00

Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA com estrutura metálica (ferro ou alumínio) 4 de frente 4 de fundo, com cobertura em lona branca medindo 4 de frente com 4 de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão até teto.

00010 FECHAMENTO DE CHAPA DE FERRO OU ALUMINIO -- METRO 600.00 20,000 12.000,00

Especificação: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO em chapa de ferro ou alumínio, com mínimo 10mm de espessura.

00011 ISOLAMENTO - UNIDADE 200.00 22,000 4.400,00

Especificação: LOCAÇÃO DE ISOLAMENTO, com estrutura metálica (ferro ou alumínio) com altura no mínimo de 1 metro.

00012 TELÃO - UNIDADE 8.00 1.450,000 11.600,00

Especificação: LOCAÇÃO DE TELÃO para reprodução audiovisual medindo 6 x 5; um projetor multimídia de 6.000 lumes.

VALOR TOTAL R$ 169.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 26 de dezembro de 2016, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

I - O Órgão Gerenciador ou Participante, se for conceder reequilíbrio de preços, nas estritas hipóteses que a lei permite, deve formalizá-lo por relação contratual.

Parágrafo segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es), obedecendo a ordem de classificação, para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sexto: O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Parágrafo sétimo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sétimo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo primeiro: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços e emissão da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência realizada por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	I=(6/100) _	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº 016/2016-P a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no edital deste processo e no contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

Parágrafo Primeiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do processo na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, nº 016/2016-P e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo autoridade competente do Órgão Gerenciador , com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Administração.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SENADOR ELÓI DE SOUZA com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN, 26 de dezembro de 2016

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal de Elói de Souza/RN

CICERO CARLOS FERNANDES
C.N.P.J. nº 11.885.087/0001-48
Contratado

Fonecedor(es)

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA013517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14

Dispõe sobre a nomeação do cargo de diretor da Escola Municipal Monsenhor Pegado de Senador Georgino Avelino/RN.

PORTARIA 014/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF nº 010.752.234-90, para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEGADO**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 05 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FFB12736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20150023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
PROCESSO Nº. 04020001/15.
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: A T Gondim de Almeida - EPP. (LAC Cartuchos), CNPJ nº. 07.276.398/0001-32. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais clausulas**. SIGNATARIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Lenilson Ângelo de Almeida pela contratada. **DATA:** 29 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DC4BDBB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160040

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016
PROCESSO Nº. 19040001/16.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ 01083816411, CNPJ nº. 22.481.383/0001-08. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais clausulas**. SIGNATARIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Debora Daniela Silva da Cruz pela contratada. **DATA:** 29 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DD46F493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Pregão deste Município para o exercício de 2017.

PREGOEIRO: ADEMAR ARAUJO DA COSTA – CPF: 033.615.004-00
EQUIPE DE APOIO: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CPF: 107.371.594-99 e
GEORGE MOREIRA ALVES – CPF: 029.001.844-79

SUPLENTES: Maria Gezilane Vicente – CPF 068.765.074-75 e Ivanaldo Lira – CPF: 547.311.864-04.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de Janeiro de 2017.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D513B519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 009/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR os servidores abaixo relacionados que fizeram parte da Comissão do Pregão deste Município para o exercício de 2016.

PREGOEIRO: RUBENS SUASSUNA CARNEIRO – CPF: 429.432.644-15;
EQUIPE DE APOIO: FRANCISCO PAXEDES FERREIRA – CPF: 325.773.627-49 e
JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA – CPF: 379.183.624-20
SUPLENTES: MARIA GEZILANE VICENTE – CPF 068.765.074-75 e
IVANALDO LIRA – CPF: 547.311.864-04.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de Janeiro de 2017.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9742A330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a servidora **KIONEIME CAMPOS DA SILVA**, Matrícula nº 0260, inscrita no CPF nº 056.129.954-20 e portadora do RG nº 1.916.074/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica Escolar** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marlene Vitoriano de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de Janeiro de 2017.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:08BD3914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **VANDERLÉIA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.682.364** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **073.990.204-00**, para exercer a função de Confiança Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Serra de São Bento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:585E09FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS**, portadora da Carteira de Identidade nº **279.688** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **149.063.254-91**, para exercer a função de Confiança Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:337B2EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhor **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.405.138** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **914.546.034-53**, para exercer a função de Confiança Secretário Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B34CA007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhor **EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **002.370.768** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **077.267.964-99**, para exercer a função de Confiança Controlador Geral do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D2AE6466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhor **AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.328.596** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **913.030.284-68**, para exercer a função de Confiança Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Serra de São Bento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FB5D9FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhor **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **002.584.488** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **076.668.214-50**, para exercer a função de Confiança Coordenador da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EDA6D9D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:
Art. 1º - Nomear o senhor **AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.328.596** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **913.030.284-68**, para exercer a Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento, como também, nomear os seguintes membros: **LUIZ ANTÔNIO DANTAS DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº **002.358.995** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **085.472.324-27** e o Senhor **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**, portador a Carteira de Identidade nº **002.584.488** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **076.668.214-50**, como partes integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AC0B8438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhor **WELTON RODRIGUES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.128.774** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **701.776.194-49**, para exercer a função de Confiança Secretário Municipal de Finanças, podendo, para tanto, além de outras atribuições que lhe são pertinentes, assinar em conjunto com a Prefeita Municipal ou outra autoridade devidamente habilitada, cheques emitidos em nome da Poder Executivo, requisitar, isoladamente, extratos de contas, cópias de cheques e senhas de acesso eletrônico, e ademais movimentações financeiras, conforme o caso.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A2AAF332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANTONIA MARIA NUNES MOURA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.016.662** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **060.419.094-83**, para exercer a função de Confiança Coordenadora do Programa Bolsa Família do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A5E787AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA TP 01/2013

Quinto Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 052401/2013 TP 01/2013 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa ASERV-ARTES E SERVIÇOS LTDA-EPP

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de obra na forma de 01 (uma) unidade de um ginásio poliesportivo na vila Brasília no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado conforme justificativa, até o dia 30 de Dezembro de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 27 de Junho de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:30B9959F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2014

Terceiro Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 093004/2014 TP 04/2014 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA-ME,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Vila Alagoas Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 30 de Junho de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 20 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:45C12DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2014

Quarto Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 093004/2014 TP 04/2014 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA-ME,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Vila Alagoas Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de Dezembro de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 20 de Junho de 2016

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6414B829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE QUINTO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2014

Quarto Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 093004/2014 TP 04/2014 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA-ME,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Vila Alagoas Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 30 de Junho de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 20 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:71B2F38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2010

Décimo Terceiro Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 12030915.10-4 TP 04/2010 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **POLY CONSTRUÇÕES EIRELI,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de 04 (quatro) quadras de esportes descobertas, nas vilas, Amazonas, Piauí, Rio de Janeiro e Sergipe no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 30 de Março de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 15 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D3CA1ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 03/2014

Terceiro Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 052903/2014 TP 03/2014 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **P J CONSTRUÇÕES LTDA,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção de um centro de esporte e lazer no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 30 de Abril de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 20 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:12750055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO SOB CÓDIGO IDENTIFICADOR: D6024919

Extrato do Primeiro Aditamento de prazo Contratual do Pregão Presencial n55/2015.
Primeiro Aditamento de prorrogação de prazo ao contrato administrativo n0000055/15, do pregão presencial n55/2015, contrato de locação de veículos entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a G P WANDERLEY.
O presente termo tem por obejto o aditamento de prorrogação de prazo a contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo passeio, micro-ônibus, pick-ups e caminhão, destinadas a atender as demandas e necessidades administrativas, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere a cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, com validade

até 31 de Dezembro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A025A64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 09/2015

Segundo Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 033009/2015 TP 09/2015 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSTRUTORA GIRASSOL,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de 03 (três) praças localizadas nas vilas, Amazonas, Maranhão e Ceará no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 28 de Maio de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 14 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:288F787C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 09/2015

Terceiro Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 033009/2015 TP 09/2015 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSTRUTORA GIRASSOL,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de 03 (três) praças localizadas nas vilas, Amazonas, Maranhão e Ceará no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 28 de Novembro de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 14 de Maio de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:11DDD530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 09/2015

Quarto Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 033009/2015 TP 09/2015 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSTRUTORA GIRASSOL,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de 03 (três) praças localizadas nas vilas, Amazonas, Maranhão e Ceará no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 28 de Maio de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 14 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E8D8CA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 001/2016

Primeiro Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 0106001/2016 TP 001/2016 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar seviços de implantação parcial e Melhoramento de iluminação publica em diversas vilas do município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 05 de Dezembro de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 21 de Março de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6CE7E49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 001/2016

Segundo Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 0106001/2016 TP 001/2016 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar seviços de implantação parcial e Melhoramento de iluminação publica em diversas vilas do município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 05 de Agosto de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 21 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D405E262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015

Segundo Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 032004/2015 TP 04/2015 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBLIARIO LTDA-ME,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de três quadras de esportes descobertas localizadas nas vilas: Bahia, Paraíba e Alagoas, no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de Março de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 23 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:99885A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015

Terceiro Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 032004/2015 TP 04/2015 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de 03 (três) quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas: Bahia, Paraíba e Alagoas no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 30 de Junho de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 25 de Março de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B5D6355E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015

Quarto Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 032004/2015 TP 04/2015 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de 03 (três) quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas: Bahia, Paraíba e Alagoas no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 30 de Setembro de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 25 de Junho de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F1F49F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE QUINTO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015

Quinto Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 032004/2015 TP 04/2015 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de 03 (três) quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas: Bahia, Paraíba e Alagoas no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de Dezembro de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 26 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9A292689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEXTO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015

Sexto Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 032004/2015 TP 04/2015 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME,** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de 03 (três) quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas: Bahia, Paraíba e Alagoas no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de Março de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 26 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:48ED8185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 05/2016

Primeiro Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 20160429001 TP 05/2016 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar construção de quadra de

esporte descoberta nas vilas: Mato grosso e Pernambuco (serviços finais) no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 27 de Setembro de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 20 de Junho de 2016

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2B4F91AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 05/2016

Segundo Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 20160429001 TP 05/2016 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar construção de quadra de esporte descoberta nas vilas: Mato grosso e Pernambuco (serviços finais) no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 27 de Dezembro de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 20 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7ACBB291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 05/2016

Terceiro Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 20160429001 TP 05/2016 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar construção de quadra de esporte descoberta nas vilas: Mato grosso e Pernambuco (serviços finais) no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 27 de Março de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 20 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:51D45D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 426, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RNno uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Negra do Norte/RN e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais disposições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III-incentivar a inovação tecnológica.

§ 1ºSubordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN.**
§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limite geográfico do**Município de Serra Negra do Norte/ RN**;
II - âmbito regional – cidades que compõem da Microrregião do Seridó Potiguar Ocidental:Caicó,Ipueira,Jardim de Piranhas,São Fernando,São João do Sabugi,Serra Negra do NorteeTimbaúba dos Batistas; e
III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pelaLei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do**caput**do art. 13.

Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**deverá, sempre que possível:

I-instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II -padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do**Município de Serra Negra do Norte/ RN**sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art.3ºNa habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da

microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o***caput***, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado dafase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá apósos prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.
§ 5ºA não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas noart. 81 da Lei nº8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5ºNas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1ºEntende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.
§2ºNa modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4ºA preferência de que trata o**caput**será concedida da seguinte forma:
I-ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6ºNo caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8ºNas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6ºO**Município de Serra Negra do Norte/ RN**deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7ºNas licitações para contratação de serviços e obras, o**Município de Serra Negra do Norte/ RN**poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;
IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I-microempresa ou empresa de pequeno porte;
II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto noart. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3ºO disposto no inciso II do***caput***deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6ºSão vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8ºNas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o**Município de Serra Negra do Norte/ RN**deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2ºO instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4ºNas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a**prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9ºPara aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações com adjudicação por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c)na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dosarts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:
I-não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do**caput**do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do**caput**deste artigo; ou
IV-o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do**caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para o atendimento ao disposto nos arts 6º e seguintes deste Decreto no que concerne a licitação exclusiva e com cota de reserva, os editais de licitação deverão prever, quando o objeto e o valor estimado assim o permitir que, mesmo sendo a licitação exclusiva e com cota de reserva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto em Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente e com cota reservada para as MEs e EPPs se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

§1º – Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.
§2º - A presente ressalva também deve constar nos Avisos de Licitação a serem publicados na imprensa oficial e nos locais de costume.

Art. 13.Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,**caput**,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
III - sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1ºO licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2ºDeverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art. 14.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9B19F4CE

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701040001

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Contratação direta para a aquisição gradativa de Combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JOSE DE MEDEIROS MARQUES – EPP - CNPJ: 09.348.541/0002-60,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 103.700,00** (cento e três mil e setecentos reais), para o período de janeiro a fevereiro de 2017.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição gradativa de Combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN, por todas suas secretarias municipais,** ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:FC505928

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701040001 – DISPENSA Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES – EPP - CNPJ: 09.348.541/0002-60; OBJETO: aquisição gradativa de Combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; PERÍODO DE FORNECIMENTO: janeiro a fevereiro de 2017; Dotação Orçamentária:
02.04.181.0001.0008.2064 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL;
07.08.122.0008.0037.2007- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.12.361.0011.0178.2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
08.12.361.0011.0178.2015 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
10.10.301.0018.0180.2021 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL;
10.10.301.0018.0185.2034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM RECURSOS DO PAB-FIXO;
11.17.544.0019.0181.2045 – EQUIP. E MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO;
12.20.606.0020.0182.2025 – COORD. E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONS. DE SUSTENTÁVEL;
13.15.451.0022.0149.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fontes: 01000; 01064; VALOR GLOBAL: R$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:28CE1B43

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATA DECRETO N° 428/2017

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 56, V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09 a 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, munido da cópia dos seguintes documentos:
I - Carteira de identidade;
II - CPF;
III - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
IV - Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
V - Registro de nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 a 6 anos);
VI - Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
VII - Carteira de Habilitação (se motorista);
VIII - Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
IX - Comprovante com o número do PIS/PASEP;
X - Comprovante de endereço;
XI - Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso (ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO OU SUPERIOR);
XII - Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;
XIII - Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
XIV - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XV - cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;
XVI - comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso.
XVII - Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
XVIII - Cópia do Último Contracheque.

§ 1 º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:
I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
II – preencher e assinar o formulário de recadastramento.

§ 2º. As cópias dos documentos referidos neste artigo seguirão padrão previamente definido no ANEXO deste Decreto.

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 9º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:AE07BA99

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 429/2017

DECRETO Nº 429, de 05 janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta na **Lei nº 9.394/96.**

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra do Norte são regidas pelas leis nacional e estadual;

CONSIDERANDO que a CEB 022/98 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelece o número de crianças por professor/a.

CONSIDERANDO que a CEB 048/98 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, estabelece o número de crianças por turma.

DECRETA:

Art.1º. Que a organização das turmas das Escolas da Rede de Ensino Municipal (Educação Infantil e do Ensino Fundamental), deverão seguir os critérios estabelecidos na legislação vigente.

I – para as turmas de Educação Infantil, crianças de:
2 a 3 anos – 15 (quinze) alunos por professor;
4 a 5 anos – 20 (vinte) alunos por professor.

II – para o Ensino Fundamental, turmas de:
1º ao 5º ano – Mínimo de 20 (vinte) alunos e máximo de 30 (trinta);
6º ao 9º ano – Mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na existência de alunos com necessidades educacionais especiais, a turma não poderá exceder os 25 alunos, podendo cada turma receber até 03 alunos especiais com a mesma deficiência, levando em consideração que cada aluno especial corresponde por dois.

Art. 2º. Não havendo a quantidade mínima de alunos para formação das turmas, estabelecida no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispõe de discricionariedade para autorizar composição diferenciada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0131069E

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 430/2017

Decreto nº 430, de 05 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a prorrogação de validade de Alvará de Localização e Funcionamento e de Certidões Negativas de Débitos Municipais no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Negra do Norte/RN

DECRETA:

CONSIDERANDO, a implantação de mudanças no Setor de Tributação do Município de Serra Negra do Norte/ RN, decorrente da modificação da gestão pública municipal;

Art. 1º - Ficam prorrogados o prazo de validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos no decorrer do exercício financeiro de 2016 até o dia 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - As Certidões Negativas de Débitos Municipais que se vencerem durante o mês de janeiro de 2017 ficam prorrogadas até o dia 31 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, 05 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8B320DAC

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N° 0030/2017

PORTARIA Nº 0030/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO LIMA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 081.403.894-80, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.966.203 - SSP/PB, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE DE ENSINO RURAL**, SIMBOLOGIA **CC-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:377B12F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0032/2017

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0026/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar SEM EFEITO a Portaria n° 0026/2017 do Município de Serra negra do Norte/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:315C8182

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0033/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

CAMILA BATISTA FERNANDES SALES, portador(a) do RG nº 1.889.920 SSP/RN e do CPF nº 049.257.664-57, cargo de Arquiteta e Urbanista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, do período aquisitivo de 16/12/2015 a 15/01/2016, com gozo de todo o período aquisitivo, sugerido de 09/01/2017 a 08/02/2017;
FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR, portador(a) do RG nº 2.056.126 SSP/RN e do CPF nº 037.544.374-61, cargo de Operador de Sistemas de Saneamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do período aquisitivo de 04/01/2015 a 03/01/2016, com gozo de todo o período aquisitivo, de 09/01/2017 a 07/02/2017;
EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE, portador(a) do RG nº 1.908.798 SSP/RN e do CPF nº 073.802.654-90, cargo de Psicóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e Assistência Social do período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, com gozo sugerido de 10 dias, a contar de 10/01/2017 a 20/01/2017, gozando a 1ª etapa do período aquisitivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:52490FCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0034/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 880.176.186-53, portador da

Cédula de Identidade/CI nº 759.728 - SSP/RN, 2ª via, para exercer junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE NUCLEOS RURAIS**, SIMBOLOGIA **DAS-2,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2B7FBD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RATIFICAÇÃO

Portaria nº. 026/2017 de 05 de janeiro de 2017.

Retifica nomeação para o exercício de Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. **RETIFICAR** o Artigo 1º da PORTARIA Nº 001- de 03/01/2017, da seguinte forma:

Onde se lê:
"ANA HELOYZE SILVA COSTA"

Leia-se:
"ANA HELOYZE COSTA SILVA"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria tem sua Vigência retroativa a 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:99E5B2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 027/2017 de 05 de janeiro de 2017.

Nomeia ALEXSANDRO RODRIGUES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Processamento de Dados – UPD, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **ALEXSANDRO RODRIGUES DE ARAÚJO** na função de Chefe de Unidade de Processamento de dados – UPD, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B0A92BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
DECLARAÇÃO

EU, ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF: sob o nº 778.264.004-06, portador da cédula de identidade nº 1216542 ITEP/RN, residente e domiciliado no sitio Boa Vista nº 33, Zona Rural, CEP: 59.856-000 - Severiano Melo/RN, declaro para fins, que as publicações de atos de mesa diretora eram feitas no mural da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, e que a **Lei Orgânica do Município de Severiano Melo, promulgada em 3 de abril de 1990,** foi publicado no mural no período, ficando afixado no prazo de 30 dias, no mural da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

Severiano Melo/RN 05 de janeiro de 2017.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente da Camara

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:53A96CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012/2017

Severiano Melo/RN, 04 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **IZONALDO LUÍS DE LIMA SILVA,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – CC-1,** Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DD323ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017 GP

Severiano Melo/RN, 04 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **PEDRO SÁVIO FREITAS SALDANHA**, para o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, cargo comissionado nos termos da Lei n 319/2003 de 17 de outubro de 2003.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9DA9DC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2016 PUBLICADA POR INCORREÇÃO

Severiano Melo/RN, 30 de Dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a Srª. **WANDER ARQUILINO TORRES SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – CC-1,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A0F814FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – CC-1,** Secretaria Municipal de finanças, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EBC05CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 128/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a o valor de diárias dos agentes políticos e servidores municipais e dá outras providencias.

O PRFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica fixado o valor de diárias dos agentes políticos e servidores municipais, de acordo com os incisos:

I – No Estado do Rio Grande do Norte - Capital;

a) Prefeito Municipal.....R$ 600,00
b) Vice-Prefeito.....R$ 450,00
c) Secretários.....R$ 300,00
d) Demais Servidores.....R$ 180,00

I – No Estado do Rio Grande do Norte – demais Cidades;

a) Prefeito Municipal.....R$ 300,00
b) Vice-Prefeito.....R$ 225,00
c) Secretários.....R$ 150,00
d) Demais Servidores.....R$ 90,00

II – Em outros Estados;

a) Prefeito Municipal.....R$ 750,00
b) Vice-Prefeito.....R$ 600,00
c) Secretários.....R$ 375,00

d) Demais Servidores.....R$ 225,00

III – No Distrito Federal;

a) Prefeito Municipal.....R$ 1.000,00
b) Vice-Prefeito.....R$ 600,00
c) Secretários.....R$ 450,00
d) Demais Servidores.....R$ 300,00

Art. 2° - As diárias de que trata o Art. 1º do presente Decreto, é considerado integral e parcial, classificadas como segue:
I – Integral, com pernoite,
II – Parcial sem pernoite.

Parágrafo Único: As diárias sem pernoite, de que trata o inciso II, deste Artigo, será paga sobre 50% (cinquenta por cento) do valor da integral de que trata o inciso I).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C95CAE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **PEDRO SÁVIO FREITAS SALDANHA**, para o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, cargo comissionado nos termos da Lei n 319/2003 de 17 de outubro de 2003.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:30A45CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **RITA DE CÁSSIA MOREIRA LIMA,** CPF: 078.191.514-71 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4,** Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5E3C1875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Srª. **RITA DE CÁSSIA MOREIRA LIMA,** CPF: 078.191.514-71 para exercer a Função de Fiscal de Contratos**,** Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B80A8F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **LEONILSON FERREIRA MACÊDO,** para o cargo de **Chefe do Gabinete – CC2**, **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e

Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8BAC3BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **LUCIANO NORONHA CASTRO,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0A3CA69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOÃO MEDEIROS DE MELO,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Agricultura,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F95F7DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 150, Incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal, e demais normas constitucionais.

RESOLVE

Art. 1°- Nomear os senhores**, Luciano Noronha Castro** inscrito no CPF: **430.487.144-72, João Medeiros de Melo,** inscrito no CPF: **071.450.284-76, Eduardo Alves de Almeida,** inscrito no CPF: **785.457.064-72,** sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação de Imóvel, para avaliação de imóveis no âmbito do município de Severiano Melo RN.

Art. 2º -Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, tudo mediante laudo circunstanciado do imóvel ora mencionado.

Art. 3º -A Comissão de Avaliação de Imóvel realizará a avaliação do que trata o artigo anterior, mediante a solicitação dos serviços mencionados e de interesse da administração para os fins que fizerem necessários e de acordo com as legislações vigente.

Art. 4º -O Laudo Circunstanciado do Imóvel deverá compor a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil/ e ou no Registro do imóvel na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação,

Art. 5º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, as disposições em contrario.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9260B2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **LARISSA TUANY HOLANDA MOURA,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Saúde,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1E91E062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO EDJANIO RODRIGUES FERREIRA ,** para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL – CC2**, **Secretaria Municipal de Educação,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1878744D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **INÁCIA DA SILVA FREITAS NETA,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Assistência Social,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:64C270A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **MARIA IARA FERREIRA DE AMORIM,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO**, **Secretaria Municipal de Educação,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:837B3390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **ANTONIO CARLITO DA SILVA JÚNIOR,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6BBB4A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **ANTONIETA BALDINA DE OLIVEIRA,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Saúde,** cargo comissionado nos termos da

Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AD9969DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO ROCHAEL ANDRADE DANTAS,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Saúde,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7BB6AE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **MARIA SILVANIA DE LIMA,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Saúde,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5F4554D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOÃO BEZERRA DA SILVA NETO,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Saúde,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:465726A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **MARIA RAIMUNDA PEIXOTO RAMOS,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Saúde,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:683B8DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **MARIANNE RONALHE OLIVEIRA LIMA,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Saúde,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DE3DF88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSÉ LEONARDO BEZERRA, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL – CC2, Secretaria Municipal de Educação,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:20A2E43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS SILVA,** para o cargo de **DIRETORA DE HOSPITAL – CC2**, **Secretaria Municipal de Saúde,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CF4EFF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **LUÍS FRANCISCO DO NASCIMENTO**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Educação,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9811AFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037/2017

Severiano Melo/RN, 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **MARIA VANISIA DE FREITAS,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Saúde,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e

Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DC6D12A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170002
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-0038/2016
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: G.J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME
OBJETO.....: Aquisição de combustíveis,(Gasolina Comum, Diesel Comum S500 e Diesel S10)para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias municipais do município de severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 255.365,45 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7EE62726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170003
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-0038/2016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: G.J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME
OBJETO.....: Aquisição de combustíveis,(Gasolina Comum, Diesel Comum S500 e Diesel S10)para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias municipais do município de severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 154.320,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8C892F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170004
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-0038/2016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: G.J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME
OBJETO.....: Aquisição de combustíveis,(Gasolina Comum, Diesel Comum S500 e Diesel S10)para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias municipais do município de severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 37.810,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C15DD76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170005
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-0038/2016
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F. E. SILVA - ME
OBJETO.....: Aquisição de combustíveis,(Gasolina Comum, Diesel Comum S500 e Diesel S10)para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias municipais do município de severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 493.279,40 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:71E18F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170006
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-0038/2016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F. E. SILVA - ME
OBJETO.....: Aquisição de combustíveis,(Gasolina Comum, Diesel Comum S500 e Diesel S10)para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias municipais do município de severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 65.560,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6A9BD71E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO** para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FA0F7A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 07/2017

PORTARIA Nº 007/2017

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **JOSÉ LINDEMBERG MELO**, para ocupar o cargo público comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS.**
Art.2º DESIGNAR o Senhor **JOSÉ LINDEMBERG MELO** para responder interinamente pelas ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** deste Município de Tenente Ananias-RN.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 02/01/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9BD4AB4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 11/2017

PORTARIA Nº 011/2017

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **MANOEL JÁCOME SARMENTO**, para ocupar o cargo **público** comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.
Art.2º DESIGNAR o Senhor **MANOEL JÁCOME SARMENTO** para responder interinamente pelas ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** deste Município de Tenente Ananias-RN.
Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 02/01/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:956BDB00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 13/2017

PORTARIA Nº 013/2017

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**, para a função de responsável pelo **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO DESTE MUNICÍPIO** de Tenente Ananias-RN

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 02/01/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0CA233DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 014/2017

PORTARIA Nº 014/2017

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º fica nomeada a pessoa de **Nadjila Pinto Gonçalves** para ocupar o cargo público comissionado de **Coordenadora da Secretaria de Tributação** deste Município de Tenente Ananias-RN.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 02/01/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D38861FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2017 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração por 04 (quatro) anos a (ao) servidor (a) ROZENILDA LÚCIA TOMAZ MEDEIROS, CPF sob nº 761.794.004-15, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A concessão da presente licença funda-se no fato de a Servidora Requerente ter vínculo funcional no Estado do Rio Grande do Norte, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e ter sido eleita nas eleições Municipais de 2016 para o cargo de Vereadora nesta Municipalidade, devendo, portanto, se afastar de umas das referidas funções nos termos da Constituição Federal de 1988 e ofício circular nº 368/2015-GP/TCE.

Art. 3º - A (ao) requerente supramencionado concede-se gozo da referida licença, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017, devendo retornar as suas funções em 01 (primeiro) de janeiro de 2021, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN 02 de janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B7B39AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração por 04 (quatro) anos a (ao) servidor (a) IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, CPF sob nº 023.034.164-00, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A concessão da presente licença funda-se no fato de a Servidora ter sido eleita nas eleições Municipais de 2016 para o cargo de Prefeita do Município de São Vicente/RN.

Art. 3º - A (ao) requerente supramencionado concede-se gozo da referida licença, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017, devendo retornar as suas funções em 01 (primeiro) de janeiro de 2021, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN 02 de janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:248C8910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017 GABINETE DA PREFEITA

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO, Chefe de Gabinete do Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração por 04 (quatro) anos a (ao) servidor (a) SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, CPF sob nº 878.370.304-78, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A concessão da presente licença funda-se no fato de a Servidora ter sido eleita nas eleições Municipais de 2016 para o cargo de Prefeita deste Município.

Art. 3º - A (ao) requerente supramencionado concede-se gozo da referida licença, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017, devendo retornar as suas funções em 01 (primeiro) de janeiro de 2021.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe de Gabinete
CPF nº 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FA00D47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 016/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LAEDSON SILVA DE MEDEIROS** para exercer a função de Coordenador de Planejamento e Finanças, conforme assegura o inciso III-C, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4E3C2A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 017/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCELO CESAR DE MEDEIROS PINHEIRO** para exercer a função de Coordenador de Contabilidade e Controle Orçamentário, conforme assegura o inciso III-D, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A1D2BACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
TERMO DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU – RN.

Ao 1 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), as 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Tibau, situada na Rua da Lagosta, nº 68, Centro, Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a 1ª (primeira) sessão solene do ano de 2017, que teve coo pauta: a posse dos candidatos eleitos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores, eleição da mesa diretora para o 1º biênio (2017 e 2018) e o 2º biênio (2019 a 2020). O presidente em exercício, Daniel Roberto dos Santos, dá início a sessão, registra a presença das autoridades presentes e logo em seguida convida a todos para ficarem de pé e juntos entoarem o Hino Nacional. Após, o presidente em exercício faz o seu juramento de posse e convida os demais vereadores eleitos para assim o fazerem. Em seguida dá posse aos senhores vereadores eleitos e diplomados: Daniel Roberto dos Santos, Adeilton Teixeira de Oliveira, Nilton José da Silva, João Nolasco Neto, José Alivan da Silva Clementino, Juscielzo Rodrigues Rebouças, Otávio Faustino da Silva Neto, Raimundo Isaias de Oliveira e Luiz Nildo de Souza. Logo após ocorre a eleição da Mesa Diretora do 1º (primeiro) Biênio (2017 a 2018), registradas de acordo com o Regimento Interno desta Casa, ocorrendo duas chapas, e de acordo com a Lei Orgânica de Tibau, as duas tem a seguinte composição: 1ª chapa, Presidente: Juscielzo Rodrigues Rebouças, Vice-Presidente: João Nolasco Neto, 1º Secretário: José Alivan Clementino e 2º Secretário: Otávio Faustino da Silva, a 2ª chapa, Presidente: Nilton José da Silva, Vice-Presidente: Adeilton Teixeira de Oliveira, 1º secretário: Daniel Roberto dos Santos e 2º Secretário: Luiz Nildo de Souza. O plenário decidiu a votação aberta, a qual ocorreu nominal, e obteve 05 (cinco) votos favoráveis e 03 (três) contra, resultando os votos 05 favoráveis e 04 contras e logo em seguida da posse a nova Mesa Diretora, para o 1º Biênio a chapa vencedora de nº 01. Em seguida o Presidente em exercício faz seus agradecimentos e convida para assumir a Mesa Diretora o Sr. Presidente, Juscielzo Rodrigues, o mesmo assume e cumprimenta a todos e convida o 1º Secretário e o 2º Secretário para compor a Mesa, em seguida é realiza a chamada dos Vereadores e submetida a votação a Chapa Única para o 2º biênio (2019 a 2020) de acordo com a Lei Orgânica de Tibau no artigo 20 e inciso 5, é consultado o Plenário, na qual decidiu a votação aberta, ocorrendo nominal. Obteve o seguinte resultado 05 (cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) contra, sendo vencedora a Chapa Única, com a seguinte composição: Presidente: Raimundo Isaias de Oliveira Ferreira, Vice-Presidente: Otávio Faustino da Silva Neto, 1º Secretário: João Nolasco Neto e 2º José Alivan da Silva Clementino. O Presidente anuncia que a Mesa Diretora tomará posse em janeiro de 2019. Logo em seguida o Vereador Nilton José da Silva, solicita a cópia da ata. Em seguida o Presidente convida o Prefeito Eleito: Josinaldo Marcos de Souza e a Vice-Prefeita eleita: Lidiane Marques de Souza, para ambos fazerem o juramento de Posse, e logo após o Presidente empossa-os. Concede a palavra aos Srs. Vereadores, ao Exmo. Sr. Prefeito, o qual anuncia o seu secretariado, e também ao Pastor, Bruno, da Igreja Assembleia de Deus de Tibau e a Vice-Prefeita, os quais fazem seus agradecimentos. Finalizando a Sessão Solene o Sr. Presidente faz seus agradecimentos e em nome de Deus e da Lei encerra a Sessão. Eu, 2º Secretário, Otávio Faustino da Silva, redigi a presente ata que vai assinada por mim pelo Sr. Presidente, os Edis e pessoas que assim desejarem.

Ata registrada no Termo Único de Tibau, Registro de Títulos e Documentos Apresentado para Registro e Apontado sob o número de ordem 752 do Protocolo Livro A-2, folhas 035 Registrado sob o número 722 do Livro B-5, folhas 121-V, Registro Integral de Títulos e Documentos.

Tibau, 03 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3CE5ECF0

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº 001/2017 – CMT/GP

EXONERAR DO CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA NELMIZIA DAS CHAGAS RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 043.703.344-97 e Cédula de Identidade nº 914.207 – SSP/RN, do cargo de **Tesoureira.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JUCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Presidente
CPF: 013.541.414-82

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:FC8366FF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº 002/2017 – CMT/GP

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Ana Catarina Ferreira Figueredo**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 081.468.184-04 e Cédula de Identidade nº 002.439.737 – SSP/RN, do cargo de **Secretária Legislativa.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JUCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Presidente
CPF: 013.541.414-82

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:F9208DB0

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº 003/2017 – CMT/GP

NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Jussara Rodrigues de Souza**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 110.556.744-38 e Cédula de Identidade nº 31.15591 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Vanda Godim Queiroz, 203, Praia das Emanuelas, nesta cidade de Tibau-RN, no cargo de **Secretária Legislativa.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JUCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Presidente
CPF: 013.541.414-82

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:E880AF4B

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº 004/2017 – CMT/GP

NOMEAR PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Anajária Camila Paula Lopes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 070.035.084-51 e Cédula de Identidade nº 002629774 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pedro Marques de Oliveira, 15, centro, nesta cidade de Tibau-RN, no cargo de **Tesoureira.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JUCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Presidente
CPF: 013.541.414-82

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:B42346F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R$ 51.258.430,00 (Cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

§1º Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R$ 3.605.000,00 (Três milhões, seiscentos e cinco mil).

§2º Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 47.653.430,00 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
1.0 - Receitas Correntes	46.925.430,00
- Receita Tributária	8.260.000,00
- Receita de Contribuições	1.000.000,00
- Receita Patrimonial	373.000,00
- Receita de Serviços	30.000,00
- Transferências Correntes	37.172.430,00
- Outras Receitas Correntes	90.000,00
2.0 - Receitas de Capital	4.333.000,00
- Operações de Créditos	20.000,00
- Alienação de Bens	3.000,00
- Transferências de Capital	4.300.000,00
- Outras Transferências de Capital	10.000,00
9.0 – Dedução para Formação do Fundeb	-3.605.000,00
- Dedução para Formação do Fundeb	-3.605.000,00
Total	47.653.430,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total orçamentária é fixada no valor de R$ 47.623.430,00 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais).

I - no Orçamento Fiscal é fixada em R$ 34.208.450,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social é fixada em 13.444.980,00 (Treze milhões, quatrocentos quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

PODER / ÓRGÃO	VALOR/R$

I - Poder Legislativo	1.973.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.973.000,00
II - Poder Executivo	45.650.430,00
GABINETE DO PREFEITO	874.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.321.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.157.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.	1.569.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.835.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	7.858.000,00
SECRETARIA MUNIC. D AGRIC. PEC. AQUIC. E PESCA	612.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.099.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	3.821.730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	142.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTE E LAZER.	1.239.000,00
TOTAL	47.623.430,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
TOTAL GERAL	47.653.430,00

Art. 7º - Ficam determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

Tabela III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R$
RECURSOS ORDINÁRIOS	01000	16.227.000,00
Recursos de impostos e de transf. - Educação	01001	2.828.750,00
Recursos de impostos e de transf. – Saúde	01002	3.874.250,00
Recursos próprios da administração direta	01004	50.000,00
Serviços de saúde	01012	10.000,00
Transferência de rec. do sus - União	01014	220.000,00
Transferência de rec. do FNDE	01015	412.000,00
Contribuição interv. Domínio econ. – CIDE	01016	33.000,00
Contribuição custeio serviços iluminação publica	01017	1.000.000,00
Transferência do FUNDEB 60%	01018	5.185.200,00
Transferência do FUNDEB 40%	01019	3.456.800,00
Transferência de recurso do FNAS	01029	1.509.930,00
Transferência de recursos do sus – ESTADO	01042	100.000,00
Transferência do salário educação	01058	390.00,00
Programa dinheiro direto na escola – PDDE	01059	20.000,00
Programa nac. de alimentação escolar	01060	300.000,00
Programa nac. de apoio ao transporte escolar	01061	445.000,00
Atenção básica	01064	3.646.000,00
Atenção de média e alta compl.amb. e hospitalar	01065	583.500,00
Vigilância em saúde	01066	431.000,00
Assistência farmacêutica básica	01067	260.000,00
Alienação de bens	01092	3.000,00
Royalties/fundo especial do petróleo	01121	250.000,00
Operações de crédito internas	41090	20.000,00
Transf. de convênios – Assistência Social	51021	170.000,00
Transf. de convênicos – Educação	51022	578.000,00
Transf. de convênios - Saúde	51023	620.000,00
Transf. de convênios – Outros	51024	3.070.000,00
Transf. de convênicos – Educação	61022	210.000,00
Transf. de convênios - Saúde	61023	250.000,00
Transf. de convênios – Outros	61024	1.500.000,00
TOTAL		47.853.430,00

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e
II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Parágrafo Único – Excetua-se da limitação estabelecida no Inciso I acima, os créditos adicionais suplementares realizados nas dotações orçamentárias para suprir reforços em ações de investimentos e de custeio que serão financiadas com recursos da União, parcial ou totalmente, ora por programas, ora por convênios, ora por contratos de repasse e correlatos, quando nesse caso será estabelecido como limite o total dos recursos recebidos pela respectiva fonte financeira.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 22 de dezembro de 2016..

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D9FE3C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 012.243.384-05 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.733.912, brasileiro, união estável, enfermeiro, especialista em auditoria em sistema de saúde, para o Cargo de Agente Político como **SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE**do Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:B40FB6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VALDIR ANTUNES DA SILVA,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 095.713.614-53 e Registro Geral do Estado da Paraíba sob o número: 301.695, para o Cargo de **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE** do Município de Touros/RN, Autarquia do Ente Federativo Municipal, inscrita no CNPJ n° 08.081.051/0001-05, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei n° 130/1971 cumulada com a Lei n° 619/2009 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:6FA68549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **RAILSON ESTEVAM DE AZEVEDO**, portador do CPF: **762.029.174-15**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:C7B8AC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **ROBSON ESTEVAM DE AZEVEDO**, portador do CPF: **026.555.254-00**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:27F8F819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **JUSSIER HIPOLITO DE LIMA AZEVEDO**, portador do CPF: **073.950.584-02**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:B1CBCD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **ANTONIO JUNIELTON BATISTA DA SILVA**, portador do CPF: **063.991.564-75**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:9FE0C2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **LUZIA PEREIRA ESTEVÃO**, portadora do CPF: **010.694.484-35**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:C3F79D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **ANGELA MARIA PEREIRA BRITO**, portadora do CPF: **019.898.454-52**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:0C1346D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **RODOLPHO RUDSEN ALMEIDA DE MEDEIROS**, portador do CPF: **096.025.524-92**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:3A476A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **ZUELITON DA SILVA ALMEIDA**, portador do CPF: **082.289.364-94**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:AB39F264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **IRAN PAULO GURGEL DA SILVA**, portador do CPF: **048.198.634-01**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:7166EA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO**, portadora do CPF: **047.587.554-00**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:31C12B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **CARLISMAR JANES DA SILVA**, portador do CPF: **074.017.614-59**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:9819CA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **MANOEL FELIX**, portador do CPF: **012.750.144-45**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:724DC557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o Senhor **JADSON MARLON BATISTA AZEVEDO**, portador do CPF: **707.215.204-05**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:60E443EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2017 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** a Senhora **KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA**, portadora do CPF: **013.595.864-40**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Controle Interno, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:499AC116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Maria Rosicleide de Paiva para o Cargo em Comissão de Assessoria da Prefeita Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor***MARIA*** **ROSICLEIDE DE PAIVA,** CPF Nº 061.802.884-61, RG Nº 2.095.937, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Planejamento – (CC2).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:12462B05

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE 01/01/2017

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E POSSE DOS VEREADORES MUNICIPAIS, PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL GESTAO 2017/2020, E DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL PARA O BIÊNIO 2017/2018.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Umarizal – RN, situado a Rua Jocelyn Vilar, 395, centro, neste município, compareceram ossenhore4s: Antônio Robério Dantas Delfino, Antonimar Francisco de Oliveira, Rizoneide Moura Freitas, Francisco de Assis Filho, Francisco Jadson Xavier, Antônio Gilmar de Freitas Oliveira, Marcos Antônio de Oliveira, Maykon Ricard Cavalcante Nunes e Waldimeyre Câmara de Lima, eleitos vereadores no pleito de 02 de outubro de 2016 e devidamente diplomados em 12 de dezembro de 2016, na forma da legislação eleitoral que se aplica a espécie, para tomarem posse de seus respectivos mandatos eletivos de vereadores municipais de Umarizal-RN. Compareceram também a senhora Elijane Paiva de Freitas e o senhor Raimundo Nonato Dias Pinheiro, especialmente para a finalidade de tomarem posse dos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Umarizal, respectivamente, eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016 e devidamente diplomados em 12 de dezembro de 2016 na forma da legislação eleitoral que se aplica a espécie. Ato Seguido, atendendo o preceituado no artigo 74, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, presidiu a sessão a Vereadora Rizoneide Moura Freitas, que convocou o vereador Maykon Ricard Cavalcante Nunes para ocupar a função de primeiro secretário e Antônio Robério Dantas Delfino para a função de segundo secretário. Em seguida os senhores vereadores declararam individualmente estarem aptos aos exercícios de seus respectivos mandados efetivos, na forma dos artigos 37 e 38 da Constituição Federal, bem como do Art. 74 da Lei Municipal. Composto o plenário da Câmara Municipal, após a execução do hino nacional, após verificação do encaminhamento à Câmara Municipal da documentação exigida aos eleitos, o presente da Mesa Diretoria convidou as senhoras e senhores vereadores a se posicionarem em pé onde prestaram na forma da lei, o seguinte juramento: *"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, servir com lealdade e dedicação ao povo umarizalense e promover o bem geral pelo progresso de município"*. Concluídas as formalidades, o Presidente da Mesa, usando das atribuições que a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município lhe conferem, solenemente proclamou empossados as senhoras e senhores vereadores para a legislatura 2017/2020. Ato seguido, o Senhor Presidente verificando que os eleitores estavam legalmente aptos a investidura aos cargos de prefeito e vice-prefeito, convidou a Senhora Elijane Paiva de Freitas a proclamar o juramento. Ato seguido, o Senhor Presidente convidou o Senhor Raimundo Nonato Dias Pinheiro a proclamar o juramento. Concluídas as formalidades, o Presidente da Mesa, usando das atribuições que a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município lhe conferem, solenemente proclamou empossados os senhores prefeitos e vice-prefeito do município de Umarizal. Demos de empossados, o presidente deu inicio aos trabalhos para a escolha da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018. Sendo iniciando os trabalhos, a Mesa Diretora recebeu requerimento de um bloco de vereadores solicitando o registro de candidatura denominada de chapa 01, onde constou a seguinte composição: para presidente o Vereador Marcos Antônio de Oliveira, para vice-presidente o Vereador Maykon Richard Cavalcante Nunes, para primeiro secretário a Vereadora Rizoneide Moura Freitas e para segundo secretário o Vereador Francisco de Assis Filho. Não havendo sido apresentado nenhuma outra chapa concorrente, o presidente da Mesa Diretora determinou que fosse dado início ao processo da eleição, que por haver sido registrado chapa única, os senhores vereadores deliberaram para a votação ser em escrutínio aberto, no que se registrou aprovação unânime dos parlamentares à chapa apresentada. Ato seguido, o senhor presidente proclamou eleita e empossada a nova Mesa Diretora. Ato seguido, o Vereador Marcos Antônio de Oliveira, presidente eleito, tomou posse da presidência da Mesa Diretora, e convocou os primeiros e segundo secretários a tomarem posse de seus cargos e proferiu seu pronunciamento de posse. Ato seguido, o senhor presidente facultou a palavra aos senhores vereadores, no que se constou os pronunciamentos de todos os senhores vereadores. Ato seguido, o senhor presidente concedeu a palavra ao senhor Raimundo Nonato Dias Pinto, vice-prefeito de Umarizal e posteriormente concedeu a palavra a senhora Elijane Paiva de Freiras, prefeita municipal de Umarizal. Encerradas as formalidades o senhor presidente declarou encerrada a solenidade e para constar, determinou que eu, Rizoneide Moura Freitas, primeira secretária, lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente, pelos vereadores, pelo prefeito e vice-prefeito municipal. Sala das Sessões "Vereador Aldenor Nunes de Oliveira, Umarizal-RN, em 01 de janeiro de 2017. Ass. Antônio Robério Dantas Delfino - Antonimar Francisco de Oliveira - Rizoneide Moura Freitas - Francisco de Assis Filho - Francisco Jadson Xavier - Antônio Gilmar de Freitas Oliveira - Marcos Antônio de Oliveira - Maykon Ricard Cavalcante Nunes - Waldimeyre Câmara de Lima - Raimundo Nonato Dias Pinheiro - Elijane Paiva de Freitas. Está conforme o original, tal qual copiei do original.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:1D13CF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº015/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Sandra Maria de Souza Silva para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**, CPF Nº038.829.154-04, RG Nº1.795.870, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2°. A servidora ora nomeada em conjunto com o senhora Elijane Paiva de Freitas responderá pelo setor de finanças e Orçamento, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REIQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC,

dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças publicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:194F57FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº016/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Pedro Ubiratan de Paiva Souza para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**, CPF Nº 837.767.024-00, RG Nº1.064.046, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde – (CC1).

Art. 2°. O servidor ora nomeado em conjunto com o senhora Elijane Paiva de Freitas responderá pelo setor de finanças e Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ,AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REIQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças publicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:7237C1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº017/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Andrea Martha Ferreira Greiner para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora***ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER,*** CPF Nº 422.944.364-15, RG Nº 341.877, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1).

Art. 2°. A servidora ora nomeada em conjunto com o senhora Elijane Paiva de Freitas responderá pelo setor de finanças e Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ,AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REIQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças publicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:EE8DDC0A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº013/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Ana Clezia da Silva para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor**ANA CLEZIA DA SILVA,** CPF Nº 065.373.554-51, RG Nº 2.549.070, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:6357ADF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº018/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. André Luis Araújo Refalado para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor**ANDRÉ LUIS ARAÚJO REFALADO,** CPF Nº 089.491.084-10, RG Nº 1.793.856, para o Cargo em controlador Geral do Município – (CCE1).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:B93358DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Victor Ramon Alves para o Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor***VICTOR RAMON ALVES,*** CPF Nº 076.357.754-56, RG Nº 2.457.231, para o Cargo em controlador Geral do Município – (CCI).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:67010D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº020/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Jessiclei Silva para o Cargo em Comissão de Assessor de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor***JESSICLEI SILVA,*** CPF Nº 059.064.104-22, RG Nº 2.388.062, para o Cargo em Assessor de Assistência Social – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:E9B00934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0409/2016 - GPMU, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º. – **REDISTRIBUIR** a Servidora **Adeilsa Medeiros Barbosa**, ASG, matrícula 165, CPF 480.521.324-87, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:1E7AA035

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. José Araújo Costa Júnior, portador do RG nº 1581659 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Informática, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:ED9C7F49

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Manoel Freire da Costa Filho, portador do RG nº 1658563 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Compras, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:C101448E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Elza Maria de Aquino Figueiredo, portadora do RG nº 747000 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Merenda Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E0665BBB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Antonio Argemiro de Medeiros, portador do RG nº 1092984 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5B8D5CE7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Manuela Tavares Bezerra, portadora do RG nº 1512122 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Atenção Básica, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DC4187E7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Rita de Cássia Mendonça Tavares Paula, portadora do RG nº 314678 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3C1609B9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Lívia Freire de Oliveira, portadora do RG nº 2699135 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Policlínica, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A01833F0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Emerson Cabral de Melo, portador do RG nº 1350980 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Programas e Sistemas da Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BF56CBBB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Deusileide Maria de Aquino, portadora do RG nº 1344928 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Programas e Sistemas da Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:C0219B91

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 021/2017-GAPM - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **MARIA YAPONIRA PEREIRA DOS SANTOS,** para o cargo de Diretora, **DENISE MARIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO AQUINO**, Vice-Diretora, da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macêdo, localizada na Rua José Lopes, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30 de dezembro de 2016.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E0810546

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 022 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Kleber Henrique da Silva, portador do RG nº 2134259 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transportes da Saúde e Ambulâncias, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:46CF6682

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Antonio Josiéliton Castro de Freitas, portador do RG nº 1928748 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Serviços Públicos, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:979F18BA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Adelberto Rocha Neto, portador do RG nº 2139049 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transportes e Máquinas, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A7230FA9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Lusinácia Pinheiro de Figueiredo Macedo Castro, portadora do RG nº 1924306 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:C0EF1DFA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Manoel Nelson da Silva, portador do RG nº 588453 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Agricultura Irrigada, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DFEB4B80

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 027 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Raimundo Nonato Costa Teixeira, portador do RG nº 365845 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Recursos Hídricos, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A611C21C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 028 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Leandro Holanda da Costa, portador do RG nº 1905371 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fiscal de Obras, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7F2F75C2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 029 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Juliano Lira Guimarães, portador do RG nº 1896161 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Consultor Jurídico, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FB24275B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 030/2017-GAPM - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **DENISE MARIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO AQUINO,** para o cargo de Diretora, **EDNALVA ROCHA DA SILVA MORAIS**, Vice-Diretora, da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macêdo, localizada na Rua José Lopes, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:216BBCF8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 031/2017-GAPM - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **RAIMUNDA NONATA COSTA E SILVA,** do cargo de Diretora, **RAIMUNDA NONATA DA SILVA CAZUZA**, Vice-Diretora, da Escola Municipal Vicente de Paula Rocha, localizada no sítio Pereiros, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30 de dezembro de 2016.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A4DA1EC5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 032/2017-GAPM - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **RAIMUNDA NONATA COSTA E SILVA,** para o cargo de Diretora, **RAIMUNDA NONATA DA SILVA CAZUZA**, Vice-Diretora, da Escola Municipal Vicente de Paula Rocha, localizada no sítio Pereiros, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9CD688D4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 033/2017-GAPM - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – EXONERAR o Sr. **INÁCIO ARAÚJO DE SOUZA,** do cargo de Diretor, **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**, Vice-Diretor, da Escola Municipal Rita Dantas Veras, localizada Projeto de Assentamento São Sebastião, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30 de dezembro de 2016.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BF18FD6E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 034/2017-GAP - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA,** para o cargo de Diretora, **SALIZETE ALVES DE CARVALHO COSTA**, Vice-Diretora, da Escola Municipal Rita Dantas Veras, localizada no Projeto de Assentamento São Sebastião, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:6EC0459B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 035/2017-GAPM - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **MARIA GORETH GOMES CAMPINA,** do cargo de Diretora, do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Severino Ramos Martins de Moura – CEMEI, localizada Rua Augusto Pinheiro, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30 de dezembro de 2016.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3D0F2252

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 036/2017-GAPM - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **MARIA GORETH GOMES CAMPINA,** para o cargo de Diretora, **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES CARVALHO**, Vice-Diretora, do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Severino Ramos Martins de Moura – CEMEI, localizada Rua Augusto Pinheiro, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FB5CEB45

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 037/2017-GAPM - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – EXONERAR o Sr. **GORGONIO GOMES CAMPINA,** do cargo de Diretor, da Escola Municipal Luzia Miguel de Albuquerque, localizada no Projeto de Assentamento Bom Lugar, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30 de dezembro de 2016.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7A461F01

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 038/2017-GAPM - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **MARIA ESTER DE CARVALHO VIEIRA,** do cargo de Diretora, da Escola Municipal Antônio Paula da Silva, localizada no Projeto de Assentamento Nova Vida, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30 de dezembro de 2016.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:91B2EA72

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 039/2017-GAP - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **MARIA ELZA SIQUEIRA DA ROCHA LEANDRO,** do cargo de Diretora, da Escola Municipal Armando Barbalho, localizada no sítio Bom Jesus, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30 de dezembro de 2016.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:EB02CE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 014/2017 GP

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **MARIA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE**, portador de documento de Identidade nº 174.934, inscrita no CPF sob o nº 000.616.404 - 84, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Contábil, junto a Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:B4A059D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11/2017-GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais,
Considerando a necessidade de reajustamento do quadro de pessoal do poder executivo municipal.
Considerando a escassez de servidores para desenvolver as atividades laborais junto à sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
Considerando a anuência da Administração Central do Município.
Considerando a consonância com o que determina o art. 37 do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art.1°.- AUTORIZAR A REDISTRIBUIÇÃO do servidor Tarciso Alves da Silva, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, para desempenhar as atividades laborais junto a sede da Prefeitura Municipal.
Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:AAD05F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Maria do Socorro Fernandes de Queiroz**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretária Municipal de Comunicação Social, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:A2D2FEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sr. **Tarciso Alves da Silva**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretário de Controle Interno, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 05 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:106EBD61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 14/2017 – GP

Dispõe sobre a anulação por ilegalidade das Portarias Internas nº 002/2016 e 003/2016 de 07 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais,
Considerando que as Portarias Internas nº 002 e 003/2016 – GP, de 07 de março de 2016, que dispõem sobre incorporações de gratificações do exercício de cargos comissionados violam o que determina a Carga Magna de 1988.
Considerando a inaplicabilidade do Princípio da Irredutibilidade de Vencimentos para os cargos em comissão, sendo de caráter transitório, e, portanto, não tem direito adquirido a manutenção dos respectivos vencimentos ao deixá-lo de exercê-los, conforme a Lei Complementar nº 162/99 – Estado do Rio Grande do Norte, que revoga o § 3º do Art. 55 da LC 122/94, que admitia a incorporação de gratificação.
Considerando que é nulo de pleno direito todo ato administrativo que afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade.
Considerando que a qualquer tempo a própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela, pode declarar a nulidade do ato ilegal.
Considerando que por ilegalidade se opera efeitos retroativo, "ex tunc", como se nunca tivesse existido, e portanto, entre as partes, não gera direitos ou obrigações, não constitui situações jurídicas definitivas, nem admite convalidação.
RESOLVE:
Art. 1º- Anular as Portarias Internas nº 002 e 003/2016 – GP, de 07 de março de 2016, que dispõem sobre incorporações de gratificações de cargos comissionados para os servidores FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO, JOSE GESSIVAM DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ, EDIMAR FERREIRA DE SOUZA, EUBA NAGJA PESSOA REIS DE LIMA, FRANCISCA TERLANDIA SILVA DE ARAÚJO E FRANCISCO QUEIROZ DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FD792798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Situação de Emergência Administrativa e Financeira no Município de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços básicos e essenciais prestados à coletividade pelo Poder local comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO, a recente mudança de gestor, implicando na necessidade de prazo razoável para reavaliação do quadro financeiro e administrativo, e para tomada de medidas e decisões para assegurar a governabilidade;

CONSIDERANDO, a situação anormal encontrada na administração pública municipal, provocada pela queda de receitas, pela falta de planejamento e pelo endividamento, resultando no desequilíbrio financeiro e administrativo, e implicando no comprometimento da capacidade de pagamento e resposta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o caos administrativo avistado com a posse realizada em 01 de janeiro do corrente ano, observando-se a inexistência de contratos para fornecimento de bens, materiais de consumo e serviços, para a devida prestação e assistência à municipalidade, tampouco dispõe de qualquer bem ou produto necessário ao funcionamento básico da administração;

CONSIDERANDO, que independentemente da mudança de gestor o Município obriga-se a prestar os serviços públicos de caráter continuado como atendimento a saúde, limpeza e conservação das vias públicas, transporte escolar, dentre outros, e o funcionamento regular das repartições públicas;

CONSIDERANDO o caos existente nas unidades básicas de saúde do Município de Venha Ver/RN, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infraestrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de profissionais da saúde, necessária para o funcionamento adequado da Secretaria de Saúde, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e demais demandas essenciais;

CONSIDERANDO o sucateamento da Administração, com a ausência de equipamentos básicos, substanciais para o desenvolvimento das ações administrativas;

CONSIDERANDO, que as informações disponibilizadas durante o processo de transição administrativa foram insuficientes, para se ter conhecimento da realidade financeira, contábil, fiscal e administrativa do Município de Venha Ver/RN;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de promover a coletividade dos serviços básicos de saúde, educação, assistência social, e demais serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada no âmbito do Município de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência Administrativa e Financeira pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período caso persistam as situações de risco onde não tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Art. 2º - A rescisão de todos os contratos de pessoal, prestadoras de serviços e veículos, ressalvando-se aqueles indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde e educação, além de casos específicos a serem avaliados, em conjunto, pelo prefeito em exercício, secretários municipais e equipe técnica financeira.

Art. 3º - A suspensão de todas as aquisições de materiais e contratações de serviços, por parte de todos os órgãos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro - Não estão incluídos nesse decreto, despesas excepcionais como folha de pagamento, encargos previdenciários, energia, material de expediente, combustíveis, material de copa e serviços emergenciais.

Art. 4º - Suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, das concessões e pagamentos de quaisquer vantagens nos vencimentos dos servidores públicos municipais, tais como ajuda de custo, gratificações pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, adicional por tempo de serviço, adicional por serviços extraordinários, adicional noturno, terço de férias e demais benefícios e vantagens não incorporados à remuneração dos servidores.

Art. 5º - A utilização de combustíveis deverá ser otimizada de modo a gerar o máximo de economia, sempre priorizando os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, educação e segurança pública, ressalvando-se ainda casos de natureza urgente e inadiável.

Art. 6º - Os veículos pertencentes à frota municipal se restringem ao uso em serviço, sendo vedado seu empréstimo para eventos de qualquer natureza.

Art. 7º - A suspensão das concessões de ajuda social, ressalvando-se casos de natureza emergencial, mediante prévio parecer social e existindo reserva financeira suficiente.

Art. 8º - Ficam suspensas eventuais obras em andamento, devendo a Comissão Permanente de Licitação emitir relatório dos certames em execução, no prazo de 10 (dez) dias, a ser entregue ao gabinete do prefeito.

Art. 9º – A autorização para suspender os pagamentos de toda ordem, considerados não emergenciais, para assegurar os princípios administrativos constitucionalizados, notadamente da legalidade, moralidade, eficiência e da supremacia do interesse público (art. 37, caput, da CF), até que sejam apuradas pela equipe de transição.

Art. 10º – Autoriza a dispensa de licitação, face o estado de emergência e quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, tudo na forma do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Cumpra-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:CA3D28EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 292/2016-GP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016
ORÇAMENTO 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Venha Ver para o ano 2017 e dá outras providências.

Expedito Salviano, Prefeito Constitucional do Município de Venha-Ver/RN, usando das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do município de Venha – Ver/RN, par o exercício de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 13.810.500,00 (treze milhões oitocentos e dez mil e quinhentos reais):
I – Orçamento Fiscal em R$ 13.183.500,00 (treze milhões cento e oitenta e três mil e quinhentos reais):
II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 4.578.500,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais):
Art. 2º. – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes
I – Administração Direta:

PREVISTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TRIBUTÁRIA	288.900,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	145.500,00
RECEITA DE SERVICOS	13.000,00
TRANSFERENCIASCORRENTES	13.996.600,00
OUTRAS RECEITAS ORRENTES	310.000,00
OPERACOES DE CREDITO	100.000,00
ALIENACAO DE BENS	300.000,00
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	3.230.000,00
TOTAL	18.389.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos.

I – Por Órgão da Administração:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR
01.01.00	PODER LEGISLATIVO	687.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	634.000,00
02.03.00	SEC MUN – ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	927.500,00
02.04.00	SEC MUN – AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	1.649.500,00
02.05.00	SEC MUN – COMINICAÇÃO SOCIAL	101.000,00
02.06.00	SEC MUN – EDUCACAO CULTURA E DESPORTOS	5.736.100,00
02.09.00	SEC MUN – OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.213.00,00
02.10.00	SEC MUN – TURISMO E MEIO AMBIENTE	269.900,00
02.11.00	SEC MUN – TRANSPORTE	764.500,00
02.12.00	SEC MUN – FINANCAS E PLANEJAMENTO	928.500,00
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL – SAUDE	3.583..500,00
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL – ASSISTENCIA SOCIAL	645.00,00
02.16.00	CONTROLE INTERNO	127.500,00
90.99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	122.000,00
TOTAL		**18.389.000,00**

II – Por Funções de Governo

FUNÇÃO		DOTAÇÃO
01	Legislativa	687.000,00
04	Administração	1.616.500,00
08	Assistência Social	645.000,00
09	Previdência Social	350.000,00
10	Saúde	3.583.500,00
11	Trabalho	168.000,00
12	Educação	5.232.100,00
13	Cultura	92.000,00
15	Urbanismo	1.738.000,00
18	Gestão Ambiental	6.900,00
20	Agricultura	1.649.500,00
23	Comércio e Serviços	263.000,00
24	Comunicações	101.000,00
25	Energia	175.000,00
26	Transporte	764.500,00
27	Desporto e Lazer	712.000,00
28	Encargos Especiais	483.000,00
99	Reserva de Contigência	122.00,00
TOTAL		**18.389.000,00**

Art. 4º.Fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando – se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Remanejar recursos no âmbito do mesmo programa.
Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados:
2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
3 – suplementar dotações dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º. – As fontes de recursos aprovadas nessa Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes, Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando – se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver, 23 de dezembro de 2016.

Ato administrativo da sanção. Nesta data, 23 de dezembro de 2016, na sede da prefeitura Municipal do Venha Ver, sanciono a presente Lei para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:807586FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010 - NOMEA CPL 2017

PORTARIA Nº. 012/2017
Vera Cruz/RN, em, 04 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Ar.t 1º -. Nomear como Comissão Permanente de Licitações as seguintes pessoas:

Presidente: **David Pinheiro de Lima Junior**
Membro: Anaiane Barbosa da Silva Fernandes, Jussie Ferreira de Lima, Tharcisio de França Gomes e João Alves de Lima Junior.
Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B64B5B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013 - NOMEA ASSESSOR JURIDICO

PORTARIA Nº. 012/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1 - Nomear, **Gleidson Roberto Soares**, para ocupar o cargo comissionado de **Assistente de Gabinete**, por tempo indeterminado;
.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 04 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B4D51D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011 - NOMEAR PREGOEIRO DAVID

PORTARIA Nº. 011/2017
Vera Cruz/RN, em, 04 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Ar.t 1º -. Nomear como Pregoeiro do município o senhor **David Pinheiro de Lima Junior.**

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4EC02DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RETIFICA A 09 - DIRETOR DE RH

PORTARIA Nº. 09/2017 de 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear o Servidor Público Municipal, **Sebastião Carlos de Oliveira Neto**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Recursos Humanos** por tempo indeterminado.

2. O Agente político ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a estrutura administrativa e regulamento do Setor de Pessoal.

3. A remuneração do agente ora nomeado é a estabelecida na Lei de cargos e salários desta municipalidade.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:45C3D9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014 - NOMEAR GERENTE DA VERAPREV

PORTARIA Nº. 014/2017 DE 05 de janeiro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **Caio Flávio Lima de Santana,** para exercer a Função Comissionada de Gerente de Previdência**,** ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função, nos termos da Lei Municipal nº 445/2015, de 24 de 07 de 2015

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 05 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B76112C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015 - NOMEAR COORD. DA VERAPREV

PORTARIA Nº. 015/2017 DE 05 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jose Francisco Siqueira,** para exercer a Função Comissionada de Coordenador Financeiro e de Benefícios**,** ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função, nos termos da Lei Municipal nº 445/2015, de 24 de 07 de 2015

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 05 de janeiro de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5BB58312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA-GP Nº007/2016

PALÁCIO ANANIAS MAFALDO FILHO

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA, a senhora Ana Paula Pontes Queiroz, do cargo de Assessora Contábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, Viçosa/RN, 30 de dezembro de 2016

MANOEL GILBERTO LOPES
Presidente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:31D299C3

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA-GP Nº 008/2016

PALÁCIO ANANIAS MAFALDO FILHO

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA, o senhor Mackenzie Oliveira Costa, do cargo em Comissão de Procurador da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, Viçosa/RN, 30 de dezembro de 2016

MANOEL GILBERTO LOPES
Presidente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1AC59ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/2017-PMV/GP

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designar,**A Composição da**Comissão Permanente de Licitação-CPL**de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande Norte, para o exercício do ano de 2017, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º - T**ITULARES:**

1 – Membro: Klebson Alves dos Santos
2 – Membro: Marcio Vagner Tavares da Silva
3 – Membro: Maria Marilene de Freitas

SUPLENTE:

1 – Francisco Ednar da Silva – Suplente

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 03 de janeiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A9DCE9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2017-PMV/GP

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO REALIZADAS NO ANO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nesta data, como Pregoeiros e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

Pregoeiro: Klebson Alves dos Santos

Membros da**Equipe de Apoio:**

1 - Membro: Marcio Vagner Tavares da Silva
2 - Membro: Maria Marilene de Freitas

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de Apoio, relacionados nos instrumentos convocatórios.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 03 de janeiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5B36DE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através da Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, em 02 de janeiro de 2017 (02/01/2017).

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portarias: 001/2017 – GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:08E016D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2017

Portaria nº 01/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Permanente de Licitação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que determina a Legislação Municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de manter na estrutura administrativa do Município, a Comissão Permanente de Licitação para realização dos procedimentos licitatórios no município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, os Senhores **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.196.974-SSP/RN e do CPF nº 017.600.444-07, como Presidente e **ELIÉSIO PAULO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 001.131.954 SSP/RN e do CPF nº 701.850.694-87 e **MAYCON JOSE DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 2.910.865 e do CPF nº 017.597.324-51, como membros, fica nomeado para Comissão Permanente de Licitação deste município.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1EF0D163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2017

Portaria nº 18/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Vila Flor

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que determina a Legislação Municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de manter na estrutura administrativa do Município, nomeação do Pregoeiro com equipe de apoio, necessária para realização dos procedimentos licitatórios no município.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os Senhores HÁLISON DA COSTA SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 1.819.864-SSP/RN e do CPF nº 065.188.404-71, RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.196.974-SSP/RN e do CPF nº 017.600.444-07, ELIESIO PAULO DA SIVAL, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.131.954-SSP-RN, CPF nº 704.850.694-87 e MAYCON JOSE DA SILVA, brasileiro, Solteiro portador RG. 2.910.865-SSP-RN E CPF: 017.597.324-51, para comporem a **EQUIPE DE APOIO,** sob a presidência do primeiro, que também, através deste ato, fica nomeado como **PREGOEIRO OFICIAL** deste município.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeito da Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DC2FCE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN CONFORME PP Nº 040/2014 PMF/CPL/SEMOB.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO ORIGINAL FICA PRORROGADA POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;
CONTRATADA: GUTEMBERG F DE OLIVEIRA ME, CNPJ № 08.236.940/0001-96.

Florânia/RN, 30 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:6589AE13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -TP Nº 001/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014- REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES GOVERNAMENTAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

Quarto Termo Aditivo ao contrato referente a Tomada de Preços 001/2014 - Contratação de serviços contábeis com o objetivo de suprir as necessidades governamentais junto aos órgãos fiscalizadores: TCE, Câmara Municipal, TCU, CONTROL dentre outros e a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, que entre si celebram, de um lado, o Município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA - ME - CNPJ nº: 06.989.481/0001-96.

DA VIGÊNCIA: A Vigência estabelecida no Contrato original, por se tratar se serviço de natureza continuada, Art. 57, Inc. II da Lei Federal Nº 8.666/93, fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de 30 de dezembro de 2016.

Florânia/RN, 30 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:A050C565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA** E A EMPRESA **DROGAFONTE LTDA**, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016-PMF/CPL/SMS, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MÉDICO-HOSPITALARES** DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.
DA VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 2016, com término da vigência em 28 de junho de 2017.

Florânia/RN, 30 de dezembro de 2016

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:CF3B4E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA** E A EMPRESA **PHOSPODONT LTDA**, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016-PMF/CPL/SMS, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A**

FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.
DA VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 2016, com término da vigência em 28 de junho de 2017.

Florânia/RN, 30 de dezembro de 2016

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:5346283D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
Assunto: Perfuração de 01 (um) poço artesiano com colocação de tubo PVC, com serviço de limpeza do poço.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, por fim, as justificativas para a contratação do serviço, aduzidas por meio do Memorando nº 115/2016 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2016.
03. Importará a despesa o valor global estimado de **R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais**), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM.
05. Fica autorizada a contratação com a Empresa **JJ PERFURAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 25.228.181/0001-39, com sede na Rua Prefeito João Vilar da Cunha, bairro Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN, **objetivando a execução do serviço de perfuração de 01 (um) poço artesiano com colocação de tubo PVC de 6 polegadas até 06 (seis) metros com serviços de limpeza do poço**, conforme detalhado no Memorando Nº 115/2016 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:F32B90F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 013 /2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela própria servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora**DIVOENE PEREIRA CRUZ SILVA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 455, do Cargo efetivo de **PROFESSORA** da Rede de Ensino Público do município de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:17F22D7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 001/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **VANUZA TOSCANO DOS SANTOS,**matrícula nº 407, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7A5C8ACE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 002/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **INÁCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO,**matrícula nº 397, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:28B9EA4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 003/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ADRIANA ALVES SILVA,**matrícula nº 403, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 30/12/2016 com término em 01/02/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0E9A64D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 004/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **SILDA GOMES CRUZ,**matrícula nº 249, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 03/01/2017 com término em 28/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 30 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8991DBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 012/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4C8C5B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 013/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:506C1354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 014/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D2B8414B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 015/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:79994EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 516, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste município regulam-se no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais – cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, que se afastarem, a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Caicó, observado o disposto no art. 3°, § 3°, deste Decreto.

Art. 3º - Às diárias são atribuídos os valores observados os destinos constantes na "Tabela de Diárias" – Anexo I – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.
§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.
§ 2º - Nos casos em que o deslocamento da sede consistir exigência permanente do cargo no local, o servidor fará jus à diária.

§ 3º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 05 (cinco) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo parcial.

Art. 4º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio, que serão assinadas pelo Chefe de Gabinete Civil, e as das portarias dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, que serão assinadas pelos respectivos gestores, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:
I – Documento que dará origem a abertura da portaria (ofício, convite ou outro);
II – Número de identificação sequencial e cronológico do documento;
III – Nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
IV – Descrição objetiva do motivo do deslocamento;
V – Indicação dos locais onde o serviço (reunião, treinamento, capacitação ou outros) será executado;
VI – Período provável;
VII – quantidade de diárias.

§ 1º - As propostas para a concessão de diárias em sábados, domingos e feriados deverão ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador de despesas, e condicionada à aceitação da justificativa do proponente;
§ 2º - Autorizada a prorrogação do afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 6º - Na concessão de diárias deve ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os decretos 144/2006, 215/2009.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

DECRETO Nº. 516, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

TABELA DE DIÁRIAS

ANEXO I

LOCALIDADES	PREFEITO E VICE PREFEITO	CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS, PROCURADORES GERALE CONTROLADOR GERAL	SECRETÁRIOS ADJUNTOS	COORDENADORES E ASSESSORES	DIRETORES E CHEFES DE SERVIÇOS	OUTROS CARGOS (SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E OUTROS)
	C/Pernoite R$ 700,00	C/Pernoite R$ 350,00	C/Pernoite R$ 150,00	C/Pernoite R$120,00	C/Pernoite R$ 110,00	C/Pernoite R$ 80,00
	S/Pernoite R$ 350,00	S/Pernoite R$ 175,00	S/Pernoite R$ 75,00	S/Pernoite R$ 60,00	S/Pernoite R$ 55,00	S/Pernoite R$ 40,00
DEMAIS ESTADOS:	1.200,00	400,00	200,00	170,00	150,00	140,00

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:527D9497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2017

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL
Praça – Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000.
CNPJ Nº 08.159.162/0001-89 – FONE: (84) – 3695-0140
LEI Nº 346/2016. Lagoa de Velhos-RN, 23 de Dezembro de 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa de Velhos para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Lagoa de Velhos constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2017, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.
§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:
I. Desdobramento da receita por fonte;
II. Desdobramento da despesa por órgão;
III. Tabela de Fontes de Recursos;
IV. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
V. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
VI. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
VII. Receita segundo as categorias econômicas;
VIII. Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
IX. Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
X. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções
XI. Relação de projetos e atividades;

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Lagoa de Velhos, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.
Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R$ 18.942.600,00 (Dezoito milhões, novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.
CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R$ 18.942.600,00 (Dezoito milhões, novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:
I. Orçamento fiscal, em R$ 14.065.150,00 (Quatorze milhões, sessenta e cinco mil e cento e cinquenta reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.877.450,00 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO IV
DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS
Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001.
Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:
I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - até o limite de cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.
IV – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), anulação da reserva de contingência (inciso IV), todos deste artigo.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.
Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.
Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, fica o poder Executivo autorizado a:
I – adequar às fontes de recursos conforme a reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
III – adequar às contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
Parágrafo Único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Lagoa de Velhos

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R$)
1. RECEITAS	18.942.600,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	17.159.200,00
Receita Tributária	233.000,00
Receita de Contribuições	40.000,00
Receita Patrimonial	72.000,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	16.664.200,00
Outras Receitas Correntes	145.000,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	-2.016.600,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-2.016.600,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00
Transferências de Capital	3.680.000,00
Outras receitas de Capital	120.000,00
TOTAL GERAL	18.942.600,00

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Lagoa de Velhos

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	731.000,00
02 – GABINETE DA PREFEITO	754.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.288.800,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	379.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.437.750,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.892.350,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.610.700,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.411.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	2.450.000,00
10 – SECRETARIA MUL ESPORTE, TURISMO, JUV. E LAZER	838.000,00
12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL GERAL	18.942.600,00

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Lagoa de Velhos

ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO
01000	Recursos ordinários	Ordinário
01001	Receita de Impostos e de Transf. Educação	Vinculado
01002	Receita de Impostos e de Transf. Saúde	Vinculado
01014	Transferências de Recursos do SUS União	Vinculado
01015	Transferências de Recursos do FNDE	Vinculado
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	Vinculado
01017	Contribuição Custeio Serv. Iluminação Pública	Vinculado
01018	Transferência do FUNDEB 60%	Vinculado
01019	Transferência do FUNDEB 40%	Vinculado
01025	Demais Recursos Vinculados dest. Educação	Vinculado
01029	Transferências de Recursos do FNAS	Vinculado
01042	Transferências de Recursos do SUS ESTADO	Vinculado
01058	Transferência do Salário Educação	Vinculado
01059	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	Vinculado
01060	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	Vinculado
01061	Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar PNATE	Vinculado
01064	Atenção Básica	Vinculado
01065	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hosp.	Vinculado
01066	Vigilância em Saúde	Vinculado
01067	Assistência Farmacêutica Básica	Vinculado
01092	Alienação de Bens	Vinculado
01121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo	Vinculado
51021	Transferência de Convênios Assistência Social	Vinculado
51022	Transferência de Convênios Educação	Vinculado
51023	Transferência de Convênios Saúde	Vinculado
51024	Transferência de Convênios Outros	Vinculado
61022	Transferência de Convênios Educação	Vinculado
61023	Transferência de Convênios Saúde	Vinculado
61024	Transferência de Convênios Outros	Vinculado

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Lagoa de Velhos

Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado		Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		
RECEITA	DESPESA	

Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	233.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	7.256.700,00
Receitas de Contribuições	40.000,00	Juros e Encargos da Dívida	37.000,00
Receita Patrimonial	72.000,00	Outras Despesas Correntes	4.883.900,00
Receita de Serviços	5.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.965.000,00
Transferências Correntes	16.664.200,00	TOTAL	15.142.600,00
Outras Receitas Correntes	145.000,00		
Deduções da Receita			
Deduções - FUNDEB	-2.016.600,00		
		Despesas de Capital	
TOTAL	15.142.600,00	Investimentos	6.235.000,00
	-	Amortização da Dívida	380.000,00
		SUPERÁVIT	150.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.965.000,00		
Receitas de Capital		TOTAL	6.765.000,00
Transferências de Capital	3.680.000,00		
Outras Receitas de Capital	120.000,00		
TOTAL	6.765.000,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	15.142.600,00	DESPESAS CORRENTES.....	12.177.600,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.800.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	6.615.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	150.000,00
TOTAL.....	18.942.600,00	TOTAL.....	18.942.600,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			17.159.200,00
1100.00.00.00.00	Receita Tributária		233.000,00	
1110.00.00.00.00	Impostos	230.000,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	150.000,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	30.000,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	115.000,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	80.000,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	35.000,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação	80.000,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	80.000,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	80.000,00		
1120.00.00.00.00	Taxas	3.000,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	3.000,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	3.000,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		40.000,00	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		72.000,00	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	4.000,00		
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	4.000,00		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	38.000,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	38.000,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	38.000,00		
1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties	1.000,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	5.000,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	20.000,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	6.000,00		
1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	1.000,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	5.000,00		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00		
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços		5.000,00	
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos	5.000,00		
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	5.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		16.664.200,00	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	15.824.200,00		
1721.00.00.00.00	Transferências da União	11.582.000,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União	8.612.000,00		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.600.000,00		
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais	120.000,00		
1721.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen. Financ. pela	40.000,00		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	80.000,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.082.000,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica	672.000,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	258.000,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	108.000,00		
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	80.000,00		
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	50.000,00		
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	20.000,00		
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	96.000,00		
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	60.000,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	192.000,00		
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	152.000,00		
1721.33.12.14.00	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	40.000,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	102.000,00		
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	26.000,00		
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	90.000,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	840.000,00		

1721.34.01.00.00	Atenção à Pessoa Idosa - API	420.000,00		
1721.34.01.01.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV	120.000,00		
1721.34.01.02.00	Piso Básico Fixo	160.000,00		
1721.34.01.03.00	Índice de Gestao descentralizada do SUAS	20.000,00		
1721.34.01.04.00	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	120.000,00		
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	420.000,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	509.000,00		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	217.000,00		
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar-PDDE	20.000,00		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	172.000,00		
1721.35.04.00.00	Tran. Dir. FNDE Ref.ao Progr. Nacional de Apoio Transp. Escolar-PNATE	80.000,00		
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE	20.000,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	5.000,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	414.000,00		
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	414.000,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados	2.022.200,00		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.486.000,00		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.400.000,00		
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	60.000,00		
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.000,00		
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	536.200,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	2.220.000,00		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.000.000,00		
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	220.000,00		
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios	840.000,00		
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	660.000,00		
1761.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	100.000,00		
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	280.000,00		
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	130.000,00		
1761.05.00.00.00	Transf.de Conv. da União Destinados a Prog. de Saneamento Básico	150.000,00		
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	180.000,00		
1762.01.00.00.00	Transferên.de Convênios Estados p/O Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	80.000,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		145.000,00	
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	125.000,00		
1921.00.00.00.00	Indenizações	125.000,00		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	125.000,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	10.000,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	5.000,00		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00		
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	5.000,00		
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	5.000,00		
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Rec. -	5.000,00		
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	10.000,00		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	10.000,00		
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	10.000,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital			3.800.000,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital		3.680.000,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	980.000,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União	560.000,00		
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	60.000,00		
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00		
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	400.000,00		
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados	420.000,00		
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00		
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00		
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	200.000,00		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios	2.700.000,00		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	550.000,00		
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude-SUS	200.000,00		
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	150.000,00		
2471.04.00.00.00	Transf.de Convênio da União Destin. a Programas de Meio Ambiente	100.000,00		
2471.05.00.00.00	Transf.de Conv.da União Destin.a Prog. Infra-Estrut. em Transporte	100.000,00		
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	2.150.000,00		
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist. Unico Saúde - SUS	200.000,00		
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	380.000,00		
2472.03.00.00.00	Transf.de Conv. dos Estados Destin. a Programas de Saneam. Básico	120.000,00		
2472.04.00.00.00	Transf.de Conv. dos Estados Destin. a Programas de Meio Ambiente	100.000,00		
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv. dos Estados Destin. a Prog.de Infra-Estr. Transporte	100.000,00		
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.250.000,00		
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital		120.000,00	
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	120.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita			-2.016.600,00
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB		-2.016.600,00	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB	-2.016.600,00		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes	-2.016.600,00		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB	-1.723.400,00		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União	-1.722.400,00		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.720.000,00		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-1.720.000,00		
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	-2.400,00		
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	-1.000,00		
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados	-293.200,00		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados	-293.200,00		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-280.000,00		
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-12.000,00		
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	-1.200,00		

TOTAL DA RECEITA	18.942.600,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Camara Municipal de Lagoa do Velhos				Orçamento Fiscal- Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDOAS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal de Lagoa de Velhos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal de Lagoa de Velhos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				683.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			512.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	512.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			171.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	171.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				48.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			48.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	48.000,00		
TOTAL DA DESPESA					731.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				679.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			488.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	488.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			191.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	191.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	75.000,00		
TOTAL DA DESPESA					754.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos				Orçamento Fiscal- Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.001.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			596.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	596.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			405.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	65.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	340.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				287.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			127.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	127.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			160.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	160.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.288.800,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				147.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			75.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	75.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			37.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	37.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				232.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	12.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			220.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	220.000,00		
TOTAL DA DESPESA					379.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Educação				Orçamento Fiscal- Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				193.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			117.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01001	117.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01001	76.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				343.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			343.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	110.000,00		
		01001	33.000,00		
		61022	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					536.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Educação				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.017.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			255.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01001	255.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			762.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01001	331.000,00		
		01058	159.000,00		
		01059	20.000,00		
		01060	172.000,00		
		01061	80.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				979.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			979.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01001	155.750,00		
		01015	226.000,00		
		01058	58.000,00		
		51022	280.000,00		
		61022	260.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.996.750,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo de Desenvolv. da Educação Básica				Orçamento Fiscal- Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0503 Fundo de Desenvolv. Da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.849.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.709.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01018	2.015.000,00		
		01019	694.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			140.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01019	140.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				56.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01019	56.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.905.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos				Orçamento Fiscal- Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				45.100,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			45.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	45.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				400.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			400.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	60.000,00		
		61024	340.000,00		
TOTAL DA DESPESA					445.100,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Fiscal - Adendo III			
		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				78.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			24.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	24.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	54.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				102.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	22.000,00		
		51021	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					180.500,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Fiscal - Adendo III			
		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas Correntes				555.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			127.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	127.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			428.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	12.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	416.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				856.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			856.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	151.000,00		
		51024	500.000,00		
		61024	205.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.411.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Fiscal - Adendo III			
		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.056.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			324.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	324.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			732.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	621.000,00		
		01016	21.000,00		
		01017	40.000,00		
		01121	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.394.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.394.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	538.000,00		
		01121	71.000,00		
		61024	785.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.450.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Fiscal - Adendo III			
		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIASECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun. Esporte, turismo, juventurde, lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1111 sec. Mun. Esporte, turismo, juventurde, lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				496.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			171.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	171.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			325.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	325.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				342.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			342.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	102.000,00		
		61024	240.000,00		
TOTAL DA DESPESA					838.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Fiscal - Adendo III			
		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					150.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				345.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			178.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	178.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			167.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	167.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	8.000,00		
TOTAL DA DESPESA					353.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Fundo Municipal de Saúde					
Orçamento Seguridade social		- Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.060.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.147.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	627.200,00		
		01064	461.000,00		
		01065	13.000,00		
		01066	46.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			913.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01002	66.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	407.000,00		
		01064	190.000,00		
		01065	173.000,00		
		01066	51.000,00		
		01067	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.034.050,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.034.050,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	112.050,00		
		01014	170.000,00		
		01042	120.000,00		
		01064	21.000,00		
		01065	6.000,00		
		01066	5.000,00		
		51023	300.000,00		
		61023	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.094.250,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				226.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			162.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	162.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			64.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	59.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				83.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			83.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	83.200,00		
TOTAL DA DESPESA					309.200,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Fundo Municipal de Assistência Social					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				746.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			371.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01029	371.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			375.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	106.000,00		
		01029	219.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				375.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			375.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	70.000,00		
		01029	255.000,00		
		51021	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.121.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.800.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.398.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.317.500,00		
		01001	372.000,00		
		01018	2.015.000,00		
		01019	694.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			37.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	37.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.364.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	77.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.198.900,00		
		01001	407.000,00		
		01016	21.000,00		
		01017	40.000,00		
		01019	140.000,00		
		01058	159.000,00		
		01059	20.000,00		
		01060	172.000,00		

		01061	80.000,00		
		01121	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.114.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.734.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	1.245.000,00		
		01001	188.750,00		
		01015	226.000,00		
		01019	56.000,00		
		01058	58.000,00		
		01121	71.000,00		
		51021	80.000,00		
		51022	280.000,00		
		51024	500.000,00		
		61022	460.000,00		
		61024	1.570.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			380.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	380.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					14.065.150,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.377.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.858.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	162.000,00		
		01002	805.200,00		
		01029	371.000,00		
		01064	461.000,00		
		01065	13.000,00		
		01066	46.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.519.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	55.000,00		
		01002	66.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	165.000,00		
		01002	574.000,00		
		01029	219.000,00		
		01064	190.000,00		
		01065	173.000,00		
		01066	51.000,00		
		01067	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.500.250,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500.250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	153.200,00		
		01002	120.050,00		
		01014	170.000,00		
		01029	255.000,00		
		01042	120.000,00		
		01064	21.000,00		
		01065	6.000,00		
		01066	5.000,00		
		51021	50.000,00		
		51023	300.000,00		
		61023	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.877.450,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.177.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.256.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.479.500,00		
		01001	372.000,00		
		01002	805.200,00		
		01018	2.015.000,00		
		01019	694.000,00		
		01029	371.000,00		
		01064	461.000,00		
		01065	13.000,00		
		01066	46.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			37.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	37.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.883.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	132.000,00		
		01002	66.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.363.900,00		
		01001	407.000,00		
		01002	574.000,00		
		01016	21.000,00		
		01017	40.000,00		
		01019	140.000,00		
		01029	219.000,00		
		01058	159.000,00		

		01059	20.000,00		
		01060	172.000,00		
		01061	80.000,00		
		01064	190.000,00		
		01065	173.000,00		
		01066	51.000,00		
		01067	26.000,00		
		01121	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.615.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.235.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	1.398.200,00		
		01001	188.750,00		
		01002	120.050,00		
		01014	170.000,00		
		01015	226.000,00		
		01019	56.000,00		
		01029	255.000,00		
		01042	120.000,00		
		01058	58.000,00		
		01064	21.000,00		
		01065	6.000,00		
		01066	5.000,00		
		01121	71.000,00		
		51021	130.000,00		
		51022	280.000,00		
		51023	300.000,00		
		51024	500.000,00		
		61022	460.000,00		
		61023	300.000,00		
		61024	1.570.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			380.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	380.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					18.942.600,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	23.000,00	708.000,00	731.000,00
01 031	Ação Legislativa	23.000,00	708.000,00	731.000,00
01 031 0001	Gestão Legislativa	23.000,00	708.000,00	731.000,00
04	Administração	563.000,00	1.898.800,00	2.461.800,00
04 122	Administração Geral	399.000,00	1.768.800,00	2.167.800,00
04 122 0001	Gestão Legislativa	160.000,00	0,00	160.000,00
04 122 0002	Gestão de Politicas Publicas	60.000,00	694.000,00	754.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	754.800,00	754.800,00
04 122 0004	Gestao Financeira	139.000,00	320.000,00	459.000,00
04 122 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	30.000,00	0,00	30.000,00
04 122 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	10.000,00	0,00	10.000,00
04 123	Administração Financeira	164.000,00	110.000,00	274.000,00
04 123 0004	Gestao Financeira	164.000,00	110.000,00	274.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	20.000,00	20.000,00
04 128 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	20.000,00	20.000,00
12	Educação	1.209.750,00	4.228.000,00	5.437.750,00
12 361	Ensino Fundamental	716.750,00	3.606.000,00	4.322.750,00
12 361 0006	Gestão em Educação	716.750,00	3.606.000,00	4.322.750,00
12 362	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 362 0006	Gestão em Educação	0,00	22.000,00	22.000,00
12 365	Educação Infantil	471.000,00	312.000,00	783.000,00
12 365 0006	Gestão em Educação	471.000,00	312.000,00	783.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	249.000,00	249.000,00
12 366 0006	Gestão em Educação	0,00	249.000,00	249.000,00
12 367	Educação Especial	22.000,00	39.000,00	61.000,00
12 367 0006	Gestão em Educação	22.000,00	39.000,00	61.000,00
13	Cultura	82.000,00	214.000,00	296.000,00
13 392	Difusão Cultural	82.000,00	214.000,00	296.000,00
13 392 0048	Cultural	82.000,00	214.000,00	296.000,00
15	Urbanismo	1.188.000,00	932.000,00	2.120.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.020.000,00	94.000,00	1.114.000,00
15 451 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	1.020.000,00	94.000,00	1.114.000,00
15 452	Serviços Urbanos	156.000,00	838.000,00	994.000,00
15 452 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	156.000,00	838.000,00	994.000,00
15 541	Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	0,00	12.000,00
15 541 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	12.000,00	0,00	12.000,00
16	Habitação	100.000,00	80.500,00	180.500,00
16 481	Habitação Rural	100.000,00	50.500,00	150.500,00
16 481 0009	Gestao para Inclusao Social	100.000,00	50.500,00	150.500,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	30.000,00	30.000,00
16 482 0009	Gestao para Inclusao Social	0,00	30.000,00	30.000,00
17	Saneamento	395.000,00	50.100,00	445.100,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	395.000,00	50.100,00	445.100,00
17 512 0001	Gestão Legislativa	280.000,00	0,00	280.000,00
17 512 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	115.000,00	50.100,00	165.100,00

18	Gestão Ambiental	75.000,00	0,00	75.000,00
18 542	Controle Ambiental	75.000,00	0,00	75.000,00
18 542 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	75.000,00	0,00	75.000,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00	10.000,00	10.000,00
19 126	Tecnologia da Informação	0,00	10.000,00	10.000,00
19 126 0009	Gestao para Inclusao Social	0,00	10.000,00	10.000,00
20	Agricultura	871.000,00	510.000,00	1.381.000,00
20 605	Abastecimento	391.000,00	402.000,00	793.000,00
20 605 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	391.000,00	402.000,00	793.000,00
20 606	Extensão Rural	395.000,00	44.000,00	439.000,00
20 606 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	395.000,00	44.000,00	439.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	64.000,00	64.000,00
20 608 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	0,00	64.000,00	64.000,00
20 609	Defesa Agropecuária	85.000,00	0,00	85.000,00
20 609 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	85.000,00	0,00	85.000,00
22	Indústria	0,00	52.000,00	52.000,00
22 695	Turismo	0,00	52.000,00	52.000,00
22 695 0009	Gestao para Inclusao Social	0,00	52.000,00	52.000,00
26	Transporte	215.000,00	30.000,00	245.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	215.000,00	30.000,00	245.000,00
26 782 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	215.000,00	30.000,00	245.000,00
27	Desporto e Lazer	272.000,00	208.000,00	480.000,00
27 812	Desporto Comunitário	272.000,00	208.000,00	480.000,00
27 812 0006	Gestão em Educação	272.000,00	208.000,00	480.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999 0099	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL		4.993.750,00	8.921.400,00	14.065.150,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	363.200,00	1.067.000,00	1.430.200,00
08 241	Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	50.000,00
08 241 0009	Gestao para Inclusao Social	50.000,00	0,00	50.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	72.000,00	72.000,00
08 243 0009	Gestao para Inclusao Social	0,00	72.000,00	72.000,00
08 244	Assistência Comunitária	313.200,00	995.000,00	1.308.200,00
08 244 0009	Gestao para Inclusao Social	313.200,00	995.000,00	1.308.200,00
10	Saúde	968.050,00	2.479.200,00	3.447.250,00
10 301	Atenção Básica	602.050,00	2.210.200,00	2.812.250,00
10 301 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	602.050,00	2.210.200,00	2.812.250,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	366.000,00	192.000,00	558.000,00
10 302 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	366.000,00	192.000,00	558.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	20.000,00	20.000,00
10 304 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	0,00	20.000,00	20.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	57.000,00	57.000,00
10 305 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	0,00	57.000,00	57.000,00
TOTAL		1.331.250,00	3.546.200,00	4.877.450,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	731.000,00	731.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	731.000,00	731.000,00
01 031 0001	Gestão Legislativa	0,00	731.000,00	731.000,00
04	Administração	0,00	2.461.800,00	2.461.800,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.167.800,00	2.167.800,00
04 122 0001	Gestão Legislativa	0,00	160.000,00	160.000,00
04 122 0002	Gestão de Politicas Publicas	0,00	754.000,00	754.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	754.800,00	754.800,00
04 122 0004	Gestao Financeira	0,00	459.000,00	459.000,00
04 122 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	0,00	30.000,00	30.000,00
04 122 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	0,00	10.000,00	10.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	274.000,00	274.000,00
04 123 0004	Gestao Financeira	0,00	274.000,00	274.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	20.000,00	20.000,00
04 128 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	20.000,00	20.000,00
12	Educação	5.327.750,00	110.000,00	5.437.750,00
12 361	Ensino Fundamental	4.212.750,00	110.000,00	4.322.750,00
12 361 0006	Gestão em Educação	4.212.750,00	110.000,00	4.322.750,00
12 362	Ensino Médio	22.000,00	0,00	22.000,00
12 362 0006	Gestão em Educação	22.000,00	0,00	22.000,00
12 365	Educação Infantil	783.000,00	0,00	783.000,00
12 365 0006	Gestão em Educação	783.000,00	0,00	783.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	249.000,00	0,00	249.000,00
12 366 0006	Gestão em Educação	249.000,00	0,00	249.000,00
12 367	Educação Especial	61.000,00	0,00	61.000,00
12 367 0006	Gestão em Educação	61.000,00	0,00	61.000,00
13	Cultura	0,00	296.000,00	296.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	296.000,00	296.000,00
13 392 0048	Cultural	0,00	296.000,00	296.000,00
15	Urbanismo	697.000,00	1.423.000,00	2.120.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	572.000,00	542.000,00	1.114.000,00

15 451 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	572.000,00	542.000,00	1.114.000,00
15 452	Serviços Urbanos	125.000,00	869.000,00	994.000,00
15 452 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	125.000,00	869.000,00	994.000,00
15 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	12.000,00	12.000,00
15 541 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	0,00	12.000,00	12.000,00
16	Habitação	80.000,00	100.500,00	180.500,00
16 481	Habitação Rural	80.000,00	70.500,00	150.500,00
16 481 0009	Gestao para Inclusao Social	80.000,00	70.500,00	150.500,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	30.000,00	30.000,00
16 482 0009	Gestao para Inclusao Social	0,00	30.000,00	30.000,00
17	Saneamento	340.000,00	105.100,00	445.100,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	340.000,00	105.100,00	445.100,00
17 512 0001	Gestão Legislativa	260.000,00	20.000,00	280.000,00
17 512 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	80.000,00	85.100,00	165.100,00
18	Gestão Ambiental	70.000,00	5.000,00	75.000,00
18 542	Controle Ambiental	70.000,00	5.000,00	75.000,00
18 542 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	70.000,00	5.000,00	75.000,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00	10.000,00	10.000,00
19 126	Tecnologia da Informação	0,00	10.000,00	10.000,00
19 126 0009	Gestao para Inclusao Social	0,00	10.000,00	10.000,00
20	Agricultura	705.000,00	676.000,00	1.381.000,00
20 605	Abastecimento	270.000,00	523.000,00	793.000,00
20 605 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	270.000,00	523.000,00	793.000,00
20 606	Extensão Rural	355.000,00	84.000,00	439.000,00
20 606 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	355.000,00	84.000,00	439.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	64.000,00	64.000,00
20 608 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	0,00	64.000,00	64.000,00
20 609	Defesa Agropecuária	80.000,00	5.000,00	85.000,00
20 609 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	80.000,00	5.000,00	85.000,00
22	Indústria	0,00	52.000,00	52.000,00
22 695	Turismo	0,00	52.000,00	52.000,00
22 695 0009	Gestao para Inclusao Social	0,00	52.000,00	52.000,00
26	Transporte	200.000,00	45.000,00	245.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	200.000,00	45.000,00	245.000,00
26 782 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	200.000,00	45.000,00	245.000,00
27	Desporto e Lazer	240.000,00	240.000,00	480.000,00
27 812	Desporto Comunitário	240.000,00	240.000,00	480.000,00
27 812 0006	Gestão em Educação	240.000,00	240.000,00	480.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
99 999 0099	Reserva de Contigencia	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL		7.659.750,00	6.405.400,00	14.065.150,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
PROGRAMA DE TRABALHO			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	895.000,00	535.200,00	1.430.200,00
08 241	Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	50.000,00
08 241 0009	Gestao para Inclusao Social	50.000,00	0,00	50.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	0,00	72.000,00
08 243 0009	Gestao para Inclusao Social	72.000,00	0,00	72.000,00
08 244	Assistência Comunitária	773.000,00	535.200,00	1.308.200,00
08 244 0009	Gestao para Inclusao Social	773.000,00	535.200,00	1.308.200,00
10	Saúde	3.447.250,00	0,00	3.447.250,00
10 301	Atenção Básica	2.812.250,00	0,00	2.812.250,00
10 301 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	2.812.250,00	0,00	2.812.250,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	558.000,00	0,00	558.000,00
10 302 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	558.000,00	0,00	558.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	20.000,00	0,00	20.000,00
10 304 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	20.000,00	0,00	20.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	57.000,00	0,00	57.000,00
10 305 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	57.000,00	0,00	57.000,00
TOTAL		4.342.250,00	535.200,00	4.877.450,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	731.000,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		731.000,00	0,00	0,00
FUNÇÕES		Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS				

01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	754.000,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	1.288.800,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	379.000,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	30.000,00	0,00	0,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos	10.000,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.461.800,00	0,00	0,00
FUNÇÕES		Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	1.430.200,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.430.200,00	0,00
FUNÇÕES		Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.437.750,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	3.447.250,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.447.250,00	0,00	5.437.750,00
FUNÇÕES		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	2.120.000,00
11	Sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer	296.000,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		296.000,00	0,00	2.120.000,00
FUNÇÕES		Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	445.100,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	180.500,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	75.000,00
11	Sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		180.500,00	445.100,00	75.000,00
FUNÇÕES		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.381.000,00	0,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer	10.000,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		10.000,00	1.381.000,00	0,00
FUNÇÕES		Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer	52.000,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		52.000,00	0,00	0,00
FUNÇÕES		Energia	Transporte	Desporto e Lazer
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos	0,00	245.000,00	0,00
11	Sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer	0,00	0,00	480.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	245.000,00	480.000,00
FUNÇÕES		Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	0,00	0,00	731.000,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	754.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	1.288.800,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	379.000,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.437.750,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	3.892.350,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	1.610.700,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	1.411.000,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	2.450.000,00
11	Sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer	0,00	0,00	838.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL		0,00	150.000,00	18.942.600,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	
02	Gabinete do Prefeito	
03	Secretaria Municipal de Administração	
04	Secretaria Municipal de Finanças	
05	Secretaria Municipal de Educação	
07	Secretaria Municipal de Saúde	
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
07	Secretaria Municipal de Saúde	
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
09	Secretaria Municipal de Agricultura	
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv. Urbanos	
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
11	Sec. Mun. Esporte, turismo, juventurde, lazer	
Governo Municipal de Lagoa de Velhos		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
99	Reserva de Contingência	

Governo Municipal de Lagoa de Velhos							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2017 - Consolidado							Em R$ 1,00
ÓRGÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00
02	Gabinete do Prefeito	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00
03	Secretaria Municipal de Administração	103.100,00	103.100,00	103.100,00	103.100,00	103.100,00	103.100,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	30.300,00	30.300,00	30.300,00	30.300,00	30.300,00	30.300,00
05	Secretaria Municipal de Educação	435.000,00	435.000,00	435.000,00	435.000,00	435.000,00	435.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	311.400,00	311.400,00	311.400,00	311.400,00	311.400,00	311.400,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	128.900,00	128.900,00	128.900,00	128.900,00	128.900,00	128.900,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv. Urbanos	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00
11	Sec. Mun. Esporte, turismo, juventurde, lazer	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00
99	Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL		1.515.400,00	1.515.400,00	1.515.400,00	1.515.400,00	1.515.400,00	1.515.400,00
ÓRGÃO		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	87.500,00
02	Gabinete do Prefeito	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	60.300,00	90.700,00
03	Secretaria Municipal de Administração	103.100,00	103.100,00	103.100,00	103.100,00	103.100,00	154.700,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	30.300,00	30.300,00	30.300,00	30.300,00	30.300,00	45.700,00
05	Secretaria Municipal de Educação	435.000,00	435.000,00	435.000,00	435.000,00	435.000,00	652.750,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	311.400,00	311.400,00	311.400,00	311.400,00	311.400,00	466.950,00

08	Secretaria Municipal de Assist. Social	128.900,00	128.900,00	128.900,00	128.900,00	128.900,00	192.800,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	169.100,00
10	Secretaria Munic.de Obras e Serv. Urbanos	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	294.000,00
11	Sec. Mun. Esporte, turismo, juventurde, lazer	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	101.000,00
99	Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	18.000,00
TOTAL GERAL		1.515.400,00	1.515.400,00	1.515.400,00	1.515.400,00	1.515.400,00	2.273.200,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	17.159.200,00	Legislativa	731.000,00
Receita Tributária	233.000,00	Administração	2.461.800,00
Receitas de Contribuições	40.000,00	Assistência Social	1.430.200,00
Receita Patrimonial	72.000,00	Saúde	3.447.250,00
Receita de Serviços	5.000,00	Educação	5.437.750,00
Transferências Correntes	16.664.200,00	Cultura	296.000,00
Outras Receitas Correntes	145.000,00	Urbanismo	2.120.000,00
		Habitação	180.500,00
Receitas de Capital	3.800.000,00	Saneamento	445.100,00
		Gestão Ambiental	75.000,00
Transferências de Capital	3.680.000,00	Ciência e Tecnologia	10.000,00
Outras Receitas de Capital 120.000,00		Agricultura	1.381.000,00
		Indústria	52.000,00
Deduções da Receita	-2.016.600,00	Transporte	245.000,00
		Desporto e Lazer	480.000,00
Deduções - FUNDEB	-2.016.600,00	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL	18.942.600,00	TOTAL GERAL	18.942.600,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	
1110.00.00.00.00	Impostos	
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação	
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1120.00.00.00.00	Taxas	
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	
1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties	
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	
1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos	
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
1721.00.00.00.00	Transferências da União	
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União	
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	LETRA B, ITEM I DO ART 159 DA CONST.FED.
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	ITEM II, ART. 158, DA CONST. FEDERAL
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais	
1721.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen. Financ. pela Produç. Petro-Lei 7.990/89	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	
1721.33.11.00.00	Atenção Básica	
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	
1721.33.12.14.00	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	

1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen. Assis.Soc.- FNAS	
1721.34.01.00.00	Atenção à Pessoa Idosa - API	
1721.34.01.01.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV	
1721.34.01.02.00	Piso Básico Fixo	
1721.34.01.03.00	Índice de Gestao descentralizada do SUAS	
1721.34.01.04.00	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	PORTARIA N 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar-PDDE	
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	
1721.35.04.00.00	Tran. Dir. FNDE Ref.ao Progr. Nacional de Apoio Transp. Escolar-PNATE	
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE	PORTARIA 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	ART.2º DA PORT. STN Nº 406, DE 26/05/06
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados	
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	ITEM IV, DO ART. 158 DA CONST. FEDERAL
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	ITEM III, ART. 158 DA CONST. FEDERAL
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	PORTARIA Nº 300 DE 27 DE JUNHO DE 2002
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios	
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1761.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1761.05.00.00.00	Transf.de Conv. da União Destinados a Prog. de Saneamento Básico	PORTARIA 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist. Federal e Suas Entidades	
1762.01.00.00.00	Transferên.de Convênios Estados p/O Sistema Único de Saúde - SUS	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1921.00.00.00.00	Indenizações	
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	PORTARIA Nº300 DE 27/06/2002 - STN
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	PORTARIA STN Nº 340, DE 26/04/2006
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Rec. - Principal	PORTARIA STN Nº 340, DE 26/04/2006
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
2421.00.00.00.00	Transferências da União	
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	REC. DE TRANSF. REALIZADAS PELA UNIÃO
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados	
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios	
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude-SUS	PORTARIA Nº300 DE 27/06/2002 - STN
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2471.04.00.00.00	Transf.de Convênio da União Destin. a Programas de Meio Ambiente	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2471.05.00.00.00	Transf.de Conv. da União Destin. a Prog. Infra-Estrut. em Transporte	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003+
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2472.03.00.00.00	Transf.de Conv. dos Estados Destin. a Programas de Saneam. Básico	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2472.04.00.00.00	Transf.de Conv. dos Estados Destin. a Programas de Meio Ambiente	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv. dos Estados Destin. a Prog.de Infra-Estr. Transporte	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	REC. NÃO CLASS. ITENS ANTERIORES-INVEST.
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB	
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes	
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB	
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União	
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 08/08/2007
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	PORTARIA CONJUNTA Nº2, DE 08/08/2007

9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados	
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados	
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007

Governo Municipal de Lagoa de Velhos			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	17.159.200,00	Camara Municipal de Lagoa de Velhos	731.000,00
Receita Tributária	233.000,00	Gabinete do Prefeito	754.000,00
Receitas de Contribuições	40.000,00	Secretaria Municipal de Administração	1.288.800,00
Receita Patrimonial	72.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	379.000,00
Receita de Serviços	5.000,00	Secretaria Municipal de Educação	5.437.750,00
Transferências Correntes	16.664.200,00	Secretaria Municipal de Saúde	3.892.350,00
Outras Receitas Correntes	145.000,00	Secretaria Municipal de Assist. Social	1.610.700,00
		Secretaria Municipal de Agricultura	1.411.000,00
Receitas de Capital	3.800.000,00	Secretaria Munic.de Obras e Serv. Urbanos	2.450.000,00
		Sec. Mun. Esporte, turismo, juventurde, lazer	838.000,00
Transferências de Capital	3.680.000,00	Reserva de Contingência	150.000,00
Outras Receitas de Capital	120.000,00		
Deduções da Receita	-2.016.600,00		
Deduções - FUNDEB	-2.016.600,00		
TOTAL GERAL	18.942.600,00	TOTAL GERAL	18.942.600,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.052	Aquisição Veículos e outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
04 122 0002 2.002	Capacitação do Servidor				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
04 122 0002 2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica Mun.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				71.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			63.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		63.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	74.000,00
04 122 0002 2.004	Manutenção do Controle Interno Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				64.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			44.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		44.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		7.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		7.000,00		

		Fonte 01000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	67.000,00
04 122 0002 2.005	Manuteção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				95.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			88.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		88.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		11.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		11.000,00		
		Fonte 01000	11.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		7.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	98.000,00
04 122 0002 2.006	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				443.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			293.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		293.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		230.000,00		
		Fonte 01000	230.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		48.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		48.000,00		
		Fonte 01000	48.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	449.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					754.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.002	Amortização da Divida Precatório				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				160.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			160.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		160.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		160.000,00		
		Fonte 01000	160.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.000,00
04 122 0003 2.007	Contribuição para Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				132.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			132.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		132.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		130.000,00		
		Fonte 01000	130.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	132.000,00
04 122 0003 2.008	Constribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				65.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			65.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		65.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		65.000,00		
		Fonte 01000	65.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
04 122 0003 2.009	Manutenção Sec.Municipal de Administraçã o				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				464.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			276.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		276.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		42.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		42.000,00		
		Fonte 01000	42.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			188.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		188.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		45.800,00		
		Fonte 01000	45.800,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				93.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			93.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		93.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		40.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	557.800,00
04 122 0004 1.053	Implantação do Projeto Inclusão Digital Popular				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
04 122 0004 1.054	Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	4.000,00
04 122 0004 2.076	Contrubuições Previdenciárias				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				320.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			320.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		320.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		300.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	320.000,00
04 128 0003 2.010	Capacitação/Valorizacão Serviços Municipais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.288.800,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0004 1.004	Amortização Dívida Junto a CAERN/COSERN				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
04 123 0004 1.003	Amortização e Encargos da Divida do INSS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			20.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				120.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			120.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		120.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
04 123 0004 1.055	Amortização de Juros da Dívida Contratad a				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			12.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	12.000,00
04 123 0004 1.056	Aquisição Equipamentos Mat.Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	12.000,00
04 123 0004 2.011	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				110.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			75.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		75.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					379.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0008 2.036	Manutenção da Secretaria de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				345.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			178.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		178.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		160.000,00		
		Fonte 01002	160.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		12.000,00		
		Fonte 01002	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			167.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		167.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		120.000,00		
		Fonte 01002	120.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 01002	8.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00		
		Fonte 01002	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	353.000,00
17 512 0001 1.071	Ampliação do Sistema Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				210.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		210.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		210.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		210.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 61024	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	210.000,00
17 512 0001 1.072	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		70.000,00		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais		70.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 61024	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
17 512 0008 1.016	Construção/Ampliação Aterro Sanitário-				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		20.000,00		

		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
17 512 0008 1.017	Construção Ampliação de Esgotamento Sanitário				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		60.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
17 512 0008 1.018	Construção / Instalação / Recuperação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		35.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		35.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
17 512 0008 2.037	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				45.100,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			45.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		45.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		33.100,00		
		Fonte 01000	33.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					798.100,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 244 0009 1.023	Aquisição de Veículo Secretaria de Assistência Social				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				58.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		58.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		58.200,00		
		Fonte 01000	58.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	58.200,00
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				226.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			162.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		162.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		26.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		26.000,00		
		Fonte 01000	26.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			64.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		59.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	251.000,00
16 481 0009 1.024	Construção e Melhorias Unidade Habitacional				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		100.000,00		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais		100.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51021	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
16 481 0009 2.051	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				48.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			24.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		24.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		4.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		24.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.500,00
16 482 0009 2.091	Doação Materiais de Construção e Ajuda Para Melhoria Habitacional				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					489.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0005 1.026	Mobiliário/Equip. para Secretaria de Agricultura				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 122 0005 1.027	Veículo para Ações da Secretaria de Agricultura				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
20 605 0005 1.028	Construção e Manutenção do Sistema de Abastecimento dágua				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				42.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		42.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		

		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				135.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			135.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		135.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		135.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		135.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	130.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	177.000,00
20 605 0005 1.029	Aquisição de Carro Pipa				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	140.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
20 605 0005 1.076	Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		32.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		32.000,00		
		Fonte 01000	32.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.000,00
20 605 0005 1.077	Aquisição Equipamentos Mat. Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
20 605 0005 1.078	Perfuração e Instalação Poços Tubulares				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	27.000,00
20 605 0005 2.063	Apoio a Compra Direta - Agric. Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.000,00
20 605 0005 2.064	Programa de Armazenagem de Forragem e Grãos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
20 605 0005 2.067	Manuteção da Secretaria de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				276.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			127.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		127.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			149.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		149.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		16.000,00		
		Fonte 01000	16.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		18.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		12.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	294.000,00
20 605 0005 2.092	Capacitação Profissional				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
20 605 0005 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura fami liar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				70.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		70.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
20 606 0005 1.030	Aquisição de Máquinas/Implementos Agrícolas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		140.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		140.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	130.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
20 606 0005 1.031	Construção/Reforma Açudes e Barreiros				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		52.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		52.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.000,00
20 606 0005 1.032	Construção / Manutenção de Barragens Subterrânia / Submersas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				23.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		23.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	73.000,00
20 606 0005 1.033	Aquisição de Patrulha Mecanizada				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		120.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		120.000,00		
		Fonte 61024	120.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 61024	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
20 606 0005 2.065	Transf. para a Garantia a Safra				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		12.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
20 606 0005 2.066	Programa de Apóio ao Corte de Terra				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				27.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		27.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.000,00
20 608 0005 2.068	Apoio a Cadeia Produtiva da Pecuária				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	49.000,00
20 608 0005 2.069	Melhoramento Genético Caprinovino/Bovino				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
20 609 0005 1.034	Reforma e Ampliação do matadouro				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		85.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		85.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	85.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.411.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.035	Mobiliário/Equipamento Infra Estrutura e Obra				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
15 451 0007 1.036	Consstrução de Passagens Molhadas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				90.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		90.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		90.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 61024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
15 451 0007 1.037	Melhoramento da Infra-estrutura das Estr adas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				71.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			71.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		71.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		51.000,00		
		Fonte 01016	21.000,00		
		Fonte 01121	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01121	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				76.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			76.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		76.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		76.000,00		
4.4.90.51.05	Obras rodoviárias		76.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01121	71.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	147.000,00
15 451 0007 1.039	Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		160.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		160.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		160.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 61024	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.000,00
15 451 0007 1.040	Construção Reforma Ampliação de Praças				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		85.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		85.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	85.000,00
15 451 0007 1.041	Construção Reforma Ampliação de Prédios Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		40.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
15 451 0007 1.042	Construção de Abrigos para Passageiros				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		30.000,00		
4.4.90.51.05	Obras rodoviárias		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
15 451 0007 1.043	Padronização Vias Públicas e Urbanização				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		30.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
15 451 0007 1.080	Ampliação da rede Pública de Energia				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		80.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
15 451 0007 1.081	JArdinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.000,00
15 451 0007 1.082	Implantação e Man. do Sistema Coleta sel etiva				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				42.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		42.000,00		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	42.000,00
15 451 0007 1.091	Acessibilidade a Prédios públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
15 451 0007 1.092	Reforma e Ampliação de Cemitérios				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
15 451 0007 1.093	Adequação de Feira Livre				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
15 451 0007 1.094	Construção da Usina de Beneficiamento de				
	Lixo e Compostagem de Resíduo Orgânico				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				125.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			125.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		125.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		125.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		125.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	125.000,00
15 451 0007 1.095	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
15 451 0007 2.096	Elaboração do plano Diretor				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				94.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			94.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		94.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		42.000,00		
		Fonte 01000	42.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		42.000,00		
		Fonte 01000	42.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	94.000,00
15 452 0007 1.044	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				76.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			76.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		76.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		76.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
		Fonte 61024	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	76.000,00
15 452 0007 1.046	Construção de Lavanderia Pública				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		20.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 452 0007 1.047	Construção de Uma Garagem				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
15 452 0007 2.070	Manutenção da Secretaria Obras e serviço s Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				448.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			324.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		324.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		

		Fonte 01000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		260.000,00		
		Fonte 01000	260.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		53.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		53.000,00		
		Fonte 01000	53.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			124.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		124.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		12.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	483.000,00
15 452 0007 2.071	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				180.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			180.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		180.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		160.000,00		
		Fonte 01000	160.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	180.000,00
15 452 0007 2.072	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				175.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			175.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		175.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		47.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
		Fonte 01017	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	175.000,00
15 541 0007 1.048	Construção de Mata-Burro				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		12.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	12.000,00
18 542 0007 1.049	Construção de Um Parque Publico Ecologico com a Revitalização de Lagoa				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		75.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		75.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		75.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	75.000,00
26 782 0007 1.079	Construção de calçadas e Passeios Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		25.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		25.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
26 782 0007 1.089	Construção do Aterro Controlado				

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		105.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		105.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
26 782 0007 1.090	Construção, reforma e Ampliação de Terminal Rodoviário				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		85.000,00		
4.4.90.51.05	Obras rodoviárias		85.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	85.000,00
26 782 0007 2.095	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.450.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1111 sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde,lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0048 1.064	Aquisição Equipamentos Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
13 392 0048 1.065	Instalação e Manutenção do Cultura na Praça				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
13 392 0048 1.066	Conservação Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	12.000,00
13 392 0048 1.067	Aquisição Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
13 392 0048 1.096	Construção e Manutenção do Anfiteatro Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
13 392 0048 1.097	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
13 392 0048 2.078	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artísticas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				55.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.000,00
13 392 0048 2.079	Curso Livre de Artes				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
13 392 0048 2.080	Gestão de Política Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
13 392 0048 2.097	Manutenção e Instalação da Banda de Música Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
13 392 0048 2.098	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
19 126 0009 2.073	Manutenção do setor da Juventude				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
22 695 0009 2.074	Manutenção do setor Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			38.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		38.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		16.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		16.000,00		
		Fonte 01000	16.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	52.000,00
27 812 0006 1.050	Construção/Reforma/Ampliação do Complexo esportivo				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		65.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		65.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	65.000,00
27 812 0006 1.051	Construção/Ampliação/Reforma de Quadra de Esporte				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		55.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		55.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
27 812 0006 1.060	Construção e Reforma de Quadra Esportes				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		55.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		55.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
27 812 0006 1.061	Construção de Vila Olímpica				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		65.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		65.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 61024	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	65.000,00
27 812 0006 1.062	Construção, Reforma e Ampliação do Calça				
	dão e Academias Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		22.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		22.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.000,00
27 812 0006 1.063	Aquisição Equipamentos Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
27 812 0006 2.075	Manutenção do Setor de Esporto e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				165.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			133.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		133.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		22.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			32.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		32.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	168.000,00
27 812 0006 2.077	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					838.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO		ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0099 9.001	Reserva de Contigência				
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		150.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		150.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					150.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Camara Municipal de Lagoa do Velhos			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal de Lagoa de Velhos			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal de Lagoa de Velhos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO		ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		23.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		23.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		23.000,00		
		Fonte 01000	23.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Ações do Legislativo				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				683.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			512.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		512.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.05.00	Outros Benefíc.Previd.Servidor ou Milita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		420.000,00		
		Fonte 01000	420.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		84.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		84.000,00		
		Fonte 01000	84.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			171.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		171.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		82.000,00		
		Fonte 01000	82.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		

		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	708.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					731.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Saúde			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO		ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0008 1.019	Construção/ Ampliação/ Reforma Unidade Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				320.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			320.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		320.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		320.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		320.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 61023	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	320.000,00
10 301 0008 1.020	Equipamento Hospitalar / Odontológico/ Ambulatancia				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		90.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 01042	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
10 301 0008 1.021	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				125.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			125.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		125.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		125.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01014	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	125.000,00
10 301 0008 1.022	Veículo para Ações Programas de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				67.050,00
4.4.00.00.00	Investimentos			67.050,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		67.050,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		67.050,00		
		Fonte 01002	17.050,00		
		Fonte 01014	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	67.050,00
10 301 0008 2.038	Manutenção Programa Assistência Farmacêutica				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01067	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01067	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01067	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção Programa de Saúde da Família- PSF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				162.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			152.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		152.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		120.000,00		
		Fonte 01064	120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		26.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		26.000,00		
		Fonte 01064	26.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	164.000,00
10 301 0008 2.040	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				134.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			128.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		128.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		100.000,00		
		Fonte 01064	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		22.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		22.000,00		
		Fonte 01064	22.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	137.000,00
10 301 0008 2.041	Programa de Saúde Bucal - PSB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				58.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			54.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		54.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		40.000,00		
		Fonte 01064	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		8.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		8.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	59.500,00
10 301 0008 2.042	Programa de Saúde na Escola - PSE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				18.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		18.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		6.000,00		
		Fonte 01064	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.500,00
10 301 0008 2.043	Programa de Atenção Básica - PAB Fixo				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				126.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			126.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		126.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		50.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		50.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	131.000,00
10 301 0008 2.044	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01002	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01002	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
10 301 0008 2.045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				960.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			607.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		607.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		120.000,00		
		Fonte 01002	120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		236.200,00		
		Fonte 01002	236.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		120.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		120.000,00		
		Fonte 01002	120.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		130.000,00		
		Fonte 01002	130.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			353.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		6.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.000,00		
		Fonte 01002	6.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		347.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		8.000,00		
		Fonte 01002	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		180.000,00		
		Fonte 01002	180.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		40.000,00		
		Fonte 01002	40.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil		3.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		80.000,00		
		Fonte 01002	80.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	971.200,00
10 301 0008 2.046	Capacitação Profissional/ Conselheiros Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01002	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.000,00
10 301 0008 2.081	Manutenção do Programa de Reabilitação do Adulto/CRA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01002	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
10 301 0008 2.082	Construção e Manutenção do CAPS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				32.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	52.000,00
10 301 0008 2.084	Manutenção do Programa Vig.Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01066	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
10 301 0008 2.085	Manutenção do Programa NASF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				96.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			85.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		70.000,00		
		Fonte 01064	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		14.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		14.000,00		
		Fonte 01064	14.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	101.000,00
10 301 0008 2.086	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			60.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		60.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		60.000,00		
		Fonte 01002	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
10 301 0008 2.087	Manutenção Programa de Combate as Drogas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
10 301 0008 2.094	Manutenção do Programa CEO				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			42.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		42.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		6.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		6.000,00		
		Fonte 01064	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	49.000,00
10 302 0008 1.068	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				121.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			121.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		121.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		121.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
		Fonte 51023	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	121.000,00
10 302 0008 1.069	Aquisição Equipamentos Material permanen te				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		65.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 51023	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	65.000,00
10 302 0008 1.084	Construção, Ampliação e Reforma Unidade de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		140.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		140.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 51023	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
10 302 0008 1.085	Aquisição de imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		40.000,00		
		Fonte 01042	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
10 302 0008 2.047	Media Complexidade - Mac				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				186.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			13.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		2.000,00		
		Fonte 01065	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			173.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		173.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		60.000,00		
		Fonte 01065	60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01065	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		55.000,00		
		Fonte 01065	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		55.000,00		
		Fonte 01065	55.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	192.000,00
10 304 0008 2.048	Programa de Vigilância Sanitária - Pvs				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01066	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
10 305 0008 2.049	Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				55.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			46.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		46.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		40.000,00		
		Fonte 01066	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	57.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.094.250,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0009 1.087	Reforma do Centro de Convivência p/Idoso				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		50.000,00		
		Fonte 01029	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
08 243 0009 2.053	Piso Variável de Média Complexidade-PVMC				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				69.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		4.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		39.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		18.000,00		
		Fonte 01029	18.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	72.000,00
08 244 0009 1.025	Construção e Ref. Ampliação de Uma Unidade de Assistência				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		55.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		55.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
		Fonte 51021	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
08 244 0009 1.073	Aquisição Equipamentos Material Permanen te				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00
08 244 0009 1.074	Aquisição Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
08 244 0009 1.083	Construção, Ampl.e Ref.do Prédio do CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		60.000,00		
		Fonte 01029	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
08 244 0009 1.088	Construção de Unidade Própia do Centro d e Referência da Ass.Social-CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		60.000,00		
		Fonte 01029	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
08 244 0009 2.054	Piso Básico Variável- PBV (SCFV)				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				141.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			108.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		108.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		60.000,00		
		Fonte 01029	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		36.000,00		
		Fonte 01029	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		11.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		11.000,00		
		Fonte 01029	11.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		33.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	146.000,00
08 244 0009 2.055	Piso Básico Fixo - CRAS - PBFI				

3.0.00.00.00	Despesas Correntes				94.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		60.000,00		
		Fonte 01029	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		12.000,00		
		Fonte 01029	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 01029	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	97.000,00
08 244 0009 2.056	Índice de Gestão Descentralizadora - IGD BF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				38.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		4.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00		
		Fonte 01029	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
08 244 0009 2.057	Manutenção Fundo Municipal de Ass.Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				116.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			57.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		57.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		40.000,00		
		Fonte 01029	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			59.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		59.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		12.000,00		
		Fonte 01029	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.000,00		
		Fonte 01029	12.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		

		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		12.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		12.000,00		
		Fonte 01029	12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00		
		Fonte 01029	12.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	142.000,00
08 244 0009 2.058	Capacitação dos Servidores Assistência				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
08 244 0009 2.059	Programa de Cesta Básica				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
08 244 0009 2.060	Transf. Fundo da Infância e Adolescente-Fia				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				28.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			28.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		28.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		28.000,00		
		Fonte 01000	28.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	28.000,00
08 244 0009 2.061	Índice de Gestão de Descentralizadora -	IGD-SUAS			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.000,00		
		Fonte 01029	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	29.000,00
08 244 0009 2.062	Conferência Municipal de Assistência				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
08 244 0009 2.088	Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			22.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		22.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
08 244 0009 2.089	MAnut.Programa CREAS-Centro de Referência Especializado de Ass. Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				98.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		60.000,00		
		Fonte 01029	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		12.000,00		
		Fonte 01029	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		

		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	104.000,00
08 244 0009 2.090	Manutenção Cozinha Comunitária				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.121.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Educação					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0006 1.006	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				310.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			310.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		310.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		310.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		310.000,00		
		Fonte 01000	110.000,00		
		Fonte 61022	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	310.000,00
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Secretaria de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				182.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			117.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		117.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		50.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		50.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		12.000,00		
		Fonte 01001	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		65.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				31.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		31.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		

4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	213.000,00
12 361 0006 2.013	Manutenção Conselho de Educação, FUNDEB e Merenda escolar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					536.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Educação					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0006 1.007	Reequipamento e Informatização Ensino Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		65.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 61022	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	65.000,00
12 361 0006 1.008	Aquisição de Transporte Escolar				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		90.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 61022	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
12 361 0006 1.009	Aquisição/ Desapropriação de Imóvel				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12 361 0006 1.010	Aquisição de Veiculos e outros Equipamentos e Material permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				76.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			76.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		76.750,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		76.750,00		
		Fonte 01001	16.750,00		
		Fonte 61022	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	76.750,00
12 361 0006 1.057	Construção e Reforma de Quadra de Esportes em escola				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				165.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			165.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		165.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		165.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		165.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 51022	160.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	165.000,00
12 361 0006 2.014	Programa de Merenda Escolar - Pnae				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				70.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		70.000,00		
		Fonte 01060	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção Cota Salário Educação - Qse				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				159.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			159.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		159.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		120.000,00		
		Fonte 01058	120.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01058	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01058	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		25.000,00		
		Fonte 01058	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01058	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				58.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		58.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		50.000,00		
		Fonte 01058	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 01058	6.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01058	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	217.000,00
12 361 0006 2.019	Programa Dinheiro Direto a Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01059	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 01059	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01059	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01059	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 361 0006 2.020	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				353.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			132.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		132.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		100.000,00		
		Fonte 01001	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			221.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		221.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		50.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		80.000,00		
		Fonte 01001	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		80.000,00		
		Fonte 01001	80.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	359.000,00
12 361 0006 2.021	Capacitação/Formação Servidor Educação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
12 361 0006 2.022	Programa de Transporte Escolar - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01061	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		60.000,00		
		Fonte 01061	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
12 362 0006 2.023	Manutenção do Ensino Medio				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		12.000,00		
		Fonte 01001	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
12 365 0006 1.011	Aquisição Acervo Bibliográfico-Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				22.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		22.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 51022	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.000,00
12 365 0006 1.012	Construção /Ampliação/Reforma Unidade Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		110.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		110.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
		Fonte 61022	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
12 365 0006 1.013	Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				229.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			229.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		229.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		229.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
		Fonte 01015	226.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	229.000,00
12 365 0006 1.014	Construção e Ampl. Creche Proinfancia				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		110.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		110.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 51022	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
12 365 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar -Pre-Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		40.000,00		
		Fonte 01060	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
12 365 0006 2.017	Programa de Merenda Escolar - Creche				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		40.000,00		
		Fonte 01060	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
12 365 0006 2.024	Manutenção do Setor de Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				113.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			61.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		61.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		40.000,00		
		Fonte 01001	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		52.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		12.000,00		
		Fonte 01001	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	121.000,00
12 366 0006 2.016	Programa de Merenda Escolar - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01060	20.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01060	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
12 366 0006 2.025	Manutenção do Programa do EJA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				56.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			36.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		36.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		30.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	62.000,00
12 367 0006 1.058	Adaptação de Unidade de Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12 367 0006 1.059	Aquisição Equipamentos Mat.Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00		
		Fonte 01001	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	12.000,00
12 367 0006 2.026	Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				37.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			26.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		26.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	39.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.996.750,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo de Desenvolv. da Educação Básica				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0503 Fundo de Desenvolv. da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0006	2.027 Manutenção das Ações Ensino Fundamental - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				735.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			639.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		639.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00		

		Fonte 01019	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		436.000,00		
		Fonte 01019	436.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		183.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		183.000,00		
		Fonte 01019	183.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			96.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		96.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		26.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		26.000,00		
		Fonte 01019	26.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	761.000,00
12 361 0006 2.028	Manutenção das Ações Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.868.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.868.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.868.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00		
		Fonte 01018	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		1.680.000,00		
		Fonte 01018	1.680.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		168.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		168.000,00		
		Fonte 01018	168.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.868.000,00
12 365 0006 2.029	Manutenção das Ações Ensino Infantil - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				51.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		31.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		25.000,00		
		Fonte 01019	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	76.000,00
12 365 0006 2.030	Manutenção das Ações Ensino Infantil - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				35.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01018	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01018	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		5.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		5.000,00		
		Fonte 01018	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
12 366 0006 2.031	Manutenção das Ações Ensino Eja - FUNDEB	40%			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				48.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		5.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			13.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	53.000,00
12 366 0006 2.032	Manutenção das Ações Ensino Eja – FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				112.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			112.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		112.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00		
		Fonte 01018	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		80.000,00		
		Fonte 01018	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		12.000,00		
		Fonte 01018	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	112.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.905.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	14.065.150,00
Orçamento Seguridade social.....	4.877.450,00
TOTAL.....	18.942.600,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	60.000,00	694.000,00	754.000,00
04 122	Administração Geral	60.000,00	694.000,00	754.000,00
04 122 0002	Gestão de Politicas Publicas	60.000,00	694.000,00	754.000,00
04 122 0002 1.052	Aquisição Veículos e outros Equipamentos	60.000,00		60.000,00
04 122 0002 2.002	Capacitação do Servidor		6.000,00	6.000,00
04 122 0002 2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica Mun.		74.000,00	74.000,00
04 122 0002 2.004	Manutenção do Controle Interno Municipal		67.000,00	67.000,00
04 122 0002 2.005	Manuteção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		98.000,00	98.000,00
04 122 0002 2.006	Manutenção do Gabinete do Prefeito		449.000,00	449.000,00
	TOTAL	60.000,00	694.000,00	754.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	194.000,00	1.094.800,00	1.288.800,00
04 122	Administração Geral	194.000,00	1.074.800,00	1.268.800,00
04 122 0001	Gestão Legislativa	160.000,00	0,00	160.000,00
04 122 0001 1.002	Amortização da Divida Precatório	160.000,00		160.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	754.800,00	754.800,00
04 122 0003 2.007	Contribuição para Formação do PASEP		132.000,00	132.000,00
04 122 0003 2.008	Constribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		65.000,00	65.000,00
04 122 0003 2.009	Manutenção Sec.Municipal de Administraçã o		557.800,00	557.800,00
04 122 0004	Gestao Financeira	34.000,00	320.000,00	354.000,00
04 122 0004 1.053	Implantação do Projeto Inclusão Digital Popular	30.000,00		30.000,00
04 122 0004 1.054	Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente	4.000,00		4.000,00
04 122 0004 2.076	Contrubuições Previdenciárias		320.000,00	320.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	20.000,00	20.000,00
04 128 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	20.000,00	20.000,00
04 128 0003 2.010	Capacitação/Valorizacão Serviços Municipais		20.000,00	20.000,00
	TOTAL	194.000,00	1.094.800,00	1.288.800,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	269.000,00	110.000,00	379.000,00
04 122	Administração Geral	105.000,00	0,00	105.000,00
04 122 0004	Gestao Financeira	105.000,00	0,00	105.000,00
04 122 0004 1.004	Amortização Dívida Junto a CAERN/COSERN	105.000,00		105.000,00
04 123	Administração Financeira	164.000,00	110.000,00	274.000,00
04 123 0004	Gestao Financeira	164.000,00	110.000,00	274.000,00
04 123 0004 1.003	Amortização e Encargos da Divida do INSS	140.000,00		140.000,00
04 123 0004 1.055	Amortização de Juros da Dívida Contratada	12.000,00		12.000,00

04 123 0004 1.056	Aquisição Equipamentos Mat. Permanente	12.000,00		12.000,00
04 123 0004 2.011	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		110.000,00	110.000,00
TOTAL		269.000,00	110.000,00	379.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	395.000,00	50.100,00	445.100,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	395.000,00	50.100,00	445.100,00
17 512 0001	Gestão Legislativa	280.000,00	0,00	280.000,00
17 512 0001 1.071	Ampliação do Sistema Saneamento Básico	210.000,00		210.000,00
17 512 0001 1.072	Construção de Unidades Sanitárias	70.000,00		70.000,00
17 512 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	115.000,00	50.100,00	165.100,00
17 512 0008 1.016	Construção/Ampliação Aterro Sanitário	20.000,00		20.000,00
	-			
17 512 0008 1.017	Construção Ampliação de Esgotamento Sanitário	60.000,00		60.000,00
17 512 0008 1.018	Construção / Instalação / Recuperação de Poços Tubulares	35.000,00		35.000,00
17 512 0008 2.037	Manutenção do Setor de Saneamento		50.100,00	50.100,00
TOTAL		395.000,00	50.100,00	445.100,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	100.000,00	80.500,00	180.500,00
16 481	Habitação Rural	100.000,00	50.500,00	150.500,00
16 481 0009	Gestao para Inclusao Social	100.000,00	50.500,00	150.500,00
16 481 0009 1.024	Construção e Melhorias Unidade Habitacional	100.000,00		100.000,00
16 481 0009 2.051	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		50.500,00	50.500,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	30.000,00	30.000,00
16 482 0009	Gestao para Inclusao Social	0,00	30.000,00	30.000,00
16 482 0009 2.091	Doação Materiais de Construção e Ajuda Para Melhoria Habitacional		30.000,00	30.000,00
	TOTAL	100.000,00	80.500,00	180.500,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	30.000,00	0,00	30.000,00
04 122	Administração Geral	30.000,00	0,00	30.000,00
04 122 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	30.000,00	0,00	30.000,00
04 122 0005 1.026	Mobiliário/Equip. para Secretaria de Agricultura	10.000,00		10.000,00
04 122 0005 1.027	Veículo para Ações da Secretaria de Agricultura	20.000,00		20.000,00
20	Agricultura	871.000,00	510.000,00	1.381.000,00
20 605	Abastecimento	391.000,00	402.000,00	793.000,00
20 605 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	391.000,00	402.000,00	793.000,00
20 605 0005 1.028	Construção e Manutenção do Sistema de Abastecimento dágua	177.000,00		177.000,00
20 605 0005 1.029	Aquisição de Carro Pipa	150.000,00		150.000,00
20 605 0005 1.076	Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica	32.000,00		32.000,00
20 605 0005 1.077	Aquisição Equipamentos Mat.Permanente	5.000,00		5.000,00
20 605 0005 1.078	Perfuração e Instalação Poços Tubulares	27.000,00		27.000,00
20 605 0005 2.063	Apoio a Compra Direta - Agric. Familiar		14.000,00	14.000,00
20 605 0005 2.064	Programa de Armazenagem de Forragem e Grãos		11.000,00	11.000,00
20 605 0005 2.067	Manuteção da Secretaria de Agricultura		294.000,00	294.000,00
20 605 0005 2.092	Capacitação Profissional		13.000,00	13.000,00
20 605 0005 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura familiar		70.000,00	70.000,00
20 606	Extensão Rural	395.000,00	44.000,00	439.000,00
20 606 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	395.000,00	44.000,00	439.000,00
20 606 0005 1.030	Aquisição de Máquinas/Implementos Agrícolas	140.000,00		140.000,00
20 606 0005 1.031	Construção/Reforma Açudes e Barreiros	52.000,00		52.000,00
20 606 0005 1.032	Construção / Manutenção de Barragens Subterrânia / Submersas	73.000,00		73.000,00
20 606 0005 1.033	Aquisição de Patrulha Mecanizada	130.000,00		130.000,00
20 606 0005 2.065	Transf. para a Garantia a Safra		12.000,00	12.000,00
20 606 0005 2.066	Programa de Apóio ao Corte de Terra		32.000,00	32.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	64.000,00	64.000,00
20 608 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	0,00	64.000,00	64.000,00
20 608 0005 2.068	Apoio a Cadeia Produtiva da Pecuária		49.000,00	49.000,00
20 608 0005 2.069	Melhoramento Genético Caprinovino/Bovino		15.000,00	15.000,00
20 609	Defesa Agropecuária	85.000,00	0,00	85.000,00
20 609 0005	Gestao em Desenvolvimento da Agricultura	85.000,00	0,00	85.000,00
20 609 0005 1.034	Reforma e Ampliação do matadouro	85.000,00		85.000,00
TOTAL		901.000,00	510.000,00	1.411.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Munic.de Obras e Serv.Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	10.000,00	0,00	10.000,00

04 122 0007 1.035	Mobiliário/Equipamento Infra Estrutura e Obra	10.000,00		10.000,00
15	Urbanismo	1.188.000,00	932.000,00	2.120.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.020.000,00	94.000,00	1.114.000,00
15 451 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	1.020.000,00	94.000,00	1.114.000,00
15 451 0007 1.036	Consstrução de Passagens Molhadas	90.000,00		90.000,00
15 451 0007 1.037	Melhoramento da Infra-estrutura das Estr adas	147.000,00		147.000,00
15 451 0007 1.039	Pavimentação de Ruas e Avenidas	160.000,00		160.000,00
15 451 0007 1.040	Construção Reforma Ampliação de Praças	85.000,00		85.000,00
15 451 0007 1.041	Construção Reforma Ampliação de Prédios Públicos	40.000,00		40.000,00
15 451 0007 1.042	Construção de Abrigos para Passageiros	30.000,00		30.000,00
15 451 0007 1.043	Padronização Vias Públicas e Urbanização	30.000,00		30.000,00
15 451 0007 1.080	Ampliação da rede Pública de Energia	80.000,00		80.000,00
15 451 0007 1.081	JArdinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	16.000,00		16.000,00
15 451 0007 1.082	Implantação e Man. do Sistema Coleta sel etiva	42.000,00		42.000,00
15 451 0007 1.091	Acessibilidade a Prédios públicos	60.000,00		60.000,00
15 451 0007 1.092	Reforma e Ampliação de Cemitérios	50.000,00		50.000,00
15 451 0007 1.093	Adequação de Feira Livre	50.000,00		50.000,00
15 451 0007 1.094	Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem de Resíduo Orgânico	125.000,00		125.000,00
15 451 0007 1.095	Aquisição de Imóveis	15.000,00		15.000,00
15 451 0007 2.096	Elaboração do plano Diretor		94.000,00	94.000,00
15 452	Serviços Urbanos	156.000,00	838.000,00	994.000,00
15 452 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	156.000,00	838.000,00	994.000,00
15 452 0007 1.044	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	76.000,00		76.000,00
15 452 0007 1.046	Construção de Lavanderia Pública	20.000,00		20.000,00
15 452 0007 1.047	Construção de Uma Garagem	60.000,00		60.000,00
15 452 0007 2.070	Manutenção da Secretaria Obras e serviço s Urbanos		483.000,00	483.000,00
15 452 0007 2.071	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		180.000,00	180.000,00
15 452 0007 2.072	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		175.000,00	175.000,00
15 541	Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	0,00	12.000,00
15 541 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	12.000,00	0,00	12.000,00
15 541 0007 1.048	Construção de Mata-Burro	12.000,00		12.000,00
18	Gestão Ambiental	75.000,00	0,00	75.000,00
18 542	Controle Ambiental	75.000,00	0,00	75.000,00
18 542 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	75.000,00	0,00	75.000,00
18 542 0007 1.049	Construção de Um Parque Publico Ecologico com a Revitalização de Lagoa	75.000,00		75.000,00
26	Transporte	215.000,00	30.000,00	245.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	215.000,00	30.000,00	245.000,00
26 782 0007	Gestao Desenv. Infra-Estrutura e Obra	215.000,00	30.000,00	245.000,00
26 782 0007 1.079	Construção de calçadas e Passeios Públic os	25.000,00		25.000,00
26 782 0007 1.089	Construção do Aterro Controlado	105.000,00		105.000,00
26 782 0007 1.090	Construção, reforma e Ampliação de Terminal Rodoviário	85.000,00		85.000,00
26 782 0007 2.095	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradou ros		30.000,00	30.000,00
TOTAL		1.488.000,00	962.000,00	2.450.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Sec. Mun. Esporte, turismo, juventurde, lazer			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1111 sec. Mun. Esporte, turismo, juventurde, lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	82.000,00	214.000,00	296.000,00
13 392	Difusão Cultural	82.000,00	214.000,00	296.000,00
13 392 0048	Cultural	82.000,00	214.000,00	296.000,00
13 392 0048 1.064	Aquisição Equipamentos Material Permanen te	5.000,00		5.000,00
13 392 0048 1.065	Instalação e Manutenção do Cultura na Pr aça	25.000,00		25.000,00
13 392 0048 1.066	Conservação Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	12.000,00		12.000,00
13 392 0048 1.067	Aquisição Equipamentos e Material Perman ente	10.000,00		10.000,00
13 392 0048 1.096	Construção e Manutenção do Anfiteatro Municipal	15.000,00		15.000,00
13 392 0048 1.097	Aquisição de Imóveis	15.000,00		15.000,00
13 392 0048 2.078	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artísticas		55.000,00	55.000,00
13 392 0048 2.079	Curso Livre de Artes		16.000,00	16.000,00
13 392 0048 2.080	Gestão de Política Cultural		13.000,00	13.000,00
13 392 0048 2.097	Manutenção e Instalação da Banda de Música Municipal		30.000,00	30.000,00
13 392 0048 2.098	Promoção de Eventos Culturais		100.000,00	100.000,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00	10.000,00	10.000,00
19 126	Tecnologia da Informação	0,00	10.000,00	10.000,00
19 126 0009	Gestao para Inclusao Social	0,00	10.000,00	10.000,00
19 126 0009 2.073	Manutenção do setor da Juventude		10.000,00	10.000,00
22	Indústria	0,00	52.000,00	52.000,00
22 695	Turismo	0,00	52.000,00	52.000,00
22 695 0009	Gestao para Inclusao Social	0,00	52.000,00	52.000,00
22 695 0009 2.074	Manutenção do setor Turismo		52.000,00	52.000,00
27	Desporto e Lazer	272.000,00	208.000,00	480.000,00
27 812	Desporto Comunitário	272.000,00	208.000,00	480.000,00
27 812 0006	Gestão em Educação	272.000,00	208.000,00	480.000,00
27 812 0006 1.050	Construção/Reforma/Ampliação do Complexo esportivo	65.000,00		65.000,00
27 812 0006 1.051	Construção/Ampliação/Reforma de Quadra de Esporte	55.000,00		55.000,00
27 812 0006 1.060	Construção e Reforma de Quadra Esportes	55.000,00		55.000,00
27 812 0006 1.061	Construção de Vila Olímpica	65.000,00		65.000,00
27 812 0006 1.062	Construção, Reforma e Ampliação do Calçadão e Academias Públicas	22.000,00		22.000,00
27 812 0006 1.063	Aquisição Equipamentos Material Permanen te	10.000,00		10.000,00
27 812 0006 2.075	Manutenção do Setor de Esporto e Lazer		168.000,00	168.000,00
27 812 0006 2.077	Promoção de Eventos Esportivos		40.000,00	40.000,00
TOTAL		354.000,00	484.000,00	838.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999 0099	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	150.000,00
99 999 0099 9.001	Reserva de Contigência			150.000,00
TOTAL		0,00	0,00	150.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Camara Municipal de Lagoa do Velhos			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal de Lagoa de Velhos			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal de Lagoa de Velhos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	23.000,00	708.000,00	731.000,00
01 031	Ação Legislativa	23.000,00	708.000,00	731.000,00
01 031 0001	Gestão Legislativa	23.000,00	708.000,00	731.000,00
01 031 0001 1.001	Reforma/Ampliação da Câmara Municipal	23.000,00		23.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Ações do Legislativo		708.000,00	708.000,00
TOTAL		23.000,00	708.000,00	731.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Educação			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	310.000,00	226.000,00	536.000,00
12 361	Ensino Fundamental	310.000,00	226.000,00	536.000,00
12 361 0006	Gestão em Educação	310.000,00	226.000,00	536.000,00
12 361 0006 1.006	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	310.000,00		310.000,00
12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Secretaria de Educação		213.000,00	213.000,00
12 361 0006 2.013	Manutenção Conselho de Educação, FUNDEB e Merenda escolar		13.000,00	13.000,00
TOTAL		310.000,00	226.000,00	536.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Educação			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	899.750,00	1.097.000,00	1.996.750,00
12 361	Ensino Fundamental	406.750,00	751.000,00	1.157.750,00
12 361 0006	Gestão em Educação	406.750,00	751.000,00	1.157.750,00
12 361 0006 1.007	Reequipamento e Informatização Ensino Fundamental	65.000,00		65.000,00
12 361 0006 1.008	Aquisição de Transporte Escolar	90.000,00		90.000,00
12 361 0006 1.009	Aquisição/ Desapropriação de Imóvel	10.000,00		10.000,00
12 361 0006 1.010	Aquisição de Veiculos e outros Equipamentos e Material permanente	76.750,00		76.750,00
12 361 0006 1.057	Construção e Reforma de Quadra de Esportes em escola	165.000,00		165.000,00
12 361 0006 2.014	Programa de Merenda Escolar - Pnae		70.000,00	70.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção Cota Salário Educação - Qse		217.000,00	217.000,00
12 361 0006 2.019	Programa Dinheiro Direto a Escola - PDDE		20.000,00	20.000,00
12 361 0006 2.020	Manutenção do Ensino Fundamental		359.000,00	359.000,00
12 361 0006 2.021	Capacitação/Formação Servidor Educação		5.000,00	5.000,00
12 361 0006 2.022	Programa de Transporte Escolar - PNATE		80.000,00	80.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	22.000,00	22.000,00
12 362 0006	Gestão em Educação	0,00	22.000,00	22.000,00
12 362 0006 2.023	Manutenção do Ensino Medio		22.000,00	22.000,00
12 365	Educação Infantil	471.000,00	201.000,00	672.000,00
12 365 0006	Gestão em Educação	471.000,00	201.000,00	672.000,00
12 365 0006 1.011	Aquisição Acervo Bibliográfico-Ensino Infantil	22.000,00		22.000,00
12 365 0006 1.012	Construção /Ampliação/Reforma Unidade			
	Ensino Infantil	110.000,00		110.000,00
12 365 0006 1.013	Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente	229.000,00		229.000,00
12 365 0006 1.014	Construção e Ampl. Creche Proinfancia	110.000,00		110.000,00
12 365 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar -Pre-Escolar		40.000,00	40.000,00
12 365 0006 2.017	Programa de Merenda Escolar - Creche		40.000,00	40.000,00
12 365 0006 2.024	Manutenção do Setor de Ensino Infantil		121.000,00	121.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	84.000,00	84.000,00
12 366 0006	Gestão em Educação	0,00	84.000,00	84.000,00
12 366 0006 2.016	Programa de Merenda Escolar - EJA		22.000,00	22.000,00
12 366 0006 2.025	Manutenção do Programa do EJA		62.000,00	62.000,00
12 367	Educação Especial	22.000,00	39.000,00	61.000,00
12 367 0006	Gestão em Educação	22.000,00	39.000,00	61.000,00
12 367 0006 1.058	Adaptação de Unidade de Ensino	10.000,00		10.000,00
12 367 0006 1.059	Aquisição Equipamentos Mat.Permanente	12.000,00		12.000,00
12 367 0006 2.026	Manutenção do Ensino Especial		39.000,00	39.000,00
TOTAL		899.750,00	1.097.000,00	1.996.750,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo de Desenvolv. da Educação Básica			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0503 Fundo de Desenvolv. da Educação Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	2.905.000,00	2.905.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	2.629.000,00	2.629.000,00

12 361 0006	Gestão em Educação	0,00	2.629.000,00	2.629.000,00
12 361 0006 2.027	Manutenção das Ações Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		761.000,00	761.000,00
12 361 0006 2.028	Manutenção das Ações Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		1.868.000,00	1.868.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	111.000,00	111.000,00
12 365 0006	Gestão em Educação	0,00	111.000,00	111.000,00
12 365 0006 2.029	Manutenção das Ações Ensino Infantil - FUNDEB 40%		76.000,00	76.000,00
12 365 0006 2.030	Manutenção das Ações Ensino Infantil - FUNDEB 60%		35.000,00	35.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	165.000,00	165.000,00
12 366 0006	Gestão em Educação	0,00	165.000,00	165.000,00
12 366 0006 2.031	Manutenção das Ações Ensino Eja - FUNDEB 40%		53.000,00	53.000,00
12 366 0006 2.032	Manutenção das Ações Ensino Eja - FUNDEB 60%		112.000,00	112.000,00
TOTAL		0,00	2.905.000,00	2.905.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	353.000,00	353.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	353.000,00	353.000,00
10 301 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	0,00	353.000,00	353.000,00
10 301 0008 2.036	Manutenção da Secretaria de Saúde		353.000,00	353.000,00
TOTAL		0,00	353.000,00	353.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	58.200,00	251.000,00	309.200,00
08 244	Assistência Comunitária	58.200,00	251.000,00	309.200,00
08 244 0009	Gestao para Inclusao Social	58.200,00	251.000,00	309.200,00
08 244 0009 1.023	Aquisição de Veículo Secretaria de Assistência Social	58.200,00		58.200,00
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social		251.000,00	251.000,00
TOTAL		58.200,00	251.000,00	309.200,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	968.050,00	2.126.200,00	3.094.250,00
10 301	Atenção Básica	602.050,00	1.857.200,00	2.459.250,00
10 301 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	602.050,00	1.857.200,00	2.459.250,00
10 301 0008 1.019	Construção/ Ampliação/ Reforma Unidade Saúde	320.000,00		320.000,00
10 301 0008 1.020	Equipamento Hospitalar / Odontológico/ Ambulatancia	90.000,00		90.000,00
10 301 0008 1.021	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	125.000,00		125.000,00
10 301 0008 1.022	Veículo para Ações Programas de Saúde	67.050,00		67.050,00
10 301 0008 2.038	Manutenção Programa Assistência Farmacêutica		26.000,00	26.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção Programa de Saúde da Família - PSF		164.000,00	164.000,00
10 301 0008 2.040	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		137.000,00	137.000,00
10 301 0008 2.041	Programa de Saúde Bucal - PSB		59.500,00	59.500,00
10 301 0008 2.042	Programa de Saúde na Escola - PSE		21.500,00	21.500,00
10 301 0008 2.043	Programa de Atenção Básica - PAB Fixo		131.000,00	131.000,00
10 301 0008 2.044	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		16.000,00	16.000,00
10 301 0008 2.045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		971.200,00	971.200,00
10 301 0008 2.046	Capacitação Profissional/ Conselheiros Saúde		19.000,00	19.000,00
10 301 0008 2.081	Manutenção do Programa de Reabilitação d o Adulto/CRA		16.000,00	16.000,00
10 301 0008 2.082	Construção e Manutenção do CAPS		52.000,00	52.000,00
10 301 0008 2.084	Manutenção do Programa Vig.Sanitária		25.000,00	25.000,00
10 301 0008 2.085	Manutenção do Programa NASF		101.000,00	101.000,00
10 301 0008 2.086	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública		60.000,00	60.000,00
10 301 0008 2.087	Manutenção Programa de Combate as Drogas		9.000,00	9.000,00
10 301 0008 2.094	Manutenção do Programa CEO		49.000,00	49.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	366.000,00	192.000,00	558.000,00
10 302 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	366.000,00	192.000,00	558.000,00
10 302 0008 1.068	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	121.000,00		121.000,00
10 302 0008 1.069	Aquisição Equipamentos Material permanen te	65.000,00		65.000,00
10 302 0008 1.084	Construção, Ampliação e Reforma Unidade de Saúde	140.000,00		140.000,00
10 302 0008 1.085	Aquisição de imóveis	40.000,00		40.000,00
10 302 0008 2.047	Media Complexidade - Mac		192.000,00	192.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	20.000,00	20.000,00
10 304 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	0,00	20.000,00	20.000,00
10 304 0008 2.048	Programa de Vigilância Sanitária - Pvs		20.000,00	20.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	57.000,00	57.000,00
10 305 0008	Getao em Saude e Qualidade de Vida	0,00	57.000,00	57.000,00
10 305 0008 2.049	Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD		57.000,00	57.000,00
TOTAL		968.050,00	2.126.200,00	3.094.250,00
Governo Municipal de Lagoa de Velhos			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	305.000,00	816.000,00	1.121.000,00

08 241	Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	50.000,00
08 241 0009	Gestao para Inclusao Social	50.000,00	0,00	50.000,00
08 241 0009 1.087	Reforma do Centro de Convivência p/Idoso	50.000,00		50.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	72.000,00	72.000,00
08 243 0009	Gestao para Inclusao Social	0,00	72.000,00	72.000,00
08 243 0009 2.053	Piso Variável de Média Complexidade-PVMC		72.000,00	72.000,00
08 244	Assistência Comunitária	255.000,00	744.000,00	999.000,00
08 244 0009	Gestao para Inclusao Social	255.000,00	744.000,00	999.000,00
08 244 0009 1.025	Construção e Ref. Ampliação de Uma Unidade de Assistência	55.000,00		55.000,00
08 244 0009 1.073	Aquisição Equipamentos Material Permanen te	20.000,00		20.000,00
08 244 0009 1.074	Aquisição Veículos e Outros Equipamentos	60.000,00		60.000,00
08 244 0009 1.083	Construção, Ampl.e Ref.do Prédio do CRAS	60.000,00		60.000,00
08 244 0009 1.088	Construção de Unidade Própia do Centro de Referência da Ass.Social-CRAS	60.000,00		60.000,00
08 244 0009 2.054	Piso Básico Variável- PBV (SCFV)		146.000,00	146.000,00
08 244 0009 2.055	Piso Básico Fixo - CRAS - PBFI		97.000,00	97.000,00
08 244 0009 2.056	Índice de Gestão Descentralizadora - IGD BF		50.000,00	50.000,00
08 244 0009 2.057	Manutenção Fundo Municipal de Ass.Social		142.000,00	142.000,00
08 244 0009 2.058	Capacitação dos Servidores Assistência		10.000,00	10.000,00
08 244 0009 2.059	Programa de Cesta Básica		10.000,00	10.000,00
08 244 0009 2.060	Transf. Fundo da Infância e Adolescente -Fia		28.000,00	28.000,00
08 244 0009 2.061	Índice de Gestão de Descentralizadora - IGD-SUAS		29.000,00	29.000,00
08 244 0009 2.062	Conferência Municipal de Assistência		6.000,00	6.000,00
08 244 0009 2.088	Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social		22.000,00	22.000,00
08 244 0009 2.089	MAnut.Programa CREAS-Centro de Referência Especializado de Ass. Social		104.000,00	104.000,00
08 244 0009 2.090	Manutenção Cozinha Comunitária		100.000,00	100.000,00
TOTAL		305.000,00	816.000,00	1.121.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Velhos		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma/Ampliação da Câmara Municipal	23.000,00
02 01. 04 122 0002 1.052	Aquisição Veículos e outros Equipamentos	60.000,00
03 01. 04 122 0001 1.002	Amortização da Divida Precatório	160.000,00
03 01. 04 122 0004 1.053	Implantação do Projeto Inclusão Digital Popular	30.000,00
03 01. 04 122 0004 1.054	Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente	4.000,00
04 01. 04 122 0004 1.004	Amortização Dívida Junto a CAERN/COSERN	105.000,00
04 01. 04 123 0004 1.003	Amortização e Encargos da Divida do INSS	140.000,00
04 01. 04 123 0004 1.055	Amortização de Juros da Dívida Contratad a	12.000,00
04 01. 04 123 0004 1.056	Aquisição Equipamentos Mat.Permanente	12.000,00
05 01. 12 361 0006 1.006	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	310.000,00
05 02. 12 361 0006 1.007	Reequipamento e Informatização Ensino Fundamental	65.000,00
05 02. 12 361 0006 1.008	Aquisição de Transporte Escolar	90.000,00
05 02. 12 361 0006 1.009	Aquisição/ Desapropriação de Imóvel	10.000,00
05 02. 12 361 0006 1.010	Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos e Material permanente	76.750,00
05 02. 12 361 0006 1.057	Construção e Reforma de Quadra de Esport es em escola	165.000,00
05 02. 12 365 0006 1.011	Aquisição Acervo Bibliográfico-Ensino Infantil	22.000,00
05 02. 12 365 0006 1.012	Construção /Ampliação/Reforma Unidade Ensino Infantil	110.000,00
05 02. 12 365 0006 1.013	Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente	229.000,00
05 02. 12 365 0006 1.014	Construção e Ampl. Creche Proinfancia	110.000,00
05 02. 12 367 0006 1.058	Adaptação de Unidade de Ensino	10.000,00
05 02. 12 367 0006 1.059	Aquisição Equipamentos Mat.Permanente	12.000,00
07 01. 17 512 0001 1.071	Ampliação do Sistema Saneamento Básico	210.000,00
07 01. 17 512 0001 1.072	Construção de Unidades Sanitárias	70.000,00
07 01. 17 512 0008 1.016	Construção/Ampliação Aterro Sanitário	20.000,00
07 01. 17 512 0008 1.017	Construção Ampliação de Esgotamento Sanitário	60.000,00
07 01. 17 512 0008 1.018	Construção / Instalação / Recuperação de Poços Tubulares	35.000,00
07 02. 10 301 0008 1.019	Construção/ Ampliação/ Reforma Unidade Saúde	320.000,00
07 02. 10 301 0008 1.020	Equipamento Hospitalar / Odontológico/ Ambulatancia	90.000,00
07 02. 10 301 0008 1.021	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	125.000,00
07 02. 10 301 0008 1.022	Veículo para Ações Programas de Saúde	67.050,00
07 02. 10 302 0008 1.068	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Mé dico Odontológica	121.000,00
07 02. 10 302 0008 1.069	Aquisição Equipamentos Material permanen te	65.000,00
07 02. 10 302 0008 1.084	Construção, Ampliação e Reforma Unidade de Saúde	140.000,00
07 02. 10 302 0008 1.085	Aquisição de imóveis	40.000,00
08 01. 08 244 0009 1.023	Aquisição de Veículo Secretaria de Assistência Social	58.200,00
08 01. 16 481 0009 1.024	Construção e Melhorias Unidade Habitacional	100.000,00
08 02. 08 241 0009 1.087	Reforma do Centro de Convivência p/Idoso	50.000,00
08 02. 08 244 0009 1.025	Construção e Ref. Ampliação de Uma Unidade de Assistência	55.000,00
08 02. 08 244 0009 1.073	Aquisição Equipamentos Material Permanen te	20.000,00
08 02. 08 244 0009 1.074	Aquisição Veículos e Outros Equipamentos	60.000,00
08 02. 08 244 0009 1.083	Construção, Ampl.e Ref.do Prédio do CRAS	60.000,00
08 02. 08 244 0009 1.088	Construção de Unidade Própia do Centro d e Referência da Ass.Social-CRAS	60.000,00
09 01. 04 122 0005 1.026	Mobiliário/Equip. para Secretaria de Agricultura	10.000,00
09 01. 04 122 0005 1.027	Veículo para Ações da Secretaria de Agricultura	20.000,00
09 01. 20 605 0005 1.028	Construção e Manutenção do Sistema de Ab astecimento dágua	177.000,00
09 01. 20 605 0005 1.029	Aquisição de Carro Pipa	150.000,00
09 01. 20 605 0005 1.076	Aquisição de Equipamentos de Produção pa ra Cooperação Técnica	32.000,00
09 01. 20 605 0005 1.077	Aquisição Equipamentos Mat.Permanente	5.000,00
09 01. 20 605 0005 1.078	Perfuração e Instalação Poços Tubulares	27.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 20 606 0005 1.030	Aquisição de Máquinas/Implementos Agrícolas	140.000,00
09 01. 20 606 0005 1.031	Construção/Reforma Açudes e Barreiros	52.000,00
09 01. 20 606 0005 1.032	Construção / Manutenção de Barragens Subterrânia / Submersas	73.000,00
09 01. 20 606 0005 1.033	Aquisição de Patrulha Mecanizada	130.000,00
09 01. 20 609 0005 1.034	Reforma e Ampliação do matadouro	85.000,00
10 01. 04 122 0007 1.035	Mobiliário/Equipamento Infra Estrutura e Obra	10.000,00
10 01. 15 451 0007 1.036	Consstrução de Passagens Molhadas	90.000,00

10 01. 15 451 0007 1.037	Melhoramento da Infra-estrutura das Estr adas	147.000,00
10 01. 15 451 0007 1.039	Pavimentação de Ruas e Avenidas	160.000,00
10 01. 15 451 0007 1.040	Construção Reforma Ampliação de Praças	85.000,00
10 01. 15 451 0007 1.041	Construção Reforma Ampliação de Prédios Públicos	40.000,00
10 01. 15 451 0007 1.042	Construção de Abrigos para Passageiros	30.000,00
10 01. 15 451 0007 1.043	Padronização Vias Públicas e Urbanização	30.000,00
10 01. 15 451 0007 1.080	Ampliação da rede Pública de Energia	80.000,00
10 01. 15 451 0007 1.081	JArdinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	16.000,00
10 01. 15 451 0007 1.082	Implantação e Man. do Sistema Coleta sel etiva	42.000,00
10 01. 15 451 0007 1.091	Acessibilidade a Prédios públicos	60.000,00
10 01. 15 451 0007 1.092	Reforma e Ampliação de Cemitérios	50.000,00
10 01. 15 451 0007 1.093	Adequação de Feira Livre	50.000,00
10 01. 15 451 0007 1.094	Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem de Resíduo Orgâni	125.000,00
10 01. 15 451 0007 1.095	Aquisição de Imóveis	15.000,00
10 01. 15 452 0007 1.044	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	76.000,00
10 01. 15 452 0007 1.046	Construção de Lavanderia Pública	20.000,00
10 01. 15 452 0007 1.047	Construção de Uma Garagem	60.000,00
10 01. 15 541 0007 1.048	Construção de Mata-Burro	12.000,00
10 01. 18 542 0007 1.049	Construção de Um Parque Publico Ecologic o com a Revitalização de Lagoa	75.000,00
10 01. 26 782 0007 1.079	Construção de calçadas e Passeios Públic os	25.000,00
10 01. 26 782 0007 1.089	Construção do Aterro Controlado	105.000,00
10 01. 26 782 0007 1.090	Construção, reforma e Ampliação de Termi nal Rodoviário	85.000,00
11 11. 13 392 0048 1.064	Aquisição Equipamentos Material Permanen te	5.000,00
11 11. 13 392 0048 1.065	Instalação e Manutenção do Cultura na Pr aça	25.000,00
11 11. 13 392 0048 1.066	Conservação Patrimônio Histórico, Artíst ico e Cultural	12.000,00
11 11. 13 392 0048 1.067	Aquisição Equipamentos e Material Perman ente	10.000,00
11 11. 13 392 0048 1.096	Construção e Manutenção do Anfiteatro Mu nicipal	15.000,00
11 11. 13 392 0048 1.097	Aquisição de Imóveis	15.000,00
11 11. 27 812 0006 1.050	Construção/Reforma/Ampliação do Complexo esportivo	65.000,00
11 11. 27 812 0006 1.051	Construção/Ampliação/Reforma de Quadra de Esporte	55.000,00
11 11. 27 812 0006 1.060	Construção e Reforma de Quadra Esportes	55.000,00
11 11. 27 812 0006 1.061	Construção de Vila Olímpica	65.000,00
11 11. 27 812 0006 1.062	Construção, Reforma e Ampliação do Calça dão e Academias Públicas	22.000,00
11 11. 27 812 0006 1.063	Aquisição Equipamentos Material Permanen te	10.000,00
TOTAL		6.325.000,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Ações do Legislativo	708.000,00
02 01. 04 122 0002 2.002	Capacitação do Servidor	6.000,00
02 01. 04 122 0002 2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica Mun.	74.000,00
02 01. 04 122 0002 2.004	Manutenção do Controle Interno Municipal	67.000,00
02 01. 04 122 0002 2.005	Manuteção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	98.000,00
02 01. 04 122 0002 2.006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	449.000,00
03 01. 04 122 0003 2.007	Contribuição para Formação do PASEP	132.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03 01. 04 122 0003 2.008	Constribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	65.000,00
03 01. 04 122 0003 2.009	Manutenção Sec.Municipal de Administração	557.800,00
03 01. 04 122 0004 2.076	Contrubuições Previdenciárias	320.000,00
03 01. 04 128 0003 2.010	Capacitação/Valorizacão Serviços Municipais	20.000,00
04 01. 04 123 0004 2.011	Manutenção da Sec.Municipal de Finanças	110.000,00
05 01. 12 361 0006 2.012	Manutenção Ações da Secretaria de Educação	213.000,00
05 01. 12 361 0006 2.013	Manutenção Conselho de Educação, FUNDEB e Merenda escolar	13.000,00
05 02. 12 361 0006 2.014	Programa de Merenda Escolar - Pnae	70.000,00
05 02. 12 361 0006 2.018	Manutenção Cota Salário Educação - Qse	217.000,00
05 02. 12 361 0006 2.019	Programa Dinheiro Direto a Escola - PDDE	20.000,00
05 02. 12 361 0006 2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	359.000,00
05 02. 12 361 0006 2.021	Capacitação/Formação Servidor Educação	5.000,00
05 02. 12 361 0006 2.022	Programa de Transporte Escolar - PNATE	80.000,00
05 02. 12 362 0006 2.023	Manutenção do Ensino Medio	22.000,00
05 02. 12 365 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar -Pre-Escolar	40.000,00
05 02. 12 365 0006 2.017	Programa de Merenda Escolar - Creche	40.000,00
05 02. 12 365 0006 2.024	Manutenção do Setor de Ensino Infantil	121.000,00
05 02. 12 366 0006 2.016	Programa de Merenda Escolar - EJA	22.000,00
05 02. 12 366 0006 2.025	Manutenção do Programa do EJA	62.000,00
05 02. 12 367 0006 2.026	Manutenção do Ensino Especial	39.000,00
05 03. 12 361 0006 2.027	Manutenção das Ações Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	761.000,00
05 03. 12 361 0006 2.028	Manutenção das Ações Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.868.000,00
05 03. 12 365 0006 2.029	Manutenção das Ações Ensino Infantil - FUNDEB 40%	76.000,00
05 03. 12 365 0006 2.030	Manutenção das Ações Ensino Infantil - FUNDEB 60%	35.000,00
05 03. 12 366 0006 2.031	Manutenção das Ações Ensino Eja - FUNDEB 40%	53.000,00
05 03. 12 366 0006 2.032	Manutenção das Ações Ensino Eja - FUNDEB 60%	112.000,00
07 01. 10 301 0008 2.036	Manutenção da Secretaria de Saúde	353.000,00
07 01. 17 512 0008 2.037	Manutenção do Setor de Saneamento	50.100,00
07 02. 10 301 0008 2.038	Manutenção Programa Assistência Farmacêutica	26.000,00
07 02. 10 301 0008 2.039	Manutenção Programa de Saúde da Família - PSF	164.000,00
07 02. 10 301 0008 2.040	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	137.000,00
07 02. 10 301 0008 2.041	Programa de Saúde Bucal - PSB	59.500,00
07 02. 10 301 0008 2.042	Programa de Saúde na Escola - PSE	21.500,00
07 02. 10 301 0008 2.043	Programa de Atenção Básica - PAB Fixo	131.000,00
07 02. 10 301 0008 2.044	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	16.000,00
07 02. 10 301 0008 2.045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	971.200,00
07 02. 10 301 0008 2.046	Capacitação Profissional/ Conselheiros Saúde	19.000,00
07 02. 10 301 0008 2.081	Manutenção do Programa de Reabilitação d o Adulto/CRA	16.000,00
07 02. 10 301 0008 2.082	Construção e Manutenção do CAPS	52.000,00
07 02. 10 301 0008 2.084	Manutenção do Programa Vig.Sanitária	25.000,00
07 02. 10 301 0008 2.085	Manutenção do Programa NASF	101.000,00
07 02. 10 301 0008 2.086	Constribuição ao Consórcio Intermunicipa l de Saúde Pública	60.000,00
07 02. 10 301 0008 2.087	Manutenção Programa de Combate as Drogas	9.000,00
07 02. 10 301 0008 2.094	Manutenção do Programa CEO	49.000,00
07 02. 10 302 0008 2.047	Media Complexidade - Mac	192.000,00
07 02. 10 304 0008 2.048	Programa de Vigilância Sanitária - Pvs	20.000,00

07 02. 10 305 0008 2.049	Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD	57.000,00
08 01. 08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social	251.000,00
08 01. 16 481 0009 2.051	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	50.500,00
08 01. 16 482 0009 2.091	Doação Materiais de Construção e Ajuda P ara Melhoria Habitacional	30.000,00
08 02. 08 243 0009 2.053	Piso Variável de Média Complexidade-PVMC	72.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 02. 08 244 0009 2.054	Piso Básico Variável- PBV (SCFV)	146.000,00
08 02. 08 244 0009 2.055	Piso Básico Fixo - CRAS - PBFI	97.000,00
08 02. 08 244 0009 2.056	Índice de Gestão Descentralizadora - IGD BF	50.000,00
08 02. 08 244 0009 2.057	Manutenção Fundo Municipal de Ass.Social	142.000,00
08 02. 08 244 0009 2.058	Capacitação dos Servidores Assistência	10.000,00
08 02. 08 244 0009 2.059	Programa de Cesta Básica	10.000,00
08 02. 08 244 0009 2.060	Transf. Fundo da Infância e Adolescente -Fia	28.000,00
08 02. 08 244 0009 2.061	Índice de Gestão de Descentralizadora - IGD-SUAS	29.000,00
08 02. 08 244 0009 2.062	Conferência Municipal de Assistência	6.000,00
08 02. 08 244 0009 2.088	Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social	22.000,00
08 02. 08 244 0009 2.089	MAnut.Programa CREAS-Centro de Referênci a Especializado de Ass. Social	104.000,00
08 02. 08 244 0009 2.090	Manutenção Cozinha Comunitária	100.000,00
09 01. 20 605 0005 2.063	Apoio a Compra Direta - Agric. Familiar	14.000,00
09 01. 20 605 0005 2.064	Programa de Armazenagem de Forragem e Grãos	11.000,00
09 01. 20 605 0005 2.067	Manuteção da Secretaria de Agricultura	294.000,00
09 01. 20 605 0005 2.092	Capacitação Profissional	13.000,00
09 01. 20 605 0005 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura fami liar	70.000,00
09 01. 20 606 0005 2.065	Transf. para a Garantia a Safra	12.000,00
09 01. 20 606 0005 2.066	Programa de Apóio ao Corte de Terra	32.000,00
09 01. 20 608 0005 2.068	Apoio a Cadeia Produtiva da Pecuária	49.000,00
09 01. 20 608 0005 2.069	Melhoramento Genético Caprinovino/Bovino	15.000,00
10 01. 15 451 0007 2.096	Elaboração do plano Diretor	94.000,00
10 01. 15 452 0007 2.070	Manutenção da Secretaria Obras e serviço s Urbanos	483.000,00
10 01. 15 452 0007 2.071	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	180.000,00
10 01. 15 452 0007 2.072	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	175.000,00
10 01. 26 782 0007 2.095	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradou ros	30.000,00
11 11. 13 392 0048 2.078	Apoio e Incentivo as Atividades Culturai s e Artísticas	55.000,00
11 11. 13 392 0048 2.079	Curso Livre de Artes	16.000,00
11 11. 13 392 0048 2.080	Gestão de Política Cultural	13.000,00
11 11. 13 392 0048 2.097	Manutenção e Instalação da Banda de Músi ca Municipal	30.000,00
11 11. 13 392 0048 2.098	Promoção de Eventos Culturais	100.000,00
11 11. 19 126 0009 2.073	Manutenção do setor da Juventude	10.000,00
11 11. 22 695 0009 2.074	Manutenção do setor Turismo	52.000,00
11 11. 27 812 0006 2.075	Manutenção do Setor de Esporto e Lazer	168.000,00
11 11. 27 812 0006 2.077	Promoção de Eventos Esportivos	40.000,00
TOTAL		12.467.600,00
99 99. 99 999 0099 9.001	Reserva de Contigência	150.000,00
TOTAL		150.000,00
TOTAL		18.942.600,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:59A19146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 271/2016

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, 59.520-000
Telefone: (084) 3434.2255, Fax: (00) .
CNPJ: 08.110.439/0001-89
e-mail: santana@hotmail.com

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Lardjane Ciriaco de Araujo Macedo, Prefeita Municipal de Santana Do Matos - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 808/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.149.122,67 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2004.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 33.000,00
Sub-Total:		R$ 33.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 25.000,00
Sub-Total:		R$ 25.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.945,00
Sub-Total:		R$ 14.945,00
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
02.008.13.391.0008.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.800,00
Sub-Total:		R$ 10.800,00

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 67.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 38.000,00
Sub-Total:		R$ 109.000,00
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
02.008.13.391.0008.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.880,00
Sub-Total:		R$ 6.880,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.243.0027.2228.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
Sub-Total:		R$ 600,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.1101.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 62.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.500,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.700,00
Sub-Total:		R$ 151.200,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00
Sub-Total:		R$ 60.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
03.001.10.304.0009.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
03.001.10.301.0009.2252.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 56.000,00
Sub-Total:		R$ 71.500,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 261.000,00
Sub-Total:		R$ 261.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
Sub-Total:		R$ 30.000,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 23.682,57
Sub-Total:		R$ 23.682,57
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.500,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.281,10
Sub-Total:		R$ 6.781,10
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.122.0028.2232.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 160,00
04.001.08.244.0027.2237.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
Sub-Total:		R$ 4.160,00
02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA		
02.009.08.243.0024.2223.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 837,00
Sub-Total		:R$ 837,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.800,00
02.005.12.361.0042.2288.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
Sub-Total:		R$ 15.800,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 310,00
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
03.001.10.304.0009.2257.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
Sub-Total:		R$ 7.310,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.122.0028.2232.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 344,00
Sub-Total:		R$ 344,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 54.500,00
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
Sub-Total:		R$ 58.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.522,00
Sub-Total:		R$ 5.522,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.244.0030.2231.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.161,00
Sub-Total:		R$ 1.161,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.28.843.0003.1006.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 65.000,00
Sub-Total:		R$ 65.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
Sub-Total:		R$ 500,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.700,00
Sub-Total:		R$ 4.700,00
02.002-GABINETE DO PREFEITO		
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.600,00
Sub-Total:		R$ 6.600,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.122.0028.2232.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.000,00
Sub-Total:		R$ 2.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.500,00
02.005.12.361.0008.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 101.800,00
Sub-Total:		R$ 113.300,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2252.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00

03.001.10.301.0009.2252.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.200,00
Sub-Total:		R$ 2.200,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.100,00
Sub-Total:		R$ 1.100,00
02.002-GABINETE DO PREFEITO		
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.200,00
Sub-Total:		R$ 4.200,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.244.0027.2286.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
Sub-Total:		R$ 2.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2250.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
Sub-Total:		R$ 50.000,00
Total Parcial Suplementado:		R$1.149.122,67

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 $1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.605.0004.1067.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.000,00
02.004.20.605.0004.1097.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 30.000,00
02.004.20.605.0004.1098.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.000,00
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 8.000,00
02.004.20.605.0004.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
02.004.20.605.0004.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 24.000,00
02.004.20.605.0004.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.500,00
02.004.20.606.0004.1050.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 10.000,00
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 7.000,00
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.000,00
02.004.20.606.0004.2217.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.000,00
02.004.20.606.0004.2217.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
02.004.20.606.0004.2217.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
02.004.20.607.0004.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 60.000,00
02.004.20.607.0004.1094.4.4.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 16.000,00
02.004.20.605.0004.1099.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 52.600,00
Sub-Total:		R$ 302.100,00
02.002-GABINETE DO PREFEITO		
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 10.800,00
Sub-Total:		R$ 10.800,00
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
02.008.13.391.0005.1112.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 16.680,00
Sub-Total:		R$ 16.680,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2005.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 50.416,80
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 63.965,77
Sub-Total:		R$ 126.382,57
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.306.0008.2159.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 41.000,00
02.005.12.361.0008.1056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
02.005.12.361.0008.1056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.500,00
02.005.12.361.0008.1057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
02.005.12.361.0008.1057.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	R$ 2.000,00
02.005.12.361.0008.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 3.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 55.061,96
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 4.758,06
02.005.12.361.0008.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2016.4.4.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 30.078,89
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 6.425,00
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.074,20
02.005.12.366.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.822,00
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 118.575,91
02.005.12.361.0008.2182.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 55.925,48
02.005.12.361.0008.2182.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2182.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
Sub-Total:		R$ 396.721,50
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.451.0007.1026.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 100.000,00
02.006.15.451.0007.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 15.000,00
Sub-Total:		R$ 115.000,00
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
02.008.13.391.0005.1112.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
Sub-Total		:R$ 1.000,00
02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA		
02.009.08.121.0028.2292.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 837,00
Sub-Total:		R$ 837,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.122.0028.2232.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 9.240,00
04.001.08.122.0028.2232.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.025,00
Sub-Total:		R$ 10.265,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.1091.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 148.210,00
Sub-Total:		R$ 148.210,00

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 3.000,00
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 18.126,60
Sub-Total:		R$ 21.126,60
Total Parcial Reduzido:		R$1.149.122,67

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 01 de Novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F49351D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 273/2016

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, 59.520-000
Telefone: (084) 3434.2255, Fax: (00) .
CNPJ: 08.110.439/0001-89
e-mail: santana@hotmail.com

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Lardjane Ciriaco de Araujo Macedo, Prefeita Municipal de Santana Do Matos - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 808/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.493.573,14 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e três reais e quatorze centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 69.000,00
Sub-Total:		R$ 69.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 87.000,00
Sub-Total:		R$ 87.000,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2004.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 24.000,00
02.003.28.843.0003.1006.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 120.000,00
Sub-Total:		R$ 144.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
Sub-Total:		R$ 7.000,00
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
02.008.13.391.0008.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 500,00
Sub-Total:		R$ 500,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.243.0027.2228.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00
Sub-Total:		R$ 6.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2250.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 77.000,00
Sub-Total:		R$ 77.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2017.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.800,00
Sub-Total:		R$ 2.800,00
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
02.008.13.392.0008.2180.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
Sub-Total:		R$ 8.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
Sub-Total:		R$ 12.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.365.0008.2203.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 85.000,00
Sub-Total:		R$ 85.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.122.0028.2232.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.000,00
Sub-Total:		R$ 45.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
Sub-Total:		R$ 45.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 56.100,00
Sub-Total:		R$ 56.100,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.244.0027.2235.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.600,00
Sub-Total:		R$ 1.600,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 54.900,00
Sub-Total:		R$ 54.900,00

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
Sub-Total:		R$ 35.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.244.0027.2237.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.500,00
Sub-Total:		R$ 11.500,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.200,00
Sub-Total:		R$ 6.200,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
Sub-Total:		R$ 20.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
Sub-Total:		R$ 17.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 335.000,00
Sub-Total:		R$ 335.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.244.0027.2237.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 475,00
04.001.08.244.0027.2235.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.600,00
Sub-Total:		R$ 9.075,00
02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA		
02.009.08.243.0024.2223.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
Sub-Total:		R$ 2.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.122.0028.2232.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.300,00
Sub-Total:		R$ 7.300,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 46.000,00
Sub-Total:		R$ 46.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2252.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 34.500,00
Sub-Total:		R$ 34.500,00
02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA		
02.009.08.243.0024.2223.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 665,00
Sub-Total:		R$ 665,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 63.000,00
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 41.000,00
02.005.12.361.0008.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.500,00
Sub-Total:		R$ 109.500,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2254.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.500,00
Sub-Total:		R$ 7.500,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 40.209,07
Sub-Total:		R$ 40.209,07
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2252.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.020,00
03.001.10.304.0009.2257.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.425,00
Sub-Total:		R$ 22.445,00
Total Parcial Suplementado:		R$ 1.493.573,14

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 $1º, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.400,00
Sub-Total:		R$ 6.400,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.137,40
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 185.871,67
Sub-Total:		R$ 190.009,07
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.605.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
Sub-Total:		R$ 20.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.26.782.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 36.300,00
02.006.15.451.0007.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 35.000,00
02.006.15.451.0007.1011.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
02.006.15.451.0007.1039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.200,00
Sub-Total:		R$ 140.500,00
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
02.008.13.391.0005.1112.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
02.008.13.391.0005.1112.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.300,00
Sub-Total:		R$ 13.300,00
02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA		
02.009.08.122.0028.2283.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.665,00
Sub-Total:		R$ 2.665,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.122.0028.2232.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 2.975,00
04.001.08.122.0028.2232.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.000,00
04.001.08.122.0028.2232.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00
04.001.08.242.0027.2236.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
04.001.08.242.0027.2236.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

04.001.08.242.0027.2236.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 1.000,00
04.001.08.242.0027.2236.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.000,00
04.001.08.242.0027.2236.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
04.001.08.242.0027.2236.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
04.001.08.242.0027.2245.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
04.001.08.242.0027.2245.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
04.001.08.242.0027.2245.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 1.000,00
04.001.08.242.0027.2245.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.000,00
04.001.08.242.0027.2245.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
04.001.08.242.0027.2245.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
04.001.08.243.0027.2228.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
04.001.08.243.0027.2228.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.910,18
04.001.08.243.0027.2228.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 700,00
04.001.08.243.0027.2228.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
04.001.08.243.0027.2228.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 3.788,74
Sub-Total:		R$ 42.373,92
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.1091.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 120.871,15
03.001.10.301.0009.1105.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 100.043,00
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 30.054,55
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 42.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 23.869,76
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 37.406,54
Sub-Total:		R$ 354.245,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 14.500,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 2.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 1.985,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 14.500,00
02.005.12.361.0008.2017.4.4.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.200,00
02.005.12.361.0008.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 6.000,00
02.005.12.361.0008.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00
02.005.12.361.0008.2021.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.555,00
02.005.12.361.0008.2021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.216,99
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 29.000,00
02.005.12.361.0008.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.164,31
02.005.12.361.0008.2178.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
02.005.12.361.0008.2178.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2178.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2279.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2279.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2279.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2280.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
02.005.12.361.0008.2282.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00
02.005.12.361.0042.2288.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
02.005.12.363.0055.2207.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.200,00
02.005.12.363.0055.2207.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.500,00
02.005.12.363.0055.2207.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.800,00
02.005.12.363.0055.2207.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00
02.005.12.363.0055.2209.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.500,00
02.005.12.363.0055.2209.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.500,00
02.005.12.363.0055.2209.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 2.500,00
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 5.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 4.500,00
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.600,00
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.000,00
02.005.12.365.0008.2203.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
02.005.12.366.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
Sub-Total:		R$ 425.721,30
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.04.122.0007.2277.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 7.758,85
02.006.15.451.0007.1013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
02.006.15.451.0007.1013.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.500,00
02.006.15.451.0007.1013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.500,00
02.006.15.451.0007.1037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
02.006.15.451.0007.1037.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 6.600,00
Sub-Total:		R$ 47.358,85
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.306.0008.2159.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 2.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 1.000,00
Sub-Total:		R$ 3.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.451.0007.1037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
02.006.15.451.0007.1039.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.1039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 25.000,00
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 30.000,00
02.006.15.451.0007.1042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00
02.006.15.451.0007.1042.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 9.000,00
02.006.15.451.0007.1042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
02.006.15.451.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.1069.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00

02.006.15.451.0007.1070.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 50.000,00
Sub-Total:		R$ 248.000,00
Total Parcial Reduzido:		R$ 1.493.573,14

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 01 de Dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E9071051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias dos Funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, que fazem jus durante o exercício de 2017, conforme demonstrativo abaixo:

001	ALICE FRANCISCA DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
002	ALANE KALINE FERNANDES DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
003	ANA LÚCIA CHIANCA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
004	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
005	ANTÔNIO DE ARAÚJO PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
006	ARTUR FERNANDES TORRES	01/01 a 30/01 de 2017
007	BETÂNIA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
008	CLEIDE DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
009	MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA	07/01 a 21/01 de 2017
010	CLOVIS FERREIRA DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
011	EDNAH DA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
012	EDLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
013	EINAR LOPES DE FIGUEIREDO	01/01 a 30/01 de 2017
014	FLÁVIO FERNANDES DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
015	FACIONES DA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
016	FRANCINETE MEDEIROS C. DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
017	FRANCISCA DAGUIA ARAÚJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
018	FRANCISCO DE ASSIS MINDÉ	01/01 a 30/01 de 2017
019	FRANCY FERNANDES DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
020	IÊDA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
021	IRACI PEREIRA FILHA	01/01 a 30/01 de 2017
022	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	05/01 a 19/01 de 2017
023	JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
024	MARÍLIA FONSECA DANTAS	01/01 a 30/01 de 2017
025	ISAIAS LOPES DE ARAUJO TERCEIRO	13/01 a 27/01 de 2017
026	JERUZA ARAÚJO DANTAS	01/01 a 30/01 de 2017
027	JOÃO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA	01/01 a 30/01 de 2017
028	JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
029	LUZIA COSTA DE AZEVEDO	01/01 a 30/01 de 2017
030	JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
031	JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES	01/01 a 30/01 de 2017
032	LÚCIA GOMES DA COSTA SANTOS	01/01 a 30/01 de 2017
033	LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
034	LUIZA ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
035	LECINÁ PEREIRA DE LIRA	01/01 a 30/01 de 2017
036	MACIANA BATISTA DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
037	GILENE ROBERTA LIMEIRA	02/01 a 16/01 de 2017
038	MÁRCIA REJANE PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
039	MARGARETH COSTA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
040	MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA	01/01 a 30/01 de 2017
041	MARIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	01/01 a 30/01 de 2017
042	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	02/01 a 16/01 de 2017
043	EDSON PIMENTEL DE LIMA	02/01 a 16/01 de 2017
044	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	13/01 a 27/01 de 2017
045	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
046	MARIA DE LOURDES MEDEIROS MARTINS	01/01 a 30/01 de 2017
047	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
048	MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	01/01 a 30/01 de 2017
049	MARIA DO CARMO SANTOS DE SALES	01/01 a 30/01 de 2017
050	MARIA DO ROSÁRIO COSTA	01/01 a 30/01 de 2017
051	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
052	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
053	JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA	15/01 a 29/01 de 2017
054	MARIA HELEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2017
055	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
056	ROSANGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES	01/01 a 30/01 de 2017
057	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2017
058	MARIA MADALENA NETA NONATO	01/01 a 30/01 de 2017

059	MARIA NAZARÉ DE LIMA	01/01 a 30/01 de 2017
060	MARIA VALDIVETE DANTAS DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
061	REGIANA LOPES FERREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
062	MARIANA MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
063	MARIBALDI ARAÚJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
064	MARIZE ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
065	SANDRA ROSÁRIO PEREIRA	03/01 a 17/01 de 2017
066	RANIERE TRINDADE DE BURITI	01/01 a 30/01 de 2017
067	MARTINHA MEIRA LIRA	01/01 a 30/01 de 2017
068	ELIZABETH MACÊDO DA COSTA	02/01 a 16/01 de 2017
069	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE LIMA	01/01 a 30/01 de 2017
070	MILLA GABRIELLAOLIVEIRA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
071	JOÃO PAULO SOARES MARINHO	01/01 a 30/01 de 2017
072	ODETE MARIA BARROS CLEMENTINO	01/01 a 30/01 de 2017
073	OZÓRIA MARIA BEZERRA DANTAS	01/01 a 30/01 de 2017
074	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	01/01 a 30/01 de 2017
075	PAULINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
076	RITA DE CÁSSIA MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
077	MARIA JOELMA DE ARAUJO MEDEIROS OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
078	SALMA BULHÕES E SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
079	ROSÂNGELA GOMES MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
080	ROZA MARIA DA COSTA ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2017
081	ROSEÁRIA DANTAS DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
082	SAYEGH SYGNORELLY DE M. A. SOUZA	02/01 a 16/01 de 2017
083	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2017
084	SUELÂNIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE	16/01 a 30/01 de 2017
085	SANDRO MARINS DE MEDEIROS	17/01 a 31/01 de 2017
086	SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE	06/01 a 20/01 de 2017
087	LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
088	TATIANA MIRANDA FURTADO	02/01 a 16/01 de 2017
089	RAIMUNDA DANTAS ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
090	VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO	01/01 a 30/01 de 2017
091	VALMIR VIEIRA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
092	VANUZA GOMES DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
093	XÊNIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	01/01 a 30/01 de 2017
094	JOEL FERREIRA DA SILVA	01/02 a 01/03 de 2017
095	ANTÔNIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALVES	01/02 a 01/03 de 2017
096	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	06/02 a 20/02 de 2017
097	MARIA DO CÉU DE MEDEIROS	01/02 a 01/03 de 2017
098	CARLOS GUEDES CÂMARA	01/03 a 30/03 de 2017
099	JOÃO BÔSCO DE LIMA	01/03 a 30/03 de 2017
100	MARIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO	01/03 a 30/03 de 2017
101	DÉBORA COSTA DOS SANTOS	01/03 a 15/03 de 2017
102	ISAIAS LOPES DE ARAUJO TERCEIRO	06/03 a 20/03 de 2017
103	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	03/03 a 17/03 de 2017
104	JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU	01/03 a 30/03 de 2017
105	KANDICE ALVES DE ARAUJO	15/04 a 29/04 de 2017
106	CLÁUDIO SILVA DE MEDEIROS	01/04 a 30/04 de 2017
107	TATIANA MIRANDA FURTADO	17/04 a 01/05 de 2017
108	MARLON DANTAS DA SILVA	01/04 a 30/04 de 2017
109	APRÍGIO DANTAS DOS SANTOS	01/05 a 30/05 de 2017
110	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	17/05 a 31/05 de 2017
111	INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	01/05 a 31/05 de 2017
112	JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA	02/05 a 16/05 de 2017
113	JOSÉ AMARO DANTAS FILHO	01/05 a 30/05 de 2017
114	JAIRO MEDEIROS NETO	01/05 a 30/05 de 2017
115	RUBINALDO ALFREDO DA COSTA	01/06 a 30/06 de 2017
116	MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS	01/06 a 30/06 de 2017
117	BRUNO ELISMAR DOS SANTOS	01/06 a 30/06 de 2017
118	CLAYTON MARIANO DE SÁ	01/06 a 30/06 de 2017
119	SILVIO MEDEIROS	01/06 a 30/06 de 2017
120	MERCIA CIRNE DE MEDEIROS	01/06 a 30/06 de 2017
121	SANDRO MARINS DE MEDEIROS	17/07 a 31/07 de 2017
122	MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA	10/07 a 24/07 de 2017
123	THAIS NÓBREGA DE ARAÚJO	14/07 a 28/07 de 2017
124	EDNA FIDELIS	01/07 a 30/07 de 2017
125	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	01/07 a 15/07 de 2017
126	PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	01/07 a 30/07 de 2017
127	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	10/07 a 24/07 de 2017
128	ISABEL CRISTINA DE A. SANTOS	01/07 a 30/07 de 2017
129	MARIANA LUCIA CIRNE DE MEDEIROS	01/07 a 30/07 de 2017
130	MIRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	01/07 a 30/07 de 2017
131	JESÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS	17/07 a 30/07 de 2017
132	SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO	01/07 a 30/07 de 2017
133	ANTÔNIO TRAJANO DA COSTA NETO	01/07 a 30/07 de 2017
134	JOSÉ CARLITO M. DA COSTA	01/07 a 30/07 de 2017
135	DÉBORA COSTA DOS SANTOS	15/07 a 29/07 de 2017
136	SUELÂNIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE	15/07 a 29/07 de 2017
137	SAYEGH SYGNORELLY DE M. A. SOUZA	17/07 a 31/07 de 2017
138	ELIZABETH MACÊDO DA COSTA	17/07 a 31/07 de 2017
139	CARLUCE PEREIRA DANTAS	01/07 a 30/07 de 2017
140	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	08/08 a 22/08 de 2017
141	GERALDO VITORIANO DA SILVA	01/08 a 30/08 de 2017
142	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	17/08 a 31/08 de 2017
143	JOALBA MEDEIROS DANTAS	01/08 a 30/08 de 2017
144	SANDRA ROSÁRIO PEREIRA	17/08 a 31/08 de 2017
145	GILENE ROBERTA LIMEIRA	07/08 a 22/08 de 2017
146	EDJÂNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	01/09 a 30/09 de 2017
147	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	18/09 a 29/09 de 2017

148	FERNANDO FIGUEIREDO ALVES	01/09 a 30/09 de 2017
149	KANDICE ALVES DE ARAUJO	15/09 a 29/09 de 2017
150	MANOEL JOSÉ CIRNE NETO	01/09 a 30/09 de 2017
151	NADIA FERNANDA DA SILVA DANTAS	01/09 a 30/09 de 2017
152	EDSON PIMENTEL DE LIMA	01/09 a 15/09 de 2017
153	JOZIELMA THAIZA COSTA DE MEDEIROS	15/09 a 29/09 de 2017
154	IARA DE MEDEIROS LIMA BOTELHO	01/09 a 30/09 de 2017
155	MARIA FRANCILENE MEDEIROS	01/09 a 30/09 de 2017
156	SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE	08/09 a 22/09 de 2017
157	FLAVIANO DA SILVA	01/10 a 30/10 de 2017
158	JOZIELMA THAIZA COSTA DE MEDEIROS	17/10 a 31/10 de 2017
159	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	01/10 a 15/10 de 2017
160	RIVANA MARINA DANTAS MARINHO	01/10 a 30/10 de 2017
161	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO	01/10 a 30/10 de 2017
162	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	13/10 a 27/10 de 2017
163	MAURICIO OLIVEIRA	01/10 a 30/10 de 2017
164	THAIS NÓBREGA DE ARAÚJO	13/10 a 27/10 de 2017
165	SEBASTIÃO AMARO DANTAS	01/10 a 30/10 de 2017
166	BRUNA KATERINE DE SILVA	01/11 a 30/11 de 2017
167	MARIA LÚCIA DE MEDEIROS	01/11 a 30/11 de 2017
168	CARMÉM LÚCIA DE FARIAS RIBEIRO	01/11 a 30/11 de 2017
169	ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA	01/12 a 30/12 de 2017
170	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	01/12 a 30/12 de 2017
171	MARIA DAS NEVES DA SILVA	01/12 a 30/12 de 2017
172	JOSÉ HÉLIO DOS ANJOS	01/12 a 30/12 de 2017
173	ANTÔNIO FERNANDES NETO	01/12 a 30/12 de 2017
174	LOURDETE DOS ANJOS DE AZEVEDO	01/12 a 30/12 de 2017
175	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	01/12 a 30/12 de 2017
176	JESÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS	15/12 a 29/12 de 2017
177	VALDELICE MEDEIROS	01/12 a 30/12 de 2017
178	FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA	01/12 a 30/12 de 2017
179	CARMECY DE MEDEIROS	01/12 a 30/12 de 2017
180	JOSIMAR MEDEIROS DE AZEVEDO	01/12 a 30/12 de 2017
181	DYOGENES PEREIRA DOS SANTOS	01/12 a 30/12 de 2017
182	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	15/12 a 29/12 de 2017
183	PRISCILA DE MEDEIROS COSTA DE SÁ	01/12 a 30/12 de 2017

Parágrafo Único – O servidor que dividiu o gozo de férias em dois meses terá o pagamento do terço de férias no primeiro mês de gozo.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:00CAB7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 54/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 3314-5452**	Email:
Endereço: **Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320**		
Representante: **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO** - CPF: **673.151.434-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007840 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	20000,00	0,80	16.000,00
2	0007841 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/10ML	PRATI	FRASCO	5000,00	1,35	6.750,00
6	0007845 - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	FRASCO	30000,00	2,59	77.700,00
10	0007849 - ANLODIPINO 10MG	VITAMEDIC	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
11	0007850 - ANLODIPINO 5MG	VITAMEDIC	CPR	40000,00	0,03	1.200,00

12	0007851 - ATENOLOL 100MG	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,05	500,00
15	0007854 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,44	4.400,00
17	0007856 - BROMETO DE IBATROPIO GOTAS 0,250MG	TEUTO	FRASCO	600,00	0,69	414,00
20	0007858 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	CPR	50000,00	0,04	2.000,00
22	0007860 - CAVERDILOL 12,5MG	E.M.S	CPR	20000,00	0,16	3.200,00
23	0001466 - CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	TEUTO	FRASCO	3000,00	6,49	19.470,00
24	0007861 - CEFALEXINA 500MGCPR	TEUTO	CPR	50000,00	0,39	19.500,00
25	0000380 - Cetoconazol 200mg	GEOLAB	CPR	8000,00	0,10	800,00
27	0007862 - CINARIZIANA 75MG	NEOQUIMICA	CPR	8000,00	0,06	480,00
30	0007864 - AMOXICILINA + CLAV POTASSIO SUSP 250/62,5MG 5MG/75ML	GLAXO	FRASCO	200,00	15,80	3.160,00
31	0007865 - CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	CPR	8000,00	0,06	480,00
35	0007868 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	2500,00	1,39	3.475,00
36	0007869 - DEXAMETAZONA CREME 10G	PRATI	Tubo	3000,00	0,89	2.670,00
37	0007870 - DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,15	3.450,00
38	0007871 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	CPR	40000,00	0,04	1.600,00
41	0000386 - Digoxina 0,25mg	PHARLAB	CPR	15000,00	0,05	750,00
42	0007873 - DIMETICONA GTS 10ML	HIPOLSBOR	FRACO	4000,00	0,84	3.360,00
44	0007875 - DIPIRONA 500MG	PRATI	CPR	100000,00	0,08	8.000,00
45	0007876 - ENALAPRIL 10MG	VITAMEDIC	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
47	0007878 - ENALAPRIL 5MG	BELFAR	CPR	3000,00	0,08	240,00
48	0007879 - ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	CPR	10000,00	0,13	1.300,00
50	0000388 - Fluconazol 150mg	TEUTO	CPR	8000,00	0,22	1.760,00
52	0007882 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	CPR	150000,00	0,03	4.500,00
54	0007883 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATI	CPR	35000,00	0,04	1.400,00
55	0007884 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	SOBRAL	FRASCO	1000,00	2,29	2.290,00
56	0000391 - Ibuprofeno 300mg	PRATI	CPR	40000,00	0,07	2.800,00
57	0000392 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	CPR	40000,00	0,08	3.200,00
60	0007887 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,09	900,00
61	0007888 - LORATADINA XPE 100ML	PRATI	FRASCO	800,00	2,19	1.752,00
67	0007896 - METRONIDAZOL SUSP. 250MG 60ML	PRATI	FRASCO	3000,00	1,89	5.670,00
68	0007897 - METFORMINA 850MG	PRATI	CPR	150000,00	0,07	10.500,00
71	0007900 - METOCLOPRAMIDA GTS10ML	MARIOL	FRASCO	3000,00	0,59	1.770,00
74	0007903 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	TEUTO	Tubo	4000,00	2,49	9.960,00
75	0007904 - NEOMICINA+BACITRACINA 10MG	PRATI	Tubo	4000,00	1,09	4.360,00
78	0007907 - NISTATINA CREME VAG. 50G	TEUTO	Tubo	4000,00	2,70	10.800,00
80	0007909 - NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,20	2.000,00
81	0007910 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	0,06	600,00
82	0007911 - NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	0,08	800,00
85	0007913 - PANTOPRAZOL 20MG	LEGRAND	CPR	2000,00	0,33	660,00
86	0000394 - Paracetamol 500mg	PRATI	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
87	0007914 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	CPR	70000,00	0,08	5.600,00
89	0007916 - PIROXICAN 15MG	PRATI	CPR	5000,00	0,11	550,00
92	0007919 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	CPR	150000,00	0,05	7.500,00
94	0007921 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	NATULAB	FRASCO	5000,00	1,10	5.500,00
95	0007922 - MICONAZOL NITRATO CREME VAG. 80G	TEUTO	Tubo	2000,00	5,49	10.980,00
97	0007924 - RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	CPR	20000,00	0,10	2.000,00
102	0007928 - SINVASTATINA 20MG	SANVAL	CPR	60000,00	0,08	4.800,00
104	0007930 - SULFA+TRIMETROPINA 4,0%MG+0,8%MG SUSP. 50ML	TEUTO	FRASCO	5000,00	1,09	5.450,00
107	0007932 - SULFATO FERROSO GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	2000,00	0,84	1.680,00
108	0000401 - Vitamina C 500mg	NATULAB	CPR	30000,00	0,10	3.000,00
109	0007933 - VITAMINA C GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,19	1.190,00
110	0007934 - PREDINISONA 5MG	VITAMEDIC	CPR	25000,00	0,10	2.500,00
112	0007936 - PREDINISOLONA XAROPE 100ML	PRATI	FRASCO	2000,00	4,00	8.000,00
113	0007937 - PROPANOLOL 40MG	VITAMEDIC	CPR	80000,00	0,03	2.400,00
117	0011947 - CAVERDILOL 3,125 MG	E.M.S	COMP.	6000,00	0,15	900,00
118	0011948 - CAVERDILOL 6,25 MG	E.M.S	COMP.	6000,00	0,15	900,00
120	0011950 - SUSTRATE 10MG	BRISTOL	COMP.	5000,00	0,44	2.200,00
121	0011951 - COPIDOGREL 75MG	SANDOZ	COMP.	2000,00	0,99	1.980,00
125	0011955 - LANSOPRASOL 30MG	GEOLAB	CPR	800,00	0,39	312,00
127	0011957 - BROMETO DE FENOTEROL (BEROTEC) GTS	HIPOLABOR	GOTAS	500,00	2,75	1.375,00
128	0011959 - METILDOPA 250 MG	SANVAL	CPR	4000,00	0,16	640,00
130	0011961 - FLORENT (SACHÊ COM 4)	E.M.S	CX	1000,00	8,90	8.900,00
132	0012966 - AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	30000,00	0,15	4.500,00
133	0012967 - SOMALGIN CARDIO 100MG	E.M.S	COMP	300,00	0,31	93,00
134	0012968 - SOMALGIN CARDIO 32MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	E.M.S	COMP	300,00	0,31	93,00
135	0012969 - LACTULOSE- SUSPENSÃO	NATURELIFE	Fr	200,00	8,60	1.720,00
137	0012971 - DOXAZOSINA 2MG	E.M.S	COMP	500,00	0,26	130,00
139	0012973 - SUSTRATE 10MG	BRISTOL	COMP	10000,00	0,44	4.400,00
141	0012975 - SELOZOK 25MG	ACCORD	COMP	300,00	0,70	210,00
142	0012976 - SELOZOK 0MG	ACCORD	COMP	500,00	1,54	770,00
Valor total em R$						345.094,00
Trazentos e quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada

F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:2A17227E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 55/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**		
CNPJ: **63.478.895/0001-94**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA PADRE CICERO , 3051 , MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015**		
Representante: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA** - CPF: **092.442.203-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0007848 - ANFOTERICINA B+ TETRA CICLINA CREME VAGINAL 45G	E.M.S	Tubo	500,00	9,92	4.960,00
16	0007855 - AZTROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	PRATID	FRASCO	3000,00	3,50	10.500,00
26	0001469 - CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	Tubo	3000,00	1,30	3.900,00
29	0007863 - AAS 500MG	SOBRAL	CPR	1000,00	0,06	60,00
32	0007866 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATID	CPR	40000,00	0,16	6.400,00
39	0001479 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	VITAPAN	FRASCO	1000,00	2,80	2.800,00
63	0007890 - ANESTÉSICO SPRAY XYLESTESIN 10% 50ML	HIPOLABOR	FRASCO	200,00	48,00	9.600,00
64	0007891 - BENSOATO DE BENZILA 60ML	IND.FARM .SANTA	FRASCO	1000,00	2,10	2.100,00
70	0007899 - METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPORLABOR	CPR	3000,00	0,09	270,00
93	0007920 - MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	CPR	10000,00	0,04	400,00
105	0007931 - SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG	TEUTO	CPR	40000,00	0,09	3.600,00
126	0011956 - RANITIDINA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	E.M.S	FRASCO	500,00	6,40	3.200,00

146	0012980 - BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS)	FARMACE	FRASCO	800,00	4,35	3.480,00
Valor total em R$						51.270,00
Cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a
efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado
através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada

José Nergino Sobreira
CNPJ:63.478.895/0001-94
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
CPF: 092.442.203-34
José Nergino Sobreira
CNPJ:63.478.895/0001-94
José Nergino Sobreira
CPF: 092.442.203-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:39755C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 56/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **PEDRO PAULO COSTA DA SILVA** - CPF: **294.057.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0007847 - AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	5000,00	0,21	1.050,00
21	0007859 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 50 MG CACO3+400UI	GEOLAB	CPR	20000,00	0,21	4.200,00
51	0007881 - FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
59	0007886 - IODETE DE POTASSIO XPE 100ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,76	1.760,00
62	0007889 - ÁCIDO FÓLICO 40MG	NATULAB	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
65	0007892 - BETA+GENTAMICINA+CLOQUINOL 15G	VITAPAN	Tubo	500,00	4,12	2.060,00
73	0007902 - KOLLAGENASE C/CLORAF 30G	CRISTALIA	Tubo	300,00	12,15	3.645,00
88	0007915 - PARACETAMOL GTS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	10000,00	0,65	6.500,00
96	0007923 - MELOXICAN 15MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,13	1.300,00
98	0007925 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	Env	30000,00	0,59	17.700,00
99	0001533 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	5000,00	1,00	5.000,00
111	0007935 - PREDINISONA 20MG	PRATI DONADUZZI	CPR	25000,00	0,16	4.000,00
119	0011949 - CAVERDILOL 25 MG	BIOLAB	COMP.	6000,00	0,17	1.020,00
122	0011952 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	VITAPAN	COMP.	1000,00	0,23	230,00
123	0011953 - ESOMEPRAZOL 20MG	GERMED LTDA	COMP.	1000,00	1,53	1.530,00
124	0011954 - ESOMEPRASOL 40MG	NOVAQUIMICA	COMP.	1000,00	1,62	1.620,00
129	0011960 - ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,04	120,00
131	0011962 - FLORENT 100MG	NEOQUIMICA	CPR	1000,00	0,54	540,00
138	0012972 - ATOVASTATINA 10MG	GERMED LTDA	COMP	200,00	0,60	120,00
144	0012978 - GLIMEPIRIDA 4MG	EMS LTDA	COMP	300,00	0,56	168,00
Valor total em R$						56.763,00
Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
PEDRO PAULO COSTA DA SILVA
CPF: 294.057.694-72

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A4F02DDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 57/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporte, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0007842 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	CPR	4000,00	0,51	2.040,00
4	0007843 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	HIPOLABOR	FRASCO	7000,00	1,42	9.940,00
5	0007844 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	HIPOLABOR	FRASCO	7000,00	1,42	9.940,00
7	0007846 - AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML	PRATI	FRASCO	2500,00	3,03	7.575,00
13	0007852 - ATENOLO 25 MG	PRATI	CPR	90000,00	0,03	2.700,00
14	0007853 - ATENOLOL DE 50MG	VITAPAN	CPR	60000,00	0,04	2.400,00
18	0007857 - CAPTOPRIL 12,5 MG	GEOLAB	CPR	5000,00	0,08	400,00
19	0000378 - Captopril 25mg	PHARLAB	CPR	200000,00	0,03	6.000,00
28	0000420 - AAS 100mg	IMEC	CPR	100000,00	0,02	2.000,00
33	0000382 - Complexo B	MEDQUIMICA	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
40	0007872 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG	VITAMEDIC	CPR	40000,00	0,04	1.600,00
43	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	0,69	2.760,00
46	0007877 - ENALAPRIL 20MG	VITAPAN	CPR	70000,00	0,06	4.200,00
49	0007880 - ESTROGENOS CONJULGADOS CREME VAG.0,625MG 25G	WHITE	Tubo	400,00	38,00	15.200,00
53	0000389 - Hidroclorotiazida 25mg	PHARLAB	CPR	150000,00	0,03	4.500,00
58	0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,19	3.570,00
66	0007895 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	PRATI	Tubo	200,00	6,99	1.398,00
69	0007898 - METILDOPA 500MG	TKS	CPR	35000,00	0,23	8.050,00
76	0007905 - NIMESULIDA 100MG	VITAPAN	CPR	50000,00	0,05	2.500,00
77	0007906 - NIMESULIDA GTS 15ML	VITAPAN	FRASCO	1000,00	1,17	1.170,00
79	0007908 - NISTATINA SUSP. ORAL 100,000 UI/ML 30ML	PRATI	FRASCO	1000,00	1,99	1.990,00
83	0000424 - Omeprazol 20mg	BELFAR	CPR	80000,00	0,05	4.000,00
84	0007912 - OMEPRAZOL 40MG	ARISTON	CPR	45000,00	0,30	13.500,00
90	0007917 - POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B 100ML	MEDQUIMICA	FRASCO	3000,00	1,51	4.530,00
91	0007918 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	CPR	6000,00	0,26	1.560,00
100	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG	SANVAL	CPR	10000,00	0,46	4.600,00
101	0007927 - SINVASTATINA 10MG	SANVAL	CPR	50000,00	0,09	4.500,00
103	0007929 - SINVASTATINA 40MG	SANVAL	CPR	60000,00	0,15	9.000,00
106	0000426 - Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	CPR	100000,00	0,05	5.000,00
114	0007939 - ESTRÓGENOS COMPRIMIDO 0,625MG	WYETH	CPR	10000,00	0,99	9.900,00
116	0011946 - AMIODARONA	PRATI	CPR	5000,00	0,35	1.750,00
Valor total em R$						151.773,00
Cento e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e três reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada

R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:926ABDEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2016**, **Registro de Preços nº 053/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de serviços de costureiro(a) para a confecção de figurinos e adereços destinados aos eventos sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 029/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANTONIA GERUSA CABRAL DE O. G. CARVALHO**		
CNPJ: **13.608.671/0001-81**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. 16 de Setembro, 12 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ANTONIA GERUSA C. DE OLIVEIRA G. CARVALHO** - CPF: **850.923.984-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013046 - CONFECÇÃO DE VESTIDO (FIGURINO JUNINO)		UND	80,00	75,00	6.000,00
2	0013047 - CONFECÇÃO DE CALÇA (FIGURINO JUNINO)		UND	80,00	39,00	3.120,00
3	0013048 - CONFECÇÃO DE CAMISA (FIGURINO JUNINO)		UND	80,00	39,00	3.120,00
4	0013049 - CONFECÇÃO DE SAIA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	80,00	39,00	3.120,00
5	0013050 - CONFECÇÃO DE BLUSA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	50,00	39,00	1.950,00
6	0013051 - CONFECÇÃO DE CALÇA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	50,00	39,00	1.950,00
7	0013052 - CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	50,00	40,00	2.000,00
8	0013053 - CONFECÇÃO DE TOPE (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	50,00	39,00	1.950,00
9	0013054 - CONFECÇÃO DE SHORTS (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	50,00	30,00	1.500,00
10	0013055 - CONFECÇÃO DE ROUPA DE ÍNDIO (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	60,00	48,00	2.880,00
11	0013056 - CONFECÇÃO DE BATA (ANJOS E PADRES)		UND	60,00	38,00	2.280,00
12	0013057 - CONFECÇÃO DE ROUPA DOS CORDELISTAS (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	40,00	75,00	3.000,00
13	0013058 - CONFECÇÃO DE VESTIDO PARA AS MULHERES ORANTES (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA		UND	50,00	75,00	3.750,00

14	0013059 - CONFECÇÃO DE FANTASIA DE PAPAI NOEL		UND	2,00	68,00	136,00
15	0013060 - CONFECÇÃO DE SACO DE PAPAI NOEL		UND	2,00	28,00	56,00
16	0013061 - CONFECÇÃO DE GORRO DE PAPAI NOEL		UND	2,00	20,00	40,00
17	0013062 - CONFECÇÃO DE FANTASIA DE PALHAÇO		UND	10,00	68,00	680,00
18	0013063 - CONFECÇÃO DE LENÇOS DE MÃO		UND	80,00	15,00	1.200,00
19	0013064 - CONFECÇÃO DE COROAS		UND	80,00	28,00	2.240,00
20	0013065 - CONFECÇÃO DE CHAPEUS		UND	100,00	32,00	3.200,00
21	0013066 - CONFECÇÃO DE MÁSCARA		UND	200,00	28,00	5.600,00
Valor total em R$						49.772,00
Quarenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 029/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 07 – Fundo de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica Às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família - IGD-SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada

Antonia Gerusa Cabral de O. G. Carvalho
CNPJ:13.608.671/0001-81
ANTONIA GERUSA C. DE OLIVEIRA G. CARVALHO
CPF: 850.923.984-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B171555C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2016

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2016**, **Registro de Preços nº 60/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 028/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **PEDRO PAULO COSTA DA SILVA** - CPF: **294.057.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007782 - ADENOZINA	HIPOLABOR	Amp	50,00	10,71	535,50
3	0007784 - AMICACINA 100MG 2ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	0,77	1.540,00
4	0007785 - AMICACINA 50MG 2ML	TEUTO	Amp	2000,00	1,89	3.780,00
11	0007794 - EFORTIL 10MG/1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	3000,00	1,08	3.240,00
15	0007798 - GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	FRASCO	10000,00	0,23	2.300,00
19	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML	CRISTALIA	Amp	100,00	5,06	506,00
20	0007803 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML	CRISTALIA	Amp	100,00	4,82	482,00
21	0007804 - IPSILON 1G/20ML	NIKKHO	Amp	200,00	18,39	3.678,00
24	0007807 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI	TEUTO	Amp	8000,00	2,40	19.200,00
26	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	Amp	2000,00	0,55	1.100,00
29	0007812 - TRENTAL 100MG C/5ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	500,00	1,84	920,00
38	0007821 - DEXAMETAZONA 2MG/1ML	HIPOLABOR	Amp	10000,00	0,46	4.600,00
39	0007822 - DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	TEUTO	Amp	20000,00	0,46	9.200,00
49	0007832 - PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	Amp	10000,00	3,28	32.800,00
50	0007833 - PROMETAZINA 50MG/2ML	SANVAL	Amp	5000,00	1,38	6.900,00
59	0011937 - CEDILANIDE 0,2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,75	1.400,00
60	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000,00	1,38	1.380,00
61	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,67	1.336,00
63	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600,00	1,78	1.068,00
71	0012986 - DEXALGEN 1ML- CX 5 AMPOLAS	EUROFARMA	Caixa	100,00	48,99	4.899,00
Valor total em R$						100.864,50
Cem mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
PEDRO PAULO COSTA DA SILVA
CPF: 294.057.694-72

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:BCF1D988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2016**, **Registro de Preços nº 58/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 028/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes: Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 3314-5452**	Email:
Endereço: **Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320**		
Representante: **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO** - CPF: **673.151.434-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0007788 - AMIODARONA 150MG	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,69	5.070,00
7	0007790 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	ISOFARMA	Amp	1000,00	0,29	290,00
8	0007791 - CIMETIDINA 150MG C/2ML	TEUTO	Amp	2000,00	0,64	1.280,00
10	0007793 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	FARMACE	Amp	20000,00	0,57	11.400,00
14	0007797 - GENTAMICINA 80M	HIPOLABOR	Amp	5000,00	0,64	3.200,00
18	0007801 - HIOSCINA SIMPLES 1ML	TEUTO	Amp	5000,00	1,16	5.800,00
27	0007810 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	Amp	4000,00	2,95	11.800,00
28	0007811 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	Amp	5000,00	2,95	14.750,00
30	0007813 - TRANSAMIN 50MG C/5ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,89	5.670,00
32	0007815 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	ISOFARMA	Amp	70000,00	0,16	11.200,00
33	0007816 - ÁGUA BIDESTILADA 500ML	FARMACE	Amp	360,00	2,69	968,40
34	0007817 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML	FARMACE	Amp	800,00	0,99	792,00
35	0007818 - CEFALOTINA SÓDICA 1GR	BIOCHIMICO	Amp	1500,00	3,50	5.250,00
36	0007819 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp	6000,00	0,89	5.340,00
37	0007820 - CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Amp	6000,00	2,73	16.380,00
44	0007827 - METILERGOMETRINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	Amp	600,00	1,44	864,00
46	0007829 - OXITOCINA 5UI/ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	3000,00	1,43	4.290,00
47	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.	BLAU	Amp	25000,00	5,99	149.750,00
53	0007836 - VITAMINA K 10 MG/ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	0,99	1.980,00
54	0007837 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRENESIUS	Amp	30000,00	2,89	86.700,00
55	0007838 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRENESIUS	Amp	10000,00	2,89	28.900,00
64	0011942 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%/100ML/SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	UND	4000,00	2,19	8.760,00
66	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA)	UNIÃO	AMPOLA	1000,00	7,50	7.500,00
	5ML/2MG	QUIMICA				
67	0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000,00	0,90	900,00
68	0012983 - Lantus- insulina glargina (SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO SUBCUTÂNEO) contem um refil de 3ml	SANOFI	UND	200,00	116,69	23.338,00
69	0012984 - Humalog kwikPen (insulina lispro) 100 UIml (refil de 3ml)	LILLY	UND	200,00	37,70	7.540,00
70	0012985 - Enoxaparina sódica 40mg (caixa com 10 ampolas)	BIOCHIMICO	Caixa	30,00	189,00	5.670,00
Valor total em R$						425.382,40
Quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada
F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C9AF6D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2016**, **Registro de Preços nº 61/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 028/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: **84033165726**	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL** - CPF: **915.383.784-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007783 - AMPICILINA SÓDICA 1G	NOVA FARMA	Amp	1000,00	7,45	7.450,00
9	0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML	FARMACE	Amp	18000,00	0,88	15.840,00
12	0007795 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	FARMACE	Amp	3000,00	0,51	1.530,00
13	0007796 - GENTAMICINA 40M	SANTISA	Amp	5000,00	0,66	3.300,00
16	0007799 - GLICOSE 50% ,10ML	ISOFARMA	FRACO	10000,00	0,25	2.500,00
17	0007800 - HIDROCORTIZONA 100MG/2ML	BLAU	Amp	4000,00	3,28	13.120,00
23	0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	Amp	5000,00	0,29	1.450,00
25	0007808 - RANITIDINA 50MG/ML	FARMACE	Amp	20000,00	0,62	12.400,00
31	0007814 - ADRENALINA 1G /1ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	2,99	8.970,00
40	0007823 - GENTAMICINA 20 MG	SANTISA	Amp	2000,00	0,92	1.840,00
41	0007824 - HIDROCORTIZONA 500MG/2ML	NOVA FARMA	Amp	3000,00	7,85	23.550,00
42	0007825 - HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML	FARMACE	Amp	20000,00	1,62	32.400,00
43	0007826 - LEVOFLOXACINO 200MG 100ML	ISOFARMA	Amp	500,00	7,07	3.535,00
45	0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML	SANOFI	Amp	1500,00	2,11	3.165,00

51	0007834 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	ARISTON	Amp	1000,00	6,84	6.840,00
52	0007835 - VITAMINA C 500MG	FARMACE	Amp	5000,00	0,63	3.150,00
56	0007839 - CIPROFLOXACINO	ISOFARMA	Amp	3000,00	8,61	25.830,00
57	0011935 - OXACILINA 500MG	BLAU	AMPOLA	1500,00	3,21	4.815,00
65	0011944 - MANITOL 20%	FARMACE	AMPOLA	500,00	7,30	3.650,00
Valor total em R$						175.335,00
Cento e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente

. Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada
R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C5363521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2016 (JOSÉ NERGINO

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2016**, **Registro de Preços nº 59/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 028/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**		
CNPJ: **63.478.895/0001-94**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA PADRE CICERO , 3051 , MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015**		
Representante: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA** - CPF: **092.442.203-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0007789 - ATROPINA 0,25MG 1ML	ISOFARMA	Amp	3500,00	0,30	1.050,00
22	0007805 - LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	HIPOLABOR	Amp	500,00	1,99	995,00
48	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	BLAUSIEGEL	Amp	1000,00	5,12	5.120,00
62	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	FARMACE	AMPOLA	1000,00	2,38	2.380,00
Valor total em R$						9.545,00
Nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente

. Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)

Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada
CNPJ:63.478.895/0001-94
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
CPF: 092.442.203-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9D8670CD

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2016

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 057/2016**, **Registro de Preços nº 90/2016,**

na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina, Diesel comum e Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos pertencentes e/ou locados ao município, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas no Município de Natal/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA		
CNPJ: 03.315.118/0005-20	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1732 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 56152-600		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008703 - GASOLINA GOMUM		Litro	20000,00	3,89	77.800,00
2	0013359 - DIESEL S-10		Litro	15000,00	3,51	52.650,00
3	0008702 - DIESEL COMUM		Litro	10000,00	3,41	34.100,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 057/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA - CNPJ: 03.315.118/0005-20

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues de forma imediata, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do(s) produtos(s) solicitado(s) no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2004	Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA
CNPJ: 03.315.118/0005-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0372ABA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.004/2017

DECRETO Nº 004/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal promoverão, no prazo de 30 (trinta dias), contados da publicação deste Decreto, o recadastramento de todos os servidores públicos vinculados ao Município de Várzea/RN.
§ 1º. O recadastramento será efetuado por cada Secretaria Municipal, no âmbito de sua atuação, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
§ 2º. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, os servidores públicos municipais cedidos ou postos à disposição para o exercício das atribuições do cargo público de que é titular em outro Órgão da Administração Pública Municipal, em unidade administrativa de outro Poder ou Órgão equivalente da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município de Várzea ou de outro Município deverão se apresentar aos respectivos Órgãos de origem.
§ 3º. A convocação dos servidores públicos municipais será realizada por meio de publicação de edital em dois jornais de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, bem como mediante anúncio nas difusoras de rádio locais e nos carros de som que circularão por todo o território do Município.

Art.2º. Efetuado o procedimento de que trata o artigo 1º deste Decreto, todos os servidores públicos municipais devem se apresentar, anualmente, no mês de seu aniversário, ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para novo recadastramento.
Art.3º. Será adotado procedimento especial para o recadastramento de servidores públicos com restrições de locomoção por motivo de saúde e para os maiores de sessenta anos.
Art.4º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos promoverá, anualmente, a comparação do cadastro dos servidores públicos municipais com os cadastros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, da União, dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como com o sistema de registro de óbitos.
§ 1º. A identificação de óbito ou aposentadoria de servidor público municipal enseja a exclusão de seus dados do sistema de cadastro dos servidores públicos do Município de Várzea.
§ 2º. A identificação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ensejará a análise, por parte de comissão especial, em relação à legalidade do acúmulo.
Art.5º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estabelecerá, no prazo de dez dias, contados da publicação deste Decreto, as normas e orientações complementares para a execução do recadastramento dos servidores públicos vinculados ao Município de Várzea.
Art.6º. As despesas decorrentes do recadastramento instituído neste Decreto serão custeadas com recursos do Orçamento-Geral do Município.
Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, em 03 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO FUNCIONÁRIO

DADOS PESSOAIS

Matrícula:			**Nome:**						
Data de Nascimento:			**Naturalidade:**				**UF Nascimento:**		
Nacionalidade:			**Estado Civil:**				**Data do Estado Civil:**		
Raça:			**Sexo:**		M		F	**Tipo Sanguíneo:**	
Possui Deficiência:		Sim		Não	**Tipo de Deficiência:**				

DOCUMENTOS

CPF.:		**RG nº:**		**Órg. Emissor:**		**UF RG.:**		**Data Emiss. RG:**	
Título de Eleitor nº:		**Zona nº:**		**Seção nº:**				**Uf Título:**	
Pis/Pasep:		**CTPS.:**		**Série CTPS.:**		**UF CTPS:**		**Data Em. CTPS.:**	
Cons. Regional nº:		**Órg. Cons. Reg.:**						**Reservista nº:**	
Órgão Reservista:		**Habilitação nº:**						**Cat. Habilitação:**	

ENDEREÇO

Logradouro:						**Nº**	
Complemento:			**Bairro:**			**Cep.:**	
Cidade:		**UF.:**		**Telefone:**		**Celular:**	
E-mail:							

DADOS FUNCIONAIS

Data de Admissão:	**Tipo Servidor:**		Efetivo		Comissionado		Cedido a outros Órgãos
Órgão de Cessão:							
Cargo Concurso:		**Cargo/Função que exerce atualmente:**					
Lotação Atual:							
Grau de Instrução:		**Curso de Formação/Graduação:**					
Área de Formação/Licenciatura:							

Documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Administração:

- Formulário de Recadastramento do funcionário;	- Fotocópia do Comprovante de residência atualizado.
- Declaração de não acúmulo de cargos;	**Obs.:** apresentar fotocópias do documento de identidade caso tenha mudado de nome em virtude de divórcio ou outros processos judiciais.
- Declaração de bens;	
- Declaração de antecedentes criminais;	
- Declaração de Atualização de Cadastro;	

DATA E ASSINATURAS

Data do Recadastramento:	
_____/_____/_____	
Servidor(a) Público	
Servido da Secretaria Municipal de Administração	Visto da Secretária Municipal de Administração:
Servidor responsável pela análise dos dados	

ATENÇÃO! Não preencher.

Área destinada ao preenchimento e controle da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão.

Funcionário em desvio de função:		Sim		Não	Funcionário em Desvio de Lotação:		Sim		Não

Lotação de Cadastro:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, Brasileiro(a) portador do **RG:** _____, e do **CPF.:**_____, residente e domiciliado(a) _____

DECLARA para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
2º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
3º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
4º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
5º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
6º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
7º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Várzea/RN, / / .

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, portador do **RG:** _____, e do **CPF.:**_____, residente e domiciliado(a) à _____ **DECLARA**, para fins de posse no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea, QUE não EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Várzea/RN, _____/_____/_____.

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu,_____, portador do **RG:** _____, e do **CPF.:**_____, residente e domiciliado(a) à _____, no qual ocupo o cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea, **DECLARO QUE** informarei à Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração no número de dependentes; assim como, qualquer outra informações relevantes à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Várzea/RN, _____/_____/_____.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:FE653041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 002/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 002/2016 – PMF/SEMOB, celebrada entre o Município de Florânia e as Empresas: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS E TELEFONIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93 e SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO EPP, CNPJ/MF nº 15.514.720/0001-42, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM,

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 70.047.329/0001-93					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Alça Para Cabo Multi 16mm	PLP	100 UN	R$ 4,00	R$ 400,00
0002	Alça Para Cabo Multiplexado 25mm	PLP	100 UN	R$ 5,50	R$ 550,00
0003	Arruela Quadrada	KONESUL	200 UN	R$ 1,50	R$ 300,00
0004	Arruela Quadrada 5/8 50x50x18mm	KONESUL	200 UN	R$ 1,50	R$ 300,00
0005	Base Relé Fotoelétrico Iluminação, Corrente Nominal 32, Tipo Montagem Luminária, Uso Fotocélula Para Determinação De	EXATRON	400 UN	R$ 7,50	R$ 3.000,00
0006	Braço Reto Para Iluminação Pública 1"x1mt	OLIVO	150 UN	R$ 23,00	R$ 3.450,00
0012	Cabo Elétrico Multiplexado, Material do Condutor Alumínio, Material Isolamento Pe, Formação do Cabo 2 X 16mm, Tensão	CRM	3.000 M	R$ 5,00	R$ 15.000,00
0013	Caixa de Luz Padrão Monofasica Completa	TAF	50 UN	R$ 118,00	R$ 5.900,00
0014	Caixa de Luz Padrão Trifasica Completa	TAF	40 UN	R$ 150,00	R$ 6.000,00
0016	Caixa Passagem, Material Pvc, Aplicação Fixação de Pontos de Luz, Características Adicionais Fundo Móvel, Forma Octog...	CANAL	100 UN	R$ 1,35	R$ 135,00
0017	Canaletas	MEC-TRONIC	300 UN	R$ 3,50	R$ 1.050,00
0020	Chave Magnética Para Comando de Iluminação Em Grupo De: 2 X 30/60 A – 180/250 V	EXATRON	20 UN	R$ 120,00	R$ 2.400,00
0021	Conduite , Passa Fio, Material Náilon, Comprimento 20, Aplicação Passar Fio,em Geral,pelo Conduite	TRAMONTINA	500 M	R$ 1,00	R$ 500,00
0022	Conector Perfurante Cdp 95	INTELI	200 UN	R$ 6,00	R$ 1.200,00
0023	Conector Perfurante de 10 A 35mm	INTELI	400 UN	R$ 10,50	R$ 4.200,00
0024	Disjuntor Baixa Tensão, Corrente Nominal 50a, Número de Fases Trifásico, Referência Sistema N, Curva de Disparo C	STECK	30 UN	R$ 60,00	R$ 1.800,00
0025	Disjuntor Baixa Tensão, Corrente Nominal 60a, Número de Fases Trifásico, Referência Sistema N, Curva de Disparo C	STECK	30 UN	R$ 58,00	R$ 1.740,00
0026	Disjuntor Monopolar 1p 15a - Condutor 4mm²	STECK	30 UN	R$ 8,50	R$ 255,00
0027	Disjuntor Monopolar 1p 30a - Condutor 6mm²	STECK	50 UN	R$ 8,50	R$ 425,00
0028	Disjuntor Monopolar 1p 50a - Condutor 10mm²	STECK	50 UN	R$ 13,50	R$ 675,00
0029	Disjuntor Monopolar 1p 60a - Condutor 16mm²	STECK	30 UN	R$ 12,50	R$ 375,00
0032	Fio Eletrico, Tipo Rígido, Bitola 2,50mm, Material Condutor Cobre, Material Isolamento Pvc, Peça Com 100m	COBRECOM	80 PÇ	R$ 110,00	R$ 8.800,00
0033	Fio Eletrico, Tipo Rígido, Bitola 4,00mm, Material Condutor Cobre, Material Isolamento Pvc, Peça Com 100m	COBRECOM	100 PÇ	R$ 161,00	R$ 16.100,00
0035	Fio Flexível 2 X 1,50mm, Peça Com 100m	COBRECOM	80 PÇ	R$ 163,00	R$ 13.040,00
0036	Fio Flexível 2 X 2,50mm, Peça Com 100m	COBRECOM	80 PÇ	R$ 245,00	R$ 19.600,00
0037	Fita Alta Tensão-Autofusão 105 °c 19mm X 0,76mm X 10mts.	3M	100 UN	R$ 24,00	R$ 2.400,00
0038	Fita Isolante Elétrica, Comprimento 10, Largura 19, Espessura 0,76, Características Adicionais Baixa Tensão	3M	300 UN	R$ 2,45	R$ 735,00
0041	Interruptor Para Canaleta	MEC-TRONIC	100 UN	R$ 4,50	R$ 450,00
0042	Interruptor, Tipo Embutir, Quantidade Pólos 1, Quantidade Seções 1, Quantidade Alavancas 1, Características Adicionai...	MEC-TRONIC	100 UN	R$ 5,00	R$ 500,00
0043	Interruptor, Tipo Embutir, Quantidade Pólos 2, Quantidade Seções 2, Quantidade Alavancas 2, Características Adicionais Espelho	MEC-TRONIC	100 UN	R$ 6,25	R$ 625,00
0044	Interruptor, Tipo Embutir, Quantidade Pólos 3, Quantidade Seções 3, Quantidade Alavancas 3, Características Adicionais Espelho	MEC-TRONIC	80 UN	R$ 8,75	R$ 700,00
0045	Lampada Eletrica 32 W	EMPALUX	300 UN	R$ 28,00	R$ 8.400,00
0046	Lâmpada Eletrônica Compacta 4u 46w Branca	EMPALUX	300 UN	R$ 36,00	R$ 10.800,00
0047	Lâmpada Eletrônica Compacta Em Espiral 25w	EMPALUX	250 UN	R$ 16,50	R$ 4.125,00
0048	Lâmpada Fluorescente, Tipo Compacta de Fluor Espiral, Tipo Base Bipino, Potência 40, Tensão Alimentação 220, Aplicação Luminária	EMPALUX	60 UN	R$ 6,50	R$ 390,00
0049	Lâmpada Vapor Metálico, Potência 70, Voltagem 220, Características Adicionais Par-38, Temperatura 3.000 K, Aplicação	EMPALUX	150 UN	R$ 31,25	R$ 4.687,50
0050	Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão, Potência Nominal 250, Tipo Base Edson - 40 Mm, Tipo Bulbo Elíptico, Diâmetro Máximo 91	AVANT	100 UN	R$ 38,00	R$ 3.800,00
0051	Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão, Potência Nominal 400, Tipo Base Edson - 40 Mm, Tipo Bulbo Tubular, Diâmetro Máximo 65	AVANT	200 UN	R$ 60,00	R$ 12.000,00
0052	Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão, Potência Nominal 70, Tipo Base Edson - 40 Mm, Tipo Bulbo Elíptico, Diâmetro Máximo	OSRAM	800 UN	R$ 24,50	R$ 19.600,00
0053	Lâmpadas Compacta Eletrônica 3u 20w Branca	OSRAM	400 UN	R$ 12,80	R$ 5.120,00
0054	Luminária Aberta, Em Alumínio Estampado,	OLIVO	100 UN	R$ 30,50	R$ 3.050,00
0055	Olhal, Material Aço Carbono, Tipo Parafuso 5/8 Pol, Tratamento Superficial Galvanização Por Imersão A Quente, Comprim...	FISCHER	200 UN	R$ 10,50	R$ 2.100,00
0056	Parafuso 5/8 Pol Para Olhal, Tratamento Superficial Galvanização Por Imersão A Quente, Comprimento Rosca 20, Caracter...	KONESUL	200 UN	R$ 10,50	R$ 2.100,00
0057	Parafuso Em Ferro Galvanizado Para Postes 16x250mm	KONESUL	150 UN	R$ 8,25	R$ 1.237,50
0058	Parafuso Máquina P/ Poste 16x200mm	KONESUL	30 UN	R$ 7,80	R$ 234,00
0059	Reator Convencional 40w	INTRAL	400 UN	R$ 24,00	R$ 9.600,00
0060	Reator Lâmpada Vapor Sódio, Tipo Uso Externo, Potência Nominal Lâmpada 70, Tensão Nominal 220, Freqüência Nominal 60,...	MAPRELUX	50 UN	R$ 60,00	R$ 3.000,00
0061	Reator Lâmpada Vapor Sódio, Tipo Uso Externo, Potência Nominal Lâmpada 250, Tensão Nominal 220, Freqüência Nominal 60...	MAPRELUX	100 UN	R$ 88,00	R$ 8.800,00
0062	Reator Lâmpada Vapor Sódio, Tipo Uso Externo, Potência Nominal Lâmpada 400, Tensão Nominal 220, Freqüência Nominal 60...	MAPRELUX	60 UN	R$ 94,00	R$ 5.640,00
0064	Relé Fotoelétrico Tipo Na 220w C/ Base	EXATRON	200 UN	R$ 16,25	R$ 3.250,00
0066	Starter Lampada Fluor 40w C/25	DECORLUX	100 UN	R$ 30,00	R$ 3.000,00
0067	Talabarte de Salvamento e Seguranca, Material Couro, Tamanho Único, Aplicação Armamento Tipo Mosquetão	STAFLEX	2 UN	R$ 625,00	R$ 1.250,00
0068	Tomada Externa P/ Canaleta	MEC-TRONIC	150 UN	R$ 5,25	R$ 787,50

0069	Tomada Para Embutir Simples 20a	MEC-TRONIC	200 UN	R$ 5,80	R$ 1.160,00
0236	Adaptador Pvc 20x1/2,	CORR PLATIC	50 UN	R$ 0,55	R$ 27,50
0237	Adaptador Pvc 25x3/4,	CORR PLATIC	80 UN	R$ 0,65	R$ 52,00
0238	Adesivo Plástico P/ Tubo Pvc 75g	CORR PLATIC	100 UN	R$ 3,65	R$ 365,00
0240	Bóia Cx D`água 1/2	CORR PLATIC	50 UN	R$ 6,50	R$ 325,00
0246	Fita Veda Rosca 18mm X 50 M	VIQUA	80 RL	R$ 6,60	R$ 528,00
0248	Joelho 90° Pvc Branco Esgoto 100 Mm	CORR PLATIC	80 UN	R$ 3,10	R$ 248,00
0249	Joelho 90° Pvc Branco Esgoto 40 Mm	CORR PLATIC	100 UN	R$ 1,25	R$ 125,00
0250	Joelho Liso 20 X 1/2	CORR PLATIC	150 UN	R$ 0,39	R$ 58,50
0251	Joelho Liso 25mm	CORR PLATIC	100 UN	R$ 0,50	R$ 50,00
0252	Joelho Lr 20 X 1/2	CORR PLATIC	50 UN	R$ 1,15	R$ 57,50
0253	Joelho Lr 25mm	CORR PLATIC	50 UN	R$ 2,25	R$ 112,50
0258	Mangueira Para Jardim 30 Metros	VIQUA	10 UN	R$ 35,00	R$ 350,00
0259	Mangueira Para Jardim 50 Metros	VIQUA	10 UN	R$ 39,85	R$ 398,50
0262	Registro de Esfera Em Pvc Soldável, 25 Mm	VIQUA	50 UN	R$ 4,65	R$ 232,50
0263	Registro Gaveta 3/4	VIQUA	20 UN	R$ 40,50	R$ 810,00
0264	Sifão Plástico Sanfonado 1.1/2x40mm	VIQUA	100 UN	R$ 8,00	R$ 800,00
0265	Silicone 75 G	BRASCOLA	30 BNG	R$ 5,00	R$ 150,00
0266	Tee 20 X 1/2	CORR PLATIC	50 UN	R$ 0,39	R$ 19,50
0269	Tee 50mm	CORR PLATIC	40 UN	R$ 5,25	R$ 210,00
0270	Tee Esgoto 100mm	CORR PLATIC	50 UN	R$ 6,90	R$ 345,00
0271	Tee Esgoto 40mm	CORR PLATIC	80 UN	R$ 1,95	R$ 156,00
0272	Torneira Lavatório Inox Bancada 1/2	VIQUA	20 UN	R$ 40,80	R$ 816,00
0273	Torneira Lavatório Pvc Bancada 1/2	VIQUA	150 UN	R$ 38,00	R$ 5.700,00
0275	Tubo Em Pvc Soldável 1/2", Peça Com 6 Metros	CORR PLATIC	200 PÇ	R$ 10,00	R$ 2.000,00
0276	Tubo Em Pvc Soldável 50mm, Peça Com 6 Metros	CORR PLATIC	150 PÇ	R$ 40,95	R$ 6.142,50
0282	Tubo Plástico, Material Pvc, Diâmetro 50, Aplicação Esgoto, Peça Com 6 Metros	CORR PLATIC	150 PÇ	R$ 28,25	R$ 4.237,50

2ª Empresa: **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.514.720/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.269.360-0, com sede na Rua José Fassanaro Pepino, 44, bairro Paz e Amor, Florânia/RN, neste ato representada pelo Sr(a) **Sidney Ramon de Medeiros Araújo,** brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) do RG nº 002.618.389 – SSP/RN e do CPF/MF nº 105.882.764-21, residente e domiciliado(a),na Rua Francisco Juvenal Moura, 22, Paz e Amor, Florânia/RN.

SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO EPP - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 15.514.720/0001-42					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0007	Cabo Elétrico Flexível, Material Cobre Eletrolítico, Revestimento Composto Termoplástico-Pvc, Tensão Isolamento 750, ...	MEGATRON	500 M	R$ 0,80	R$ 400,00
0008	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento 0,6/1, Quantidade Fios 2, Tipo Pp, Seção Nominal 4mm, Material do Condutor Cobre	MEGATRON	1.000 M	R$ 2,25	R$ 2.250,00
0009	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento 0,6/1, Quantidade Fios 2, Tipo Pp, Seção Nominal 2,5mm, Material do Condutor Cobre	MEGATRON	500 M	R$ 1,70	R$ 850,00
0010	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento 0,6/1, Quantidade Fios 2, Tipo Pp, Seção Nominal 6mm, Material do Condutor Cobre	MEGATRON	500 M	R$ 3,40	R$ 1.700,00
0011	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento 0,6/1, Quantidade Fios 3, Tipo Pp, Seção Nominbal 2,5mm, Material do Condutor Cobre	MEGATRON	200 M	R$ 4,75	R$ 950,00
0015	Caixa de Medição Com Lente Para Iluminação Pública	TAF	30 UN	R$ 50,75	R$ 1.522,50
0018	Chave de Ip 2x30	SOPRANO	20 UN	R$ 60,25	R$ 1.205,00
0019	Chave de Ip 2x60	SOPRANO	20 UN	R$ 74,25	R$ 1.485,00
0030	Escada Fibra Vidro, Altura 5,12, Peso 15, Quantidade Degraus 16, Aplicação Combate A Incêndio	INTEGRAL	3 UN	R$ 519,60	R$ 1.558,80
0031	Extensão Com 05 Metros, Com 03 Tomadas	LUMILED	30 UN	R$ 19,15	R$ 574,50
0034	Fio Eletrico, Tipo Rígido, Bitola 6,00mm, Material Condutor Cobre, Material Isolamento Pvc, Peça Com 100m	MEGATRON	100 PÇ	R$ 247,00	R$ 24.700,00
0039	Fita Isolante Elétrica, Comprimento 20, Largura 19, Espessura 0,76, Características Adicionais Baixa Tensão	LUX	100 UN	R$ 3,40	R$ 340,00
0040	Haste Aterramento, Material Aço Carbono, Tipo Cilíndrica, Revestimento Cobre, Comprimento 1,2m, Diâmetro 18	TRAMONTINA	100 UN	R$ 8,70	R$ 870,00
0063	Refletor Com Lâmpada A Vap. Metálico 400w, Com Reator	TASCHIBRA	500 UN	R$ 35,30	R$ 17.650,00
0070	Adaptador Soldável Com Flange Anel Para Caixa D`água 25mm 3/4	PLASTUBOS	80 UN	R$ 3,20	R$ 256,00
0071	Adaptador Soldável Com Flanges Livres Para Caixa D`água. Bitolas 32x1	PLASTUBOS	80 UN	R$ 5,60	R$ 448,00
0072	Alavanca Em Aço 1,50 M	TRAMONTINA	40 UN	R$ 89,10	R$ 3.564,00
0073	Alicate P/ Cortar Arame	TRAMONTINA	20 UN	R$ 16,90	R$ 338,00
0074	Alicate Universal 8 Pol P/ Eletricista Isolado 1000v 8077	TRAMONTINA	20 UN	R$ 31,90	R$ 638,00
0075	Alisais Em Madeira, 2,15 Com 5 Cm de Espessura.	MADEIREIRA CAVALCANTE	200 M	R$ 3,25	R$ 650,00
0076	Ancinho Jardinagem, Material Chapa Ferro, Quantidade Dentes 14, Com Cabo 150 Cm	TRAMONTINA	50 UN	R$ 18,20	R$ 910,00
0077	Arame Farpado, Material Aço, Bitola 16, Comprimento 500, Peso 20,70, Diâmetro 1,60, Carga Ruptura 35	GERDAL	80 RL	R$ 230,00	R$ 18.400,00
0078	Arame, Material Ferro, Bitola 16, Aplicação Armação Concreto, Características Adicionais Recozido	GERDAL	100 KG	R$ 8,90	R$ 890,00
0079	Arandela, Material Plástico, Aplicação Uso Interno	BETEL	50 UN	R$ 4,30	R$ 215,00
0080	Arco Serra, Lâmina Serra Standard 12 Polegadas, Material Cabo Polipropileno, Cor Amarela, Tratamento Superficial Oxid...	STARRET	30 UN	R$ 25,50	R$ 765,00
0081	Argamassa, Composição Bauxita Cimento Especial Aditivos Mpermeabilizante, Aplicação Assentamento de Cerâmica Em Pared...	BQUIMIL	350 PC	R$ 9,45	R$ 3.307,50
0082	Argamassa, Composição Cimento, Calcário e Aditivos, Cor Cinza, Aplicação Rejunte de Placas Cerâmicas Em Pisos e Pared...	BQUIMIL	350 PC	R$ 1,65	R$ 577,50
0083	Aro Em Ferro/aço Para Pneu de Carro de Mão	OISMA	250 UN	R$ 33,50	R$ 8.375,00
0084	Balde Plástico. 12 L, P/ Construção	TERRA PLASTICA	80 UN	R$ 6,30	R$ 504,00
0085	Bandeja Pintura, Material Plástico, Comprimento 35, Largura 28, Características Adicionais Para Rolo de 23 Cm	COMPEL	60 UN	R$ 7,25	R$ 435,00
0086	Botina Masculina, Material Couro, Material Sola Pvc - Cloreto de Polivinila, Modelo Com Elástico, Tipo Sola Extraleve...	PEGA FORTE	200 PAR	R$ 48,90	R$ 9.780,00
0087	Brita Rocha Triturada 19 3/4	BRITADOR SERIDO	180 M³	R$ 120,10	R$ 21.618,00
0088	Broca de Aço Rápido Para Furação de Concreto 13x150mm	DEWALT	30 UN	R$ 14,90	R$ 447,00
0089	Broca de Aço Rápido Para Furação de Concreto 16x150mm	DEWALT	35 UN	R$ 22,90	R$ 801,50
0090	Broca de Aço Rápido Para Furação de Concreto 3x60mm	DEWALT	25 UN	R$ 5,30	R$ 132,50
0091	Broca de Aço Rápido Para Furação de Concreto 4x75mm	DEWALT	30 UN	R$ 4,95	R$ 148,50
0092	Broca de Aço Rápido Para Furação de Concreto 5x90mm	DEWALT	30 UN	R$ 5,50	R$ 165,00
0093	Broca de Aço Rápido Para Furação de Concreto 6,5x100mm	DEWALT	25 UN	R$ 5,65	R$ 141,25

0094	Broca de Aço Rápido Para Furação de Concreto 8x120mm	DEWALT	35 UN	R$ 8,90	R$ 311,50
0095	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 3/16"	DEWALT	30 UN	R$ 5,20	R$ 156,00
0096	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 1/2"	DEWALT	30 UN	R$ 28,90	R$ 867,00
0097	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 1/4"	DEWALT	35 UN	R$ 7,95	R$ 278,25
0098	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 5/16"	DEWALT	35 UN	R$ 11,10	R$ 388,50
0099	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 7/16"	DEWALT	25 UN	R$ 24,70	R$ 617,50
0100	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 7/32"	DEWALT	35 UN	R$ 5,90	R$ 206,50
0101	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 3/8"	DEWALT	25 UN	R$ 19,30	R$ 482,50
0102	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 1/16"	DEWALT	30 UN	R$ 5,90	R$ 177,00
0103	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 5/64"	DEWALT	30 UN	R$ 4,95	R$ 148,50
0104	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 3/32"	DEWALT	30 UN	R$ 4,25	R$ 127,50
0105	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 7/64"	DEWALT	30 UN	R$ 4,25	R$ 127,50
0106	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 1/8"	DEWALT	25 UN	R$ 4,10	R$ 102,50
0107	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 9/64"	DEWALT	30 UN	R$ 3,50	R$ 105,00
0108	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 5/32"	DEWALT	30 UN	R$ 4,95	R$ 148,50
0109	Broca de Aço Rápido Para Furação de Metais e Madeiras Duras, Diâmetro 11/64"	DEWALT	35 UN	R$ 5,50	R$ 192,50
0110	Broxa Pintura, Material Base Madeira, Material Cabo Madeira, Material Cerdas Sintético, Formato Retangular, Comprimen...	ATLAS	50 UN	R$ 5,30	R$ 265,00
0111	Cabo Para Enxada	TRAMONTINA	100 UN	R$ 8,60	R$ 860,00
0112	Caibro, Material Madeira, Tipo Madeira Pérola, Jatobá, Cedrinho, Pinho, Garabeira, Euca -, Uso Telhado, Largura 5 E 7...	MADEIREIRA CAVALCANTE	1.500 M	R$ 2,95	R$ 4.425,00
0113	Caixa Em Polietileno Para Massa	PLASTUBOS	40 UN	R$ 9,90	R$ 396,00
0114	Caixa Para Porta 0,70 X 2,10 M	MADEIREIRA CAVALCANTE	30 UN	R$ 70,10	R$ 2.103,00
0115	Cal Virgem	CAL JUCURUTU	1.300 LT	R$ 6,30	R$ 8.190,00
0116	Câmara de Ar P/ Pneu de Carro de Mão	KENDA	250 UN	R$ 27,50	R$ 6.875,00
0117	Carro de Mão	TRAMONTINA	50 UN	R$ 124,90	R$ 6.245,00
0118	Cavadeira Articulada Com Cabo de Madeira de 150 Cm	TRAMONTINA	20 UN	R$ 27,10	R$ 542,00
0119	Chapa de Compensado 10mm	MADEIREIRA CAVALCANTE	30 Chp	R$ 68,20	R$ 2.046,00
0120	Chapa de Compensado 15mm	MADEIREIRA CAVALCANTE	20 Chp	R$ 98,00	R$ 1.960,00
0121	Chapa de Ferro/ Aço 16mm	MADEIREIRA CAVALCANTE	10 Chp	R$ 228,90	R$ 2.289,00
0122	Chapa de Ferro/aço 14mm	MADEIREIRA CAVALCANTE	20 Chp	R$ 192,90	R$ 3.858,00
0123	Chapa de Ferro/aço 18mm	MADEIREIRA CAVALCANTE	20 Chp	R$ 186,90	R$ 3.738,00
0124	Chapa de Madeira Aglomerada	MADEIREIRA CAVALCANTE	30 Chp	R$ 50,00	R$ 1.500,00
0125	Chapa de Mdf 09 Mm	MADEIREIRA CAVALCANTE	30 Chp	R$ 87,30	R$ 2.619,00
0126	Chapa de Mdf 12 Mm	MADEIREIRA CAVALCANTE	20 Chp	R$ 98,70	R$ 1.974,00
0127	Chapa de Mdf 18 Mm	MADEIREIRA CAVALCANTE	10 Chp	R$ 196,90	R$ 1.969,00
0128	Chibanca, Material Aço Carbono, Material Encaixe Cabo Aço Carbono, Material Cabo Madeira, Largura 20, Altura 100, Apl...	TRAMONTINA	80 UN	R$ 51,30	R$ 4.104,00
0129	Cimento 50kg	NASSAU	3.000 SCO	R$ 27,00	R$ 81.000,00
0130	Cola Branca, Adesivo Uso Geral, Aparência Visual Emulsão Aquosa, Aplicação Couro/madeira/borracha/fibras/plásticos, C...	NORCOFIX	20 KG	R$ 18,00	R$ 360,00
0131	Cola Fórmica 3600l	NORCOLA	20 UN	R$ 67,50	R$ 1.350,00
0132	Colher Pedreiro, Material Aço Inoxidável, Tamanho 250, Material Cabo Madeira, Características Adicionais Oval - Cabo Parafusado	TRAMONTINA	50 UN	R$ 19,00	R$ 950,00
0133	Conexão Hidráulica, Material Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo Joelho 90¨, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalaçã...	PLASTUBOS	80 UN	R$ 0,60	R$ 48,00
0134	Conexão Hidráulica, Material Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo Joelho 90¨, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalaçã...	PLASTUBOS	100 UN	R$ 1,90	R$ 190,00
0135	Corda, Material Seda, Diâmetro 12, Aplicação Amarração de Cargas	RIOMAR CORDAS	150 KG	R$ 1,05	R$ 157,50
0136	Corda, Material Seda, Diâmetro 6, Aplicação Amarração de Cargas	RIOMAR CORDAS	100 KG	R$ 0,65	R$ 65,00
0137	Corda, Material Seda, Diâmetro 8, Aplicação Amarração de Cargas	RIOMAR CORDAS	150 KG	R$ 0,80	R$ 120,00
0138	Cortador de Pisos e Azulejos 35"x90mm	DISMA	10 UN	R$ 52,00	R$ 520,00
0139	Corte Em Aço Inox Para Ferro 1,80x1,60x22,22mm	DISMA	100 UN	R$ 6,00	R$ 600,00
0140	Disco Corte, Material Aço Diamantado, Diâmetro 105, Diâmetro Furo 20, Aplicação Mármore/cerâmica/pedra/granito, Carac...	CARNEIRO	150 UN	R$ 11,50	R$ 1.725,00
0141	Dobradiça Canto 850 X 3 1/2	SILVANA	20 UN	R$ 2,50	R$ 50,00
0142	Eletrodo E60.13 - Eletrodo Solda, Material Indicado Aço Inoxidável, Forma Vareta, Formato Redondo, Tipo Corrente Dire...	PLASTUBOS	5.000 UN	R$ 0,40	R$ 2.000,00
0143	Encerado Em Polietileno (lona) 5x4	CARNEIRO	12 UN	R$ 97,40	R$ 1.168,80
0144	Encerado Em Polietileno (lona) 5x5	CARNEIRO	10 UN	R$ 89,20	R$ 892,00
0145	Encerado Em Polietileno (lona) 6x6	CARNEIRO	20 UN	R$ 106,00	R$ 2.120,00
0146	Engate Plástico 50cm	KRONA	50 UN	R$ 0,32	R$ 16,00
0147	Enxada, Material Aço Alto Carbono 1070, Material Encaixe Cabo Ferro Fundido, Largura 23, Altura 18, Peso 0,840	TRAMONTINA	80 UN	R$ 20,00	R$ 1.600,00
0148	Epox G	DUREPOX	20 UN	R$ 5,00	R$ 100,00
0149	Escada, Material Alumínio, Tipo Dobrável, Quantidade Degraus 6, Características Adicionais Patamar Emborrachado/antid...	INTEGRAL	5 UN	R$ 117,50	R$ 587,50
0150	Esmalte Sintético 3,6l	LUX	120 GAL	R$ 50,20	R$ 6.024,00
0151	Espátula, Material Lâmina Metal, Material Cabo Madeira, Tamanho 8, Aplicação Massa e Raspagem	MELFI	100 UN	R$ 3,70	R$ 370,00
0152	Esquadro, Tipo Fixo, Material Régua Aço, Material Cabo Alumínio, Comprimento Régua 42, Tipo Graduação Simples, Tipo S...	MONFORT	5 UN	R$ 9,00	R$ 45,00
0153	Fechadura Caixao 02 Voltas	SILVANA	30 UN	R$ 23,10	R$ 693,00
0154	Fechadura, Material Caixa Aço, Acabamento Superficial Cromado, Componentes 2 Chaves Em Latão Niquelado, Característic...	SILVANA	50 UN	R$ 26,95	R$ 1.347,50
0155	Ferrolho Chato, 4polegadas, Zincado, Com Porta Cadeado	SILVANA	20 UN	R$ 3,60	R$ 72,00
0156	Ferrolho Porta-Cadeado 5"	SILVANA	10 UN	R$ 3,20	R$ 32,00
0157	Fita Isolante Elétrica, Comprimento 10, Largura 19, Espessura 0,76, Características Adicionais Alta Fusão	FOXLUX	50 RL	R$ 2,70	R$ 135,00
0158	Flange 1/2mm	PLASTUBOS	20 UN	R$ 4,60	R$ 92,00
0159	Flange 20mm	PLASTUBOS	10 UN	R$ 4,90	R$ 49,00
0160	Flange 25mm	PLASTUBOS	30 UN	R$ 5,40	R$ 162,00
0161	Flange 50mm	PLASTUBOS	15 UN	R$ 12,00	R$ 180,00
0162	Forro Teto, Material Pvc, Espessura 10, Tipo Lambril, Cor Branca	PLASTUBOS	1.000 m²	R$ 35,50	R$ 35.500,00

0163	Furadeira, Tipo Impacto, Potência 500, Tamanho Mandril 3/8, Características Adicionais Reversível e Eletrônica, Inter...	BLACK E DECKER	3 UN	R$ 105,00	R$ 315,00
0164	Janelão Em Madeira Medindo 0,80x0,80m Com Duas Banderolas	MADEIREIRA CAVALCANTE	20 UN	R$ 109,00	R$ 2.180,00
0165	Janelão Em Madeira Medindo 1,00x0,80m Com Três Banderolas	MADEIREIRA CAVALCANTE	50 UN	R$ 128,00	R$ 6.400,00
0166	Janelão Em Madeira Medindo 1,50x0,80m Com Quatro Banderolas	MADEIREIRA CAVALCANTE	20 UN	R$ 196,00	R$ 3.920,00
0167	Laje Premoldada	SR MADEIREIRA	500 M	R$ 27,00	R$ 13.500,00
0168	Lanterna 12 Leds,bivolt,recarregável	TRAMONTINA	10 UN	R$ 48,00	R$ 480,00
0169	Lanterna 32 Leds,bivolt,recarregável	TRAMONTINA	10 UN	R$ 54,00	R$ 540,00
0170	Lima Para Ferramentas, 8 Polegadas, Comprimento: 200mm; Largura: 17,5mm; Espessura: 3,2mm, Com Cabo Madeira	K.F	50 UN	R$ 14,30	R$ 715,00
0171	Linha Fio Nylon	SR MADEIREIRA	20 RL	R$ 6,70	R$ 134,00
0172	Linha Madeira 3 X 4	SR MADEIREIRA	800 M	R$ 12,50	R$ 10.000,00
0173	Linha Madeira 3 X 5	SR MADEIREIRA	600 M	R$ 14,40	R$ 8.640,00
0174	Linha Madeira 3 X 6	SR MADEIREIRA	500 M	R$ 19,40	R$ 9.700,00
0175	Lixa D`agua Para Metais, Tamanho da Folha 225 X 275 Mm, Composição: Costado Papel, Formato: Retangular	3M	150 UN	R$ 1,60	R$ 240,00
0176	Lixa Para Metais Ferrosos e Não Ferrosos, Tipo Grão 320, Comprimento 45, Largura 100, Espessura 0,4	NORTON	200 UN	R$ 2,20	R$ 440,00
0177	Lixadeira e Politriz Angular, 2.200w, 5.000rpm, 220v	DISMA	4 UN	R$ 215,00	R$ 860,00
0178	Luva Segurança, Material Raspa de Couro Ao Cromo, Tamanho G, Aplicação Manuseio de Agentes Abrasivos e Escoriantes, C...	TATEX	400 PAR	R$ 14,00	R$ 5.600,00
0179	Maderito 10mm	MADEIREIRA CAVALCANTE	20 Chp	R$ 41,40	R$ 828,00
0180	Mangote 0,75mm	KRONA	250 M	R$ 29,00	R$ 7.250,00
0181	Mangote 2,5mm	KRONA	200 M	R$ 20,25	R$ 4.050,00
0182	Marreta, Material Ferro, Material Cabo Madeira, Peso 2kg	MONFORT	20 UN	R$ 26,90	R$ 538,00
0183	Martelo, Material Aço Forjado, Material Cabo Madeira, Peso 200g, Tipo Pena	MONFORT	25 UN	R$ 20,80	R$ 520,00
0184	Massa Corrida, Galão 18 Litros, Método Aplicação Com Espátula e Desempenadeira, Tempo Secagem 3, Composição Básica Pv...	LUX	80 GAL	R$ 41,50	R$ 3.320,00
0185	Pá, Material Cabo Madeira, Aplicação Construção Civil, Material Aço, Formato Quadrada, Tamanho 290 X 250, Comprimento...	TRAMONTINA	100 UN	R$ 23,50	R$ 2.350,00
0186	Pá, Material Cabo Madeira, Aplicação Manutenção Predial, Material Aço Forjado, Formato de Bico, Tamanho 270 X 320, Co...	TRAMONTINA	40 UN	R$ 24,70	R$ 988,00
0187	Peça Para Andaime 1x1,30m	VIEIRA AÇO	60 UN	R$ 98,50	R$ 5.910,00
0188	Pia, Material Aço Inoxidável, Tipo Liso, Comprimento 1,50, Largura 60, Quantidade Cubas 1, Comprimento Cubas 50, Larg...	TRAMONTINA	20 UN	R$ 178,00	R$ 3.560,00
0189	Pia, Material Aço Inoxidável, Tipo Liso, Comprimento 197, Largura 55, Quantidade Cubas 1, Comprimento Cubas 54, Largu...	TRAMONTINA	20 UN	R$ 196,20	R$ 3.924,00
0190	Picareta C/ Cabo	TRAMONTINA	40 UN	R$ 36,70	R$ 1.468,00
0191	Piso Cerâmico Pei-5 34 X 34	CERBRAS	800 m²	R$ 18,70	R$ 14.960,00
0192	Pneu P/ Carro de Mão	LEVORIN	350 UN	R$ 34,70	R$ 12.145,00
0193	Poldador Para Galhos Altos	MONFORT	20 UN	R$ 45,00	R$ 900,00
0194	Porta, Padrão Madeira Mista, Tipo Lisa, Largura 70, Espessura 3, Características Adicionais Semi-Oca e Laminada Em Ce...	SERRARIA CAVALCANTE	20 UN	R$ 72,00	R$ 1.440,00
0195	Porta, Padrão Madeira, Tipo Almofada, Comprimento 2,10, Largura 70, Espessura 3	SERRARIA CAVALCANTE	20 UN	R$ 215,00	R$ 4.300,00
0196	Porta-Cadeado, Material Ferro, Tratamento Superficial Latonado, Comprimento 50, Altura 19, Espessura 1,06, Quantidade...	SILVANA	10 UN	R$ 7,00	R$ 70,00
0197	Porta-Cadeado, Material Ferro, Tratamento Superficial Niquelado, Comprimento 65, Altura 25, Espessura 1,20, Quantidad...	SILVANA	10 UN	R$ 8,00	R$ 80,00
0198	Prego Com Cabeça, Material Arame Para Prego, 2 1/2 X 10	BELGO	20 KG	R$ 11,50	R$ 230,00
0199	Prego Com Cabeça, Material Arame Para Prego, 3 X 8	BELGO	15 KG	R$ 11,20	R$ 168,00
0200	Prego Com Cabeça, Material Arame Para Prego, 1 1/4 X 14	BELGO	25 KG	R$ 13,50	R$ 337,50
0201	R.G.L.	PLASTUBOS	1.000 M	R$ 4,20	R$ 4.200,00
0202	Régua Alumínio 2 M	TRAMONTINA	50 UN	R$ 33,10	R$ 1.655,00
0203	Ripa Em Madeira Para Telhado 2 X 1,2	SR MADEIREIRA	2.500 M	R$ 1,30	R$ 3.250,00
0204	Rolo Pintura Predial, Material Lã de Carneiro, Altura 7, Material Tubo Plástico, Aplicação Superfície Lisa, Parede E	COMPEL	30 UN	R$ 15,50	R$ 465,00
0205	Rolo Pintura Predial, Material Lã de Carneiro, Altura 7, Material Tubo Plástico, Aplicação Superfície Lisa, Parede E	COMPEL	40 UN	R$ 15,30	R$ 612,00
0206	Rolo Pintura Predial, Material Lã de Carneiro, Altura 7, Material Tubo Plástico, Aplicação Superfície Lisa, Parede E	COMPEL	50 UN	R$ 13,50	R$ 675,00
0207	Selador Para Madeira, Tingidor, Apresentação Líquido, Finalidade Para Vernizes e Seladoras, Aplicação Madeira, Compos...	LUX	20 LT	R$ 21,70	R$ 434,00
0208	Serra Circular, Diâmetro Disco 184,15, Diâmetro Furo Disco 20, Potência 1.400, Rotação 4.800, Peso 4, Aplicação Corte...	DISMA	5 UN	R$ 313,50	R$ 1.567,50
0209	Serra Estarrete	STARRET	50 UN	R$ 6,40	R$ 320,00
0210	Soquete Lâmpada, Tensão 127/220, Características Adicionais Bocal Com Rabicho, Tipo Lâmpada Incandescente	BETEL	20 UN	R$ 2,50	R$ 50,00
0211	Spray Tinta Multi-Uso Brilhante 400 Ml	COLORGIN	40 TUB	R$ 13,20	R$ 528,00
0212	Supercal 5kg	LUX	200 PC	R$ 6,30	R$ 1.260,00
0213	Tábua Mista P/ Andaime de 2,5mm	MADEIREIRA CAVALCANTE	250 M	R$ 56,50	R$ 14.125,00
0214	Tarjeta, Material Latão, Tratamento Superficial Cromado, 04 Furos, Comprimento 7, Características Adicionais Fio Redo...	SILVANA	100 UN	R$ 2,09	R$ 209,00
0215	Tela Metálica, Material Ferro Galvanizado, Tipo Tela Alambrado, Tipo Abertura Malha Quadrangular, Tamanho Abertura Ma...	MORLAN	150 m²	R$ 9,10	R$ 1.365,00
0216	Telha de Fibrocimento Ondulada ,44 X 1,10 Metros - 6mm	MORLAN	300 UN	R$ 117,00	R$ 35.100,00
0217	Telha, Material Cerâmica, Tipo Colonial, Comprimento 46, Largura 18, Rendimento 28, Tolerância Absorção Água 12,50, T...	MORLAN	20 MLR	R$ 298,00	R$ 5.960,00
0218	Telha, Material Cerâmica, Tipo Portuguesa, Comprimento 39, Largura 21, Rendimento 18, Tolerância Absorção Água 12,50,...	MORLAN	15 MLR	R$ 277,00	R$ 4.155,00
0219	Telha, Material Cerâmica, Tipo Romana, Comprimento 39, Largura 22, Rendimento 18, Tolerância Absorção Água 12,50, Tol...	MORLAN	20 MLR	R$ 284,00	R$ 5.680,00
0220	Thynner	STARLUX	50 GAL	R$ 12,00	R$ 600,00
0221	Tijolo, Material barro Cozido, Tipo Furado, Comprimento 18, Largura 18, Espessura 10, Quantidade Furos 8, Cor Vermel...	LIS CERAMICA	60 MLR	R$ 287,00	R$ 17.220,00
0222	Tinta Em Pó Para Pinturas Eletrostáticas, Pacote 2kg	HIDROTINTAS	30 PC	R$ 4,20	R$ 126,00
0223	Tinta Esmalte Sintético Galão 3,6 Litros, 1,6 A 2,0m² Por Demão, Variável Conforme Acabamento	LUX	150 GAL	R$ 55,00	R$ 8.250,00
0224	Tinta Látex Acrílica Extra Latão 18 Litros 200 A 250 M² Por Demão	LUX	80 GAL	R$ 98,50	R$ 7.880,00
0225	Tinta Látex Acrílica Galão 3,6 Litros, 40m² A 50m² Por Demão	LUX	150 GAL	R$ 33,50	R$ 5.025,00
0226	Treliça Em Ferro 1/4 Com 6 Metros	GERDAU	1.000 UN	R$ 21,80	R$ 21.800,00

0227	Trena, Material Aço, Comprimento 10m, Características Adicionais Estojo Anatômico Com Manivela Dobrável	STARRET	10 UN	R$ 30,80	R$ 308,00
0228	Trena, Material Aço, Comprimento 5m, Características Adicionais Caixa Em Abs / Trava	STARRET	10 UN	R$ 14,00	R$ 140,00
0229	Trena, Material Fibra Vidro, Comprimento 30m, Características Adicionais Com Manivela	STARRET	20 UN	R$ 25,50	R$ 510,00
0230	Trincha, Material Cabo Madeira, Tamanho 3mm, Tipo Cabo Curto	ATLAS	50 UN	R$ 6,30	R$ 315,00
0231	Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo Ca-50, Comprimento 12, Bitola 5/16, Aplicação Construção Civil	GERDAU	100 UN	R$ 26,25	R$ 2.625,00
0232	Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo Ca-50, Comprimento 12, Bitola 4,2, Aplicação Construção Civil, Carac...	GERDAU	600 KG	R$ 7,70	R$ 4.620,00
0233	Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo Ca-60, Comprimento 12, Bitola 1 1/4, Peso 74,64, Aplicação Armação V...	GERDAU	400 UN	R$ 18,80	R$ 7.520,00
0234	Zinco 1mm Chapa 28	GERDAU	100 M	R$ 25,60	R$ 2.560,00
0235	Zinco 50mm Chapa 28	GERDAU	150 M	R$ 14,30	R$ 2.145,00
0239	Bacia Sanitária	DECA	50 UN	R$ 84,00	R$ 4.200,00
0241	Caixa D`água Em Polietileno 1000l	ACQUALIMP	10 UN	R$ 348,00	R$ 3.480,00
0242	Caixa D`água Em Polietileno 310l	ACQUALIMP	20 UN	R$ 166,40	R$ 3.328,00
0243	Caixa D`água Em Polietileno 500l	ACQUALIMP	15 UN	R$ 266,00	R$ 3.990,00
0244	Caixa Descarga Completa	LULARTE	50 UN	R$ 24,00	R$ 1.200,00
0245	Dispenser Protetor Descartável Assento Sanitário	ASTRA	50 UN	R$ 14,20	R$ 710,00
0247	Impermeabilização de Caixa D`água, Balde 12kg	BQUIMIL	30 UN	R$ 172,00	R$ 5.160,00
0254	Lavanderia 1,00 X 0,50	MARNO BELL	30 UN	R$ 81,50	R$ 2.445,00
0255	Lavatório Suspenso 46x34cm Branco	MARNO BELL	20 UN	R$ 16,50	R$ 330,00
0256	Mangueira 08 Mm	PLASTINAM	100 M	R$ 3,00	R$ 300,00
0257	Mangueira Para Jardim 20 Metros	PLASTINAM	50 UN	R$ 26,99	R$ 1.349,50
0260	Pia Aço Inox Cuba Central 150x52	TRAMONTINA	15 UN	R$ 142,00	R$ 2.130,00
0261	Registro de Esfera Em Pvc Soldável, 20 Mm	GLOBO METAIS	30 UN	R$ 3,00	R$ 90,00
0267	Tee 25mm	PLASTUBOS	50 UN	R$ 0,75	R$ 37,50
0268	Tee 32mm	PLASTUBOS	40 UN	R$ 1,69	R$ 67,60
0274	Tubo Em Pvc 20mm Para Água, Peça Com 6 Metros	PLASTUBOS	300 PÇ	R$ 7,50	R$ 2.250,00
0277	Tubo Para Água Pvc 25mm, Peça Com 6 Metros	PLASTUBOS	100 PÇ	R$ 11,19	R$ 1.119,00
0278	Tubo Plástico, Material Pvc, Diâmetro 100, Aplicação Esgoto, Peça Com 6 Metros	PLASTUBOS	150 PÇ	R$ 35,00	R$ 5.250,00
0279	Tubo Plástico, Material Pvc, Diâmetro 150, Aplicação Esgoto, Peça Com 6 Metros	PLASTUBOS	50 PÇ	R$ 105,00	R$ 5.250,00
0280	Tubo Plástico, Material Pvc, Diâmetro 40, Aplicação Esgoto, Peça Com 6 Metros	PLASTUBOS	300 PÇ	R$ 14,50	R$ 4.350,00
0281	Tubo Plástico, Material Pvc, Diâmetro 50, Aplicação Água, Peça Com 6 Metros	PLASTUBOS	50 PÇ	R$ 38,00	R$ 1.900,00
0283	Válvula Plástica Lavatório	KRONA	50 UN	R$ 0,60	R$ 30,00

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

A vigência do Presente documento será de 12 (doze) meses, de 07 de abril de 2016 a 07 de abril de 2017.

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:A9CF6133

